



República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça



Secretário Geral: Paulo Sílvio Mourão Veras

PRESIDENTE

Des. José Ribamar Oliveira

VICE-PRESIDENTE

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

CORREGEDOR

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

VICE-CORREGEDOR

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

TRIBUNAL PLENO

Des. Presidente

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

Des. Olímpio José Passos Galvão

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. Portaria (Presidência) Nº 1686/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 03 de julho de 2021

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.

CONSIDERANDO a edição da Resolução n. 227, de 15 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário brasileiro;

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto Nº 35/2017, de 19 de julho de 2017 que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o avanço tecnológico, notadamente a partir da implantação de processo eletrônico, nos âmbitos judicial e administrativo, possibilita o trabalho remoto ou à distância;

CONSIDERANDO as vantagens e benefícios diretos e indiretos resultantes do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

CONSIDERANDO a experiência bem sucedida em órgãos do Poder Judiciário que já adotaram tal medida;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 6621/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, proferida nos autos do Processo SEI 21.0.000055585-9;

R E S O L V E :

Art. 1º **CONCEDER** o regime de teletrabalho no GABDESALE, em benefício da **Servidora NATÁLIA NARITA NUNES DE FREITAS**, matrícula 9994963, ocupante do cargo de Assessor de Magistrado, **pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da publicação desta Portaria.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

DESEMBARGADOR JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 05/07/2021, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.2. Portaria (Presidência) Nº 1701/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 05 de julho de 2021

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Despacho Nº 56250/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE nos autos do Processo SEI Nº 19.0.000008773-7.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **Severiano Alves Reis Neto**, Analista de sistemas/Desenvolvimento, matrícula nº 3179, para exercer suas funções na Coordenadoria de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí -CPREC/TJPI, **até ulterior deliberação.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 07 de julho de 2021

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 06/07/2021, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.3. Provimento Nº 16/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal Pleno na 61ª sessão ordinária administrativa realizada em 21.10.2019, no julgamento do requerimento administrativo nº 19.0.000083719-1, "à unanimidade, referendou a decisão 10510 (1342098) do Presidente do Tribunal de Justiça, no sentido de autorizar a permanência do Juiz de Direito EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO em atividade na Comarca de Teresina, com todos os direitos e vantagens, inerentes ao cargo de Juiz Auxiliar da Capital, com lotação definida pela Presidência, bem como garantir de que a próxima unidade a vagar na Comarca de Teresina seja provida pelo referido magistrado".

CONSIDERANDO a vacância do cargo de juiz de direito da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina com a aposentadoria por implemento de idade de sua titular;

CONSIDERANDO o disposto no art. 87, II, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí,

RESOLVE:

PROVER o cargo de juiz de direito titular da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina com a designação do juiz de direito EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO, conforme Acórdão Nº 22/2019, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.783, de 30.10.2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de julho de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 06/07/2021, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.4. Portaria (Presidência) Nº 1695/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 05 de julho de 2021

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento (2506627) do juiz de direito MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO, titular da Vara Única da Comarca de Porto, de entrância intermediária - Processo nº 21.0.000060245-8;

CONSIDERANDO a informação (2516278) da SEAD;

CONSIDERANDO a Decisão 6525 (2523173)

CONSIDERANDO os termos do art. 18 da Resolução nº 45/2016, alterada através da Resolução nº 177/2020, de 27.04.2021,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** 04 (quatro) dias de folga ao juiz de direito **MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO**, titular da Vara Única da Comarca de Porto, de entrância intermediária, referentes ao efetivo exercício de plantões judiciais nos dias 17.02.2021, 13.03.2021, 29.04.2021 e

09.05.2021, com fruição para os dias 27 a 30.07.2021.

Art. 2º. DESIGNAR o juiz de direito **THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA**, titular da Vara Única da Comarca de Luzilândia, de entrância intermediária, para responder plena, cumulativamente, e em caráter excepcional, pela Vara Única da Comarca de Miguel Alves, de entrância inicial, enquanto durar o afastamento do substituto legal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de julho de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 06/07/2021, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.5. Portaria (Presidência) Nº 1696/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 05 de julho de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento (2513138) do juiz de direito **JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES**, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Zona Sul - Bela Vista, da Comarca de Teresina, de entrância final - Processo SEI nº 21.0.000061306-9;

CONSIDERANDO a Decisão 6623 (2523154);

CONSIDERANDO a Resolução nº 146/2016/TJPI, que dispõe sobre as férias de magistrados de 1º e 2º graus,

RESOLVE:

ADIAR, ad referendum do Tribunal Pleno, o gozo de 20 (vinte) dias de férias regulamentares juiz de direito **JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES**, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Zona Sul - Bela Vista, da Comarca de Teresina, de entrância final, referentes ao 2º período de 2021, previstas para gozo a partir de 25.07.2021, **devendo a fruição ocorrer no período de 01 a 20.09.2021.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de julho de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 06/07/2021, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.6. Portaria (Presidência) Nº 1702/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 05 de julho de 2021

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento (2527630) apresentado no Processo SEI nº 21.0.000063717-0,

RESOLVE:

DESIGNAR o juiz de direito **JOSÉ OSVALDO DE SOUSA**, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Oeiras, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de **KAIO CÉSAR DE SOUSA PAIVA** e **CRISLEY CRISTINA DE SOUSA**, que será realizado no dia 10 de julho de 2021, na cidade de Picos-PI.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de julho de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 06/07/2021, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.7. Portaria (Presidência) Nº 1703/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 05 de julho de 2021

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento (2527637) apresentado no Processo SEI nº 21.0.000063717-0,

RESOLVE:

DESIGNAR o juiz de direito **JOSÉ OSVALDO DE SOUSA**, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Oeiras, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de **LUIS RICARDO SANTOS LEAL** e **ANA CLARA DE SOUSA**, que será realizado no dia 10 de julho de 2021, na cidade de Picos-PI.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de julho de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 06/07/2021, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.8. Portaria (Presidência) Nº 1704/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 05 de julho de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento (2492391) do juiz de direito **MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS**, titular da Vara Única da Comarca de Barro Duro - Processo SEI nº 21.0.000058033-0;

CONSIDERANDO a Decisão 6624 (2523164);

CONSIDERANDO a Resolução nº 146/2016/TJPI, que dispõe sobre as férias de magistrados de 1º e 2º graus,

RESOLVE:

ADIAR, ad referendum do Tribunal Pleno, o gozo férias regulamentares do Juiz de Direito **MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS**, titular da Vara Única da Comarca de Barro Duro, conforme relacionado abaixo:

- 1º período de 2021 (Portaria nº 2120, 18.11.2020), 20 dias previstos gozo de 15.07 a 03.08.2021, devendo o período a fruição ocorrer de 11.10 a 30.10.2021.

- 2º período de 2021 (Portaria nº 2120, 18.11.2020), 20 dias previstos para gozo de 26.09 a 15.10.2021, devendo ocorrer de 29.11 a 18.12.2021.



PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de julho de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 06/07/2021, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.9. Portaria (Presidência) Nº 1706/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 06 de julho de 2021

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 32712/2021 (2513215) - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SUJECC, do Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA, Supervisor Geral dos Juizados Especiais do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo SEI 21.0.000060684-4;

CONSIDERANDO o disposto no §1º, do art. 11 da Lei 4.838/96, alterado pela Lei Complementar nº 174, de 05.09.2011, c/c o parágrafo único do art. 7º do Regimento Interno das Turmas Recursais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública,

RESOLVE:

DESIGNAR o Juiz de Direito **LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA**, 2º membro suplente da 1ª Turma Recursal, para que substitua em caráter especial e plenamente, inclusive relatando e votando recursos, a Juíza de Direito LISABETE MARIA MARCHETTI, membro titular da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública do Estado do Piauí, **no período de 11 a 30.07.2021**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de julho de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 06/07/2021, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.10. Portaria (Presidência) Nº 1707/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 06 de julho de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ofício (2514219) apresentado no processo 21.0.000061478-2;

CONSIDERANDO a Decisão 6678 (2528186);

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, §1º, do Provimento nº 07/2019/TJPI/CGJ, de 11 de março de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR o juiz de direito **CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS**, titular da 2ª Vara de Floriano, de entrância final, para presidir o processo nº 0800257-66.2020.8.18.0146, oriundo do Juizado Especial Cível e Criminal daquela Comarca, enquanto perdurar a situação de suspeição/impedimento titular daquele JECC.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de julho de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 06/07/2021, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.11. Portaria (Presidência) Nº 1708/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 06 de julho de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento (2512960) do Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA - Processo SEI Nº 21.0.000061270-4;

CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) Nº 1201/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 12 de maio de 2021 - Processo SEI nº 21.0.000040530-0;

CONSIDERANDO a Decisão 6677 (2528177);

CONSIDERANDO a Resolução nº 146/2016/TJPI, que dispõe sobre as férias de magistrados de 1º e 2º graus;

RESOLVE:

SUSPENDER, *ad referendum* do Tribunal Pleno e por necessidade do serviço, a partir do dia 16.07.2021, os últimos 15 dias de férias regulamentares referentes ao 2º período de férias do ano de 2009 do **Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**, e que tiveram início em 01.07.2021, devendo o saldo remanescente ser gozado oportunamente, mediante requerimento do interessado, atendida a conveniência da Administração.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de julho de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 06/07/2021, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.12. Portaria (Presidência) Nº 1709/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 06 de julho de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo SEI nº 21.0.000061277-1;

CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) Nº 1222/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 13 de maio de 2021, **Processo SEI nº 21.0.000041559-3**;

CONSIDERANDO a Resolução nº 146/2019/TJPI, que dispõe sobre as férias de magistrados de 1º e 2º graus,

RESOLVE:

DESIGNAR, o juiz de direito **LEONARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO**, juiz auxiliar nº 03 da Comarca de Teresina, de entrância final, para

responder plena, cumulativamente, e em caráter excepcional, pelo juízo auxiliar da 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina no período de 07 a 17.07.2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de julho de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 06/07/2021, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.13. Portaria (Presidência) Nº 1711/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 06 de julho de 2021

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento (2529707) - Processo SEI nº 21.0.000064236-0;

RESOLVE:

DESIGNAR a juíza de direito **JÚNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO**, titular da 4ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de **PAULO FELIPE GOMES MEIRELES** e **LIDIUANNE SOARES SILVA**, que será realizado no dia 15 de agosto de 2021, na cidade de Teresina-PI.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de julho de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 06/07/2021, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.14. Portaria (Presidência) Nº 1712/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 06 de julho de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 146/2019/TJPI, que dispõe sobre as férias de magistrados de 1º e 2º graus;

CONSIDERANDO que o afastamento de magistrados para gozo de férias não pode comprometer a prestação jurisdicional, inclusive no 2º grau de jurisdição;

RESOLVE:

ADIAR, *ad referendum* do Tribunal Pleno, e por necessidade de serviço, o início do gozo de 20 (vinte) dias de férias regulamentares do desembargador **LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO**, referentes ao 2º período de 2021, previstas para o terem início no dia 15.07.2021, devendo a fruição ocorrer a partir do dia 16.07.2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de julho de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 06/07/2021, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.15. Portaria (Presidência) Nº 1713/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 06 de julho de 2021

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do requerimento (2530785) do Desembargador **ERIVAN LOPES**, no Processo SEI nº 21.0.000064420-7,

CONSIDERANDO o disposto no art. 72, I, da LOMAN c/c art. 106, III, "a" da Lei Complementar Estadual nº 13/94,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, *ad referendum* do Tribunal Pleno, 08 (oito) dias de licença ao Desembargador **ERIVAN LOPES**, para afastamento de suas funções por motivo de seu casamento, conforme o art. 72, I, da LOMAN, c/c art. 106, III, "a" da Lei Complementar Estadual nº 13/94,

Art. 2º. DETERMINAR, ainda, que os efeitos da presente Portaria retroajam ao dia 05.07.2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de julho de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 06/07/2021, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.16. Portaria (Presidência) Nº 1714/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 06 de julho de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento (2530785) do desembargador **ERIVAN LOPES** - Processo SEI nº 21.0.000064420-7;

CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) Nº 1713/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 06 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução nº 146/2019/TJPI, que dispõe sobre as férias de magistrados de 1º e 2º graus,

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, *ad referendum* do Tribunal Pleno, a partir de 05.07.2021, as férias regulamentares do desembargador **ERIVAN LOPES**, referentes ao 2º período de 2021, e que tiveram início em 01.07.2021, devendo a fruição do saldo remanescente ocorrer de após o término da licença concedida através da Portaria (Presidência) Nº 1713/2021.

Art. 2º. DETERMINAR, ainda, que os efeitos da presente Portaria retroajam ao dia 05.07.2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de junho de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9168 Disponibilização: Terça-feira, 6 de Julho de 2021 Publicação: Quarta-feira, 7 de Julho de 2021

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 06/07/2021, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.17. Portaria (Presidência) Nº 1375/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 26 de maio de 2021

Anexo Nº 526/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM

ANEXO I - PLANTÃO 31.05.2021 a 31.10.2021

SEMANA	PLANTÃO CAMARAS CÍVEIS E REUNIDAS CÍVEIS	PLANTÃO CAMARAS CRIMINAIS E REUNIDAS CRIMINAIS	PLANTÃO TRIBUNAL PLENO E DIREITO PÚBLICO
31/05/2021 a 06/06/2021	Des. Hilo de Almeida Sousa	Des. Pedro de Alcântara Macêdo	Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
07/06/2021 a 13/06/2021	Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho	Des. Sebastião Ribeiro Martins	Des. Edvaldo Pereira de Moura
14/06/2021 a 20/06/2021	Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho	Des. Joaquim Dias de Santana Filho	Des. Oton Mário José Lustosa Torres
21/06/2021 a 27/06/2021	Des. José James Gomes Pereira	Des. Erivan José da Silva Lopes	Des. Haroldo Oliveira Rehem
28/06/2021 a 04/07/2021	Des. Haroldo Oliveira Rehem	Des. Eulália Maria Pinheiro	Des. Fernando Carvalho Mendes
05/07/2021 a 11/07/2021	Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas	Des. Edvaldo Pereira de Moura	Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
12/07/2021 a 18/07/2021	Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho	Des. Eulália Maria Pinheiro	Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

1.18. Portaria (Presidência) Nº 1700/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 05 de julho de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO que um dos objetivos do **Plano de Gestão 2021/2022** é instituir o projeto **Prêmio Mais Justiça TJPI** a fim de "estimular as unidades judiciárias, servidores, magistrados, empresas e instituições públicas e privadas, nas boas práticas que impactam a atividade judicial que resultem na melhoria da produtividade e confirmem celeridade na prestação jurisdicional em consonância com as metas externas e internas, alinhadas ao planejamento estratégico";

CONSIDERANDO as informações nos autos do processo SEI nº 21.0.000032259-5,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a equipe do projeto "**Prêmio mais Justiça - TJPI**", composta pelos seguintes membros:

Gestor: MANOEL DE SOUSA DOURADO, Juiz Auxiliar da Presidência;

Gerente: FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA, Secretário de Administração e Gestão de Pessoas;

Equipe do Projeto:

- Servidor GEOVANY COSTA DO NASCIMENTO;
- Servidor GLEYDSON VILANOVA VIANA COELHO;
- Servidor ADEMIR DOURADO SAMPAIO;
- Servidora MARINA LINARD E SILVA;
- Servidora LEHENA PIRES MARTINS DOS SANTOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de julho de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 06/07/2021, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2527264** e o código CRC **1AE9C112**.

1.19. Portaria (Presidência) Nº 1716/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 06 de julho de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO as informações nos autos do processo SEI nº 21.0.000060980-0,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Daniely de Sousa Fontenele**, matrícula 3162, para exercer, em substituição ao titular, a função de confiança de **Secretário de Vara**, FC/02, da **10ª Vara Criminal da Comarca de Teresina**, no período de 06.07.2021 a 23.07.2021, virtude de férias regulamentares do titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de julho de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 06/07/2021, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2531667** e o código CRC **3F1C5949**.

1.20. Portaria (Presidência) Nº 1698/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 05 de julho de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei nº 5.425/2004, onde são estabelecidas as regras para reestruturação do Conselho Administrativo do FERMOJUPI, sob a direção do Presidente do TJ-PI, a fim de iniciar os trabalhos do biênio 2021/2022;

CONSIDERANDO os poderes que são conferidos ao Presidente do TJ-PI, conforme §3º do art. 2º da Resolução 01/2008/ FERMOJUPI, elaborada para disciplinar os atos administrativos deste órgão colegiado;

CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) Nº 250/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 21 de janeiro de 2021 (2153694), nos autos do processo SEI Nº 21.0.000001770-9;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 2874/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE (2292281) e o Despacho Nº 47947/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER (2511683), nos autos do processo SEI Nº 21.0.000011805-0;

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR Nilo da Rocha Marinho Neto pelo servidor efetivo **Paulo Sílvio Mourão Veras**, como membro ocupante da vaga destinada aos servidores efetivos do TJ-PI, por indicação da Presidência, na composição do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FERMOJUPI para o biênio 2021/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de julho de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 06/07/2021, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2527105** e o código CRC **8BAE9190**.

1.21. Portaria (Presidência) Nº 1705/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 06 de julho de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 32638/2021 - PJPI/COM/COC/FORCOC/VARUNICOC (2512053), a Informação Nº 41270/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2514527) e a Decisão Nº 6685/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE (2528884), nos autos do processo SEI Nº 21.0.000061134-1,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **MARINÊS MACHADO DE OLIVEIRA**, matrícula 4144007, ocupante efetiva do cargo de Analista Judicial, lotada na Vara Única da Comarca de Cocal, para exercer, em substituição, a função de confiança de **Secretário de Vara, FC/02**, da Vara acima citada, no período de **19.07.2021 a 17.08.2021**, em virtude de férias regulamentares do titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de julho de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 06/07/2021, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2529003** e o código CRC **7E87E472**.

1.22. Portaria (Presidência) Nº 1717/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 06 de julho de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a publicação Resolução TJPI nº 93, de 11 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a regulamentação da gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCET, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí, alterada pela Resolução nº 130, de 18 de fevereiro de 2019 e Resolução nº 201/2021, de 01 de fevereiro 2021;

CONSIDERANDO que, no exercício de cargos ou funções públicas de denominação idêntica, é possível ser exigido de seus ocupantes desempenho de atividades com diferentes graus de responsabilidade e complexidade;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 32902/2021 - PJPI/CGJ/GABCOR (2516357), a Informação Nº 43224/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2528797) e a Decisão Nº 6722/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE (2531664), nos autos do processo SEI Nº 21.0.000040045-6,

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR a Gratificação por Condições de Trabalho Especial - GCET - **Nível IV**, atribuída ao servidor **MÁRIO SÉRGIO COUTINHO RAULINO**, no mês de **JULHO/2021**, conforme Portaria (Presidência) Nº 1392/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 27 de maio de 2021 (2430077), publicada no DJE nº 9141, dia 28 de Maio de 2021 (2431897).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 06 de julho de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 06/07/2021, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2531688** e o código CRC **BD388312**.

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. Portaria Nº 1693/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 02 de julho de 2021

Portaria Nº 1693/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 02 de julho de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021,

CONSIDERANDO os Requerimentos de Diárias constantes nos autos do Processo SEI nº 21.0.000060071-4;

CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 6597/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR,

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento nos arts. 1º e 2º e inciso VI do Anexo Único ao Provimento Conjunto nº 21/2019, de 01/10/2019, o pagamento de diárias e ajuda de deslocamento aos servidores abaixo qualificados, na forma dos cálculos demonstrados no Ofício Nº 33064/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR, tendo em vista o deslocamento à Comarca de Jaicós-PI, **no período de 12 a 16 de Julho de 2021**, para dar início ao processo de digitalização dos processos físicos criminais cadastrados no sistema THEMIS WEB para o Sistema de Processo Eletrônico-PJE., na unidade judiciária da referida comarca, conforme tabela adiante:

BENEFICIÁRIO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 - JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR Cargo: Analista Administrativo Matrícula nº 1032127 Lotação: Secretaria Geral da Corregedoria Geral da Justiça Período: 11 a 17 de julho de 2021	6,5 (seis e meia) diárias	R\$ 220,00	R\$ 1.430,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 1.430,00 (HUM QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)			
2 - FRANCISCO DAS CHAGAS FEITOSA LOPES Cargo: Oficial de Gabinete de Magistrado Matrícula nº 3378 Lotação: 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI Período: 11 a 17 de julho de 2021	6,5 (seis e meia) diárias	R\$ 220,00	R\$ 1.430,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 1.430,00 (HUM QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)			
3 - REGINALDO DE PAULA LEAL ARAUJO Cargo: Servidor Cedido Lotação: Vara Única da Comarca de Inhumá-PI Matrícula nº 1108-1 Período: 11 a 17 de julho de 2021	6,5 (seis e meia) diárias	R\$ 220,00	R\$ 1.430,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 1.430,00 (HUM QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)			
4 - JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA Cargo: Analista Judicial Matrícula nº 4085329 Lotação: Secretaria da Corregedoria Período: 11 a 17 de julho de 2021	6,5 (seis e meia) diárias	R\$ 220,00	R\$ 1.430,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 1.430,00 (HUM QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)			
5 - JAHILTON DE JESUS RODRIGUES MACHADO Cargo: Servidor Cedido Matrícula nº 113141 Lotação: 1ª Vara da Comarca de Esperantina-PI Período: 11 a 17 de julho de 2021	6,5 (seis e meia) diárias	R\$ 220,00	R\$ 1.430,00
	Ajuda de deslocamento (01)	R\$ 110,00	R\$ 110,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 1.540,00 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)			
6 - GILMÁRIO BORGES DE OLIVEIRA Cargo: Técnico Administrativo Matrícula nº 4122380 Lotação: Vara Única da Comarca de Inhumá-PI Período: 11 a 17 de julho de 2021	6,5 (seis e meia) diárias	R\$ 220,00	R\$ 1.430,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 1.430,00 (HUM QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)			

Art. 2º DETERMINAR que, para o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, os beneficiários das diárias e ajuda de deslocamento referidas no art. anterior desta portaria, apresentem até o 5º (quinto) dia útil após o retorno, relatório de viagem, observando o que dispõe os arts. 20 e 21 do Provimento acima referido.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 05/07/2021, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2522104** e o código CRC **C8ECC1ED**.

2.2. Portaria Nº 1688/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 02 de julho de 2021

Portaria Nº 1688/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 02 de julho de 2021

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, no uso das atribuições legais e regimentais, etc.

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto Nº 35, de 19 de julho de 2017, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Requerimento Nº 6763/2021 da magistrada Melissa de Vasconcelos Lima Pessoa, Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Barras-PI; e

CONSIDERANDO, por fim, a Decisão Nº 6474/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI Nº 20.0.000043208-4.

R E S O L V E:

REVOGAR, a pedido, o **Regime de Teletrabalho** concedido à servidora **LORENA FREITAS DE SOUSA PIRES**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, matrícula nº 1912, em virtude de sua exoneração do cargo em comissão de Assistente de Magistrado na referida unidade.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Corregedor Geral da Justiça**, em 05/07/2021, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2521777** e o código CRC **B1EB9F68**.

2.3. Portaria Nº 1690/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 02 de julho de 2021

Portaria Nº 1690/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 02 de julho de 2021

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, no uso das atribuições legais e regimentais, etc.

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto Nº 35, de 19 de julho de 2017, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí e dá outras providências;

CONSIDERANDO o artigo 18 do referido provimento que faculta ao servidor, a qualquer tempo, solicitar o seu desligamento do regime de teletrabalho;

CONSIDERANDO a Solicitação Nº 4994/2021 da servidora Jaqueline Rodrigues Andrade, bem como a ciência do magistrado Washington Luiz Gonçalves Correia, Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de Teresina; e

CONSIDERANDO, por fim, a Decisão Nº 6532/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI Nº 19.0.000104243-5.

R E S O L V E:

REVOGAR, a pedido, o **Regime de Teletrabalho** concedido à servidora **JAQUELINE RODRIGUES ANDRADE**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, matrícula nº 4126025, lotada na 8ª Vara Criminal da Comarca de Teresina-PI.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Corregedor Geral da Justiça**, em 05/07/2021, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2521859** e o código CRC **C713E025**.

2.4. Portaria Nº 1698/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 05 de julho de 2021

Portaria Nº 1698/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 05 de julho de 2021

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, no uso das atribuições legais e regimentais, etc.

CONSIDERANDO a Resolução nº 227, de 15 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário brasileiro;

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto Nº 35, de 19 de julho de 2017, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o avanço tecnológico, notadamente a partir da implantação de processo eletrônico, nos âmbitos judicial e administrativo, possibilita o trabalho remoto ou à distância;

CONSIDERANDO as vantagens e benefícios diretos e indiretos resultantes do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

CONSIDERANDO a experiência bem-sucedida em órgãos do Poder Judiciário que já adotaram tal medida;

CONSIDERANDO o Requerimento da Secretária da Corregedoria, Bacharela Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida;

CONSIDERANDO o Parecer Nº 2418/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/GABPRE/CGT; e

CONSIDERANDO a Decisão Nº 6563/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI Nº 18.0.000021016-8.

R E S O L V E:

AUTORIZAR o **REGIME DE TELETRABALHO** na Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça do Piauí, em benefício da servidora **IVANA DANTAS DE ARÊA LEÃO CARVALHO**, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, matrícula nº 3874, **pelo prazo de 1 (um) ano**, observando-se o disposto no art. 9º, §2º do Provimento Conjunto Nº 35/2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.



Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Corregedor Geral da Justiça**, em 05/07/2021, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2525229** e o código CRC **A7950F1C**.

2.5. Portaria Nº 1703/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 05 de julho de 2021

Portaria Nº 1703/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 05 de julho de 2021

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.

CONSIDERANDO que, na forma do art. 121 do Provimento nº 021/2014 desta Corregedoria Geral da Justiça (Regimento Interno da Corregedoria), "a instauração do processo se dará por meio de portaria do Juiz Corregedor Permanente ou do Corregedor-Geral de Justiça, identificando a autoridade instauradora, o agente infrator, ainda que indiretamente, a acusação objetiva e a origem da prova"; e

CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 2527/2021 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORDIS, proferida nos autos do Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI Nº 21.0.000010931-0.

RESOLVE:

Art. 1º **INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em face do servidor **SEVERINO JOSÉ BASTOS FILHO**, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 4234421, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, lotado na Central de Mandados da Comarca de Teresina-PI, a fim de apurar a responsabilidade funcional em razão da ausência injustificada ao plantão judicial do dia 08 de fevereiro de 2021, alegada no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI Nº 21.0.000010931-0, que configura, em tese, a transgressão dos deveres previstos no art. 137, I, II, III e IV, além de cometimento das infrações previstas no art. 138, XIV, passíveis das penalidades disciplinares elencadas no art. 148, todos da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí).

Art. 2º **DETERMINAR** que o referido processo seja conduzido, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta dos membros efetivos adiante indicados, na forma da Portaria Nº 128/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 19 de janeiro de 2021, publicada em 20/01/2021, no DJe nº 9059, pág. 05:

Presidente: LEONARDO PIRES VIEIRA - matrícula nº 3508

1º Vogal: CARLOS EDUARDO RÉGO DE OLIVEIRA - matrícula nº 1864

2º Vogal e Secretária: JÚLIA TERESA SOUSA LEITE - matrícula nº 28157

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Corregedor Geral da Justiça**, em 05/07/2021, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2527361** e o código CRC **518DAF80**.

2.6. Portaria Nº 1694/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 05 de julho de 2021

Portaria Nº 1694/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 05 de julho de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 6506/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 21.0.000059546-0,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento da servidora **FRANCISCA ALVES DA COSTA MOREIRA**, Analista Judiciário, matrícula nº 4162170, lotada na 8ª Vara Criminal da Comarca de Teresina-PI, para gozo de **02 (dois) dias** de folga, a serem usufruídas nos dias **23 e 26 de julho de 2021**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 29 e 30/05/2021, conforme Manifestação 10893 (2505832).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data registrada no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 05/07/2021, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2524289** e o código CRC **82B2701E**.

2.7. Portaria Nº 1700/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 05 de julho de 2021

Portaria Nº 1700/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 05 de julho de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 106, III, "a", da Lei Complementar nº 13 de 03 de janeiro de 1994, o servidor poderá ausentar-se do serviço, sem qualquer prejuízo, em razão de casamento;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 6645/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações que constam nos autos do Processo SEI nº 21.0.000062032-4,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE CASAMENTO, por **08 (oito) dias** consecutivos, a partir de **1º de julho de 2021**, com base no art. 106, III, a, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, à servidora **DAISY GISELE CARVALHO DE FARIAS**, Analista Judicial, matrícula 26581, lotada na Vara Única da Comarca de Barro Duro-PI, conforme Certidão de Casamento apresentada (evento nº 2517639).

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 1º de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 05/07/2021, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2525634** e o código CRC **791DDFBE**.

2.8. Portaria Nº 1702/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 05 de julho de 2021

Portaria Nº 1702/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 05 de julho de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 6612/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 21.0.000061685-8,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento da servidora **TAÍS RAMALHO DANTAS ARAÚJO**, Analista Judicial, matrícula nº 28091, lotada na 2ª Vara da Comarca de Picos-PI, para gozo de **05 (cinco) dias** de folga, a serem usufruídas nos dias **19, 20, 21, 22 e 23 de julho de 2021**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 20/12/2019, 22 e 23/05/2020, 15 e 19/06/2020, conforme Certidão (2515455).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data registrada no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 05/07/2021, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2526418** e o código CRC **388AEF14**.

2.9. Portaria Nº 1699/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 05 de julho de 2021

Portaria Nº 1699/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 05 de julho de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 6611/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 21.0.000014367-4,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento do servidor **HIGOR HENRIQUE FIGUEIREDO BARBOSA**, Analista Judicial, matrícula nº 28591, lotado na Vara Única da Comarca de Fronteiras-PI, para gozo de **11 (onze) dias** de folga, a serem usufruídas nos dias **02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 12, 13, 16, 17 de agosto de 2021**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 22 e 23 de fevereiro, 14 e 15 de março, 13 e 14 de junho, 29 e 30 de agosto e 08, 30 e 31 de dezembro, todos do ano de 2020, conforme Certidão (2215847).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data registrada no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 05/07/2021, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2525459** e o código CRC **1515883C**.

2.10. Portaria Nº 1704/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 05 de julho de 2021

Portaria Nº 1704/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 05 de julho de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 6633/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 21.0.000062802-3,

RESOLVE:

ADIAR, em caráter excepcional, o gozo de **10 (dez) dias** de férias regulamentares da servidora **HELNE MARIA ALVES NASCIMENTO ARRUDA**, Assistente de Magistrado, Matrícula nº 27948, lotada na 1ª Vara Criminal da Comarca de Teresina-PI, relativas ao exercício de 2020/2021 (2ª fração), anteriormente marcadas para o período de 04/08/2021 a 13/08/2021, nos termos da Escala de Férias publicada no DJe nº 9033, de 25/11/2020, a fim de que sejam usufruídas **no período de 09 a 18 de agosto de 2021**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9168 Disponibilização: Terça-feira, 6 de Julho de 2021 Publicação: Quarta-feira, 7 de Julho de 2021

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 05/07/2021, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2527363** e o código CRC **6DBC7C9F**.

2.11. Portaria Nº 1708/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 06 de julho de 2021

Portaria Nº 1708/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 06 de julho de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 359/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9076, de 11/02/2021, pág. 11,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 6688/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 21.0.000063583-6,

RESOLVE:

ADIAR, em caráter excepcional, o gozo de **30 (trinta) dias** de férias regulamentares do servidor **LUÍS EMÍDIO LIMA DE SOUSA FILHO**, Técnico Administrativo, matrícula nº 1863, lotado no ANEXO I (FATEPI), vinculado ao Juizado Especial Cível e Criminal da Zona Norte 1, da Comarca de Teresina-PI, relativas ao exercício de 2020/2021, anteriormente marcadas para o período de 05/08/2021 a 03/09/2021, nos termos da Escala de Férias publicada no DJe nº 9033, de 25/11/2020, a fim de que sejam usufruídas **no período de 23 de agosto a 21 de setembro de 2021**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza, Analista Judiciário / Área Administrativa**, em 06/07/2021, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2529898** e o código CRC **7B1A4DCB**.

2.12. Portaria Nº 1709/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 06 de julho de 2021

Portaria Nº 1709/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 06 de julho de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 359/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9076, de 11/02/2021, pag. 11,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 6694/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 21.0.000063250-0,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento da servidora **THAÍLA DÁLIA DE SOUSA LACERDA**, Assistente de Magistrado, matrícula nº 1599, lotada no Juizado Especial Cível e Criminal - Sede da Comarca de Picos-PI, para gozo de **03 (três) dias** de folga, a serem usufruídas nos dias **10, 13 e 14 de setembro de 2021**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 26 de fevereiro, 28 e 29 de novembro de 2020, conforme Certidão (2524857).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza, Analista Judiciário / Área Administrativa**, em 06/07/2021, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2529990** e o código CRC **AF6A0BBE**.

2.13. Portaria Nº 1711/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 06 de julho de 2021

Portaria Nº 1711/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 06 de julho de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 359/2021/PJPI/CGJ/SECCOR, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9076, de 11/02/2021, pág. 11,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 6695/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 21.0.000062889-9,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **VITOR HUGO OLIVEIRA SANTANA**, Analista Judicial, matrícula nº 27878, lotado na 1ª Vara da Comarca de Picos - PI, **15 (quinze) dias de licença** para tratamento de saúde, a partir de **01 de julho de 2021**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho Nº 49197/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 01 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza, Analista Judiciário / Área Administrativa**, em 06/07/2021, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2530411** e o código

CRC 8839CAF5.

2.14. Portaria Nº 1714/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 06 de julho de 2021

Portaria Nº 1714/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 06 de julho de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 359/2021/PJPI/CGJ/SECCOR, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9076, de 11/02/2021, pág. 11,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 6700/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 21.0.000062728-0,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **SÉRGIO JOSÉ CARVALHO DO RÊGO**, Analista Judicial, matrícula nº 1028286, lotado na 2ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Teresina - PI, **10 (dez) dias de licença** para tratamento de saúde, **a partir de 01 de julho de 2021**, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 48837/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 01 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza, Analista Judiciário / Área Administrativa**, em 06/07/2021, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2530969** e o código CRC **74BEF956**.

2.15. Portaria Nº 1715/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 06 de julho de 2021

Portaria Nº 1715/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 06 de julho de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 359/2021/PJPI/CGJ/SECCOR, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9076, de 11/02/2021, pág. 11,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 6698/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 21.0.000062963-1,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **BRUNO MENESES DE OLIVEIRA**, Analista Judicial, matrícula nº 3538, lotado na 2ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba - PI, **07 (sete) dias de licença** para tratamento de saúde, em prorrogação, **a partir de 03 de julho de 2021**, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 49194/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 03 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza, Analista Judiciário / Área Administrativa**, em 06/07/2021, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2531105** e o código CRC **3F38880B**.

2.16. PROVIMENTO Nº 84, DE 06 DE JULHO DE 2021

PROVIMENTO Nº 84, DE 06 DE JULHO DE 2021

Institui os procedimentos de trabalho relativos ao Serviço de Atermação Virtual nos Juizados Especiais Cíveis e Juizado da Fazenda Pública, ambos da Comarca de Teresina-PI e dá outras providências.

O Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, etc.

CONSIDERANDO o dever de contínuo aperfeiçoamento e ganho de eficiência na produção de resultados das atividades do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a natureza essencial da atividade jurisdicional, de caráter ininterrupto, e a necessidade de assegurar condições mínimas para sua continuidade, assim como a necessidade de manter a prestação jurisdicional pelos órgãos de 1º grau de Jurisdição, para dar efetividade ao princípio constitucional de acesso à Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de se organizar o atendimento ao público, centralizando as funções equivalentes e agilizando o trâmite processual; e

CONSIDERANDO a Provimento nº 78, de 14 de abril de 2021, que dispõe sobre a instituição do Projeto "**FORTALECENDO OS JECES**", que dentre as ações integradas está a implantação da Atermação Virtual.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Serviço de Atermação Virtual nos Juizados Especiais Cíveis e Juizado da Fazenda Pública, ambos da Comarca de Teresina-PI, nas causas cujos valores não ultrapassem 20 (vinte) salários mínimos, observados os meios e as regras estabelecidos por este Provimento.

Art. 2º. Será considerado usuário do Serviço de Atermação Virtual qualquer pessoa capaz para os atos da vida civil e portadora de CPF, sem a representação de advogado.

Art. 3º. É de responsabilidade exclusiva do usuário a veracidade e a exatidão das informações transmitidas.

Art. 4º. O registro do pedido inicial no Serviço de Atermação Virtual deve ser feito em nome da parte requerente.

Parágrafo Único. No caso de litisconsórcio ativo necessário, o pedido inicial poderá ser feito em nome de um dos autores, que deverá indicar os dados e anexar a documentação dos litisconsortes.

Art. 5º. Para a utilização do serviço, que é gratuito, deverá o interessado preencher e enviar email com sua reclamação para cad.juizadostjpi@gmail.com, que por meio de resposta automática gerada enviará o link do formulário e orientações juntamente com o link da cartilha da Central de Atermação e Distribuição (CAD), onde de forma lúdica esclarecerá ao jurisdicionado o procedimento da CAD.

I - o assunto do e-mail deve ser: "ATERMAÇÃO VIRTUAL" seguido do "NOME COMPLETO DO(A) AUTOR(A)";



II - os arquivos enviados deverão estar legíveis, em formato PDF, com tamanho limitado a 2MB por arquivo no caso do Sistema PROJUDI ou a 15MB, no caso do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe;

III - sem o envio da documentação mínima exigida em lei, NÃO será possível dar entrada no processo ou petição.

Art. 6º. Caberá ao Atermador:

I - após o recebimento do formulário de atermação virtual e de toda a documentação obrigatória e necessária, entrar em contato, através do aplicativo de mensagens WhatsApp ou por e-mail, para solicitar, se for o caso, informações adicionais ou documentos essenciais à conclusão do atendimento;

II - efetuar o descarte dos protocolos, seguido de comunicação imediata via WhatsApp, e-mail ou telefone cadastrado pelo usuário no serviço, nas seguintes hipóteses:

- ausência de documentos de identificação pessoal;
- ausência de comprovação de endereço;
- documentos que indiquem pessoa diversa da informada no cadastro;
- pedido feito em nome de terceiro ou com mais de um autor, exceto nos casos de litisconsórcio ativo necessário;
- impossibilidade de compreensão ou de identificação do pedido;
- assunto ou pedido que não se enquadre nas competências e/ou nas jurisdições territoriais dos Juizados Especiais Estaduais;
- pedidos repetidos ou duplicados do mesmo autor;
- documentos ilegíveis, em branco ou com defeito no arquivo;
- manifestação de processo em andamento enviada como pedido inicial.

III - Adotar uma das providências abaixo listadas nos casos de envio duplicado ou reiterado de idênticos pedidos pelo mesmo usuário:

- registrar o pedido inicial que se apresentar mais completo, com os respectivos documentos anexos, seguido do cancelamento imediato dos demais protocolos;
- cadastrar o primeiro pedido inicial recepcionado pela Central de Atermação e Distribuição, com os respectivos documentos anexos, seguido com o cancelamento imediato dos demais protocolos;
- registrar o pedido inicial que se apresentar mais completo, mediante o agrupamento dos documentos anexos que acompanharam os outros protocolos referentes a pedido iniciais idênticos, seguido do cancelamento imediato dos demais protocolos.

IV - baixar o formulário e a documentação recebida, em arquivo PDF e registrar o processo no Sistema PROJUDI ou Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, o qual distribuirá automaticamente a ação para um dos Juizados Especiais Cíveis e da Fazenda Pública, da Comarca de Teresina-PI;

V - confirmar para a parte autora, através do aplicativo de mensagens WhatsApp, e-mail ou telefone, o ajuizamento da ação e encaminhar o número do processo e demais informações necessárias ao devido acompanhamento da demanda.

Art. 7º. Caberá à Coordenação do Projeto "**Fortalecendo os JECES**" promover a divulgação do Serviço de Atermação Virtual no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, bem como em outros meios.

Art. 8º. As orientações fornecidas por este Provimento e outras que forem necessárias ao esclarecimento de dúvidas relativas ao Serviço de Atermação Virtual a todos os usuários e interessados deverão ser prestadas pela Central de Atermação e Distribuição - CAD, durante o expediente forense, de segunda a sexta-feira, através dos seguintes meios:

I - e-mail- cad.juizadostipi@gmail.com;

II - somente whatsapp - (86) 3221-6755.

Art. 9º. Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Corregedor Geral da Justiça**, em 06/07/2021, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2531248** e o código CRC **7B1D30B6**.

2.17. Portaria Nº 1705/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 06 de julho de 2021

Portaria Nº 1705/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 06 de julho de 2021

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, no uso das atribuições legais e regimentais, etc.

CONSIDERANDO a Resolução nº 227, de 15 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário brasileiro;

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto Nº 35, de 19 de julho de 2017, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o avanço tecnológico, notadamente a partir da implantação de processo eletrônico, nos âmbitos judicial e administrativo, possibilita o trabalho remoto ou à distância;

CONSIDERANDO as vantagens e benefícios diretos e indiretos resultantes do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

CONSIDERANDO a experiência bem-sucedida em órgãos do Poder Judiciário que já adotaram tal medida;

CONSIDERANDO a Solicitação do MM. Juiz de Direito Thiago Aleluia Ferreira de Oliveira;

CONSIDERANDO o Parecer Nº 2676/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/GABPRE/CGT; e,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 6659/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI Nº 21.0.000058066-7.

R E S O L V E:

PRORROGAR, pelo prazo de 1 (um) ano, o REGIME DE TELETRABALHO na Vara Única da Comarca de Luzilândia-PI, em benefício da servidora **ERICA VERISSIMA VAL VELOSO**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, matrícula nº 27860, autorizado anteriormente pela Portaria Nº 2404/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 12 de agosto de 2020, observando-se o disposto no art. 9º, §2º do Provimento Conjunto Nº 35/2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Corregedor Geral da Justiça**, em 06/07/2021, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2529566** e o código CRC **37C01836**.

2.18. Portaria Nº 1706/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 06 de julho de 2021

Portaria Nº 1706/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 06 de julho de 2021

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, no uso das atribuições legais e regimentais, etc.

CONSIDERANDO a Resolução nº 227, de 15 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário brasileiro;

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto Nº 35, de 19 de julho de 2017, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o avanço tecnológico, notadamente a partir da implantação de processo eletrônico, nos âmbitos judicial e administrativo, possibilita o trabalho remoto ou à distância;

CONSIDERANDO as vantagens e benefícios diretos e indiretos resultantes do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

CONSIDERANDO a experiência bem-sucedida em órgãos do Poder Judiciário que já adotaram tal medida;

CONSIDERANDO o Requerimento do MM. Juiz de Direito Noé Pacheco de Carvalho;

CONSIDERANDO o Parecer Nº 2460/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/GABPRE/CGT; e,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 6619/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI Nº 21.0.000055617-0.

RESOLVE:

AUTORIZAR o REGIME DE TELETRABALHO na 1ª Vara da Comarca de Floriano-PI, em benefício da servidora **ELISEANA CARVALHO RÊGO MAURIZ RAMOS**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, matrícula nº 28489, **pelo prazo de 1 (um) ano**, observando-se o disposto no art. 9º, §2º do Provimento Conjunto Nº 35/2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Corregedor Geral da Justiça**, em 06/07/2021, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2529736** e o código CRC **D608B8F1**.

2.19. Portaria Nº 1707/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 06 de julho de 2021

Portaria Nº 1707/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 06 de julho de 2021

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, no uso das atribuições legais e regimentais, etc.

CONSIDERANDO a Resolução nº 227, de 15 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário brasileiro;

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto Nº 35, de 19 de julho de 2017, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o avanço tecnológico, notadamente a partir da implantação de processo eletrônico, nos âmbitos judicial e administrativo, possibilita o trabalho remoto ou à distância;

CONSIDERANDO as vantagens e benefícios diretos e indiretos resultantes do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

CONSIDERANDO a experiência bem-sucedida em órgãos do Poder Judiciário que já adotaram tal medida;

CONSIDERANDO a Solicitação do MM. Juiz de Direito Leonardo Brasileiro;

CONSIDERANDO o Parecer Nº 2674/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/GABPRE/CGT; e,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 6658/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI Nº 21.0.000052031-1.

RESOLVE:

AUTORIZAR o REGIME DE TELETRABALHO na Central de Mandados da Comarca de Teresina-PI, em benefício do servidor **ITALO MARCUS LOPES LACERDA**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, matrícula nº 1847, **pelo prazo de 1 (um) ano**, observando-se o disposto no art. 9º §2º do Provimento Conjunto nº 35/2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Corregedor Geral da Justiça**, em 06/07/2021, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2529847** e o código CRC **E3CC5C89**.

2.20. Portaria Nº 1710/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 06 de julho de 2021

Portaria Nº 1710/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 06 de julho de 2021

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, no uso das atribuições legais e regimentais, etc.

CONSIDERANDO a Resolução nº 227, de 15 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário brasileiro;

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto Nº 35, de 19 de julho de 2017, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o avanço tecnológico, notadamente a partir da implantação de processo eletrônico, nos âmbitos judicial e administrativo,



possibilita o trabalho remoto ou à distância;

CONSIDERANDO as vantagens e benefícios diretos e indiretos resultantes do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

CONSIDERANDO a experiência bem-sucedida em órgãos do Poder Judiciário que já adotaram tal medida;

CONSIDERANDO o Requerimento do MM. Juiz de Direito José Airton Medeiros de Sousa;

CONSIDERANDO o Parecer Nº 2461/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/GABPRE/CGT; e,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 6654/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI Nº 21.0.000055543-3.

R E S O L V E:

AUTORIZAR o REGIME DE TELETRABALHO na 2ª Vara da Comarca de Picos-PI, em benefício da servidora **SILMARA ALMEIDA SANTOS**, ocupante do cargo em comissão de Assistente de Magistrado, matrícula nº 27946, **pelo prazo de 6 (seis) meses**, observando-se o disposto no art. 9º, §2º do Provimento Conjunto Nº 35/2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Corregedor Geral da Justiça**, em 06/07/2021, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2529997** e o código CRC **A66C187F**.

2.21. Portaria Nº 1713/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 06 de julho de 2021

Portaria Nº 1713/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 06 de julho de 2021

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, no uso das atribuições legais e regimentais, etc.

CONSIDERANDO a Resolução nº 227, de 15 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário brasileiro;

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto Nº 35, de 19 de julho de 2017, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o avanço tecnológico, notadamente a partir da implantação de processo eletrônico, nos âmbitos judicial e administrativo, possibilita o trabalho remoto ou à distância;

CONSIDERANDO as vantagens e benefícios diretos e indiretos resultantes do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

CONSIDERANDO a experiência bem-sucedida em órgãos do Poder Judiciário que já adotaram tal medida;

CONSIDERANDO o Requerimento da MM. Juíza de Direito Junia Maria Feitosa Bezerra Fialho;

CONSIDERANDO o Parecer Nº 2465/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD; e,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 6651/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI Nº 19.0.000097538-1.

R E S O L V E:

PRORROGAR, pelo prazo de 1 (um) ano, o REGIME DE TELETRABALHO na 4ª Vara Criminal da Comarca de Teresina-PI, em benefício do servidor **THIAGO ALBUQUERQUE ARAUJO GOMES**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, matrícula nº 3143, prorrogado anteriormente pela Portaria Nº 2879/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 30 de setembro de 2020, observando-se o disposto no art. 9º, §2º do Provimento Conjunto Nº 35/2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Corregedor Geral da Justiça**, em 06/07/2021, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2530609** e o código CRC **9D49A29A**.

3. EXPEDIENTES DA SECRETARIA GERAL

3.1. Portaria (Presidência) Nº 1710/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 06 de julho de 2021

O **SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bel. Paulo Silvío Mourão Veras**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria (Presidência) Nº 879/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 11 de março de 2019, publicada no dia 14 de Março de 2019;

CONSIDERANDO o Encaminhamento Nº 8382/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC (2527054);

CONSIDERANDO o Despacho Nº 49467/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/DEPMATPAT (2529317);

R E S O L V E:

DESIGNAR Servidores deste Tribunal de Justiça para atuarem como Fiscal e Suplente do Contrato nº 62/2021 (2507645) firmado com Onadir Serrato Junior, a saber:

Fiscal: FRANCISCO LUCIANO FERREIRA - matrícula n.º 5124;

Suplente: IGOR MENDES CARVALHO - matrícula n.º 30359

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvío Mourão Veras, Secretário(a) Geral**, em 06/07/2021, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.2. Portaria Nº 1712/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 06 de julho de 2021

O **SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bel. Paulo Silvio Mourão Veras**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria (Presidência) Nº 879/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 11 de março de 2019, publicada no dia 14 de Março de 2019;

CONSIDERANDO o Encaminhamento Nº 8301/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO (2522146);

CONSIDERANDO o Despacho Nº 49484/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/DEPMATPAT (2529474),

R E S O L V E:

DESIGNAR Servidores deste Tribunal de Justiça para atuarem como Fiscal e Suplente do **Contrato Administrativo Nº 64/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO (2516085)**, firmado com empresa **FORT NAT INFORMÁTICA (JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO)**, que tem por objeto aquisição de **MATERIAL DE INFORMÁTICA** para atender todas as unidades integrantes do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, incluindo a Corregedoria Geral de Justiça e a Escola Judiciária, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência e seus Anexos, a saber:

Fiscal do Contrato: FRANCISCO LUCIANO FERREIRA - matrícula nº 5124;

Suplente do Fiscal: IGOR MENDES CARVALHO - matrícula nº 30359.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário(a) Geral**, em 06/07/2021, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4. EXPEDIENTES SEAD

4.1. Portaria (SEAD) Nº 514/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 06 de julho de 2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica,

CONSIDERANDO o Processo Protocolizado sob o nº **21.0.000062924-0**,

CONSIDERANDO o art. 78, da Lei Complementar Nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a concessão da licença para tratamento de saúde,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora **ANEDINA ROQUE BARBOSA DE DEUS**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, Matrícula nº 3716, com lotação no Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário, **30 (trinta) dias de licença médica para tratamento de saúde, a partir de 01 (um) de julho de 2021.**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 06/07/2021, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.2. Portaria (SEAD) Nº 515/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 06 de julho de 2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica,

CONSIDERANDO o Processo Protocolizado sob o nº **21.0.000063311-6**,

CONSIDERANDO o art. 78, da Lei Complementar Nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a concessão da licença para tratamento de saúde,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora **ANA KARLA VASCONCELOS CARVALHO**, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Magistrado (CC/03), Matrícula nº 26699, com lotação no Gabinete do Desembargador Haroldo Oliveira Rehem, **10 (dez) dias de licença médica para tratamento de saúde, a partir de 30 (trinta) de junho de 2021.**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 06/07/2021, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.3. Portaria (SEAD) Nº 516/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 06 de julho de 2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica,

CONSIDERANDO o Processo Protocolizado sob o nº **21.0.000063215-2**,

CONSIDERANDO o art. 78, da Lei Complementar Nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a concessão da licença para tratamento de saúde,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor **CARLOS ANTONIO DE SOUSA FONTENELE**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judiciário, Área Especializada - Auditor, Matrícula nº 1777, com lotação na Superintendência de Controle Interno, **05 (cinco) dias de licença médica para tratamento de saúde, a partir de 05 (cinco) de julho de 2021.**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 06/07/2021, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.4. Portaria (SEAD) Nº 517/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 06 de julho de 2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas,

para os fins que especifica,

CONSIDERANDO o Processo Protocolizado sob o nº **21.0.000062922-4**,

CONSIDERANDO o art. 82, da Lei Complementar Nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a concessão da licença por motivo de doença de pessoa da família,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora **CAROLINE BAIMA DE MELO**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judiciário, Área Especializada - Médico, Matrícula nº 27728, com lotação na Superintendência de Gestão da Saúde e Qualidade de Vida, **03 (três) dias de licença por motivo de doença de pessoa da família, a partir de 29 (vinte e nove) de junho de 2021.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 06/07/2021, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.5. Portaria (SEAD) Nº 518/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 06 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica,

CONSIDERANDO o Processo Protocolizado sob o nº **21.0.000063056-7**,

CONSIDERANDO o art. 82, da Lei Complementar Nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a concessão da licença por motivo de doença de pessoa da família,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora **KENIA REJANE LUSTOSA SAMPAIO**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judiciário, Área Especializada - Enfermeiro, Matrícula nº 27729, com lotação na Superintendência de Gestão da Saúde e Qualidade de Vida, **04 (quatro) dias de licença por motivo de doença de pessoa da família, a partir de 03 (três) de julho de 2021.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 06/07/2021, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.6. Portaria (SEAD) Nº 519/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 06 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) nº 1608/2016 - PJPI/TJPI/SEAD, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o Documento nº 5322 (2529879) e a Decisão nº 6708 (2530089), protocolizados sob o SEI nº 21.0.000061053-1,

R E S O L V E:

ADIAR a 2ª (segunda) fração de férias, correspondente ao **Exercício 2020/2021** do(a) servidor(a) **THALISON CLÓVIS RIBEIRO DA COSTA**, matrícula nº 28605, marcada anteriormente para ser usufruída no período de 12/07/2021 a 22/07/2021, conforme Escala de Férias/2021, **a fim de que seja fruída no período de 16/11/2021 a 26/11/2021.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 06/07/2021, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.7. Portaria (SEAD) Nº 520/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 06 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) nº 1608/2016 - PJPI/TJPI/SEAD, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o Documento nº 33203 (2520883) e a Decisão nº 6711 (2530319), protocolizados sob o SEI nº 21.0.000062603-9,

R E S O L V E:

SUSPENDER a 2ª (segunda) fração de férias, correspondente ao **Exercício 2020/2021** do(a) servidor(a) **ROSELY DE NAZARÉ SANTOS AGUIAR**, matrícula nº 28902, marcada anteriormente para ser usufruída no período de 05/07/2021 a 14/07/2021, conforme Escala de Férias/2021, **a fim de que seja fruída oportunamente.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 06/07/2021, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.8. Portaria (SEAD) Nº 521/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 06 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) nº 1608/2016 - PJPI/TJPI/SEAD, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o Documento nº 5254 (2524906) e a Decisão nº 6718 (2531110), protocolizados sob o SEI nº 21.0.000063261-6,

R E S O L V E:

ANTECIPAR a 1ª (primeira) fração de férias, correspondente ao **Exercício 2020/2021** do(a) servidor(a) **OZILENE VELOSO PEREIRA**, matrícula nº 56861, marcada anteriormente para ser usufruída no período de 12/07/2021 a 30/07/2021, conforme Escala de Férias/2021, **a fim de que seja fruída no período de 06/07/2021 a 24/07/2021.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 06/07/2021, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.9. Portaria (SEAD) Nº 522/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 06 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica:

CONSIDERANDO os novos Requerimento de Diárias nº 359 (2516743), 360 (2516746) e 361 (2516748), a Informação nº 38227 (2486820) e a Autorização de Pagamento nº 38 (2531278), protocolizados no Processo SEI sob o Nº 21.0.000055577-8

R E S O L V E:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO a autorização de pagamento 36 (2488419) e a Portaria (SEAD) Nº 474/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 21 de junho de 2021 (2488464).

Art. 2º. AUTORIZAR, com fundamento no Provimento nº 21/2019, o pagamento de **0,5 (meia) diária**, sendo o valor de cada diária correspondente a **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)**, totalizando as diárias em **R\$ 110,00 (cento e dez reais)** a cada um, pelo deslocamento a Comarca de **Barras/PI**, a fim de vistoriarem imóveis disponíveis para locação na Comarca de Barras, bem como no Fórum e no JECC da Comarca no dia 07/07/2021.

SERVIDOR	CARGO/MATRÍCULA	LOTAÇÃO	VALOR DIÁRIAS
SAMUEL DE ALENCAR BEZERRA	Engenheiro Eletricista matrícula nº 27677	SENA	R\$ 110,00 (cento e dez reais)
SANDERLAND COELHO RIBEIRO	ARQUITETO matrícula nº 3803	SENA	R\$ 110,00 (cento e dez reais)
RODRIGO BRANDÃO AGUIAR	ENG.CIVIL matrícula nº 3619	SENA	R\$ 110,00 (cento e dez reais)

Art. 3º. Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento nº 21/2019, **DETERMINO** que a(o) beneficiária(o) das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista**, **Secretário de Administração**, em 06/07/2021, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1. Extrato Nº 175/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

ATO/ESPÉCIE: Contrato Nº 61/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21.0.000056515-3

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - 040101, CNPJ nº 06.981.344/0001-05

EMPRESA/CONTRATADA: TUPIRATINS MATERIAIS ESCOLARES EIRELLI, CNPJ nº 31.953.767/0001-69

OBJETO/RESUMO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de consumo (envelopes)

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará pelo fornecimento do objeto contratado o **valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, sendo R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) referente ao 1º Grau de Jurisdição, e R\$ 12.000,00 (doze mil reais) referente ao 2º Grau de Jurisdição

Unidade Orçamentária: Natureza da Despesa: FONTE:	040101 - Tribunal de Justiça 339030 - Material de Consumo 118 - Recursos de Fundos Especiais
PROJETO/ATIVIDADE: Classificação Funcional:	2864 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 1º Grau 02.061.0015.2864
PROJETO/ATIVIDADE: Classificação Funcional:	2865 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 2º Grau 02.061.0015.2865

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato ora ajustado é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça do TJ/PI.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA:

1. Este Contrato fundamenta-se: 1.1 Legislação Federal/Nacional: Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000, nº 10.024/2019, nº 7.892/2013 e suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990, Lei nº 123/2006, Lei nº 9609/1998 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. 1.2 Legislação do Estado do Piauí: Decreto nº 11.319/04 (Regulamento do SRP do Governo do Estado do Piauí), Resolução TJ/PI nº 19/2007, Portaria nº 168/2011/TJPI e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, pelo estabelecido no instrumento convocatório que permeia o referido certame. 1.3 Nos preceitos de Direito Público; 1.4 Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado. 2. O presente Contrato vincula-se aos termos: 2.1. Do Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2020/TJ/PI e seus anexos, constante do Processo SEI nº 19.0.000056900-6; 2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA; 2.3. Ata de Registro de Preços nº 59/2020 (2481193); 2.4. Termo de Liberação Administrativa Interna Nº 52/2021 (2505045).

DATA DA ASSINATURA:

Documento assinado eletronicamente por **JOAO CARLOS DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 02/07/2021, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Presidente**, em 05/07/2021, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2507636** e o código CRC **1C269F9D**.

5.2. Extrato Nº 178/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9168 Disponibilização: Terça-feira, 6 de Julho de 2021 Publicação: Quarta-feira, 7 de Julho de 2021

ATO/ESPÉCIE: Contrato Nº 66/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21.0.000035814-0

CONTRATANTE: FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ (FERMOJUPI) - 040105, CNPJ nº 10.540.909/0001-96

EMPRESA/CONTRATADA: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS L, CNPJ: 17.417.928/0001-79

OBJETO/RESUMO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de **CONDICIONADORES DE AR** visando atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí constante no Memorando Nº 1487/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/DEPMATPAT (2352127)

DO VALOR: R\$ 22.531,46 (vinte e dois mil e quinhentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos), sendo R\$ 15.864,47 (quinze mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) referentes ao 1º Grau de Jurisdição e R\$ 6.666,99 (seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos) referentes ao 2º Grau de Jurisdição

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

Registro de Preços Para Aquisição de Ares-condicionados SPLIT	
Unidade Orçamentária: Natureza da Despesa: FONTE:	040105 - FERMOJUPI 449052 - Equipamentos e Material Permanente 118 - Recursos de Fundos Especiais
PROJETO/ATIVIDADE: Classificação Funcional:	1846 - Reaparelhamento da Justiça de 1º grau 02.061.0015.1846
PROJETO/ATIVIDADE: Classificação Funcional:	1847 - Reaparelhamento da Justiça de 2º grau 02.061.0015.1847

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato ora ajustado é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça do TJ/PI.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA:

Nas Leis Federais nº 10.520/2002, e nº 8.666/93, no Decreto nº 5.450/2005, na Resolução TJPI-19/2007, de 11.10.07 e na Portaria TJ/PI nº 168/11, de 25.01.11; Nos preceitos de Direito Público; Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado. Do Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2019/TJ/PI e seus anexos, constante do Processo Administrativo SEI nº 18.0.000063987-3. Da proposta vencedora da CONTRATADA. Ata de Registro de Preços Nº 85/2020 (2348780). Termo de Liberação Administrativa Interna Nº 34/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO.

DATA DA ASSINATURA:

Documento assinado eletronicamente por Julio Cesar Garcia Martins, Usuário Externo , em 02/07/2021, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar Oliveira, Presidente , em 05/07/2021, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador 2521149 e o código CRC E0A81488 .

6. GESTÃO DE CONTRATOS

6.1. EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ATO/ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 87/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21.0.000037397-1

LOCATÁRIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ/CONTRATANTE: 06.981.344/0001-05

LOCADOR: ISMAEL SIMIÃO LOPES

CPF: 078.902.653-87

OBJETO/RESUMO: O presente aditivo tem por objeto a **alteração do índice de reajuste e a prorrogação do período de vigência contratual.**

VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato, **limitado a 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia 17/07/2021 ao dia 17/07/2022.** O Contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus para a Administração, se comprovada a desvantajosidade econômica quando da conclusão da pesquisa de preços.

REAJUSTE: Altera-se a cláusula 3.1.1 do Contrato nº 87/2014, de forma que passe a ser aplicado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**. Com base na aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (07/2020 a 05/2021)** contrato sofrerá um reajuste de aproximadamente **R\$ 139,24 (cento e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos)** e o valor do Contrato passará a ser o de **R\$ 1.929,91 (um mil novecentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos) MENSAIS**. O índice de correção, de **1,07775690**, aplicado no período, refere-se ao acumulado do IPCA, com vigência a partir de julho de 2021. O valor percentual correspondente ao da aplicação do índice é de aproximadamente **7,77% (sete inteiros e setenta e sete centésimos percentuais)**.

VALOR: O valor do aluguel passará a ser de **R\$ 1.929,91 MENSAIS**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da:

Unidade Orçamentária: Natureza da Despesa: Descrição: FONTE:	040101 - Tribunal de Justiça 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 118 - Recursos do Tesouro Estadual
Projeto/Atividade: Classificação Funcional: Valor reservado:	2864 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 1º Grau 02.061.0015.2864 R\$ 10.485,84 (2021NR00052)

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo encontra amparo legal no art. 62, §3º da Lei 8.666/93, bem como nos dispositivos presentes na Lei nº 8.245/91. O reajuste concedido obedecerá, no que aplicável, ao Provimento Nº 31/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, em virtude da Decisão Nº 2446/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER

DATA DA ASSINATURA: 05/07/2021

ASSINATURAS:



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9168 Disponibilização: Terça-feira, 6 de Julho de 2021 Publicação: Quarta-feira, 7 de Julho de 2021

Documento assinado eletronicamente por José Ribamar Oliveira, Presidente
Documento assinado eletronicamente por Ismael Simião Lopes.

6.2. EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ATO/ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21.0.000009515-7

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ/CONTRATANTE: 06.981.344/0001-05

EMPRESA/CONTRATADA: ÁGUAS DE TERESINA SANEAMENTO SPE S/A

CNPJ/CONTRATADA: 27.157.474/0001-06

OBJETO/RESUMO: O presente aditivo tem por objeto **alterar a Cláusula Segunda e Cláusula Terceira** do supracitado instrumento contratual, visando respectivamente ao acréscimo da Matrícula referente ao **Arquivo de processos judiciais e administrativos de 1º e 2º graus do TJ-PI** à lista dos imóveis objeto do contrato, bem como à reestimativa do valor global mensal do contrato.

ACRÉSCIMO: O **valor MENSAL a ser acrescido é de R\$ 76,13 (setenta e seis reais e treze centavos)**, perfazendo um percentual de **0,14% (quatorze centésimos percentuais)** de acréscimo em relação ao valor inicial atualizado do contrato. Em conformidade com a Cláusula Segunda do Contrato n. 013/2018, a qual dispõe por objeto o fornecimento, pela CONTRATADA, de água tratada e/ou de coleta e tratamento de esgotamento sanitário, destinado a atender aos prédios da CONTRATANTE que abrigam as unidades consumidoras, segue abaixo tabela das respectivas matrículas abrangidas, atualizada com a inclusão da **Matrícula nº 28380304-5**, alusiva ao imóvel que abriga o **Arquivo de processos judiciais e administrativos de 1º e 2º graus do TJ-PI**:

MATRÍCULA	UNIDADE JUDICIÁRIA	ENDEREÇO
12339040-0	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	PRC EDGAR NOGUEIRA - CABRAL - TERESINA - PI - CEP 64000830
12341606-0	JECC CENTRO I UNIDADE I	RUA MATO GROSSO, 210 - CABRAL - TERESINA - PI - CEP 64000710
12381772-2	JECC CENTRO II	RUA AREOLINO DE ABREU, 1643 - CENTRO - TERESINA-PI - CEP 64000180
12422835-6	ARQUIVO GERAL DA CORREGEDORIA	RUA HONÓRIO DE PAIVA, 626 - PIÇARRA - TERESINA-PI - CEP 64015125
13653288-8	FÓRUM FAZENDA PÚBLICA	RUA GOV TIBÉRIO NUNES No 309 - CABRAL - TERESINA-PI - CEP 64000750
13656813-0	FÓRUM CÍVEL E CRIMINAL DO PIAUÍ	PRC EDGAR NOGUEIRA S/N - CABRAL - TERESINA-PI - CEP 64000830
14125420-3	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ	CON REDONDA, 6061 - COLORADO - TERESINA-PI - CEP 64083080
14207214-1	FÓRUM REGIONAL SUL	BR TREZENTOS E DEZESSEIS - BELA VISTA - TERESINA-PI - CEP 64038040
23151510-3	FÓRUM REGIONAL ZONA LESTE	RUA JORN DONDON No 3189 - HORTO FLORESTAL TERESINA-PI - CEP 64052850
23497831-7	TRIBUNAL DE JUSTIÇA (ANEXO)	PRC EDGAR NOGUEIRA S/N - CABRAL - TERESINA-PI - CEP 64000830
02836442-7	JECC BUENOS AIRES	RUA CRÍSIPO AGUIAR, S/N, BUENOS AIRES - TERESINA-PI - CEP 64009-250
28380304-5	ARQUIVO TJPI	RUA PROFESSOR JOÃO SOARES Nº 1595, BAIRRO TABULETA, TERESINA - PI - CEP 64019-736

VALOR DO TERMO ADITIVO: Consoante valores médios calculados por acréscimo da Matrícula nº 28380304-5, o **VALOR MENSAL** do Contrato passará a ser de **R\$54.180,79 (cinquenta e quatro mil cento e oitenta reais e setenta e nove centavos)**, correspondente ao consumo médio mensal de **3.132,33 m³ de água encanada para os imóveis de Teresina-PI**.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão oriundos da SOF, vinculados à vigente Lei Orçamentária Anual, e discriminados sob os seguintes códigos:

Unidade Orçamentária: Natureza da Despesa: Fonte:	040101 - Tribunal de Justiça 339039 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 118 - Recursos de Fundos Especiais
Ação Orçamentária: Classificação Funcional Programática: Valor Reservado:	2864 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 1º Grau 02.061.0015.2864 R\$ 532,91 (2021NR00595)

FUNDAMENTO LEGAL: O Presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 62, §3º da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2021

ASSINATURAS:

Documento assinado eletronicamente por José Ribamar Oliveira, Presidente
Documento assinado eletronicamente por Cleyson Jacomini de Sousa,
Documento assinado eletronicamente por Fernando Soares Vieira Lima.

7. PAUTA DE JULGAMENTO

7.1. PAUTA DE JULGAMENTO - SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA - CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS - 16/07/2021

PAUTA DE JULGAMENTO

Câmaras Reunidas Cíveis

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em **Sessão Ordinária das Câmaras Reunidas Cíveis**, em **formato de videoconferência**, a ser realizada no dia **16 de julho de 2021**, a partir das **9h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS:

Conforme determina a Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de agosto de 2020, seguem as instruções para acompanhamento e acesso à sessão:

- Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão por videoconferência, mediante o e-mail camaras.reunidas.civeis@tjpi.jus.br, ou whatsapp (86) 98876-1487;

- **Em caso de excepcional impossibilidade de comparecimento em tempo real na sessão por videoconferência, demonstrada através de petição e, desde que deferido o pedido pelo relator, o advogado, procurador ou defensor poderá encaminhar gravação audiovisual a ser exibida na sessão;**

- **A gravação audiovisual deverá obedecer ao tempo regimental para sustentação e observar o arquivo de vídeo em formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de até 100mb;**

- É de responsabilidade do interessado providenciar os aparatos necessários para a realização da sustentação oral por videoconferência, constituídos, no mínimo, por microcomputador, notebook, netbook, tablet ou smartphone equipados com microfone, webcam e acesso à internet de alta velocidade, que possibilite a transmissão de voz e imagem;

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

Processos E-TJPI:

01. 2017.0001.009033-5 - Embargos de Declaração na Ação Rescisória

Origem: Arraial / Vara Única

Embargante: ADRYELY DA ROCHA FONTES

Advogados: Waldélia Vieira da Silva Cavalcante (OAB/PI nº 13.957) e outros

Embargado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

Relator Designado: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Referente ao SEI nº 21.0.000064007-4

02. 2019.0001.000144-0 - Agravo Interno referente à Ação Rescisória nº 2015.0001.000861-0

Agravante: FRANCISCO PINHEIRO BATISTA

Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva

Agravada: NORMA MARIA DA ROCHA

Advogado: Genésio da Costa Nunes (OAB/PI nº 5.304)

Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Referente ao SEI nº 21.0.000064007-4

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina/PI, 06 de julho de 2021

Paula Meneses Costa

Secretária Judiciária

7.2. PAUTA DE JULGAMENTO - SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL - 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 16/07/2021 a 23/07/2021

PAUTA DE JULGAMENTO

5ª Câmara de Direito Público

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em **Sessão Ordinária do Plenário Virtual** da **5ª Câmara de Direito Público**, a ser realizada do dia **16 de julho de 2021**, a partir das **10h**, até o dia **23 de julho de 2021**, finalizando às **09h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS:

Conforme determina a Resolução Nº 180/2020, de 10 de julho de 2020, que alterou os artigos 203-D e 203-E do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, o Advogado, Defensoria Pública, Ministério Público, Procurador do Órgão Público e demais habilitados nos autos, que desejar realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL** nas **SESSÕES VIRTUAIS** do TJPI, deverá fazê-la por meio de **JUNTADA** da respectiva sustentação no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe do 2º Grau após a publicação da pauta e até a abertura da respectiva sessão; - O arquivo deverá ser anexado no processo em que deseja realizar a manifestação utilizando o tipo de documento "**SUSTENTAÇÃO ORAL - VÍDEO**", observando o formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de 100mb;

- Recomenda-se que o vídeo seja gravado com padrão de qualidade de 240p (320x240) - **BAIXA RESOLUÇÃO**;

- Em caso de dúvidas, abrir um chamado via GLPI na página do Tribunal de Justiça do Piauí.

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição devidamente fundamentada e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

01. 0000135-53.2007.8.18.0078 - Apelação Cível

Origem: Valença do Piauí / Vara Única

Apelante: ROSA MARIA DE JESUS SILVA

Advogado: Damásio de Araújo Sousa (OAB/PI nº 1.735)

Apelado: MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ

Advogados: Rolândia Gomes Barros (OAB/PI nº 4.455) e outros

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

02. 0757714-98.2020.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Itaueira / Vara Única

Agravantes: QUIRINO DE ALENCAR AVELINO e outa

Advogados: Francisco Nunes de Brito Filho (OAB/PI nº 2.975) e outros

Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

03. 0810943-09.2018.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: UBIRACY ALVES DE CARVALHO

Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344)

Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

04. 0803380-27.2019.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelantes: IRACEMA CARLOS DE MOURA e outra

Advogados: Kayron Kennedy Moura Silva (OAB/PI nº 14.650) e outro

Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

05. 0000846-09.2017.8.18.0078 - Apelação Cível

Origem: Valença do Piauí / Vara Cível

Apelante: MUNICÍPIO DE LAGOA DO SÍTIO

Advogada: Ana Paula Leite de Sousa (OAB/PI nº 11.240)

Apelado: LEONARDO NUNES EVELIN RODRIGUES

Advogada: Maria Wilane e Silva (OAB/PI nº 9.479)

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

06. 0703231-55.2019.8.18.0000 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Barras / Vara Única

Apelante: CONCEIÇÃO DE MARIA SANTOS MORAES

Advogado: Francisco Inácio Andrade Ferreira (OAB/PI nº 8.053)

Apelado: MUNICÍPIO DE BARRAS

Advogados: Raimundo de Araújo Silva Júnior (OAB/PI nº 5.061) e outros

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

07. 0800732-74.2019.8.18.0140 - Apelação Cível / Remessa Necessária

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelantes: HONORATINA MARIA DA CUNHA e outra

Advogados: Kayron Kennedy Moura Silva (OAB/PI nº 14.650) e outro

Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

08. 0756470-37.2020.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Agravantes: K. P. F. da S. S., neste ato representado por seu genitor E. M. P. de S.

Advogada: Adriana de Carvalho Oliveira (OAB/PI nº 5.719)

Agravados: ESTADO DO PIAUÍ e SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO

ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

09. 0814750-03.2019.8.18.0140 - Remessa Necessária

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Requerente: ADEMAR DIAS DE SOUSA NETO

Advogado: Gilvan José de Sousa (OAB/PI nº 10.710)

Requeridos: DIRETOR DO COLÉGIO OBJETIVO S/S LTDA - ME e outros

Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo

10. 0804988-60.2019.8.18.0140 - Apelação Cível / Remessa Necessária

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante/Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Apelada/Apelante: ANA PAULA RODRIGUES DE SOUSA ARAÚJO MENESES

Advogado: Eliezer José Albuquerque Nunes (OAB/PI nº 15.071)

Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo

11. 0804954-85.2019.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelantes: FRANCISCA RODRIGUES BENTO DE ARAÚJO e outras

Advogados: Antônio Barbosa de Oliveira (OAB/PI nº 16.420) e outro

Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

12. 0804551-19.2019.8.18.0140 - Apelação Cível / Remessa Necessária

Origem: 2ª Vara dos feitos da Fazenda Pública

Apelante: MARIA DO SOCORRO PEREIRA VIANA

Advogado: Mateus Gonçalves da Rocha Lima (OAB/PI nº 15.669)

Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

13. 0800092-27.2018.8.18.0069 - Apelação Cível

Origem: Regeneração / Vara Única

Apelante: MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO

Advogados: Francisco Felipe Sousa Santos (OAB/PI nº 7.946) e Hochanny Fernandes Sampaio Alves (OAB/PI nº 9.130)

Apelada: VERA LUCIA ALVES DA SILVA
Advogado: Lucas Borba Campêlo (OAB/PI nº 14.168)
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
14. 080047-56.2018.8.18.0058 - Apelação Cível / Remessa Necessária

Origem: Jerumenha / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE JERUMENHA
Advogado: Marlon Brito de Sousa (OAB/PI nº 3.904)
Apelado: PAULO AFONSO MOREIRA DA SILVA
Advogado: Cesar Augusto Fonseca Gondim (OAB/PI nº 6.352)

Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 06 de julho de 2021
Paula Meneses Costa
Secretária Judiciária

7.3. PAUTA DE JULGAMENTO - SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL - 6ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 16/07/2021 a 23/07/2021

PAUTA DE JULGAMENTO

6ª Câmara de Direito Público

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em **Sessão Ordinária do Plenário Virtual** da **6ª Câmara de Direito Público** a ser realizada do dia **16 de julho de 2021**, a partir das **10h** até o dia **23 de julho de 2021** finalizando às **09h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS: Conforme determina a Resolução Nº 180/2020, de 10 de julho de 2020, que alterou os artigos 203-D e 203-E do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, o Advogado, Defensoria Pública, Ministério Público, Procurador do Órgão Público e demais habilitados nos autos, que desejar realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL** nas **SESSÕES VIRTUAIS** do TJPI, deverá fazê-la por meio de **JUNTADA** da respectiva sustentação no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe do 2º Grau após a publicação da pauta e até a abertura da respectiva sessão;

- O arquivo deverá ser anexado no processo em que deseja realizar a manifestação utilizando o tipo de documento "**SUSTENTAÇÃO ORAL - VÍDEO**", observando o formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de 100mb;

- Recomenda-se que o vídeo seja gravado com padrão de qualidade de 240p (320x240) - **BAIXA RESOLUÇÃO**;

- Em caso de dúvidas, abrir um chamado via GLPI na página do Tribunal de Justiça do Piauí.

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição devidamente fundamentada e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

01. 0822306-90.2018.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: VITÓRIA DIAS DA SILVA
Advogada: Fiama Nadine Ramalho de Sá (OAB/PI nº 15.677)

Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
02. 0803316-51.2018.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Apelado: RODRIGO ALLAGIO RIBEIRO

Advogados: Lucyara Ferreira Lima Getirana (OAB/PI nº 14.563) e outro
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

03. 0801324-43.2017.8.18.0026 - Apelação Cível
Origem: Campo Maior / 2ª Vara

Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Apelada: MARIA GORETH CARVALHO FONTENELE
Advogado: Glenio Carvalho Fontenele (OAB/PI nº 15.094)

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
04. 0801346-04.2017.8.18.0026 - Apelação Cível

Origem: Campo Maior / 2ª Vara
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Apelada: LIRACILDA DE OLIVEIRA LEITE TORRES

Advogado: Glenio Carvalho Fontenele (OAB/PI nº 15.094)
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

05. 0015908-39.2013.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Apelado: MATHEUS BASÍLIO FERRO GOMES CAVALCANTE
Advogada: Carla Eugênia Ximenes Cavalcante (OAB/PA nº 12.684)

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
06. 0827692-67.2019.8.18.0140 - Remessa Necessária

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Requerente: IAGO CARVALHO LEAL CAMPOS
Advogado: Walber Coelho de Almeida Rodrigues (OAB/PI nº 5.457)

Requeridos: DIRETOR DO COLÉGIO EINSTEIN SISTEMA DE ENSINO e outros
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro

07. 0800006-36.2019.8.18.0032 - Remessa Necessária

Origem: Picos / 1ª Vara

Requerente: **GABRIEL ARRUDA COSME**

Advogado: Bruno Lima Araújo (OAB/PI nº 5.822)

Requerido: DIRETOR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PETRONIO PORTELA

Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 06 de julho de 2021

Paula Meneses Costa

Secretária Judiciária

7.4. 2ª Câmara Especializada Cível - Plenário Virtual - de 16/07/2021 a 23/07/2021

PAUTA DE JULGAMENTO

2ª Câmara Especializada Cível

A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do Plenário Virtual da **2ª Câmara Especializada Cível** a serem realizadas do dia 16 de julho de 2021, a partir das 10h até o dia 23 de julho de 2021 finalizando às 09h. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS: Conforme determina a Resolução Nº 180/2020, de 10 de julho de 2020, que alterou os artigos 203-D e 203-E do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, o Advogado, Defensoria Pública, Ministério Público, Procurador do Órgão Público e demais habilitados nos autos, que desejar realizar SUSTENTAÇÃO ORAL nas SESSÕES VIRTUAIS do TJPI, deverá fazê-la por meio de JUNTADA da respectiva sustentação no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe do 2º Grau após a publicação da pauta e até a abertura da respectiva sessão;

- O arquivo deverá ser anexado no processo em que deseja realizar a manifestação utilizando o tipo de documento "**SUSTENTAÇÃO ORAL - VÍDEO**", observando o formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de 100mb;

- Recomenda-se que o vídeo seja gravado com padrão de qualidade de 240p (320x240) - **BAIXA RESOLUÇÃO**;

- Em caso de dúvidas, abrir um chamado via GLPI na página do Tribunal de Justiça do Piauí.

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição devidamente fundamentada e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

01. 0707225-91.2019.8.18.0000 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Uruçuí / Vara Única

Embargante: JOSÉ PAULO SALVADOR

Advogada: Laise Werner (OAB/PI Nº 9.669)

Embargado: FRANCISCO PITOMBEIRA DIAS FILHO

Advogado: Francisco Pitombeira Dias Filho (OAB/PI Nº 8.047)

Relator: Des. José James Gomes Pereira

02. 0700044-39.2019.8.18.0000 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Marcolândia / Vara Única

Embargante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)

Embargada: BERTA MARIA DA CONCEICAO SILVA

Advogado: Aurélio Gabriel de Sousa Alves (OAB/PI Nº 12.406)

Relator: Des. José James Gomes Pereira

03. 0708414-41.2018.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Miguel Alves / Vara Única

Apelante: BRADESCO SEGUROS S/A

Advogada: Larissa Alves de Souza Rodrigues (OAB/PI Nº 16.071)

Apelado: MANOEL MESSIAS DA SILVA

Advogada: Andressa Coelho de Almeida Rodrigues (OAB/PI Nº 7.117)

Relator: Des. José James Gomes Pereira

04. 0000973-48.2016.8.18.0088 - Apelação Cível

Origem: Capitão de Campos / Vara Única

Apelante: BANCO BRADESCO S.A.

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE Nº 23.255)

Apelada: MARIA DO ROSÁRIO SILVA

Advogadas: Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/PI Nº 15.343) e outra

Relator: Des. José James Gomes Pereira

05. 0000954-42.2016.8.18.0088 - Apelação / Remessa Necessária

Origem: Capitão de Campos / Vara Única

Apelante: MARIA DA CONSOLAÇÃO OLIVEIRA

Advogadas: Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/PI Nº 15.343) e outros

Apelado: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA

Advogados: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI Nº 9.024) e outro

Relator: Des. José James Gomes Pereira

06. 0711584-21.2018.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara Cível

Apelante: MARCOS ANTÔNIO BATISTA DE OLIVEIRA

Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI Nº 5.142)

Apelado: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogados: Fernando Luz Pereira (OAB/PI Nº 7.031) e outro

Relator: Des. José James Gomes Pereira

07. 0001808-36.2016.8.18.0088 - Apelação Cível

Origem: Capitão de Campos / Vara Única

Apelante: BANCO BMG SA

Advogado: Rodrigo Scopel (OAB/RS Nº 40.004)

Apelada: MARIA DAS GRACAS MARQUES DO NASCIMENTO

Advogadas: Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/PI Nº 15.343) e outra

Relator: Des. José James Gomes Pereira

08. 0025473-61.2012.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 6ª Vara Cível

Apelante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Advogado: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI Nº 4.640)

Apelado: DAVID LIRA DO VALE

Advogados: Justina Vale de Almeida (OAB/PI Nº 8.629) e outro

Relator: Des. José James Gomes Pereira

09. 0002711-75.2017.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 10ª Vara Cível

Apelante: BANCO BRADESCO S.A.

Advogada: Alessandra Azevedo Araújo Furtunato (OAB/PI Nº 11.826)

Apelado: HELIO RICARDO RODRIGUES DA SILVA

Relator: Des. José James Gomes Pereira

10. 0753856-59.2020.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Buriti dos Lopes / Vara Única

Agravante: JOSÉ LUIZ PEREIRA

Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI Nº 12.751)

Agravado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE Nº 23.255)

Relator: Des. José James Gomes Pereira

11. 0708945-30.2018.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Marcos Parente / Vara Única

Apelante: MARIA DO SOCORRO SOUSA SILVA

Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI Nº 11.044)

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)

Relator: Des. José James Gomes Pereira

12. 0001695-57.2015.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara Cível

Apelante: ROSANGELA FURTADO MENDES MARTINS VIEIRA - ME

Advogado: Jose de Almeida Costa Neto (OAB/PI Nº 13.069)

Apelado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Advogada: Alessandra Azevedo Araújo Furtunato (OAB/PI Nº 11.826)

Relator: Des. José James Gomes Pereira

13. 0703460-49.2018.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 6ª Vara Cível

Apelante: GERMANA RODRIGUES DE PAZ

Advogadas: Leilane Coelho Barros (OAB/PI Nº 8.817) e outra

Apelado: BANCO VOLKSWAGEN S.A.

Advogado: Antônio Braz da Silva (OAB/PI Nº 7.036)

Relator: Des. José James Gomes Pereira

14. 0021698-67.2014.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 7ª Vara Cível

Apelante: JAIRO DE SOUSA BRITO

Advogado: Jose Wilson Cardoso Diniz (OAB/PI Nº 2.523)

Apelado: BANCO PAN S.A.

Advogados: Moisés Batista de Souza (OAB/PI Nº 4.117) e outro

Relator: Des. José James Gomes Pereira

15. 0703837-83.2019.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Castelo do Piauí / Vara Única

Apelante: RAIMUNDA DO MONTE SOARES

Advogado: Ronney Irlan Lima Soares (OAB/PI Nº 7.649)

Apelada: FINANCEIRA ITAU CBD S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogados: Jose Almir da Rocha Mendes Junior (OAB/PI Nº 2.338) e outros

Relator: Des. José James Gomes Pereira

16. 0702862-61.2019.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Barro Duro / Vara Única

Apelante: MANOEL VIEIRA DE ALENCAR

Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI Nº 12.751)

Apelado: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)

Relator: Des. José James Gomes Pereira

17. 0800956-34.2017.8.18.0026 - Apelação Cível

Origem: Campo Maior / 2ª Vara Cível

Apelante: MARIA DE MORAES PRIMO

Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI Nº 4.027) e outras

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB/PI Nº 10.480)

Relator: Des. José James Gomes Pereira

18. 0754817-97.2020.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Guadalupe / Vara Única

Apelante: BANCO BMG SA

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE Nº 23.255)

Apelada: MARIA JOSE FERREIRA DOS SANTOS

Advogados: Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/PI Nº 15.343) e outros

Relator: Des. José James Gomes Pereira

19. 0802158-06.2019.8.18.0049 - Apelação Cível

Origem: Elesbão Veloso / Vara Única

Apelante: MARIA GOMES DA SILVA SANTOS

Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI Nº 11.044)

Apelado: BANCO CETELEM S.A.

Advogado: André Rennó Lima Guimaraes de Andrade (OAB/PI Nº 19.544)

Relator: Des. José James Gomes Pereira

20. 0802266-35.2019.8.18.0049 - Apelação Cível

Origem: Elesbão Veloso / Vara Única

Apelante: MARIA DO AMPARO LOPES ARAUJO

Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI Nº 11.044)

Apelado: BANCO CETELEM S.A.

Advogado: André Rennó Lima Guimaraes de Andrade (OAB/PI Nº 19.544)

Relator: Des. José James Gomes Pereira

21. 0800642-49.2020.8.18.0102 - Apelação / Remessa Necessária

Origem: Marcos Parente / Vara Única

Apelante: ALCIONE SUARES DA ROCHA RODRIGUES

Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI Nº 11.044)

Apelado: BANCO BMG SA

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE Nº 23.255)

Relator: Des. José James Gomes Pereira

22. 0801107-06.2018.8.18.0045 - Apelação Cível

Origem: Castelo do Piauí / Vara Única

Apelante: ANTONIO BESERRA ROSA

Advogado: Ronney Irlan Lima Soares (OAB/PI Nº 7.649)

Apelado: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A

Advogado: Jose Almir da Rocha Mendes Junior (OAB/PI Nº 2.338)

Relator: Des. José James Gomes Pereira

23. 0800174-36.2019.8.18.0065 - Apelação Cível

Origem: Pedro II / Vara Única

Apelante: BANCO BRADESCO S.A.

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE Nº 23.255)

Apelada: LUSIA ALVES DE SOUSA

Advogado: Caio Cesar Hercules dos Santos Rodrigues (OAB/PI Nº 17.448)

Relator: Des. José James Gomes Pereira

24. 0802076-09.2018.8.18.0049 - Apelação Cível

Origem: Elesbão Veloso / Vara Única

Apelante: MARIA ROSA DE JESUS PEREIRA

Advogado: Francisco Roberto Mendes Oliveira (OAB/PI Nº 7.459)

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)

Relator: Des. José James Gomes Pereira

25. 0808798-09.2020.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 7ª Vara Cível

Apelante: MARIA DAS GRACAS BORGES DE MESQUITA

Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI Nº 4.344)

Apelado: BANCO VOTORANTIM S.A.

Advogada: Manuela Sampaio Sarmiento e Silva (OAB/PI Nº 9.499)

Relator: Des. José James Gomes Pereira

26. 0000667-02.2016.8.18.0049 - Apelação Cível

Origem: Elesbão Veloso / Vara Única

Apelante: RAIMUNDO PAZ DE OLIVEIRA

Advogados: Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/PI Nº 15.343) e outros

Apelado: BANCO BONSUCESSO S.A.

Advogada: Suellen Poncell do Nascimento Duarte (OAB/PE Nº 28.490)

Relator: Des. José James Gomes Pereira

27. 0000696-18.2017.8.18.0049 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Elesbão Veloso / Vara Única

Embargante: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)

Embargada: TEREZINHA MARIA DA CONCEICAO

Advogado: Francisco Roberto Mendes Oliveira (OAB/PI Nº 7.459)

Relator: Des. José James Gomes Pereira

28. 0800295-24.2019.8.18.0046 - Apelação Cível

Origem: Cocal / Vara Única

Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogada: Larissa Sento-Sé Rossi (OAB/BA 16.330)

Apelada: MARIA VIEIRA DE PINHO

Advogada: Sandra Pereira da Silva (OAB/PI Nº 9.267)

Relator: Des. José James Gomes Pereira

29. 0001730-28.2017.8.18.0049 - Apelação Cível

Origem: Elesbão Veloso / Vara Única

Apelante: PETRONILO ENOQUE CARDOSO BORGES

Advogada: Ana Paula Cavalcante de Moura (OAB/PI Nº 10.789)

Apelado: BANCO VOTORANTIM S.A.

Advogada: Manuela Sampaio Sarmiento e Silva (OAB/PI Nº 9.499)

Relator: Des. José James Gomes Pereira

30. 0026881-48.2016.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 8ª Vara Cível

Apelante: ANTONIO CARDOSO DE SOUSA

Advogados: Jose Wilson Cardoso Diniz (OAB/PI Nº 2.523) e outra

Apelado: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

Advogado: Alessandra Azevedo Araújo Furtunato (OAB/CE Nº 25.586)

Relator: Des. José James Gomes Pereira

31. 0000733-86.2017.8.18.0100 - Apelação Cível

Origem: Manoel Emídio / Vara Única

Apelante: BANCO BRADESCARD S.A.

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)

Apelada: MARCIA REGINA PEREIRA LIMA

Advogados: Maiara Messias de Sousa (OAB/PI Nº 12.759) e outro

Relator: Des. José James Gomes Pereira

32. 0002441-47.2016.8.18.0088 - Apelação Cível

Origem: Capitão de Campos / Vara Única

Apelante: BANCO BMG SA

Advogado: Rodrigo Scopel (OAB/RS Nº 40.004)

Apelado: MANOEL SEVERINO FILHO

Advogados: Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/PI Nº 15.343) e outros

Relator: Des. José James Gomes Pereira

33. 0001601-37.2016.8.18.0088 - Apelação Cível

Origem: Capitão de Campos / Vara Única

Apelante: ARCANGELA FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA

Advogadas: Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/PI Nº 15.343) e outras

Apelado: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA

Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB/PI Nº 10.480)

Relator: Des. José James Gomes Pereira

34. 0802734-51.2018.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 7ª Vara Cível

Apelante: ALDECI SILVA REIS

Advogado: Marcelo Augusto Cavalcante de Souza (OAB/PI Nº 16.161)

Apelado: BANCO PAN S.A.

Advogada: Cristiane Belinati Garcia Lopes (OAB/PI Nº 7.006)

Relator: Des. José James Gomes Pereira

35. 0000966-56.2016.8.18.0088 - Apelação / Remessa Necessária

Origem: Capitão de Campos / Vara Única

Apelante: SUPRIANO ANTONIO DOS SANTOS

Advogadas: Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/PI Nº 15.343) e outra

Apelado: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)

Relator: Des. José James Gomes Pereira

36. 0802303-62.2019.8.18.0049 - Apelação Cível

Origem: Elesbão Veloso / Vara Única

Apelante: TERESA MARIA DA CONCEICAO DE MOURA

Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI Nº 11.044)

Apelado: BANCO CETELEM S.A.

Advogado: André Rennó Lima Guimaraes de Andrade (OAB/PI Nº 19.544)

Relator: Des. José James Gomes Pereira

37. 0802300-10.2019.8.18.0049 - Apelação Cível

Origem: Elesbão Veloso / Vara Única

Apelante: TERESA MARIA DA CONCEICAO DE MOURA

Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI Nº 11.044)

Apelado: BANCO CETELEM S.A.

Advogado: André Rennó Lima Guimaraes de Andrade (OAB/PI Nº 19.544)

Relator: Des. José James Gomes Pereira

38. 0754938-28.2020.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Guadalupe / Vara Única

Agravante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogado: Antonio Braz da Silva (OAB/PI Nº 7.036)

Agravada: WESLEANNE PAIXAO MUNIZ DA SILVA

Advogado: Mauricio Cedenir de Lima (OAB/PI Nº 5.142)

Relator: Des. José James Gomes Pereira

39. 0000727-03.2015.8.18.0051 - Apelação Cível

Origem: Fronteiras / Vara Única

Apelante: MARIA EMIDIA RAMOS

Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI Nº 12.751)

Apelado: BANCO BMG SA

Advogada: Marina Bastos da Porciuncula Benghi (OAB/PI Nº 8.203)

Relator: Des. José James Gomes Pereira

40. 0800229-33.2018.8.18.0061 - Apelação Cível

Origem: Miguel Alves / Vara Única

Apelante: MARIA ELENIR DE JESUS SOARES

Advogadas: Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/PI Nº 15.343) e outra

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI Nº 7.197)

Relator: Des. José James Gomes Pereira

41. 0800108-36.2019.8.18.0104 - Apelação Cível



Origem: Monsenhor Gil / Vara Única
Apelante: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)
Apelada: ANTONIETA DE SOUSA
Advogados: Antônio Aurelio de Alencar (OAB/PI Nº 4.892) e outro
Relator: Des. José James Gomes Pereira
42. 0708837-64.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Agravante: BANCO BMG SA
Advogado: Rodrigo Scopel (OAB/RS Nº 40.004)
Agravada: MARIA HELENA BARROS
Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI Nº 11.044)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
43. 0000131-15.2016.8.18.0041 - Apelação Cível
Origem: Beneditinos / Vara Única
Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)
Apelada: MARIA RIBEIRO CABRAL
Advogado: Daniel Said Araújo (OAB/PI Nº 5.285)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
44. 0702901-58.2019.8.18.0000 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 10ª Vara Cível
Embargante: JOSÉ LENILTON MORAIS LINHARES
Advogado: Raimundo Barbosa de Matos Neto (OAB/PI Nº 8.853)
Embargado: RESIDENCIAL LA VIE SUIÇA SPE LTDA
Advogados: Alberto Elias Hidd Neto (OAB/PI Nº 7.106) e outra
Relator: Des. José James Gomes Pereira
45. 0023108-92.2016.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 9ª Vara Cível
Apelante/Apelado: SPE POTY PREMIER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
Advogado: Vicente Reis Rego Junior (OAB/PI Nº 10.766)
Apelado/Apelante: CONDOMINIO COMERCIAL POTY PREMIER
Advogados: Victor Rafael Botelho e Bona Soares (OAB/PI Nº 12.648) e outros
Relator: Des. José James Gomes Pereira
46. 0821819-23.2018.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Regeneração / Vara Única
Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)
Apelado: SANTIL RAIMUNDO DA SILVA
Advogado: Mauricio Cedenir de Lima (OAB/PI Nº 5.142)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
47. 0000103-71.2017.8.18.0054 - Apelação Cível
Origem: Inhumas / Vara Única
Apelante: D. DE VIRTUA - GUIA DE NEGÓCIOS EMPRESARIAL
Advogado: Eduardo Romoff (OAB/SP Nº 126.949)
Apelado: A. B. DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUCAO - ME
Advogados: Rafael Pinheiro de Alencar (OAB/PI Nº 9.002) e outro
Relator: Des. José James Gomes Pereira
48. 0800291-51.2019.8.18.0057 - Apelação Cível
Origem: Jaicós / Vara Única
Apelante: MARIA JOSEFA DA SILVA MORAIS
Advogado: José Keney Paes de Arruda Filho (OAB/PI Nº 17.587)
Apelado: BANCO CETELEM S.A.
Advogada: Suellen Poncell do Nascimento Duarte (OAB/PE Nº 28.490)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
49. 0802808-41.2018.8.18.0032 - Apelação / Remessa Necessária
Origem: Picos / 1ª Vara Cível
Apelante: BANCO BRADESCARD S.A.
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PI Nº 18.573)
Apelado: FRANCISCO ASSIS DE SOUSA SILVA
Advogados: Fabricio de Cassio Lopes Pinheiro (OAB/PI Nº 17.076) e outra
Relator: Des. José James Gomes Pereira
50. 0801349-56.2019.8.18.0068 - Apelação Cível
Origem: Barras / Vara Única
Apelante: MARIA NEUSA MENDES FERREIRA
Advogado: Francisco Inácio Andrade Ferreira (OAB/PI Nº 8.053)
Apelado: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI Nº 9.024)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
51. 0801402-37.2017.8.18.0026 - Apelação Cível
Origem: Campo Maior / 2ª Vara Cível
Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)
Apelada: RAIMUNDA MARIA DE MORAIS
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI Nº 4.027)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
52. 0712820-71.2019.8.18.0000 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível

Embargante: FUNDACAO DESEMBARGADOR FRANCISCO GOMES DE ARUJO

Advogados: Alessandro dos Santos Lopes (OAB/PI Nº 3.521) e outra

Embargado: ARMIX COMERCIO DE AR CONDICIONADO LTDA - EPP

Advogado: Elano Lima Mendes e Silva (OAB/PI Nº 6.905)

Relator: Des. José James Gomes Pereira

53. 0000734-79.2017.8.18.0065 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Pedro II / Vara Única

Embargante: BANCO ITAÚ CONSIGNADOS S/A

Advogada: Eny Ange Soledade Bittencourt (OAB/BA Nº 29.442)

Embargada: RAIMUNDA CONRADO DA SILVA

Advogados: Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/PI Nº 15.343) e outros

Relator: Juiz Convocado Dr. Dioclécio Sousa da Silva

54. 0800689-68.2018.8.18.0045 - Apelação Cível

Origem: Castelo do Piauí / Vara Única

Apelante: MARIA JOSÉ RODRIGUES CAVALCANTE

Advogado: Ronney Irlan Lima Soares (OAB/PI Nº 7.649)

Apelado: BANCO PAN S/A

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE Nº 23.255)

Relator: Juiz Convocado Dr. Dioclécio Sousa da Silva

55. 0001960-22.2017.8.18.0065 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Pedro II / Vara Única

Embargante: BANCO ITAÚ CONSIGNADOS S/A

Advogada: Eny Ange Soledade Bittercourt de Araújo (OAB/BA Nº 29.442)

Embargada: MARIA ALICE DOS SANTOS SOUSA

Advogados: Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/PI Nº 15.343) e outros

Relator: Juiz Convocado Dr. Dioclécio Sousa da Silva

56. 0801621-79.2019.8.18.0026 - Apelação Cível

Origem: Campo Maior / 2ª Vara Cível

Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)

Apelado: MARIANO RODRIGUES DE ARAÚJO

Advogado: Daniel Oliveira Neves (OAB/PI Nº 11.069)

Relator: Juiz Convocado Dr. Dioclécio Sousa da Silva

57. 0001507-60.2016.8.18.0033 - Apelação Cível

Origem: Piripiri / 3ª Vara Cível

Apelante: NELI DOS ANJOS ARAUJO

Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI Nº 12.751)

Apelado: BANCO BMG SA

Advogada: Flavia Almeida Moura Di Latella (OAB/MG Nº 109.730)

Relator: Juiz Convocado Dr. Dioclécio Sousa da Silva

58. 0000255-72.2017.8.18.0102 - Apelação Cível

Origem: Marcos Parente / Vara Única

Apelante: RAIMUNDA SARAIVA DA SILVA SANTOS

Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI Nº 11.044)

Apelado: BANCO BONSUCESSO S.A..

Advogado: Leonardo Nascimento Goncalves Drumond (OAB/PE Nº 768)

Relator: Juiz Convocado Dr. Dioclécio Sousa da Silva

59. 0000834-13.2016.8.18.0051 - Apelação Cível

Origem: Fronteiras / Vara Única

Apelante: RAIMUNDA MARIA DA CONCEICAO

Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI Nº 12.751)

Apelado: BANCO BRADESCO S.A.

Advogados: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI Nº 9.024) e outros

Relator: Juiz Convocado Dr. Dioclécio Sousa da Silva

60. 0800952-08.2019.8.18.0032 - Apelação Cível

Origem: Picos / 1ª Vara Cível

Apelante: MALTA BARBOSA DA SILVA

Advogado: Marcos Vinicius Araújo Veloso (OAB/PI Nº 8.526)

Apelado: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.

Advogado: Lourenço Gomes Gadêlha de Moura (OAB/PE Nº 21.233)

Relator: Juiz Convocado Dr. Dioclécio Sousa da Silva

61. 0001613-51.2016.8.18.0088 - Apelação Cível

Origem: Capitão de Campos / Vara Única

Apelante/Apelado: BANCO BMG SA

Advogado: Rodrigo Scopel (OAB/RS Nº 40.004)

Apelado/Apelante: SUPRIANO ANTONIO DOS SANTOS

Advogadas: Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/PI Nº 15.343) e outra

Relator: Juiz Convocado Dr. Dioclécio Sousa da Silva

62. 0000944-51.2016.8.18.0135 - Apelação Cível

Origem: São João do Piauí / Vara Única

Apelante: BANCO BMG SA

Advogado: Rodrigo Scopel (OAB/RS Nº 40.004)

Apelado: RAIMUNDO MOURA DE ARAUJO

Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI Nº 12.751)

Relator: Juiz Convocado Dr. Dioclécio Sousa da Silva

63. 0000211-25.2016.8.18.0058 - Apelação Cível

Origem: Jerumenha / Vara Única

Apelante: FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI Nº 12.751)
Apelado: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)
Relator: Juiz Convocado Dr. Dioclécio Sousa da Silva
64. 0800377-22.2019.8.18.0057 - Apelação Cível
Origem: Jaicós / Vara Única
Apelante: JOAO DE DEUS DA SILVA
Advogados: Jose Keney Paes de Arruda Filho (OAB/PI Nº 17.587) e outro
Apelado: BANCO PAN S.A.
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE Nº 23.255)
Relator: Juiz Convocado Dr. Dioclécio Sousa da Silva
65. 0000303-03.2016.8.18.0058 - Apelação Cível
Origem: Jerumenha / Vara Única
Apelante: RAIMUNDA MARIA DA CONCEICAO CRUZ
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI Nº 12.751)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)
Relator: Juiz Convocado Dr. Dioclécio Sousa da Silva
66. 0827443-19.2019.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: MARIA CONCEICAO PIMENTEL VALENTE
Advogado: Danilo de Maracaba Menezes (OAB/PI Nº 7.303)
Apelado: BANCO DO BRASIL
Advogados: José Arnaldo Janssen Nogueira (OAB/PI Nº 12.033) e outro
Relator: Juiz Convocado Dr. Dioclécio Sousa da Silva
67. 0821756-32.2017.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara Cível
Apelante: ANTONIO JOSE DA SILVA
Advogado: Raldir Cavalcante Bastos Neto (OAB/PI Nº 12.144)
Apelado: BANCO DO BRASIL
Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB/PI Nº 8.202)
Relator: Juiz Convocado Dr. Dioclécio Sousa da Silva
68. 0800461-41.2019.8.18.0051 - Apelação Cível
Origem: Fronteiras / Vara Única
Apelante: ODILIA DULCINEA RODRIGUES
Advogados: José Keney Paes de Arruda Filho (OAB/PI Nº 17.587) e outro
Apelado: BANCO BRADESCO S.A.
Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI Nº 7.197)
Relator: Juiz Convocado Dr. Dioclécio Sousa da Silva
69. 0000402-84.2018.8.18.0063 - Apelação Cível
Origem: Palmeirais / Vara Única
Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)
Apelado: RAIMUNDO RAMOS DO NASCIMENTO
Advogada: Ana Cintia Ribeiro do Nascimento (OAB/PI Nº 13.166)
Relator: Juiz Convocado Dr. Dioclécio Sousa da Silva
70. 0753638-31.2020.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Aroazes / Vara Única
Apelante: SIMEÃO BISPO DE SENA
Advogados: Karlos Anastacio dos Santos Soares (OAB/PI Nº 7.827) e outro
Apelado: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)
Relator: Juiz Convocado Dr. Dioclécio Sousa da Silva
71. 0002696-73.2016.8.18.0033 - Apelação Cível
Origem: Piripiri / 3ª Vara Cível
Apelante: ANIZIA MARIA CARDOSO MARTINS
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI Nº 4.027) e outra
Apelado: BANCO BMG SA
Advogado: Rodrigo Scopel (OAB/RS Nº 40.004)
Relator: Juiz Convocado Dr. Dioclécio Sousa da Silva
72. 0754532-07.2020.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 7ª Vara Cível
Agravante: JOSENILDO LIAL MOREIRA
Advogado: Mauricio Cedenir de Lima (OAB/PI Nº 5.142)
Agravado: BANCO DO BRASIL SA
Advogados: Sérgio Túlio de Barcelos (OAB/PI Nº 12.008) e outro
Relator: Juiz Convocado Dr. Dioclécio Sousa da Silva
73. 0004306-13.2015.8.18.0033 - Apelação Cível
Origem: Piripiri / 3ª Vara Cível
Apelante: MANOEL ARCANJO DE MORAES
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI Nº 12.751)
Apelado: ITAU UNIBANCO S.A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)
Relator: Juiz Convocado Dr. Dioclécio Sousa da Silva
74. 0702351-29.2020.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível
Agravante: VALMIR PEREIRA DA ROCHA
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI Nº 4.344)

Agravado: BANCO DO BRASIL SA

Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB/PI Nº 8.202)

Relator: Juiz Convocado Dr. Dioclécio Sousa da Silva

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 06 de julho de 2021

Paula Meneses Costa

Secretária Judiciária

7.5. 2ª Câmara Especializada Criminal - Plenário Virtual - de 16/07/2021 a 23/07/2021

PAUTA DE JULGAMENTO

2ª Câmara Especializada Criminal

A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do Plenário Virtual da **2ª Câmara Especializada Criminal** a serem realizadas do dia 16 de julho de 2021, a partir das 10h até o dia 23 de julho de 2021 finalizando às 09h. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS: Conforme determina a Resolução Nº 180/2020, de 10 de julho de 2020, que alterou os artigos 203-D e 203-E do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, o Advogado, Defensoria Pública, Ministério Público, Procurador do Órgão Público e demais habilitados nos autos, que desejar realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL** nas **SESSÕES VIRTUAIS** do TJPI, deverá fazê-la por meio de **JUNTADA** da respectiva sustentação no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe do 2º Grau após a publicação da pauta e até a abertura da respectiva sessão;

- O arquivo deverá ser anexado no processo em que deseja realizar a manifestação utilizando o tipo de documento "**SUSTENTAÇÃO ORAL - VÍDEO**", observando o formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de 100mb;

- Recomenda-se que o vídeo seja gravado com padrão de qualidade de 240p (320x240) - **BAIXA RESOLUÇÃO**;

- Em caso de dúvidas, abrir um chamado via GLPI na página do Tribunal de Justiça do Piauí.

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição devidamente fundamentada e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

01. 0700945-70.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Porto / Vara Única

1º Apelante: MANOEL PEREIRA DA SILVA

Advogado: Bruno Kardeck Castelo Branco Sales Araújo (OAB/PI Nº 12.426)

2º Apelante: MIGUEL DE FREITAS FIRMINO

Advogado: César Wyllanne de Paula Alves Geronço (OAB/PI Nº 12.848)

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro

02. 0750260-33.2021.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Parnaíba / 1ª Vara Criminal

Apelante/Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Apelado/Apelante: I. J. N. S.

Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa

Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro

03. 0759308-50.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Batalha / Vara Única

Apelante: E. B. N.

Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa

Apelado: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro

04. 0758024-07.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Piripiri / 1ª Vara

Apelante: L. P. R.

Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa

Apelado: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro

05. 0758063-04.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Piripiri / 1ª Vara

Apelante: R. F. S. O.

Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha

Apelado: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro

06. 0751970-25.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Várzea Grande / Vara Única

Apelantes: JONAS ARAUJO DE OLIVEIRA e FRANSUALVES BARBOSA LEITE

Advogado: Caio Iatam Pádua de Almeida Santos (OAB/PI Nº 9.415)

Apelado: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro

07. 0700843-82.2019.8.18.0000 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal

Origem: Teresina / 4ª Vara Criminal

Embargante: MAYCON DIOGENES DE OLIVEIRA

Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha

Embargado: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro

08. 0755814-80.2020.8.18.0000 - Agravo de Execução Penal

Origem: Teresina / Vara das Execuções Penais

Agravante: GABRIEL PAIVA FERNANDES

Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa

Agravado: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro

09. 0714851-64.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Porto / Vara Única

Apelante: FABIO JUNIOR DOS SANTOS SILVA

Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro

10. 0007057-35.2018.8.18.0140 - Apelação Criminal

Origem: Teresina / 5ª Vara Criminal

Apelante: MAURICIO DE SOUSA LIMA

Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro

11. 0001732-25.2012.8.18.0032 - Apelação Criminal

Origem: Picos / 4ª Vara

Apelante: EDIVALDO BORGES DOS SANTOS

Advogada: Lígia Brena Albuquerque Rodrigues (OAB/PI Nº 14.157)

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro

12. 0758875-46.2020.8.18.0000 - Recurso em Sentido Estrito

Origem: Cristino Castro / Vara Única

Recorrente: JOSE ODON DA SILVA

Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha

Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

13. 0751203-84.2020.8.18.0000 - Agravo De Execução Penal

Origem: Teresina / Vara de Execuções Penais

Agravante: ALESSON MONTEIRO DE SENA

Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha

Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro

14. 0711966-77.2019.8.18.0000 - Agravo de Execução Penal

Origem: Teresina / Vara de Execuções Penais

Agravante: LARA DENISE SANTOS DE SOUSA

Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa

Agravado: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro

15. 0758141-95.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Piri-piri / 1ª Vara

Apelante: JOAO PEDRO DE BRITO MEDEIROS

Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha

Apelado: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro

16. 0758011-08.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Picos / 5ª Vara

Apelante: VICTOR EDUARDO RUFINO LUZ

Advogado: Elias Vitalino Cipriano de Sousa (OAB/PI Nº 4.769)

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro

17. 0759243-55.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Oeiras / 1ª Vara

Apelante: FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA DOS SANTOS

Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro

18. 0751315-19.2021.8.18.0000 - Recurso em Sentido Estrito

Origem: Teresina / 2ª Vara do Tribunal do Júri

Recorrente: RAIMUNDO MARQUES DOS SANTOS NETO

Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha

Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

19. 0000004-65.2017.8.18.0066 - Apelação Criminal

Origem: Pio IX / Vara Única

Apelante: MACIL TORQUATO DOS SANTOS

Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

20. 0000083-93.2007.8.18.0066 - Apelação Criminal

Origem: Pio IX / Vara Única

Apelante: SILVESTRE CARLOS DE OLIVEIRA

Advogado: Wagner Veloso Martins (OAB/PI Nº 17.693)

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro

21. 0003752-21.2014.8.18.0031 - Apelação Criminal

Origem: Parnaíba / 2ª Vara Criminal

Apelante: ANTONIO WELLINGTON DOS SANTOS SILVA

Advogada: Bruna Oliveira Gonçalves (OAB/PI Nº 15.472)

Apelado: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro

22. 0001980-74.2020.8.18.0140 - Apelação Criminal

Origem: Teresina / 4ª Vara Criminal

Apelante: PABLO RODRIGUES CABRAL MARTINS

Advogados: Thiago Adriano Oliveira Santos Guimarães (OAB/PI Nº 6.756)

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

23. 0700094- 31.2020.8.18.0000 - Embargos de Declaração no Recurso Em Sentido Estrito

Origem: Teresina / 2ª Vara do Tribunal do Júri

Embargante: FRANCISCO LOPES DA SILVA

Advogado: Delmar Uêdes Matos da Fonsêca (OAB/PI Nº 10.039)

Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

24. 0026122-84.2016.8.18.0140- Apelação Criminal

Origem: Teresina / 5ª Vara Criminal

Apelante: FERNANDO DA CRUZ SOUSA

Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro

25. 0007108-46.2018.8.18.0140 - Apelação Criminal

Origem: Teresina / 9ª Vara Criminal

Apelante: RANIELSON LUCIANO DE SOUSA

Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

26. 0000034-60.2017.8.18.0144 - Apelação Criminal

Origem: Valença do Piauí / Vara Única

Apelante: J. J. N.

Advogado: João Lucas Lima Verde Nogueira (OAB/PI Nº 6.216)

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

27. 0759902-64.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Campo Maior / 1ª Vara

Apelante: CLÁUDIO HENRIQUE DA SILVA TAVARES

Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

28. 0000253-53.2019.8.18.0128 - Apelação Criminal

Origem: Barras / Vara Única

Apelante: JOSE HILSON ALVES DE SOUSA

Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

29. 0008882-48.2017.8.18.0140 - Apelação Criminal

Origem: Teresina / 8ª Vara Criminal

Apelante: JHONE CARVALHO DA SILVA

Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

30. 0758444-12.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Teresina / 2ª Vara do Tribunal do Júri

Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Apelado: ROGERIO NASCIMENTO VIEIRA

Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

31. 0754340-74.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Campo Maior / 1ª Vara

Apelante: IGOR VINICIUS SANTANA DE MACÊDO

Advogado: Joan Oliveira Soares (OAB/PI Nº 10.814)

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

32. 0000015-41.2019.8.18.0061 - Apelação Criminal

Origem: Miguel Alves / Vara Única

Apelante: ANTÔNIO GONÇALVES DOS SANTOS

Advogada: Andressa Coelho de Almeida Rodrigues (OAB/PI Nº 7.117)

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro

33. 0750166-85.2021.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Teresina / 10ª Vara Criminal

Apelante: FRANCISCO DAS CHAGAS ALCANTARA MACEDO

Advogados: Antônio Mendes Feitosa Júnior (OAB/PI Nº 7.046) e outro

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro

34. 0757881-18.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Parnaíba / 2ª Vara Criminal

1º Apelante: MAURICIO NASCIMENTO DA CUNHA

Advogado: Rubem Candeira de Albuquerque (OAB/PI Nº 6.254)

2º Apelante: KLEITON COSTA DE SOUZA,

Advogado: Rafael de Sousa Fernandes (OAB/PI Nº 9.260)

3º Apelante: ROMIRO DA COSTA MECEDO



Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
4º Apelante: VICTOR MANOEL SILVA ALMEIDA,
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro
35. 0754866-41.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal
Apelante: ARIEL COSTA LIMA
Advogado: Iracy Almeida Goes Noletto (OAB/PI Nº 2.335)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro
36. 0000439-83.2015.8.18.0074 - Apelação Criminal
Origem: Simões / Vara Única
Apelante: I. J. S. V., S. J. S. V. e A. S. R.
Advogado: Franklin Wilker de Carvalho e Silva (OAB/PI Nº 7.589)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro
37. 0700166-18.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 2ª Vara do Tribunal do Júri
Apelante: DEGIVALDO SOUSA LIMA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro
38. 0000288-73.2017.8.18.0066 - Apelação Criminal
Origem: Pio IX / Vara Única
Apelante: J. J. M.
Advogados: Jose Francisco Barbosa Brito (OAB/PI Nº 6.514) e outro
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 06 de julho de 2021
Paula Meneses Costa
Secretária Judiciária

7.6. PAUTA DE JULGAMENTO - PLENÁRIO VIRTUAL - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 16/07/2021 A 23/07/2021

PAUTA DE JULGAMENTO 2ª Câmara de Direito Público

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em **Sessão Ordinária do Plenário Virtual** da **2ª Câmara de Direito Público** a serem realizadas do dia **16 de julho de 2021**, a partir das **10h** até o dia **23 de julho de 2021** finalizando às **09h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS: Conforme determina a Resolução Nº 180/2020, de 10 de julho de 2020, que alterou os artigos 203-D e 203-E do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, o Advogado, Defensoria Pública, Ministério Público, Procurador do Órgão Público e demais habilitados nos autos, que desejar realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL** nas **SESSÕES VIRTUAIS** do TJPI, deverá fazê-la por meio de **JUNTADA** da respectiva sustentação no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe do 2º Grau após a publicação da pauta e até a abertura da respectiva sessão;

- O arquivo deverá ser anexado no processo em que deseja realizar a manifestação utilizando o tipo de documento "**SUSTENTAÇÃO ORAL - VÍDEO**", observando o formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de 100mb;

- Recomenda-se que o vídeo seja gravado com padrão de qualidade de 240p (320x240) - **BAIXA RESOLUÇÃO**;

- Em caso de dúvidas, abrir um chamado via GLPI na página do Tribunal de Justiça do Piauí.

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição devidamente fundamentada e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

01. 0815783-62.2018.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: MARIA ARAÚJO FERREIRA

Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI Nº 4.344)

Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. José James Gomes Pereira

02. 0700719-36.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração em Agravo de Instrumento

Embargante: M T J PARTICIPAÇÕES S/A

Advogados: Ricardo Ilton Correia dos Santos (OAB/PI nº 3.047) e outro

Embargado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. José James Gomes Pereira

03. 0000466-85.2008.8.18.0050 - Apelação Cível

Origem: Esperantina / Vara Única

Apelante: MUNICÍPIO DE ESPERANTINA

Advogados: Ana Karoline Higuêra de Sá (OAB/PI Nº 16.983) e outro

Apelado: INSTITUTO DE MEDICINA ESPECIALIZADA DO PIAUÍ LTDA - EPP

Advogados: Luciano Cleiton Soares Maia (OAB/PI Nº 12.429) e outros

Relator: Des. José James Gomes Pereira

04. 0816285-64.2019.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Apelada: FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO MARCELINO

Defensor Público: Nelson Nery Costa

Relator: Des. José James Gomes Pereira

05. 0000317-26.2011.8.18.0037 - Apelação / Remessa Necessária

Origem: Amarante / Vara Única

Apelante: MUNICÍPIO DE AMARANTE

Advogados: Shaymmon Emanoel Rodrigues de Moura Sousa (OAB/PI Nº 5.446) e outros

Apelado: MARIA DAS GRAÇAS DE BARROS MORAIS

Advogado: Flávio Almeida Martins (OAB/PI Nº 3.161)

Relator: Des. José James Gomes Pereira

06. 0705696-37.2019.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA

Procurador da FMS: Raphael Santos Barros (OAB/PI nº 8.140)

Apelado: CARE E SURGICAL COMÉRCIO DE ORTES E PRÓTESES LTDA - EPP

Advogados: Aleksandro de Almeida Cavalcante (OAB/PB Nº 13.311) e outros

Relator: Des. José James Gomes Pereira

07. 0753241-69.2020.8.18.0000 - Mandado de Segurança Cível

Impetrante: ANDERSON PEDRO SERRÃO PIMENTA

Advogado: Wagner Veloso Martins (OAB/PI Nº 17.693)

Impetrados: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. José James Gomes Pereira

08. 0703344-09.2019.8.18.0000 - Mandado de Segurança Cível

Impetrante: PAULO IGOR BOSCO SILVA

Advogados: Marcelo Augusto Cavalcante de Souza (OAB/PI Nº 16.161) e outros

Impetrado: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ e outros

Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. José James Gomes Pereira

09. 0800692-17.2017.8.18.0026 - Apelação Cível

Origem: Campo Maior / 2ª Vara

Apelante: ELIZANGELA PESSOA CABRAL

Advogado: Mariano Lopes Santos (OAB/PI Nº 5.783)

Apelado: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR

Procuradoria-Geral do Município de Campo Maior

Relator: Des. José James Gomes Pereira

10. 0753878-20.2020.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Luís Correia / Vara Única

Apelante: MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA

Advogados: Leandro Cavalcante de Carvalho (OAB/PI Nº 5.973) e outra

Apelado: GEOVANE DOS SANTOS NASCIMENTO

Advogado: Diogenes Meireles Melo (OAB/PI Nº 267)

Relator: Des. José James Gomes Pereira

11. 0800294-55.2019.8.18.0073 - Apelação Cível

Origem: Caracol / Vara Única

Apelante: MARIA RAIMUNDA DE OLIVEIRA BRITO

Advogados: Nayrana Rosa Silva Rodrigues (OAB/PI Nº 16.342) e outros

Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Juiz Convocado Dioclécio Sousa da Silva

12. 0702569-28.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração em Apelação Cível

Origem: Porto / Vara Única

Embargante: ANTÔNIA DIAS PEREIRA

Advogados: Ricardo Viana Mazulo (OAB/PI Nº 2.783) e outro

Embargado: MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ

Advogado: Virgílio Bacelar de Carvalho (OAB/PI nº 2.040)

Relator: Juiz Convocado Dioclécio Sousa da Silva

13. 0002375-59.2016.8.18.0026 - Apelação Cível

Origem: Campo Maior / 2ª Vara

Apelante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Apelado: JARIAN COSTA NOGUEIRA

Defensor Público: Nelson Nery Costa

Relator: Juiz Convocado Dioclécio Sousa da Silva

14. 0818874-63.2018.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: BENEDITA IONILDE CAMPOS VELOSO SOARES

Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI Nº 4.344)

Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Juiz Convocado Dioclécio Sousa da Silva

15. 0801033-28.2017.8.18.0031 - Remessa Necessária

Origem: Parnaíba / 4ª Vara

Requerente: MARIA DO SOCORRO DE SOUSA BARROS

Advogado: Lisandro Santos de Sousa (OAB/PI Nº 11.338)

Requerido: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA



Procuradoria-Geral do Município de Parnaíba

Relator: Juiz Convocado Dioclécio Sousa da Silva

16. 0001979-33.2017.8.18.0031 - Apelação / Remessa Necessária

Origem: Parnaíba / 4ª Vara Origem:

Apelante: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA

Advogados: Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva Dourado (OAB/PI Nº 6.544) e outro

Apelados: FARES J L MORAIS SOCIEDADE SIMPLES - ME E OUTRO

Advogado: Jorlandio Ribas Moura dos Santos (OAB/PI Nº 7.594)

Relator: Juiz Convocado Dioclécio Sousa da Silva

17. 0801678-62.2018.8.18.0049 - Apelação Cível

Origem: Valença / Vara Única

Apelante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Apelada: FRANCISCA DE BARROS E SILVA

Advogadas: Maria Wilane e Silva (OAB/PI Nº 9.479) e outra

Relator: Juiz Convocado Dioclécio Sousa da Silva

18. 0701743-02.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração em Apelação Cível

Origem: Cristino Castro/ Vara Única

Embargante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ

Advogados: Astrogildo Mendes de Assunção Filho (OAB/PI Nº 3.525) e outro

Embargada: SAMARA LOPES LEAL SIQUEIRA

Advogado: Roberto Pires dos Santos (OAB/PI Nº 5.306)

Relator: Juiz Convocado Dioclécio Sousa da Silva

19. 0820894-27.2018.8.18.0140 - Apelações Cíveis

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

1ºs Apelantes / 2ºs Apelados: ELI MARIA CATARINO DE MORAIS E OUTROS

Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI Nº 4.344)

1º Apelado / 2º Apelante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Juiz Convocado Dioclécio Sousa da Silva

20. 0000116-97.2014.8.18.0079 - Remessa Necessária Cível

Origem: Angical / Vara Única

Requerente: SÂMIA RAQUEL ARAÚJO LIMA

Advogado: José Pires Teixeira (OAB/PI Nº 2.025)

Requerido: MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Município de Angical do Piauí

Relator: Juiz Convocado Dioclécio Sousa da Silva

21. 0800755-56.2019.8.18.0031 - Apelações Cíveis / Remessa Necessária

Origem: Parnaíba / 4ª Vara

1ª Apelante / 2ª Apelada: GARDÊNIA MARIA DA SILVA ROCHA

Advogado: Luiz Magalhães De Franca (OAB/PI Nº 9.254)

1º Apelado / 2º Apelante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. José James Gomes Pereira

22. 0806994-11.2017.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado: Vilmar de Sousa Borges Filho (OAB/PI Nº 122)

Apelado: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. José James Gomes Pereira

23. 0807235-14.2019.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelantes: ANTÔNIA MARIA DE ARAÚJO SILVA E OUTROS

Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI Nº 5.142)

Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. José James Gomes Pereira

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 06 de Julho de 2021

Paula Meneses Costa

Secretária Judiciária

7.7. PAUTA DE JULGAMENTO - PLENÁRIO VIRTUAL - 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 16/07/2021 A 23/07/2021

PAUTA DE JULGAMENTO

3ª Câmara de Direito Público

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em **Sessão Ordinária do Plenário Virtual** da **3ª Câmara de Direito Público** a serem realizadas do dia **16 de julho de 2021**, a partir das **10h** até o dia **23 de julho de 2021** finalizando às **09h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS: Conforme determina a Resolução Nº 180/2020, de 10 de julho de 2020, que alterou os artigos 203-D e 203-E do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, o Advogado, Defensoria Pública, Ministério Público, Procurador do Órgão Público e demais habilitados nos autos, que desejar realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL** nas **SESSÕES VIRTUAIS** do TJPI, deverá fazê-la por meio de **JUNTADA** da respectiva sustentação no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe do 2º Grau após a publicação da pauta e até a abertura da respectiva sessão;

- O arquivo deverá ser anexado no processo em que deseja realizar a manifestação utilizando o tipo de documento "**SUSTENTAÇÃO ORAL - VÍDEO**", observando o formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de 100mb;

- Recomenda-se que o vídeo seja gravado com padrão de qualidade de 240p (320x240) - **BAIXA RESOLUÇÃO**;
- Em caso de dúvidas, abrir um chamado via GLPI na página do Tribunal de Justiça do Piauí.
- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição devidamente fundamentada e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

01. 0702010-37.2019.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Floriano / 2ª Vara

Apelante: MUNICÍPIO DE FLORIANO

Procurador Municipal: Marlon Brito de Sousa (OAB/PI Nº 3.904)

Apelado: ROSALINA DO NASCIMENTO SILVA

Advogados: Francisco Cleber Martins de Alencar (OAB/PI Nº 10.521) e outros

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

02. 0800646-13.2017.8.18.0031 - Remessa Necessária

Origem: Parnaíba / 4ª Vara

Requerente: MARCOPOLO S/A

Advogados: Kathleen Zago Appi (OAB/SC Nº 28.396) e outro

Apelado: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA

Procuradoria-Geral do Município de Parnaíba

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

03. 0818647-10.2017.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelantes: MARIA DAS GRACAS REZENDE E OUTROS

Advogado: Marco Aurélio Nunes de Oliveira (OAB/PI Nº 10.551)

Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

04. 0000059-50.2006.8.18.0050 - Apelação / Remessa Necessária

Origem: Esperantina / Vara Única

Apelante: MUNICÍPIO DE ESPERANTINA

Advogados: Diogo Josennis do Nascimento Vieira (OAB/PI Nº 8.754) e outro

Apelante: GERCELIA LUIZA COSTA CUNHA CARNEIRO MACATRAO

Advogado: Francisco Linhares de Araújo Júnior (OAB/PI Nº 181)

Relator: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho

05. 0002908-37.2015.8.18.0031 - Embargos de Declaração em Apelação / Remessa Necessária

Origem: Parnaíba / 4ª Vara

Embargante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Embargado: FRANCISCO LEONCIO DE SALES NETO

Advogados: José Ribamar Ribeiro da Silva (OAB/PI Nº 3.960) e outros

Relator: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho

06. 0000971-42.2009.8.18.0050 - Embargos de Declaração em Apelação Cível

Origem: Esperantina / Vara Única

Embargante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Embargada: FRANCISCA ARAUJO ROCHA

Advogado: Renato Coelho de Farias (OAB/PI nº 3.596)

Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

07. 0705340-42.2019.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Floriano / 2ª Vara

Apelante: MUNICÍPIO DE FLORIANO

Advogado: Marlon Brito de Sousa (OAB/PI Nº 3.904)

Apelado: MARIA JOSE FREITAS DA SILVA

Advogados: Fleyman Flab Florencio Fontes (OAB/PI Nº 11.084) e outro

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 06 de Julho de 2021

Paula Meneses Costa

Secretária Judiciária

7.8. PAUTA DE JULGAMENTO - PLENÁRIO VIRTUAL - 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 16/07/2021 A 23/07/2021

PAUTA DE JULGAMENTO

4ª Câmara de Direito Público

A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do Plenário Virtual da 4ª Câmara de Direito Público a serem realizadas do dia 16 de julho de 2021, a partir das 10h até o dia 23 de julho de 2021 finalizando às 09h. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS: Conforme determina a Resolução Nº 180/2020, de 10 de julho de 2020, que alterou os artigos 203-D e 203-E do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, o Advogado, Defensoria Pública, Ministério Público, Procurador do Órgão Público e demais habilitados nos autos, que desejar realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL** nas **SESSÕES VIRTUAIS** do TJPI, deverá fazê-la por meio de **JUNTADA** da respectiva sustentação no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe do 2º Grau após a publicação da pauta e até a abertura da respectiva sessão;

- O arquivo deverá ser anexado no processo em que deseja realizar a manifestação utilizando o tipo de documento "**SUSTENTAÇÃO ORAL - VÍDEO**", observando o formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de 100mb;
- Recomenda-se que o vídeo seja gravado com padrão de qualidade de 240p (320x240) - **BAIXA RESOLUÇÃO**;
- Em caso de dúvidas, abrir um chamado via GLPI na página do Tribunal de Justiça do Piauí.
- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição devidamente fundamentada e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

01. 0714717-37.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Piripiri / 3ª Vara

Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Agravado: MUNICÍPIO DE PIRIPIRI

Procuradoria-Geral do Município de Piripiri

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

02. 0817455-08.2018.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelantes: AURICELIA VIEIRA SOARES E OUTRA

Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI Nº 4.344)

Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa

03. 0803507-96.2018.8.18.0140 - Apelação / Remessa Necessária

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: MARIA DE LOURDES SOBRINHA

Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI Nº 5.142)

Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa

04. 0802084-04.2018.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: GILDA MARIA REGO SANTOS

Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI Nº 5.142)

Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa

05. 0816327-50.2018.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: BENEDITA MENDES CASSIANO IBIAPINA

Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI Nº 4.344)

Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa

06. 0020859-71.2016.8.18.0140 - Embargos de Declaração em Apelação / Remessa Necessária

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Embargante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Embargada: KAROLLYNE FARIAS CASTRO

Advogadas: Ayla Cristina Borges Ferreira (OAB/PI Nº 10.331) e outra

Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa

07. 0715347-93.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Agravante: MUNICÍPIO DE NAZÁRIA

Advogado: Diego Alencar da Silveira (OAB/PI Nº 4.709)

Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

08. 0711359-64.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: José de Freitas / Vara Única

Agravante: BANCO BRADESCO S.A.

Advogado: Antonio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE Nº 23.255)

1º Agravado: FRANCISCO ALVES DA SILVA

Advogados: Cicero Weliton da Silva Santos (OAB/PI Nº 10.793) e outros

2º Agravado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado Piauí

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

09. 0805363-95.2018.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelantes: MARIA DAS DORES PEREIRA DE ARAUJO E OUTROS

Advogados: Antonio Rodrigues de Oliveira (OAB/PI Nº 10.976) e outro

Apelados: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA E OUTRO

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

10. 0814706-18.2018.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: TEREZA CRISTINA FREIRE DOS SANTOS

Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI Nº 4.344)

Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

11. 0818994-09.2018.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelantes: LIRACILDA AREA SOARES E OUTROS

Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI Nº 4.344)

Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

12. 0002043-86.2016.8.18.0028 - Apelação Cível

Origem: Floriano / 2ª Vara
Apelante: MUNICÍPIO DE FLORIANO
Advogados: Diego Augusto Oliveira Martins (OAB/PI Nº 13.758) e outros
Apelado: JOSÉ ARMANDO DA SILVA FILHO
Advogados: Jessica Juliana da Silva (OAB/PI Nº 11.018) e outro

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
13. 0713898-03.2019.8.18.0000 - Mandado de Segurança Cível
Impetrante: M. A. M. S. C., representado por sua Genitora A. M. S. C.
Defensor Público: Nelson Nery Costa
Impetrado: SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
14. 0800278-33.2019.8.18.0031 - Apelação / Remessa Necessária
Origem: Parnaíba / 4ª Vara Cível
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Apelado: E. C. M. N., representado por sua genitora M. E. G. C.
Defensor Público: Nelson Nery Costa

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
15. 0800708-80.2018.8.18.0140 - Apelação / Remessa Necessária
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Apelada: CLEIVA IVOS DIAS
Defensor Público: Nelson Nery Costa

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
16. 0819596-34.2017.8.18.0140 - Apelação / Remessa Necessária
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Apelado: CLEIDE DA SILVA ALVES
Defensor Público: Nelson Nery Costa

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 06 de Julho de 2021
Paula Meneses Costa
Secretária Judiciária

7.9. PAUTA DE JULGAMENTO - PLENÁRIO VIRTUAL - 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL - 16/07/2021 a 23/07/2021

PAUTA DE JULGAMENTO

1ª Câmara Especializada Criminal

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do **Plenário Virtual** da **1ª Câmara Especializada Criminal** a ser realizada do dia **16 de julho de 2021**, a partir das **10h** até o dia **23 de julho de 2021** finalizando às **09h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS: Conforme determina a Resolução Nº 180/2020, de 10 de julho de 2020, que alterou os artigos 203-D e 203-E do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, o Advogado, Defensoria Pública, Ministério Público, Procurador do Órgão Público e demais habilitados nos autos, que desejar realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL** nas **SESSÕES VIRTUAIS** do TJPI, deverá fazê-la por meio de **JUNTADA** da respectiva sustentação no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe do 2º Grau após a publicação da pauta e até a abertura da respectiva sessão;

- O arquivo deverá ser anexado no processo em que deseja realizar a manifestação utilizando o tipo de documento "**SUSTENTAÇÃO ORAL - VÍDEO**", observando o formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de 100mb;

- Recomenda-se que o vídeo seja gravado com padrão de qualidade de 240p (320x240) - **BAIXA RESOLUÇÃO**;

- Em caso de dúvidas, abrir um chamado via GLPI na página do Tribunal de Justiça do Piauí.

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição devidamente fundamentada e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

01. 0015242-04.2014.8.18.0140 - Apelação Criminal

Origem: Teresina / 5ª Vara Criminal
Apelante: J. DE J. C.
Defensora Pública: Dra. Norma Brandão de L. Machado Dantas
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

02. 0758067-41.2020.8.18.0000 - Recurso em Sentido Estrito

Origem: Floriano / 1ª Vara Criminal
Recorrente: GILVAN TITO DE SOUZA
Advogado: Marcos Antônio Silva Teixeira (OAB/PI nº 14.2018)
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

03. 0753733-27.2021.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Parnaíba / 2ª Vara Criminal
Apelante: F. C. L.
Defensor Público: Dr. José Weligton de Andrade
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

04. 0000001-67.2016.8.18.0027 - Apelação Criminal

Origem: Corrente / Vara Única

Apelante: A. R. DA S.

Advogados: Patrícia Vasconcelos de Sousa (OAB/PI nº 10.119) e outro

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

05. 0002372-14.2020.8.18.0140 - Apelação Criminal

Origem: Teresina / 1ª Vara Criminal

Apelante: RAMON GOMES DE ALMEIDA

Defensora Pública: Dra. Norma Brandão de L. Machado Dantas

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

06. 0001072-58.2017.8.18.0031 - Apelação Criminal

Origem: Parnaíba / 2ª Vara Criminal

1º Apelante: ANTÔNIO CARVALHO DE SAMPAIO

Advogado: Vilmar Oliveira Fontenele (OAB/PI nº 5.312)

2º Apelante: LUÍS ALVES PEREIRA

Advogado: Maurício Xavier de Souza Teles (OAB/PI nº 7.597)

3º Apelante: FRANCISCO FONTENELE DE SOUSA

Advogado: Maurício Xavier de Souza Teles (OAB/PI nº 7.597)

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

07. 0754208-80.2021.8.18.0000 - Recurso em Sentido Estrito

Origem: Canto do Buriti / Vara Única

Recorrente: FRANCISCO TORRES DA COSTA

Defensora Pública: Dra. Norma Brandão de L. Machado Dantas

Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

08. 0757458-58.2020.8.18.0000 - Agravo em Execução

Origem: Piri-piri / 1ª Vara Criminal

Agravante: ASTROGILDO ANTÔNIO DA COSTA

Advogado: Osmar Mendes do Amaral (OAB/PI nº 11.361)

Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins

09. 0750729-79.2021.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Parnaíba / 1ª Vara Criminal

Apelante: N. DE S. M.

Advogado: Saulo Viana Veras (OAB/PI nº 8.928)

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins

10. 0754207-95.2021.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Teresina / 5ª Vara Criminal

Apelante: E. C. O.

Defensor Público: Dr. José Weligton de Andrade

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins

11. 0750352-11.2021.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Barras / Vara Única

Apelante: RICHARD MAX CARDOSO TEIXEIRA

Advogados: Thiago Prado Mourão (OAB/PI nº 5.212) e outro

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

12. 0001350-40.2009.8.18.0031 - Apelação Criminal

Origem: Parnaíba / 2ª Vara Criminal

Apelante: PAULO RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO

Defensora Pública: Dra. Norma Brandão de L. Machado Dantas

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

13. 0752312-02.2021.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Teresina / 9ª Vara Criminal

Apelante: DANIEL MOURA SOUSA

Defensora Pública: Dra. Norma Brandão de L. Machado Dantas

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

14. 0001426-24.2019.8.18.0028 - Apelação Criminal

Origem: Floriano / 1ª Vara Criminal

Apelante: EDUARDO HENRIQUE SILVA DE SOUSA

Defensora Pública: Dra. Norma Brandão de L. Machado Dantas

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins

15. 0001495-78.2018.8.18.0032 - Apelação Criminal

Origem: Picos / 4ª Vara Criminal

Apelante: RAIMUNDO LUIZ SOARES

Defensor Público: Dr. José Weligton de Andrade

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins

16. 0754568-15.2021.8.18.0000 - Recurso em Sentido Estrito

Origem: Floriano / 1ª Vara Criminal

Recorrente: JANAÍSA DA SILVA

Defensora Pública: Dra. Norma Brandão de L. Machado Dantas

Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

17. 0754418-34.2021.8.18.0000 - Recurso em Sentido Estrito

Origem: Piracuruca / Vara Única

Recorrente: CÍCERO WELLINGTON DE BRITO FERREIRA

Advogados: Acelino de Paula Vanderlei Filho (OAB/PI nº 7.573) e outro

Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

18. 0754516-19.2021.8.18.0000 - Recurso em Sentido Estrito

Origem: Picos / 5ª Vara Criminal

Recorrente: FRANCISCO MARIANO ALVES

Advogado: Ottomar de Moura Ayres (OAB/PI nº 9.399)

Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

19. 0001720-36.2016.8.18.0140 - Apelação Criminal

Origem: Teresina / 5ª Vara Criminal

Apelante: L. A. DE A.

Defensora Pública: Dra. Norma Brandão de L. Machado Dantas

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins

20. 0001244-56.2020.8.18.0140 - Apelação Criminal

Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal

Apelante: FRANCISCO GARDEL COSTA DE ARAÚJO

Defensora Pública: Dra. Norma Brandão de L. Machado Dantas

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

21. 0758288-24.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Parnaíba / 1ª Vara Criminal

Apelante: M. F. DA C.

Advogado: Leôncio Coelho Júnior (OAB/PI nº 23.901)

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

22. 0000023-51.2019.8.18.0050 - Apelação Criminal

Origem: Esperantina / Vara Única

Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Apelado: LOURIVAL BEZERRA FREITAS

Advogado: Anselmo Alves de Sousa (OAB/PI nº 13.445)

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

23. 0000421-14.2012.8.18.0027 - Apelação Criminal

Origem: Corrente / Vara Única

Apelante: VARDINEI ALVES VIANA DA SILVA

Defensor Público: Dr. José Weligton de Andrade

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins

24. 0700980-30.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Teresina / 4ª Vara Criminal

1º Apelante: CARLOS SÉRGIO DAMASCENO FERREIRA

Defensora Pública: Dra. Norma Brandão de L. Machado Dantas

2º Apelante: DAYS GOMES DA SILVA

Advogado: Gerson Luciano Damasceno de Moraes (OAB/PI nº 5.110)

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins

25. 0752072-47.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Picos / 5ª Vara Criminal

1º Apelante: ANA KAROLINE DOS SANTOS SARAIVA

Defensora Pública: Dra. Norma Brandão de L. Machado Dantas

2º Apelante: ADRIELLY LEAL SOUSA DA SILVA

Advogado: Gerson Luciano Damasceno de Moraes (OAB/PI nº 5.110)

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins

26. 0758325-51.2020.8.18.0000 - Embargos de Declaração em Apelação Criminal

Origem: Parnaíba / 1ª Vara Criminal

Embargante: F. L. DA S.

Defensor Público: Dr. José Weligton de Andrade

Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

27. 0758830-42.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Parnaíba / 1ª Vara Criminal

Apelante: F. M. P. DA C.

Defensora Pública: Dra. Norma Brandão de L. Machado Dantas

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. 0758830-42.2020.8.18.0000

28. 0751925-84.2021.8.18.0000 - Recurso em Sentido Estrito

Origem: Teresina / 1ª Vara do Tribunal do Júri

Recorrente: HENDERSON MELO VIEIRA DA SILVA

Advogado: Virgílio Bacelar de Carvalho (OAB/PI nº 2.040)

Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ



Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins

29. 0001223-19.2020.8.18.0031 - Apelação Criminal

Origem: Parnaíba / 2ª Vara Criminal

Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Apelado: ABIEL WITSON DE MORAES COSTA

Defensor Público: Dr. José Weligton de Andrade

Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins

30. 0752845-92.2020.8.18.0000 - Embargos de Declaração em Apelação Criminal

Origem: Parnaíba / 1ª Vara Criminal

Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Embargado: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA VERAS

Defensor Público: Dr. José Weligton de Andrade

Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins

31. 0000637-90.2018.8.18.0050 - Apelação Criminal

Origem: Esperantina / Vara Única

Apelante: L. C. DA S. F.

Defensor Público: Dr. José Weligton de Andrade

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins

32. 0014391-41.2012.8.18.0008 - Embargos de Declaração em Apelação Criminal

Origem: Teresina / 9ª Vara Criminal

Embargante: FRANCISCO DE ASSIS PAIVA DA SILVA

Advogado: Fellipe Roney de Carvalho Alencar (OAB/PI nº 8.824)

Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins

33. 0002388-65.2020.8.18.0140 - Apelação Criminal

Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal

Apelante: ANA KAROLINA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

Defensora Pública: Dra. Norma Brandão de L. Machado Dantas

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

34. 0029160-07.2016.8.18.0140 - Apelação Criminal

Origem: Teresina / 5ª Vara Criminal

Apelante: BENEDITO BARBOSA DA SILVA

Advogado: Rogério Aislan Marques Moura Silva (OAB/PI nº 12.833)

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

35. 0759597-80.2020.8.18.0000 - Embargos de Declaração em Apelação Criminal

Origem: Parnaíba / 1ª Vara Criminal

Embargante: FRANCISCO DE ASSIS APOLINÁRIO DO NASCIMENTO

Defensor Público: Dr. José Weligton de Andrade

Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins

36. 0000095-89.2019.8.18.0033 - Apelação Criminal

Origem: Piripiri / 1ª Vara Criminal

Apelante: A. A. A.

Defensor Público: Dr. José Weligton de Andrade

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins

37. 0751243-32.2021.8.18.0000 - Recurso em Sentido Estrito

Origem: Picos / 5ª Vara Criminal

Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Recorrido: FERNANDO DE SOUSA SANTOS

Advogados: George Nogueira Martins (OAB/PI nº 9.715) e outros

Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 06 de julho de 2021

Paula Meneses Costa

Secretária Judiciária

7.10. PAUTA DE JULGAMENTO - PLENÁRIO VIRTUAL - 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 16/07/2021 a 23/07/2021

PAUTA DE JULGAMENTO

4ª Câmara Especializada Cível

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do **Plenário Virtual** da **4ª Câmara Especializada Cível** a ser realizada do dia **16 de julho de 2021**, a partir das **10h** até o dia **23 de julho de 2021** finalizando às **09h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS: Conforme determina a Resolução nº 180/2020, de 10 de julho de 2020, que alterou os artigos 203-D e 203-E do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, o Advogado, Defensoria Pública, Ministério Público, Procurador do Órgão Público e demais habilitados nos autos, que desejar realizar SUSTENTAÇÃO ORAL nas SESSÕES VIRTUAIS do TJPI, deverá fazê-la por meio de JUNTADA da respectiva sustentação no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe do 2º Grau após a publicação da pauta e até a abertura da respectiva sessão;

- O arquivo deverá ser anexado no processo em que deseja realizar a manifestação utilizando o tipo de documento "**SUSTENTAÇÃO ORAL - VÍDEO**", observando o formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de 100mb;

- Recomenda-se que o vídeo seja gravado com padrão de qualidade de 240p (320x240) - **BAIXA RESOLUÇÃO**;

- Em caso de dúvidas, abrir um chamado via GLPI na página do Tribunal de Justiça do Piauí.

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até

24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição devidamente fundamentada e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

01. 0801371-80.2018.8.18.0026 - Apelação Cível

Origem: Campo Maior / 2ª Vara Cível

Apelante: **BANCO CETELEM S/A**

Advogada: Suellen Poncell do Nascimento Duarte (OAB/PE nº 28.490)

Apelado: JOSÉ PEREIRA BARROS

Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027) e outros

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

02. 0000532-41.2017.8.18.0053 - Apelação Cível

Origem: Guadalupe / Vara Única

Apelante: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogada: Manuela Sampaio Sarmento e Silva (OAB/PI nº 9.499)

Apelada: RAIMUNDA MARIA DA SILVA MESSIAS

Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027) e outros

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

03. 0800937-22.2018.8.18.0049 - Apelação Cível

Origem: Elesbão Veloso / Vara Única

Apelante: MARIA ASSUNÇÃO PEREIRA DA SILVA

Advogada: Regiane Maria Lima (OAB/PI nº 12.105)

Apelado: BANCO PAN S/A

Advogado: Gilvan Melo Sousa (OAB/CE nº 16.383)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

04. 0001782-12.2016.8.18.0032 - Apelação Cível

Origem: Picos / 2ª Vara Cível

Apelante: BANCO CIFRA S/A

Advogado: **Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)**

Apelada: MARIA ACELINA DA CONCEIÇÃO AQUINO

Advogado: Marcos Vinícius Araújo Veloso (OAB/PI nº 8.526)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

05. 0804124-73.2019.8.18.0026 - Apelação Cível

Origem: Campo Maior / 2ª Vara Cível

Apelante: **BANCO BRADESCO S/A**

Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI nº 7.197)

Apelada: JÚLIA COSTA E SILVA SOUSA

Advogado: Antônio Maria de Carvalho Filho (OAB/PI nº 11.673)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

06. 0800950-63.2020.8.18.0077 - Apelação Cível

Origem: Uruçuí / Vara Única

Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)

Apelado: ALUÍSO GONÇALVES SOBRINHO

Advogado: Marcelo Saraiva Pires (OAB/PI nº 10.763)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

07. 0800305-96.2019.8.18.0069 - Apelação Cível

Origem: Regeneração / Vara Única

Apelante: MARIA INÊS PEREIRA DA GAMA CABRAL

Advogados: Francisco Roberto Mendes Oliveira (OAB/PI nº 7.459) e outro

Apelado: BANCO CETELEM S/A

Advogado: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI nº 9.024)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

08. 0800058-42.2020.8.18.0082 - Apelação Cível

Origem: Aroazes / Vara Única

Apelante: JOÃO LIMA DA SILVA

Advogados: Luís Roberto Moura de Carvalho Brandão (OAB/PI nº 15.522) e outro

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

09. 0800856-95.2018.8.18.0074 - Apelação Cível

Origem: Simões / Vara Única

Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)

Apelado: ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA

Advogados: Aurélio Gabriel de Sousa Alves (OAB/PI nº 12.406) e outros

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

10. 0800295-30.2020.8.18.0065 - Apelação Cível

Origem: Pedro II / Vara Única

Apelante: BANCO VOTORANTIM S/A

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)

Apelado: GONÇALO PORFÍRIO DE ARAÚJO

Advogada: Larissa Braga Soares da Silva (OAB/PI nº 9.079)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

11. 0800549-97.2019.8.18.0045 - Apelação Cível

Origem: Castelo do Piauí / Vara Única

Apelante: ANTÔNIA GONÇALVES DA SILVA

Advogado: Ronney Irlan Lima Soares (OAB/PI nº 7.649)

Apelado: **BANCO BRADESCO S/A**

Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI nº 7.197)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

12. 0800700-97.2018.8.18.0045 - Apelação Cível

Origem: Castelo do Piauí / Vara Única

Apelante: JOÃO SOARES DA SILVA

Advogado: Ronney Irlan Lima Soares (OAB/PI nº 7.649)

Apelado: BANCO PAN S/A

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

13. 0800426-24.2018.8.18.0049 - Apelação Cível

Origem: Elesbão Veloso / Vara Única

Apelante: ANTÔNIO VILARINHO DE ANDRADE

Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027) e outros

Apelado: BANCO PAN S/A

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

14. 0800219-28.2019.8.18.0069 - Apelação Cível

Origem: Regeneração / Vara Única

Apelante: FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA

Advogado: Humberto Vilarinho dos Santos (OAB/PI nº 4.557)

Apelado: BANCO PAN S/A

Advogado: Gilvan Melo Sousa (OAB/CE nº 16.383)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

15. 0800254-51.2020.8.18.0069 - Apelação Cível

Origem: Regeneração / Vara Única

Apelante: PEDRO PEREIRA DO NASCIMENTO

Advogados: Francisco Roberto Mendes Oliveira (OAB/PI nº 7.459) e outro

Apelado: BANCO PAN S/A

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

16. 0814950-10.2019.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 10ª Vara Cível

Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)

Apelada: RAIMUNDA TOMAZ FERREIRA DE ARAÚJO OLIVEIRA

Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027) e outros

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

17. 0800776-46.2017.8.18.0049 - Apelação Cível

Origem: Valença do Piauí / Vara Única

Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI nº 2.338)

Apelado: ANTÔNIO CLARO DA CRUZ

Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027) e outros

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

18. 0800052-69.2019.8.18.0082 - Apelação Cível

Origem: Aroazes / Vara Única

Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)

Apelada: MARIA DA ANUNCIAÇÃO SOARES FRAZÃO

Advogado: Luís Roberto Moura de Carvalho Brandão (OAB/PI nº 15.522)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

19. 0000246-38.2014.8.18.0063 - Apelação Cível

Origem: Amarante / Vara Única

Apelante: BANCO BMG S/A

Advogado: Rodrigo Scopel (OAB/RS nº 40.004)

Apelado: ANTÔNIO NUNES DE MARAIS

Advogado: Danylo Antônio Albuquerque Nunes (OAB/PI nº 11.493)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

20. 0801623-49.2019.8.18.0026 - Apelação Cível

Origem: Campo Maior / 2ª Vara Cível

Apelante: BANCO CETELEM S/A

Advogada: Suellen Poncell do Nascimento Duarte (OAB/PE nº 28.490)

Apelado: MARIANO RODRIGUES DE ARAÚJO

Advogado: Daniel Oliveira Neves (OAB/PI nº 11.069)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

21. 0809009-79.2019.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara Cível

Apelante: MARIA EULÁLIA DA CONCEIÇÃO SANTOS

Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142)

Apelado: BANCO CIFRA S/A

Advogado: Fábio Frasato Caires (OAB/PI nº 13.278)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

22. 0800067-62.2019.8.18.0074 - Apelação Cível

Origem: Simões / Vara Única

Apelante: GILBERTO DO NASCIMENTO SERIO

Advogado: Franklin Wilker de Carvalho e Silva (OAB/PI nº 7.589)

Apelado: BANCO PAN S/A

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

23. 0800002-86.2019.8.18.0100 - Apelação Cível

Origem: Manoel Emídio / Vara Única

Apelante: HERMÍNIO PEREIRA

Advogados: Diego Maradones Pires Ribeiro (OAB/PI nº 9.206) e outra

Apelado: BANCO PAN S/A

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

24. 0800975-49.2019.8.18.0065 - Apelação Cível

Origem: Pedro II / Vara Única

Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI nº 7.197)

Apelado: INÁCIO LUÍS PINHEIRO

Advogado: Joaquim Cardoso (OAB/PI nº 8.732)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

25. 0801088-03.2019.8.18.0065 - Apelação Cível

Origem: Pedro II / Vara Única

Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)

Apelado: LUÍS GONZAGA DE ARAÚJO

Advogado: Joaquim Cardoso (OAB/PI nº 8.732)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

26. 0800068-40.2020.8.18.0065 - Apelação Cível

Origem: Pedro II / Vara Única

Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI nº 2.338)

Apelado: RAIMUNDO SIMPLÍCIO PEREIRA

Advogada: Larissa Braga Soares da Silva (OAB/PI nº 9.079)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

27. 0800634-37.2020.8.18.0049 - Apelação Cível

Origem: Elesbão Veloso / Vara Única

Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)

Apelado: RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA

Advogada: Ana Paula Cavalcante de Moura (OAB/PI nº 10.789)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

28. 0802829-78.2019.8.18.0065 - Apelação Cível

Origem: Pedro II / Vara Única

Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)

Apelada: MARIA DA PAZ OLIVEIRA

Advogada: Larissa Braga Soares da Silva (OAB/PI nº 9.079)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

29. 0800517-83.2020.8.18.0069 - Apelação Cível

Origem: Regeneração / Vara Única

Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)

Apelada: JOANA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA

Advogado: Danilo Baião de Azevedo Ribeiro (OAB/PI nº 5.963)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

30. 0800455-75.2020.8.18.0026 - Apelação Cível

Origem: Campo Maior / 2ª Vara Cível

Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)

Apelado: LUIZ GONÇALO DA SILVA

Advogado: Wellington Francisco Lustosa Sena (OAB/PI nº 13.852)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

31. 0801348-37.2018.8.18.0026 - Apelação Cível

Origem: Campo Maior / 2ª Vara Cível

Apelante: BANCO BRADESCO S/A

Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI nº 7.197)

Apelada: MARIA DA SOLIDADE DA COSTA

Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027) e outros

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

32. 0800716-40.2019.8.18.0102 - Apelação Cível

Origem: Marcos Parente / Vara Única

Apelante/Apelado: MARIA JOAQUINA DE SANTANA

Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI nº 11.044)

Apelado/Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI nº 7.197)

Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa

33. 0800563-98.2020.8.18.0028 - Apelação Cível

Origem: Floriano / 3ª Vara Cível

Apelante: VIRGÍNIA MARIA PEREIRA

Advogado: Fábio da Silva Cruz

Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa

34. 0000557-18.2017.8.18.0065 - Apelação Cível

Origem: Pedro II / Vara Única

Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI nº 7.197)

Apelado: JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA

Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027) e outros

Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa

35. 0001208-50.2017.8.18.0065 - Apelação Cível

Origem: Pedro II / Vara Única

Apelante/Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)

Apelado/Apelante: CÂNDIDO VIEIRA NETO

Advogado: Gillian Mendes Veloso Igreja (OAB/PI nº 18.649)

Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa

36. 0800525-87.2019.8.18.0039 - Apelação Cível

Origem: Barras / Vara Única

Apelante: GONÇALO LOPES FURTADO

Advogado: Francisco Inácio Andrade Ferreira (OAB/PI nº 8.053)

Apelado: **BANCO CETELEM S/A**

Advogado: Andre Rennó Lima Guimarães de Andrade (OAB/MG nº 78.069)

Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa

37. 0800612-59.2018.8.18.0045 - Apelação Cível

Origem: Castelo do Piauí / Vara Única

Apelante: ANTÔNIA ALVES DA SILVA

Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751)

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI nº 2.338)

Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa

38. 0754516-53.2020.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Agravante: DEUSAMAR MENDES LEAL

Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142)

Agravado: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB/PI nº 8.202)

Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa

39. 0001569-67.2017.8.18.0065 - Embargos de Declaração em Apelação Cível

Origem: Pedro II / Vara Única

Embargante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)

Embargado: ANTÔNIO ALVES SOBRINHO

Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027) e outros

Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa

40. 0802753-90.2018.8.18.0032 - Apelação Cível

Origem: Picos / 1ª Vara Cível

Apelante: LUZIA INÁCIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA

Advogado: Marcos Vinícius Araújo Veloso (OAB/PI nº 8.526)

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)

Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa

41. 0750140-87.2021.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Agravante: DEBORAH ELAINE VIEIRA DA SILVA

Advogado: Waldemar Martinho Carvalho de Meneses Fernandes (OAB/PI nº 3.944)

Agravado: INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO PIAUÍ LTDA

Advogados: Emerson Lopes dos Santos (OAB/PI nº 23.763) e outros

Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa

42. 0819171-36.2019.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara Cível

Apelante/Apelado: MARIA FELICIDADE LEITE CAMINHA

Advogadas: Jéssica Caminha Bittencourt Braga (OAB/PI nº 18.392) e outra

Apelado/Apelante: R. R. CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA

Advogada: Ana Valéria Sousa Teixeira (OAB/PI nº 3.423)

Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa

43. 0808872-68.2017.8.18.0140 - Embargos de Declaração em Apelação Cível

Origem: Teresina / 4ª Vara Cível

Embargante: BANCO BRADESCO S/A

Advogada: Alessandra Azevedo Araújo Furtunato (OAB/PI nº 11.826)

Embargado: EXPANSÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Advogado: Francisco Fernandes dos Santos Júnior (OAB/PI nº 3.790)

Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa

44. 0803154-58.2019.8.18.0031 - Apelação Cível

Origem: Parnaíba / 3ª Vara Cível

Apelante: L. R. P. G.

Defensora Pública: Dra. Myrtes Maria de Freitas e Silva

Apelado: F. DE A. S. G.

Advogada: Maria Beatriz de Sousa Castelo Branco Cerqueira de Aguiar (OAB/PI nº 2.266)

Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa

45. 0014741-16.2015.8.18.0140 - Embargos de Declaração em Apelação Cível

Origem: Teresina / 5ª Vara Cível

Embargante: CARLOS SAMPAIO IMÓVEIS LTDA - ME

Advogado: Nivaldo Avelino de Castro (OAB/PI nº 2.556)

Embargada: CLARO S/A

Advogado: Rafael Gonçalves Rocha (OAB/PA nº 16.538)

Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa

46. 0750378-09.2021.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Agravante: POLIANA RODRIGUES DE ABREU E SILVA
Advogado: Rene Felipe Meneses Martins Costa (OAB/PI nº 16.809)
Agravado: INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO PIAUÍ LTDA
Advogados: Emerson Lopes dos Santos (OAB/PI nº 23.763) e outros

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

47. 0005507-12.2016.8.18.0031 - Apelação Cível

Origem: Parnaíba / 3ª Vara Cível
Apelante: J. P. G. M. C. Assistido por sua genitora M. L. G. M. C.
Advogada: Luíza Márcia Carvalho dos Reis (OAB/PI nº 6.860)
Apelados: D. A. C. E OUTRO

Advogado: Robson Barbosa Farias (OAB/PI nº 2.351)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

48. 0000611-54.2017.8.18.0074 - Apelação Cível

Origem: Simões / Vara Única
Apelante: FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS
Advogados: Guilherme Antunes Alves Mendes e Sousa (OAB/PI nº 11.5320 e outro)
Apelado: BANCO DO BRASIL S/A
Advogados: José Arnaldo Janssen Nogueira (OAB/PI nº 12.033) e outro

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

49. 0018839-59.2006.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara Cível
Apelante: BANCO FINASA S/A
Advogada: Alessandra Azevedo Araújo Furtunato (OAB/PI nº 11.826) Advogado:
Apelado: MARCOS PINTO MAGALHÃES
Advogado: José Wilson Cardoso Diniz (OAB/PI nº 2.523)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

50. 0809006-27.2019.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 7ª Vara Cível
Apelante: FRANCISCO ANDERSON BRAZ DA SILVA
Advogado: Walber Ricardo Nery de Sousa (OAB/PI nº 11.784)
Apelado: BANCO GMAC S/A
Advogados: Eliete Santana Matos (OAB/CE nº 10.423) e outros

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

51. 0708920-80.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Marcos Parente / Vara Única
Agravante: BANCO BMG S/A
Advogado: Carlos Eduardo Pereira Teixeira (OAB/
Agravada: MARIA HELENA BARROS
Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI nº 11.044)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

52. 0752659-69.2020.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Luís Correia / Vara Única
Apelante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Advogado: Aloísio Araújo Costa Barbosa (OAB/PI nº 5.408)
Apelado: GUILHERME REZENDE EMPREENDIMENTO TURÍSTICO LTDA - ME
Advogado: Bruno Barbosa Silva (OAB/PI nº 8.744)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

53. 0800928-27.2020.8.18.0102 - Apelação Cível

Origem: Marcos Parente / Vara Única
Apelante: MARIA NUNES DE ALMEIDA SOUZA
Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI nº 11.044)
Apelado: BANCO PAN S/A
Advogado: Gilvan Melo Sousa (OAB/CE nº 16.383)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

54. 0800137-58.2020.8.18.0102 - Apelação Cível

Origem: Marcos Parente / Vara Única
Apelante: CARMERINDA ROCHA DA SILVA
Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI nº 11.044)
Apelado: BANCO CETELEM S/A
Advogado: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI nº 9.024)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

55. 0800125-44.2020.8.18.0102 - Apelação Cível

Origem: Marcos Parente / Vara Única
Apelante: CARMERINDA ROCHA DA SILVA
Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI nº 11.044)
Apelado: BANCO CETELEM S/A
Advogado: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI nº 9.024)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

56. 0800856-40.2020.8.18.0102 - Apelação Cível

Origem: Marcos Parente / Vara Única
Apelante: GRIGORIO SOLINO DOS SANTOS
Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI nº 11.044)
Apelado: BANCO CETELEM S/A
Advogado: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI nº 9.024)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

57. 0801425-75.2019.8.18.0102 - Apelação Cível

Origem: Marcos Parente / Vara Única
Apelante: MARIA NEUZA DA CONCEIÇÃO E SOUSA
Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI nº 11.044)
Apelado: BANCO CETELEM S/A
Advogado: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI nº 9.024)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
58. 0801424-90.2019.8.18.0102 - Apelação Cível
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Apelante: MARIA NEUZA DA CONCEIÇÃO E SOUSA
Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI nº 11.044)
Apelado: BANCO CETELEM S/A
Advogado: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI nº 9.024)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
59. 0800652-93.2020.8.18.0102 - Apelação Cível
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Apelante: ALCIONE SUARES DA ROCHA RODRIGUES
Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI nº 11.044)
Apelado: BANCO BMG S/A
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
60. 0800910-06.2020.8.18.0102 - Apelação Cível
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Apelante: MARIA NUNES DE ALMEIDA SOUZA
Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI nº 11.044)
Apelado: BANCO PAN S/A
Advogados: Gilvan Melo Sousa (OAB/CE nº 16.383) e outro
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
61. 0800348-94.2020.8.18.0102 - Apelação Cível
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Apelante: JOÃO LUIZ RODRIGUES
Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI nº 11.044)
Apelado: BANCO PAN S/A
Advogados: Gilvan Melo Sousa (OAB/CE nº 16.383) e outro
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
62. 0000039-83.2016.8.18.0058 - Apelação Cível
Origem: Jerumenha / Vara Única
Apelante: MARIA DE JESUS PITOMBEIRA DA SILVA
Advogado: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751)
Apelado: ITAU UNIBANCO S/A
Advogado: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI nº 2.338)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
63. 0800407-91.2019.8.18.0078 - Apelação Cível
Origem: Valença / Vara Única
Apelante: MARIA ASINEIDE BANDEIRA SOARES
Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI nº 11.044)
Apelado: BANCO CETELEM S/A
Advogado: André Rennó Lima Guimarães de Andrade(OAB/PI nº 19.544)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
64. 0800779-75.2019.8.18.0034 - Apelação Cível
Origem: Água Branca / Vara Única
Apelante: MARIA ALVES PESSOA DA SILVA
Advogada: Ana Paula Cavalcante de Moura (OAB/PI nº 10.789)
Apelado: BANCO CETELEM S/A
Advogado: André Rennó Lima Guimarães de Andrade(OAB/PI nº 19.544)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
65. 0753658-22.2020.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível
Agravante: MARIA NILZA DE ARAÚJO REGO SILVA
Advogada: Josefa Verônica De Sá (OAB/PI nº 6.551)
Agravado: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: José Alberto De Carvalho Lima (OAB/PI nº 2.107)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
66. 0755793-07.2020.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Padre Marcos / Vara Única
Agravantes: JOSEFA BENEDITA DA SILVA e outros
Advogada: Marilene de Oliveira Vera Bispo (OAB/PI nº 7.834)
Agravada: MM JUÍZA DA COMARCA DE PADRE MARCOS E OUTRA
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
67. 0752174-35.2021.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Miguel Alves / Vara Única
Agravante: FRANCISCA JOAQUINA DA CONCEIÇÃO
Advogado: Ezau Adbeel Silva Gomes (OAB/PI nº 19.598)
Agravado: BANCO BRADESCO S/A
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
68. 0800098-94.2018.8.18.0049 - Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso / Vara Única
Apelante: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A

Advogados: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI nº 9.024) e outros

Apelada: FRANCISCA DA MOTA SOUSA

Advogada: Ana Paula Cavalcante de Moura (OAB/PI nº 10.789)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

69. 0801188-41.2019.8.18.0102 - Apelação Cível

Origem: Marcos Parente / Vara Única

Apelante: PEDRO PEREIRA DE S/A

Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI nº 11.044)

Apelado: BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S/A

Advogada: Fláida Beatriz Nunes de Carvalho (OAB/MG nº 96.864)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

70. 0000192-63.2018.8.18.0053 - Apelação Cível

Origem: Guadalupe / Vara Única

Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI nº 2.338)

Apelado: FRANCINALDO SILVA CAVALCANTE

Advogados: Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/PI nº 15.343) e outros

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

71. 0800748-59.2019.8.18.0065 - Apelação Cível

Origem: Pedro II / Vara Única

Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)

Apelada: ISABEL MEDEIROS LIMA

Advogados: Caio César Hércules Dos Santos Rodrigues (OAB/PI nº 17.448) e outro

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

72. 0800311-69.2020.8.18.0069 - Apelação Cível

Origem: Regeneração / Vara Única

Apelante: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB/PI nº 10.480)

Apelado: JOÃO PEREIRA DE SOUSA

Advogados: Francisco Roberto Mendes Oliveira (OAB/PI nº 7.459) e outro

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

73. 0800373-58.2019.8.18.0065 - Apelação Cível

Origem: Pedro II / Vara Única

Apelante: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)

Apelado: LUÍZA ELIAS DA SILVA

Advogado: Caio César Hércules Dos Santos Rodrigues (OAB/PI nº 17.448)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

74. 0800149-71.2019.8.18.0049 - Apelação Cível

Origem: Elesbão Veloso / Vara Única

Apelante: FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES

Advogado: Ana Paula Cavalcante de Moura (OAB/PI nº 10.789)

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI nº 2.338)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

75. 0714716-52.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 1ª Vara da Família e Sucessões

Agravante: T. M. A.

Advogado: Ricardo Ilton Correia dos Santos (OAB/PI nº 3.047)

Agravadas: M. L. M. A. E OUTRA

Advogada: Carla Fernanda de Oliveira Reis (OAB/PI nº 2.609)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

76. 0004751-69.2013.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara Cível

Apelante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

Advogado: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640)

Apelado: ADÃO RODRIGUES DE SOUSA

Advogada: Carolina Lamarca Leal Areias (OAB/PI nº 7.111)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 06 de julho de 2021

Paula Meneses Costa

Secretária Judiciária

7.11. PAUTA DE JULGAMENTO - 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 16/07/2021 A 23/07/2021

PAUTA DE JULGAMENTO

1ª Câmara de Direito Público

A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do **Plenário Virtual** da 1ª Câmara de Direito Público a serem realizadas do dia 16 de julho de 2021, a partir das 10h até o dia 23 de julho de 2021 finalizando às 09h. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS: Conforme determina a Resolução Nº 180/2020, de 10 de julho de 2020, que alterou os artigos 203-D e 203-E do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, o Advogado, Defensoria Pública, Ministério Público, Procurador do Órgão Público e demais habilitados nos autos, que desejar realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL** nas **SESSÕES VIRTUAIS** do TJPI, deverá fazê-la por meio de **JUNTADA** da respectiva sustentação no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe do 2º Grau após a publicação da pauta e até a abertura da respectiva sessão;

- O arquivo deverá ser anexado no processo em que deseja realizar a manifestação utilizando o tipo de documento "**SUSTENTAÇÃO ORAL** -

VÍDEO®, observando o formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de 100mb;

- Recomenda-se que o vídeo seja gravado com padrão de qualidade de 240p (320x240) - **BAIXA RESOLUÇÃO**;

- Em caso de dúvidas, abrir um chamado via GLPI na página do Tribunal de Justiça do Piauí.

- **O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição devidamente fundamentada e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.**

01. 0824228-69.2018.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: MARIA DINORÁ LUZ MOURA SOUSA

Advogado: Eduardo do Nascimento Santos (OAB/PI nº 9.419)

Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

02. 0801733-94.2019.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: FRANCISCA DAS CHAGAS DE JESUS PEREIRA

Advogados: Leilane Coelho Barros (OAB/PI nº 8.817)

Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

03. 0816593-37.2018.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: ANTÔNIO MARIA SOUSA AZEVEDO

Defensor Público: Nelson Nery Costa

Apelado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PI

Procurador Autárquico: Segisnando Messias Ramos de Alencar

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

04. 0811669-12.2020.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: ALICE DE SOUSA BEZERRA

Advogada: Sherlanne Raquel Costa Campos (OAB/PI nº 8.380)

Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

05. 0801352-86.2019.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: NILVONE SOARES DA SILVA

Advogado: Leonardo Augusto Souza (OAB/PI nº 8.563)

Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

06. 0813090-71.2019.8.18.0140 - Remessa Necessária

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Requerente: RAFAEL DE CASTRO VAZ MORAIS, representado por sua genitora AKEMY DJENANE MARTINS VAZ MORAIS

Advogados: João Paulo Ribeiro Paes Landim (OAB/PI nº 13.330) e outros

Requerido: DIRETOR DA ESCOLA SÃO FRANCISCO DE SALES - DIOCESANO

Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

07. 0812725-51.2018.8.18.0140 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

1º Embargantes / 2º Embargados: SONIA MARIA RODRIGUES DA SILVA e outras

Advogada: Fiama Nadine Ramalho de Sá (OAB/PI nº 15.677)

1º Embargado / 2º Embargante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

08. 0805447-96.2018.8.18.0140 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

1º Embargantes / 2º Embargados: EULINO PEREIRA DA SILVA e outros

Advogada: Fiama Nadine Ramalho de Sá (OAB/PI nº 15.677)

1º Embargado / 2º Embargante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

09. 0800045-86.2018.8.18.0058 - Apelação Cível

Origem: Jerumenha / Vara Única

Apelante: MUNICÍPIO DE JERUMENHA-PI

Advogado: Marlon Brito de Sousa (OAB/PI nº 3.904)

Apelada: MARIA VERA LÚCIA VIANA CARREIRO

Advogado: César Augusto Fonseca Gondim (OAB/PI nº 6.352)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

10. 0000472-53.2019.8.18.0100 - Apelação Cível

Origem: Manoel Emídio / Vara Única

Apelante: IRENE MARIA DAMASCENO SILVA

Advogado: Adão Leal de Sousa (OAB/PI nº 9.280)

Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

11. 0000061-23.2012.8.18.0078 - Apelação Cível

Origem: Valença do Piauí / Vara Única
Apelante: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Apelado: WILSON FERREIRA DOS SANTOS
Advogado: Luis Francivando Rosa da Silva (OAB/PI nº 7.301)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

12. 0003409-28.2010.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Apelado: F V MARTINS BARBOSA

Advogado: Eronildo Pereira da Silva (OAB/PI nº 8.760)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

13. 0816742-96.2019.8.18.0140 - Remessa Necessária

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Requerente: MATHEUS MAGNO DO NASCIMENTO COSTA
Advogado: Marcos Antônio Pereira Lima (OAB/PI nº 1.927)

Requeridos: DIRETOR DO COLÉGIO CEV e outras

Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

14. 0752500-29.2020.8.18.0000 - Conflito de Competência

Suscitante: JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA-PI

Suscitado: JUÍZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA-PI

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

15. 0803793-40.2019.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: REGIANE VIDAL DE SOUSA

Advogada: Fiama Nadine Ramalho de Sá (OAB/PI nº 15.677)

Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

16. 0819208-97.2018.8.18.0140 - Remessa Necessária

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Requerente: SIMÃO DE CARVALHO MORAIS, representado por seu genitor FRANCISCO ASSIS DE MORAIS

Advogado: Frederico Leonardo Damasceno Alencar (OAB/PI nº 14.848)

Requerido: UNIDADE ESCOLAR MARIA NEUSA DE SOUSA

Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

17. 0800605-43.2017.8.18.0032 - Apelação Cível

Origem: Picos / 2ª Vara

Apelante: MUNICÍPIO DE BOCAINA

Procurador Municipal: Tiago Saunders Martins

Apelado: HENRIQUE PAULO DE MACÊDO

Advogado: Uedson de Sousa Santos (OAB/PI nº 13.425)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

18. 0800319-02.2018.8.18.0074- Remessa Necessária

Origem: Simões / Vara Única

Requerente: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI

Advogado: Epaminondas Alves Ferreira Jr. (OAB/SP nº 387.560)

Requerido: MUNICÍPIO DE SIMÕES

Procuradoria Geral do Município de Simões

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

19. 0000236-04.2018.8.18.0079 - Apelação Cível

Origem: Angical do Piauí / Vara Única

Apelante: ANA MARIA DE SOUSA SANTOS SILVA

Advogada: Mariana Ribeiro Soares (OAB/PI nº 16.286)

Apelado: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

20. 0705157-71.2019.8.18.0000 - Embargos de Declaração no Agravo Interno

Embargante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Embargados: NOÉ VIEIRA DE MOURA e outros

Advogado: Lucas de Almendra Freitas Pires (OAB/PI nº 8.242)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

21. 0714929-58.2019.8.18.0000 - Conflito de Competência

Suscitante: JUÍZO DA 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA

Suscitado: JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

22. 0000020-90.2010.8.18.0057 - Apelação Cível

Origem: Jaicós / Vara Única

Apelante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

23. 0753511-93.2020.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Campo Maior / 2ª Vara
Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Agravado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

24. 0800028-20.2018.8.18.0068 - Remessa Necessária

Origem: Porto / Vara Única
Requerente: CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS
Advogado: Aníbal Cezar Romulo de Carvalho Coelho Filho (OAB/PI nº 9.110)
Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS
Advogada: Luana Ferreira Dos Reis (OAB/PI nº 13.114)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

25. 0800097-82.2018.8.18.0058 - Apelação Cível

Origem: Jerumenha / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE JERUMENHA
Advogado: Marlon Brito de Sousa (OAB/PI nº 3.904)
Apelada: SIVETLANIA MARTINS DA SILVA FERRAZ
Advogado: César Augusto Fonseca Gondim (OAB/PI nº 6.352)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

26. 0803739-47.2018.8.18.0031 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Parnaíba / 4ª Vara Cível
Embargante: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
Advogada: Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva Dourado (OAB/PI nº 6.544)
Embargada: IANA PAULA COSTA SANTOS
Advogado: Antonio Candeira De Albuquerque (OAB/PI nº 2.171)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

27. 0806717-92.2017.8.18.0140 - Remessa Necessária

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Requerente: FELIPE ALVES PESSOA SOARES
Advogado: Lucas Gomes de Macêdo (OAB/PI nº 8.676)
Requerido: DIRETOR DO COLÉGIO INEC - INSTITUTO EDUCACIONAL DA CRIANÇA

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

28. 0000056-59.2015.8.18.0057 - Apelação Cível

Origem: Jaicós / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
Advogados: Marcos André Lima Ramos (OAB/PI nº 3.839) e outros
Apelados: VERONILDA TELES DIAS e outros
Advogado: Herval Ribeiro (OAB/PI nº 4.213)

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

29. 0808870-98.2017.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: WILLIAN JORGE DE OLIVEIRA SOUSA
Advogada: Kaline Nogueira de Aguiar (OAB/PI nº 14.018)
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

30. 0003186-98.2016.8.18.0032 - Apelação Cível

Origem: Picos / 1ª Vara
Apelante: MUNICÍPIO DE PICOS
Procuradoria-Geral do Município de Picos
Apelado: NOVO HORIZONTE TRANSPORTE LTDA. - ME
Advogados: José Urtiga de Sá Júnior (OAB/PI nº 2.677) e outro

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

31. 0000086-33.2015.8.18.0045 - Apelações Cíveis

Origem: Castelo do Piauí / Vara Única
1ª Apelante / 2ª Apelada: MARIA IVANILDES MARTINS DE SOUZA
Advogado: Ronney Irlan Lima Soares (OAB/PI nº 7.649)
1º Apelado / 2º Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 06 de julho de 2021

Paula Meneses Costa

Secretária Judiciária

7.12. PAUTA DE JULGAMENTO - CÂMARAS REUNIDAS CRIMINAIS- 16/07/2021 A 23/07/2021

PAUTA DE JULGAMENTO

Câmaras Reunidas Criminais

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em **Sessão Ordinária do Plenário Virtual** das **Câmaras Reunidas Criminais** a ser realizada do dia **16 de julho de 2021**, a partir das **10h** até o dia **23 de julho de 2021** finalizando às **09h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS: Conforme determina a Resolução Nº 180/2020, de 10 de julho de 2020, que alterou os artigos 203-D e 203-E do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, o Advogado, Defensoria Pública, Ministério Público, Procurador do Órgão Público e demais habilitados nos autos, que desejar realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL** nas **SESSÕES VIRTUAIS** do TJPI, deverá fazê-la por meio de **JUNTADA** da respectiva sustentação no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe do 2º Grau após a publicação da pauta e até a abertura da respectiva sessão;

- O arquivo deverá ser anexado no processo em que deseja realizar a manifestação utilizando o tipo de documento "**SUSTENTAÇÃO ORAL - VÍDEO**", observando o formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de 100mb;
- Recomenda-se que o vídeo seja gravado com padrão de qualidade de 240p (320x240) - **BAIXA RESOLUÇÃO**;
- Em caso de dúvidas, abrir um chamado via GLPI na página do Tribunal de Justiça do Piauí.
- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição devidamente fundamentada e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

01. 0755916-05.2020.8.18.0000- Revisão Criminal

Origem: Pio IX / Vara Única

Requerente: JONIS WELSON DE SOUSA

Advogada: Tália Queiroga de Sousa (OAB/PI nº 9.835)

Requerido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins**SECRETARIA JUDICIÁRIA**, em Teresina, 06 de julho de 2021**Paula Meneses Costa**

Secretária Judiciária

8. ATA DE JULGAMENTO**8.1. ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL e 13ª por videoconferência REALIZADA NO DIA 06 DE JULHO DE 2021.**

ATA DA (13ª) SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL e 13ª por videoconferência REALIZADA NO DIA 06 DE JULHO DE 2021.

Aos (06) seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, reuniu-se, em Sessão Ordinária, a **2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL por VIDEOCONFERÊNCIA**, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Ricardo Gentil Eulálio Dantas - (**convocado conforme Portaria (Presidência) Nº 1646/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 28 de junho de 2021**), e Dr. Dioclécio Sousa da Silva - (**convocado conforme Portaria (Presidência) Nº 1481/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 07 de junho de 2021**). Com a presença do Exmo. Sr., Procurador de Justiça, Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares. Às 09:10hs. (nove horas e dez minutos), comigo, Bacharel Godofredo Clementino Ferreira de Carvalho Neto, Secretário, com auxílio funcional aos Desembargadores: o Consultor Jurídico Dr. Ivo Rogério Lobão Corrêa Feitosa e Consultor Jurídico Dr. Edvaldo Nunes Cronemberger, e Assessor de Magistrado Dr. Francisco Jailson Holanda de Sousa, foi aberta a Sessão, com as formalidades legais. **A ATA DA SESSÃO ANTERIOR**, realizada no dia **29 de Junho de 2021** e **disponibilizada** no Diário da Justiça nº **9.164 de 30 de Junho de 2021**, **dado como publicada no dia 01 de Julho de 2021**, e, até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. **/// JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS**: Foram **JULGADOS** os seguintes processos: **2013.0001.004893-3 - Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração em Apelação Cível** - Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Embargante: JOÃO NEPOMUCENO DA FONSECA FILHO e OUTROS. Advogados: Evaldo Martins (OAB/PI Nº 11.380) e outros. Embargado: ASBRASIL S/A. Advogados: Helmo Marques Borges (OAB/MG Nº 89.116). **Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo: DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do recurso de apelação, para dar provimento ao recurso de apelação interposto pelos ora embargantes, reconhecendo a prescrição executiva no caso, declarando extinta a obrigação exequenda, consequentemente reformando a sentença vergastada, para julgar procedente os embargos à execução, condenando o embargado em custas processuais e honorários advocatícios, no importe de 10%(dez por cento) do valor da causa.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - **Relator**, Ricardo Gentil Eulálio Dantas - (**convocado conforme Portaria (Presidência) Nº 1646/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 28 de junho de 2021**), e Dr. Dioclécio Sousa da Silva - (**convocado conforme Portaria (Presidência) Nº 1481/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 07 de junho de 2021**). Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. **// 2016.0001.008579-7 - Embargos de Declaração em Apelação Cível** - Origem: Demerval Lobão / Vara Única. Embargante: CAIXA SEGURADORA S/A. Advogado: Antônio Eduardo Gonçalves de Rueda (OAB/PE Nº 16.983). Embargados: ALDAMARA ALVES FEITOSA DA SILVA e OUTROS. Advogados: Antônio Carlos Rodrigues de Lima (OAB/PI Nº 4.914) e outro. **Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo: DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e não provimento dos embargos, para manter integralmente o entendimento do acórdão vergastado.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - **Relator**, Ricardo Gentil Eulálio Dantas - (**convocado conforme Portaria (Presidência) Nº 1646/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 28 de junho de 2021**), e Dr. Dioclécio Sousa da Silva - (**convocado conforme Portaria (Presidência) Nº 1481/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 07 de junho de 2021**). Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. **// 2012.0001.001492-0 - Apelação Cível - Juízo de Retratação** - Origem: Teresina / 5ª Vara Cível. Apelantes: VERA MARIA DA COSTA ARAÚJO MONTEIRO e OUTROS. Advogado: Francisco Soares Campelo Filho (OAB/PI Nº 2.734) e outros. Apelada: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEP. Advogado: Antonio Augusto Pires Brandão (OAB/PI Nº 12.394). **Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo: DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em realizar o juízo de retratação e votar pelo conhecimento do recurso de apelação interposto por VERA MARIA DA COSTA ARAÚJO MONTEIRO, ao tempo que, no mérito, pelo seu não provimento, reformando o acórdão prolatado por esta Câmara, sob o qual se interpôs Recurso Especial, em decorrência do Tema nº 941 do Superior Tribunal de Justiça.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - **Relator**, Ricardo Gentil Eulálio Dantas - (**convocado conforme Portaria (Presidência) Nº 1646/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 28 de junho de 2021**), e Dr. Dioclécio Sousa da Silva - (**convocado conforme Portaria (Presidência) Nº 1481/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 07 de junho de 2021**). Impedido(s): Não houve. Fez sustentação oral o Dr. Pedro Vitor Barbosa Portela (OAB/PI nº 18378) Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. **// 2018.0001.004571-1 - Agravo Interno Cível nos autos da Apelação Cível nº 02.000166-5** - Agravante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Agravada: PVP SOCIEDADE ANONIMA. Advogados: Juarez Chaves de Azevedo Júnior (OAB/PI Nº 8.699) e outros. **Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo: DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso de Agravo Interno, e, no mérito, negar-lhe provimento, para manter a decisão monocrática vergastada incólume.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - **Relator**, Ricardo Gentil Eulálio Dantas - (**convocado conforme Portaria (Presidência) Nº 1646/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 28 de junho de 2021**), e Dr. Dioclécio Sousa da Silva - (**convocado conforme Portaria (Presidência) Nº 1481/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 07 de junho de 2021**). Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. **// 2016.0001.009227-3 -**

Apelação Cível - Origem: Luís Correia / Vara Única. Apelante: IGREJA DO EVANGELHO DA GRAÇA. Advogado: Afonso Freitas Ribeiro Gonçalves (OAB/PI Nº 10.141). Apelada: KARLYANNA RAMOS RAMIRES. Advogados: Décio Solano Nogueira (OAB/PI Nº 58-B) e outro. **Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo: DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e parcial provimento do recurso, tão somente para acolher a preliminar de nulidade da sentença por ausência de fundamentação, mas, no mérito do recurso, negar-lhe provimento, para julgar improcedente os pleitos autorais. Sem parecer de mérito do Ministério Público Superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - **Relator, Ricardo Gentil Eulálio Dantas - (convocado conforme Portaria (Presidência) Nº 1646/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 28 de junho de 2021), e Dr. Dioclécio Sousa da Silva - (convocado conforme Portaria (Presidência) Nº 1481/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 07 de junho de 2021).** Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2016.0001.007733-8 - Agravo de Instrumento** - Origem: Teresina / 3ª Vara Cível. Agravante: MARIA DO CARMO ARAÚJO. Advogado: Benedito Vieira Mota Júnior (OAB/PI Nº 6.138) e outro. Agravado: AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S. A. Advogados: Adriana Cristina Papafilipakis (OAB/SP Nº 133.127) e outros. **Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo: DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso instrumental e negar-lhe provimento, para manter a decisão de 1º grau em todos os seus termos. O Ministério Público Superior deixou de se manifestar, ante a ausência de interesse público que justifique.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - **Relator, Ricardo Gentil Eulálio Dantas - (convocado conforme Portaria (Presidência) Nº 1646/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 28 de junho de 2021), e Dr. Dioclécio Sousa da Silva - (convocado conforme Portaria (Presidência) Nº 1481/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 07 de junho de 2021).** Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. /// **PROCESSOS ADIADOS:** Foi **ADIADO** o seguinte processo: **2016.0001.001226-5 - Apelação Cível** - Origem: Monsenhor Gil / Vara Única. Apelante: BRITAMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITA LTDA. Advogados: Ian Samitrius Lima Cavalcante (OAB/PI Nº 9.186) e outro. Apelado: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. Advogado: Décio Freire (OAB/PI Nº 7.396). **Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, o presente processo: Foi ADIADO, por determinação do Exmo. Sr. Des. Relator Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, que deferiu o requerimento do Dr. Ian Samitrius Lima Cavalcante (OAB/PI Nº 9.186), através das PETIÇÕES do dia 05/07/2021 PET30/32 nas movimentações 32/33 do dia 05/07/2021 do Processo Eletrônico - e-TJPI. Foi ADIADO para julgamento na próxima sessão ordinária da 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL por Videoconferência do dia 13 de julho de 2021.** Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - **Relator, Ricardo Gentil Eulálio Dantas - (convocado conforme Portaria (Presidência) Nº 1646/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 28 de junho de 2021), e Dr. Dioclécio Sousa da Silva - (convocado conforme Portaria (Presidência) Nº 1481/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 07 de junho de 2021).** Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. /// **PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA:** Foram **RETIRADOS DE PAUTA** os seguintes processos: **0001646-84.2013.8.18.0140 - Apelação Cível** - Origem: Teresina / 2ª Vara Cível. Apelante: LUIZ SOARES DE MOURA. Advogados: Nathalie Cancela Cronemberger Campelo (OAB/PI Nº 2.953) e outro. 1º Apelado: BANCO DO BRASIL SA. Advogados: Eline Maria Carvalho Lima (OAB/PI Nº 2.995) e outros. 2º Apelado: EDWALDO FREITAS LIRA. Advogado: Paulo Gustavo Coelho Sepúlveda (OAB/PI Nº 3.923). 3º Apelado: CIPREMO LTDA - ME. Advogado: Paulo Gustavo Coelho Sepúlveda (OAB/PI Nº 3.923). 4º Apelado: ANTONIO FERRAZ BATISTA. Advogado: Paulo Gustavo Coelho Sepúlveda (OAB/PI Nº 3.923). **Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, o presente processo: Foi RETIRADO DE PAUTA, por determinação do Exmo. Sr. Des. Relator Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, para melhor exame da matéria.** Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - **Relator, Ricardo Gentil Eulálio Dantas - (convocado conforme Portaria (Presidência) Nº 1646/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 28 de junho de 2021), e Dr. Dioclécio Sousa da Silva - (convocado conforme Portaria (Presidência) Nº 1481/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 07 de junho de 2021).** Impedido(s): Não houve. Presente o Dr. José Norberto Lopes Campelo (OAB/PI Nº 2594). Presente o Dr. Paulo Gustavo Coelho Sepúlveda (OAB/PI Nº 3.923). Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2013.0001.003068-0 - Agravo de Instrumento** - Origem: Teresina / 2ª Vara Cível. Agravante: CIPREMO-CONCRETO INDUSTRIALIZADO LTDA. Advogados: Luiz Gonzaga Soares Viana (OAB/PI Nº 510) e outros. Agravado: BANCO DO BRASIL S. A. Advogados: Eline Maria Carvalho Lima (OAB/PI Nº 2.995) e outro. **Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, o presente processo: Foi RETIRADO DE PAUTA, por determinação do Exmo. Sr. Des. Relator Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, para melhor exame da matéria.** Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - **Relator, Ricardo Gentil Eulálio Dantas - (convocado conforme Portaria (Presidência) Nº 1646/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 28 de junho de 2021), e Dr. Dioclécio Sousa da Silva - (convocado conforme Portaria (Presidência) Nº 1481/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 07 de junho de 2021).** Impedido(s): Não houve. Presente o Dr. Paulo Gustavo Coelho Sepúlveda (OAB/PI Nº 3.923). Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2013.0001.000128-0 - Embargos de Declaração em Agravo de Instrumento** - Origem: Teresina / 2ª Vara Cível. Embargante: BANCO DO BRASIL S.A. Advogados: José Alberto de Carvalho Lima (OAB/PI Nº 2.107) e outros. Embargados: CIPREMO-CONCRETO INDUSTRIALIZADO LTDA. E OUTROS. Advogado: Paulo Gustavo Coelho Sepúlveda (OAB/PI Nº 3.923). **Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, o presente processo: Foi RETIRADO DE PAUTA, por determinação do Exmo. Sr. Des. Relator Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, para melhor exame da matéria.** Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - **Relator, Ricardo Gentil Eulálio Dantas - (convocado conforme Portaria (Presidência) Nº 1646/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 28 de junho de 2021), e Dr. Dioclécio Sousa da Silva - (convocado conforme Portaria (Presidência) Nº 1481/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 07 de junho de 2021).** Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. /// Esteve presente na sessão de julgamento o acadêmico do curso de Bacharelado em Direito do (10º período) do INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR - **iCEV:** - Sr. José Gabriel Neto. /// E, nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às 09:55hs. (nove horas e cinquenta e cinco minutos), com as formalidades de estilo. Do que, para constar, Eu, ___ (Bel. Godofredo Clementino Ferreira de Carvalho Neto), Secretário, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

8.2. AVISO

AVISO

A Secretaria Judiciária - SEJU, por determinação do Exmo. Sr. Des. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR, Presidente da 4ª Câmara Especializada Cível, em exercício, A V I S A ao membro do Ministério Público, aos Senhores Advogados, as partes e aos demais interessados, que não houve sessão ordinária, por videoconferência, do referido órgão fracionário, no dia 06 de julho de 2021. Todos os processos pautados para essa sessão, ficarão ADIADOS para próxima sessão.

SALA DAS SESSÕES POR VIDEOCONFERÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de julho de 2021.

Bela. Izabel Fernanda Nunes Sá de Oliveira
Secretária 4ª Câmara Especializada Cível

9. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

9.1. APELAÇÃO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara de Direito Público

AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) No 0701125-86.2020.8.18.0000

AGRAVANTE: GARDENIA MARIA DA SILVA ROCHA

Advogado(s) do reclamante: FRANCISCO JOSE ARAUJO

AGRAVADO: ESTADO DO PIAUI

RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - FORNECIMENTO DE REMÉDIO - VALOR DEPOSITADO PARA A AQUISIÇÃO - LEVANTAMENTO - DIREITO DO PACIENTE - - PRESENÇA DOS REQUISITOS AUTORIZADORES - RECURSO PROVIDO.

1. Deve-se deferir a liberação de valor depositado em conta judicial, para a aquisição do fármaco necessário ao paciente, sem necessidade de oitiva da parte demandada, ainda mais quando esta já efetuara o depósito sem nada contestar, quedando-se, portanto, ao deferimento da medida.

2. Agravo provido.

DECISÃO

EX POSITIS e sendo o quanto necessário asseverar, **VOTO** para que seja **dado provimento** ao AGRAVO, ratificando a tutela recursal outrora concedida e cassando, agora em definitivo, a decisão, de acordo, aduza-se, com o parecer ministerial.

9.2. APELAÇÃO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara de Direito Público

APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0000010-25.2014.8.18.0051

APELANTE: LUIS ANTONIO DE ALENCAR

Advogado(s) do reclamante: LAERCIO NASCIMENTO

APELADO: MUNICIPIO DE ALEGRETE DO PIAUI

REPRESENTANTE: MUNICIPIO DE ALEGRETE DO PIAUI

RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO - AÇÃO DE COBRANÇA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FGTS E DIREITOS TRABALHISTAS - PRESCRIÇÃO BIENAL CONFIGURADA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - AUSÊNCIA DE PREVISÃO EM LEI LOCAL - INDENIZAÇÃO PELO NÃO RECOLHIMENTO DE PIS/PASEP NÃO DEVIDA - RECURSO NÃO PROVIDO.

1. Deve-se ter por atingidos pela prescrição bienal os pedidos de recolhimento do FGTS e de pagamento de verbas trabalhistas, quando formulados em ação proposta, pelo servidor, muito tempo depois dos dois anos legalmente previstos.

2. Para a concessão do adicional de insalubridade é necessária expressa previsão em lei local, sob pena de violação ao princípio da legalidade. Precedentes.

3. É indevida a indenização compensatória cobrada pelo servidor, se a Administração Pública comprova que nada lhe é devido, anteriormente à sua inscrição no PIS/PASEP.

DECISÃO

EX POSITIS e sendo o quanto se me afigura necessário asseverar, **VOTO**, pelo **não provimento** do recurso, mantendo-se incólume a sentença, pelos seus próprios fundamentos, majorando-se, ainda, em atenção ao artigo 85, § 11, do CPC, de 10% para 15% os honorários advocatícios, ficando, contudo, suspensa a exigibilidade, mercê da concessão da gratuidade de justiça ao apelante.

9.3. Conflito Negativo de Competência nº 0701946-90.2020.8.18.0000

Conflito Negativo de Competência nº 0701946-90.2020.8.18.0000

(PO-0803173-64.2019.8.18.0031)

Suscitante: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARNAÍBA-PI

Suscitado : JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARNAÍBA-PI

Relator : Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.

EMENTA

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA - AÇÃO ANULATÓRIA DE DIVÓRCIO EM FACE DA EXISTÊNCIA DE FILHO INCAPAZ - POSSIBILIDADE DE RESTAURAR CIRCUNSTANCIA QUE RECAIA À COMPETÊNCIA DA VARA EXCLUSIVA DE FAMÍLIA - AÇÃO DE INTERDIÇÃO EM TRAMITAÇÃO NO JUÍZO SUSCITADO - CONFLITO CONHECIDO E JULGADO PROCEDENTE PARA DECLARAR COMPETENTE O JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARNAÍBA-PI (SUSCITADO) - DECISÃO UNANIME.

1. *In casu*, fica evidenciada hipótese apta a atrair a competência do Juízo Suscitado para o processamento e julgamento da ação, haja vista que se trata de matéria afeita ao direito de família, o que autoriza o deslocamento da competência (art. 43, inciso II, da lei nº 3.716/79). Precedentes;

2. Conflito conhecido e julgado procedente, à unanimidade, para declarar competente o juízo da 3ª Vara Cível de Parnaíba-PI (Suscitado), acordes com o Ministério Público Superior.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, *à unanimidade*, em **CONHECER** do presente conflito negativo de competência, para, no mérito, **JULGÁ-LO PROCEDENTE**, fixando a competência do Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba-PI (Suscitado) para processar e julgar a ação em comento, nos termos do art. 43, inciso II da LOJPI, acordes com o Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator.

RELATÓRIO

Trata-se de **Conflito Negativo de Competência** suscitado pelo Juízo da 1ª Vara Cível em face do Juízo da 3ª Vara Cível, ambos da Comarca de Parnaíba-PI, nos autos da **AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE DIVÓRCIO** (PO-0803173-64.2019.8.18.0031)

O **Suscitado** (3ª V.Cv) declinou da competência para julgar o feito e determinou sua remessa ao Juízo Suscitante (1ª V.Cv), por entender que a matéria ali tratada não é da competência daquele juízo, pois inexistiu discussão no âmbito de família, até porque o autor pleiteia exclusivamente a nulidade de ato extrajudicial.

O **Suscitante** (1ª V.Cv), por sua vez, entendeu que não remanesce no feito matéria que atraia a competência daquele juízo, haja vista que o ato a ser anulado restaura o vínculo conjugal entre as partes. Ao final, suscitou o presente incidente, nos termos do art. 953, I do CPC e determinou a remessa dos autos a este Tribunal de Justiça.

Instado a se manifestar, o **Juízo Suscitado** pontuou os fatos narrados na exordial, ratificando o entendimento dantes esposado (Id-3015390).

O **Ministério Público Superior** opina pelo conhecimento do presente conflito, para, no mérito, reconhecer a competência do Juízo Suscitado para processar e julgar o feito.

É o relatório.

VOTO

Presentes os requisitos de admissibilidade, conheço do conflito de competência.

Conforme relatado, o **Juízo Suscitado** (3ª V.Cv de Parnaíba-PI) entendeu não ser competente para processar e julgar o feito em questão e determinou sua remessa ao **Juízo Suscitante** (1ª V.Cv de Parnaíba-PI) que, discordando desse entendimento, suscitou o presente conflito e o

encaminhado a esta Corte.

Alega o Suscitante "que o pedido autoral vai além da simples declaração de nulidade de escritura pública, visto que caso seja provido o pedido, este refletirá no campo da personalidade, nas pessoas envolvidas, restabelecendo-se, no caso, o vínculo conjugal, o que já afastaria, por si só, a incompetência deste Juízo para processar e julgar o presente feito. Percebe-se portanto, que não se trata de questão apenas declaratória, tampouco apenas patrimonial, o que enseja, portanto, que seja reconhecida a competência da Vara de Família para processar e julgar o presente feito".

Cita jurisprudência pertinente e suscita o presente incidente.

O **Juízo Suscitado** prestou informações as quais assim descrevem a situação em debate (Id-3015390) nos seguintes termos:

"(...) Senhor Relator, Tratando-se de Ação Judicial para declarar a nulidade da escritura pública de divórcio lavrada no 2º Ofício de Notas desta comarca. Verifico que não há razão para que o processamento do pedido seja realizado na Vara de Família, uma vez que a causa de pedir é a informação falsa ou errônea dada pela parte no momento do registro, e o pedido é unicamente a nulidade de tal ato. Não há, portanto, nenhuma matéria atinente ao direito de família, pois não há ligação familiar que justifique a aplicação do direito de família. Deste modo, entendemos que a Ação para declarar a nulidade do ato possui relação ao direito civil comum, o que afasta a competência da 3ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba-PI, pois esta possui competência exclusiva em família. Se fosse privativa a competência, aí sim poderia a 3ª Vara Cível processar o pedido. Porém a Lei de Organização Judiciária fez questão de gravar a exclusividade de matérias a serem processadas e decididas pela da 3ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba-PI. Sendo estas as informações que me cabiam, renovo os votos de estima e consideração.. (...)"

Debruçando-se sobre a matéria fática, constata-se que a **ação declaratória de nulidade tem como causa de pedir a existência de um filho incapaz, sujeito, inclusive, à interdição judicial, conforme já se avalia em ação própria que tramita perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba, ora Suscitado.**

Conforme destaca o Ministério Público Superior, **"a nulidade em questão não se pretende por erro formal, mas sim por circunstância familiar"**, de modo que eventual deferimento do pleito implicará no restabelecimento da sociedade conjugal.

Assim, em que pesem os argumentos trazidos pelo Suscitado, a matéria posta faz concluir que a citada ação deve tramitar perante aquele Juízo (3ª V.Cv).

Sobre o tema, destaque-se o disposto no art. 43 da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí nº 3.716/1979, o qual preconiza a competência dos Juízos conflitantes ora em debate, *ipsis litteris*:

Art. 43: As seis Varas da Comarca de Parnaíba, cada uma com um Juiz de Direito, repartem-se em: (Redação dada pela Lei Complementar Nº 157, de 24.05.2010)

I - duas Varas Cíveis, por distribuição, denominadas numericamente de 1a e 2a, cumulando a 1a os feitos relativos a registros públicos e a 2, os processos de Infância e Juventude não referentes a atos infracionais; (Redação dada pela Lei Complementar Nº 157, de 24.05.2010)

II - 3a Vara Cível, com competência exclusiva dos feitos da família;

(Redação dada pela Lei Complementar Nº 157, de 24.05.2010)

III - 4ª Vara Cível, com competência exclusiva dos feitos da fazenda pública e precatórias; (grifo nosso)

IV-duas Varas Criminais, por distribuição, denominadas numericamente de 1ªe 2ª.

Com efeito, a Jurisprudência Pátria converge com o entendimento de que compete à Vara de Família julgar ações em que se pretenda a nulidade de ato extrajudicial, desde que eventual deferimento possa restaurar circunstâncias que recaia àquele Juízo. É o que se depreende dos julgados mencionados pelo Suscitante, os quais convergem com o entendimento desta Corte de Justiça, a saber:

Conflito Negativo de Competência. Ação anulatória de escritura pública de divórcio direto consensual com partilha de bens, movida em face de ex-cônjuge da autora. Matéria que atrai a competência da Vara da Família e Sucessões. Conflito julgado procedente para declarar a competência da 2ª Vara da Família e Sucessões da Comarca de São José do Rio Preto, ora suscitada. (TJ-SP - CC: 2494998620118260000 SP 0249499-86.2011.8.26.0000, Relator: Camargo Aranha Filho, Data de Julgamento: 14/05/2012, Câmara Especial, Data de Publicação: 15/05/2012)

Conflito negativo de competência. Ação anulatória de escritura pública de inventário. Juízo da Vara de Família e Sucessões que declina da competência e determina a remessa dos autos a uma das Varas Cíveis. Alegação de vício no consentimento de pessoa idosa ao renunciar herança. Questão controvertida que acaba por exceder limites meramente patrimoniais, ataindo a competência da Vara Especializada. Conflito procedente. Competência do juízo suscitado, da Vara de Família e Sucessões. (TJ-SP 00497120320168260000 SP 0049712-03.2016.8.26.0000, Relator: Ana Lucia Romanhole Martucci, Data de Julgamento: 07/08/2017, Câmara Especial, Data de Publicação: 16/08/2017)

Ação em que se visa a declaração de nulidade de cláusula contida em escritura pública de acordo extrajudicial, através da qual as partes ajustaram a divisão do patrimônio após o divórcio judicial, o qual não tratou da partilha. Ex-esposa que afirma ter sido induzida em erro pelo ex-marido, que a incitou a celebrar negócio jurídico manifestamente desproporcional em momento de grave fragilidade emocional. Sentença que, a depender do resultado, poderá ter efeitos diretos sobre a divisão dos bens descritos na escritura pública. Questão que, por isso, ENVOLVE MUITO MAIS DO QUE SIMPLES DISCUSSÃO DE NATUREZA MERAMENTE PATRIMONIAL, FAZENDO ATRAIR, ASSIM, A COMPETÊNCIA MATERIAL - E, LOGO, ABSOLUTA -, DO JUÍZO ESPECIALIZADO DA FAMÍLIA E SUCESSÕES, conforme inteligência do artigo 37 do Código Judiciário do Estado de São Paulo (Decreto-Lei Complementar nº 03/1969). (ii) Inexistência, lado outro, de prevenção do Juízo da Família e Sucessões onde tramitou prévia ação de alimentos entre as mesmas partes. Acordo judicialmente homologado nos autos da referida ação que versou exclusivamente sobre questões atinentes à verba alimentar e ao pagamento de plano de saúde, nada dispondo sobre a partilha dos bens do ex-casal. Ausência, assim, de relação de acessoriedade entre as duas demandas a ensejar o reconhecimento da prevenção. (iii) Conflito julgado procedente. Competência do MM. Juízo da 3ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional do Jabaquara, Comarca da Capital, ora suscitado. (TJ-SP - CC: 00201998220198260000 SP 0020199- 82.2019.8.26.0000, Relator: Issa Ahmed, Data de Julgamento: 10/06/2019, Câmara Especial, Data de Publicação: 10/06/2019)

CIVIL e PROCESSO CIVIL. CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. VARA CÍVEL X VARA DE FAMÍLIA. AÇÃO ORDINÁRIA. PRETENSÃO RELATIVA A DIREITO DE FAMÍLIA. COMPETÊNCIA DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARNAÍBA. 1. O art. 43 da LOJPI estabelece que a 3ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba (PI) possui competência exclusiva para processar e julgar os feitos da família. Dessa forma, é possível inferir que, de acordo com a legislação de regência e das observações doutrinárias, a matéria ventilada no processo tem pertinência com a relação familiar. 2. Conflito de Competência conhecido para declarar o juízo suscitante, qual seja, o juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba (PI), o competente para julgar o feito em comento. (TJPI | Conflito de competência Nº 2017.0001.007196-1 | Relator: Des. José Francisco do Nascimento | 5ª Câmara de Direito Público | Data de Julgamento: 13/03/2018)

Como visto, a matéria em destaque refere-se ao direito de família, impondo-se, então, concluir pela competência do Juízo Suscitado para processar e julgar a ação em debate.

Posto isso, CONHEÇO do presente conflito negativo de competência, para, no mérito, **JULGÁ-LO PROCEDENTE**, fixando a competência do Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba-PI (Suscitado) para processar e julgar a ação em comento, nos termos do **art. 43, inciso II da LOJPI, acordes com o Ministério Público Superior.**

É como voto.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em CONHECER do presente conflito negativo de competência, para, no mérito, **JULGÁ-LO PROCEDENTE**, fixando a competência do Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba-PI (Suscitado) para processar e julgar a ação em comento, nos termos do art. 43, inciso II da LOJPI, acordes com o Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo

(Relator) e José Francisco do Nascimento (Presidente da Sessão).

Impedido(s): Não houve.

Presente a Exma. Sra. Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão - Procuradora de Justiça.

Plenário Virtual do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Teresina, 22 a 29 de março de 2021.

Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo

- Relator -

9.4. ACÓRDÃO

ÓRGÃO JULGADOR : 1ª Câmara Especializada Criminal

HABEAS CORPUS CRIMINAL (307) No 0752642-96.2021.8.18.0000

PACIENTE: NILTON SERGIO PEREIRA DA SILVA

Advogado(s) do reclamante: MARCOS VINICIUS MACEDO LANDIM

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE CARACOL

RELATOR(A): Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CRIMINAL. REQUISITOS INSCULPIDOS NO ART. 619 DO CPP. PREQUESTIONAMENTO. PRISÃO DOMICILIAR, IMPOSSIBILIDADE. PRESO PORTADOR DE DOENÇA PSÍQUIÁTRICA GRAVE. INTERNAÇÃO. POSSIBILIDADE. OMISSÃO. RECONHECIMENTO. EMBARGOS CONHECIDOS E ACOLHIDOS PARCIALMENTE.

1 - Embargos de Declaração conhecidos e acolhidos parcialmente, com efeitos infringentes, para reconhecer a omissão apontada e substituir a prisão preventiva por internação provisória em clínica psiquiátrica.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, VOTO pelo CONHECIMENTO e ACOLHIMENTO PARCIAL dos Embargos de Declaração, com efeitos infringentes, para, em consonância com o parecer ministerial, reconhecer a omissão apontada e substituir a prisão preventiva por internação provisória em clínica psiquiátrica, na forma do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Sebastião Ribeiro Martins e Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.

Impedido: não houve.

Acompanhou a sessão, o Exmo. Sr. Dr. Antonio Ivan e Silva- Procurador de Justiça.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

DO PIAUÍ, Teresina, 25 de JUNHO a 02 de JULHO de 2021.

9.5. ACÓRDÃO

ÓRGÃO JULGADOR : 1ª Câmara Especializada Criminal

APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0758389-61.2020.8.18.0000

APELANTE: ANTONIO CARLOS HENRIQUE MENDES DE MEDEIROS

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

RELATOR(A): Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

PENAL. PROCESSO PENAL. TRÁFICO DE DROGAS. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. DESCLASSIFICAÇÃO PARA POSSE DE ENTORPECENTE PARA USO PRÓPRIO. IMPOSSIBILIDADE. CONDENAÇÃO MANTIDA. DOSIMETRIA. NATUREZA DA DROGA. FIXAÇÃO DA PENA ACIMA DO MÍNIMO LEGAL. POSSIBILIDADE. RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. SEGREGAÇÃO CAUTELAR. REINICIÊNCIA ESPECÍFICA E RECENTE. PERSISTÊNCIA DELITIVA. PERICULOSIDADE SOCIAL. MEDIDAS CAUTELARES. INSUFICIÊNCIA. APELAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA.

1 - A materialidade do delito se encontra comprovada pelo auto de apreensão e apresentação, pelo auto de exame preliminar e pelo laudo definitivo de exame em substância entorpecente, indicando que a droga encontrada dentro da mochila do recorrente e apreendida se constituía em 6,0g (seis grammas) de cocaína sob a forma de crack, acondicionada em 17 (dezesete) dolados e 23 pedras, além de 3,12g (três grammas e doze centigramas) de maconha (Cannabis sativa L.), acondicionada em 1 (um) invólucro plástico. A autoria, por seu turno, está sobejamente demonstrada pelo auto do flagrante e pelas declarações colacionadas durante a instrução processual de primeiro grau, sobretudo pelo depoimento das testemunhas, os policiais que compareceram para atender a ocorrência e que acabaram por encontrar as drogas embaladas dentro da mochila do apelante, divididas e embaladas em 41 (quarenta e uma) porções individualizadas, entre crack e maconha.

2 - A mera alegação de ser usuário não afasta, per si, a possibilidade de ser também traficante, notadamente quando ausentes os petrechos usualmente utilizados para o consumo dos entorpecentes, no caso, papéis de seda e cachimbos. No ponto, o magistrado acrescentou que o apelante já registra uma condenação recente, há menos de um ano atrás, a contar da sentença, pelo mesmo delito de tráfico de drogas, vindo, portanto, a persistir nas mesmas condutas criminosas pela qual foi condenado anteriormente. Assim, a existência de uma condenação anterior por mercância de drogas, a dinâmica da prisão em flagrante, a quantidade e a forma de acondicionamento da droga encontrada, em porções individualizadas, o local onde elas foram encontradas, dentro da mochila do apelante, a ausência de petrechos para consumo, tudo isto assinala de forma veemente e incontornável que a droga apreendida não se destinava ao uso próprio, mas sim ao transporte e à mercancia.

3 - Na espécie, o magistrado a quo considerou desfavorável a natureza de uma das drogas apreendidas, a saber, cocaína sob a forma de crack, de alto poder viciante e destrutivo na vida de suas vítimas, fixando a pena base em 06 (seis) anos e 05 (cinco) meses de reclusão e ao pagamento de 640 dias-multa. In casu, tal circunstância foi valorada de forma concreta e fundamentada pela magistrada sentenciante, o que autoriza a fixação da pena base acima do mínimo legal, abstratamente previsto para o tipo, não havendo reparos a serem feitos, notadamente diante da inexistência de qualquer razão que venha a mitigar a sua força exasperante.

4 - A segregação cautelar deverá ser mantida quando evidenciado o fumus commissi delicti e ainda presente o periculum libertatis, fundado no risco que o agente, em liberdade, possa criar à ordem pública/econômica, à instrução criminal ou à aplicação da lei penal. As circunstâncias em que o delito foi cometido e as condições pessoais do agente, notadamente a reincidência recente no mesmo crime, de tráfico de drogas, indicam sua persistência criminosa e sua concreta periculosidade social, a apontar a incompatibilidade de aplicação de outras medidas cautelares e a necessidade de manutenção de sua segregação cautelar.

5 - Apelação conhecida e improvida, mantendo a sentença vergastada em todos os seus termos, acordes com o parecer ministerial superior.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Sebastião Ribeiro Martins e José Vidal de Freitas Filho- Juiz Convocado- Portaria (Presidência) nº 272/2021.

Impedido: Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.

Acompanhou a sessão, o Exmo. Sr. Dr. Antonio Ivan e Silva- Procurador de Justiça.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 25 de JUNHO a 02 de JULHO de 2021.

9.6. ACÓRDÃO

ÓRGÃO JULGADOR : 1ª Câmara Especializada Criminal

APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0750320-06.2021.8.18.0000

APELANTE: EMERSON DE SOUSA SAMPAIO, ADRIANO DA SILVA SOUSA

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

RELATOR(A): Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

PENAL. PROCESSO PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. TRÁFICO DE DROGAS. PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO. DESOBEDIÊNCIA. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. DESCLASSIFICAÇÃO PARA POSSE DE ENTORPECENTE PARA USO PRÓPRIO. IMPOSSIBILIDADE. CONCURSO MATERIAL DE CRIMES. CONDENAÇÃO MANTIDA. DOSIMETRIA. CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS NEGATIVAS. FIXAÇÃO DA PENA BASE ACIMA DO MÍNIMO LEGAL. POSSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE REPAROS A SEREM FEITOS. MULTA. EXCLUSÃO. REDUÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. SEGREGAÇÃO CAUTELAR. APELANTE FORAGIDO. EFETIVA PERICULOSIDADE SOCIAL. MEDIDAS CAUTELARES. INSUFICIÊNCIA. APELAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA.

1 - A materialidade do delito de tráfico de drogas imputado ao primeiro apelante se encontra comprovada pelo auto de apreensão e apresentação, pelo auto de exame preliminar e pelo laudo definitivo de exame em substância entorpecente. No caso dos autos, não há como negar a considerável quantidade e a natureza altamente deletéria de uma das drogas encontradas com ele, totalizando 20g (vinte gramas) de cocaína, bem como ainda 1,6g (um grama e seis decigramas) de maconha (Cannabis sativa Lineu), acondicionadas em invólucros plásticos.

2 - Conforme relatado pelas testemunhas, mesmo recebendo ordem de parada do veículo, o apelante, ao contrário, acelerou a motocicleta em sentido contrário, buscando se evadir da abordagem policial. A dinâmica da prisão em flagrante, tendo os apelantes tentado fugir da abordagem policial e motivando uma perseguição em alta velocidade, a quantidade e a forma de acondicionamento da droga encontrada, a existência de ações penais anteriores, tudo isto assinala de forma veemente e incontornável que a droga apreendida com ele não se destinava ao uso próprio, mas sim à mercancia.

3 - No caso, os apelantes transitavam carregando drogas, uma arma de fogo municada e ainda um simulacro de arma de fogo e que, ao receber a ordem de parada dos policiais militares, direcionaram a motocicleta para outro sentido, empreendendo fuga em alta velocidade e sendo perseguidos, até perderem o controle, colidirem com o meio fio e virem ao chão, quando então foram abordados e presos. A propósito, configura crime de desobediência a fuga do agente, após ordem de parada emitida por policiais, quando da atuação voltada à prevenção e repressão ao crime, e não no âmbito da atividade administrativa de fiscalização e controle. Precedentes.

4 - Em relação ao crime de tráfico de drogas, o magistrado a quo considerou desfavoráveis a natureza de um dos tipos de drogas, cocaína, de alto poder viciante e destrutivo na vida de suas vítimas, bem como a culpabilidade, destacando que o apelante estava preso preventivamente e que e ele teria se foragido do sistema prisional, não tendo sido recapturado até o momento da sentença, o que autoriza a fixação da pena base acima do mínimo legal, abstratamente previsto para o tipo, não havendo reparos a serem feitos, notadamente diante da inexistência de qualquer razão que venha a mitigar a força exasperante das referidas circunstâncias judiciais apontadas.

5 - os delitos imputados aos apelantes fixam no seu preceito secundário tanto a pena privativa de liberdade como a pena de multa. Neste contexto, não pode o julgador discricionariamente afastar, excluir ou isentar a referida pena pecuniária, vez que não há previsão legal para tal benefício. Neste sentido é o entendimento sumulado por este Tribunal de Justiça: "Súmula 7 - Não pode o julgador excluir a pena de multa cominada ao crime, fixada expressamente pelo legislador no preceito secundário, sob o argumento de hipossuficiência do apenado, vez que inexistente previsão legal para tal benefício."

6 - A segregação cautelar deverá ser mantida quando evidenciado o fumus comissi delicti e ainda presente o periculum libertatis, fundado no risco que o agente, em liberdade, possa criar à ordem pública/econômica, à instrução criminal ou à aplicação da lei penal. Como destacado pelo magistrado a quo, o primeiro recorrente figura em outras ações penais e se encontra foragido do sistema prisional, além de ostentar condições pessoais desfavoráveis, o que justificou a fixação da pena em regime mais gravoso, tudo isto indicando sua concreta periculosidade social, a apontar a incompatibilidade de aplicação de outras medidas cautelares e a necessidade de manutenção de sua segregação cautelar.

7 - Apelação conhecida e improvida, mantendo a sentença vergastada em todos os seus termos, acordes com o parecer ministerial superior.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Sebastião Ribeiro Martins e José Vidal de Freitas Filho- Juiz Convocado- Portaria (Presidência) nº 272/2021.

Impedido: Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.

Acompanhou a sessão, o Exmo. Sr. Dr. Antonio Ivan e Silva- Procurador de Justiça.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

DO PIAUÍ, Teresina, 25 de JUNHO a 02 de JULHO de 2021.

9.7. ACÓRDÃO

ÓRGÃO JULGADOR : 1ª Câmara Especializada Criminal

HABEAS CORPUS CRIMINAL (307) No 0752803-09.2021.8.18.0000

PACIENTE: VALDECI RAIMUNDO DE MOURA GOMES

Advogado(s) do reclamante: MARDSON ROCHA PAULO

IMPETRADO: JUIZ 4ª VARA CRIMINAL PICOS-PI

RELATOR(A): Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS. ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO. NEGATIVA DE RECORRER EM LIBERDADE. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. EXTENSÃO DE BENEFÍCIO. SITUAÇÃO FÁTICA PROCESSAL DIFERENTE. IMPOSSIBILIDADE. PROCEDIMENTOS CRIMINAIS. EFETIVA PERICULOSIDADE SOCIAL. RISCO DE REITERAÇÃO DELITIVA. ORDEM CONHECIDA E DENEGADA.

1 - No caso, a decisão do magistrado a quo não carece de fundamentação concreta, uma vez que fez referência expressa às circunstâncias do caso, apontando a gravidade concreta do delito imputado, a real periculosidade social do paciente e o risco efetivo de reiteração delitiva, destacando que persistem as mesmas circunstâncias que autorizaram a imposição da prisão preventiva originariamente e que o paciente respondeu a toda a ação penal encarcerado.

2 - Além disso, o magistrado ainda apontou no momento da condenação que o réu/paciente, que este possui duas condenações anteriores, o que representaria fundamentação o bastante para que o magistrado entenda que o paciente apresenta evidente risco de reiteração delitiva, o que é também fundamentação idônea para lastrear a manutenção da prisão preventiva no momento desta nova sentença condenatória.

3 - No caso, as circunstâncias pessoais do corréu tomado como paradigma, não se ajustam à situação do paciente, vez que enquanto aquele não

figura em outras ações penais, este, de forma diferente, responde a outras ações penais, tendo sido condenado em pelo menos duas delas, e encontrando-se ainda uma outra em tramitação. Assim, não se encontrando os réus na mesma situação fática, não há como estender ao paciente o benefício da liberdade provisória concedido ao outro corréu.

4 - Habeas corpus conhecido e denegado, acordes com o parecer ministerial.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, VOTO pela CONHECIMENTO e pela DENEGAÇÃO da ordem impetrada, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, na forma do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.

Impedimento: não houve.

Sustentação oral: Dr. Mardson Rocha Paulo (OAB/PI nº 15.476)

Presente o Exmo. Sr. Dr. Antonio Ivan e Silva- Procurador de Justiça.

SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA DA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de JUNHO de 2021.

9.8. ACÓRDÃO

ÓRGÃO JULGADOR : 1ª Câmara Especializada Criminal

HABEAS CORPUS CRIMINAL (307) No 0754063-24.2021.8.18.0000

IMPETRANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

RELATOR(A): Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

HABEAS CORPUS. PROCESSO PENAL. PRISÃO PREVENTIVA. EXCESSO DE PRAZO. CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS. DENEGAÇÃO.

1. Conforme acostado aos autos, A denúncia foi oferecida no dia 24/03/2021 e recebida no dia 30/03/2021, ocasião em que foi expedido o mandado de citação para o réu apresentar a respectiva resposta à acusação. O oferecimento da denúncia torna superada qualquer alegação de excesso prazal até a data de seu recebimento;

2. Observa-se que o processo apresenta marcha regular e condizente com as circunstâncias, não se verificando qualquer desídia ou inércia por parte do aparato estatal;

3. A rigor, no presente momento o que se constata é que o feito encontra-se estático em virtude da não apresentação da Resposta à Acusação por parte da defesa técnica do paciente;

4. Eventuais condições pessoais favoráveis não têm o condão, per si, de afastar a segregação cautelar, em especial quando presentes os requisitos ? com fundamentação idônea ? para a prisão preventiva;

5. Ordem conhecida e denegada. Consonância com o parecer ministerial.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, votam pelo conhecimento, mas pela DENEGAÇÃO da ordem impetrada, face à ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Sebastião Ribeiro Martins e Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.

Impedido: não houve.

Acompanhou a sessão, o Exmo. Sr. Dr. Antonio Ivan e Silva- Procurador de Justiça.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

DO PIAUÍ, Teresina, 25 de JUNHO a 02 de JULHO de 2021.

9.9. ACÓRDÃO

ÓRGÃO JULGADOR : 1ª Câmara Especializada Criminal

HABEAS CORPUS CRIMINAL (307) No 0754062-39.2021.8.18.0000

PACIENTE: JECKVAN SANTANA DE CARVALHO

Advogado(s) do reclamante: FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES MADUREIRA, TATIANA MARIA LIMA CRUZ

REQUERENTE: PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO ESTADO DO PIAUI, MINISTERIO DA JUSTICA E CIDADANIA

IMPETRADO: PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO ESTADO DO PIAUI

RELATOR(A): Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

HABEAS CORPUS. ART. 33 E 35 DA LEI 11.343/06. TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL. IMPOSSIBILIDADE. NULIDADE PROCESSUAL POR CERCEAMENTO DE DEFESA. IMPOSSIBILIDADE. PRESCRIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. ORDEM DENEGADA.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, votam pelo conhecimento, mas pela DENEGAÇÃO da ordem impetrada, face à ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Sebastião Ribeiro Martins e Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.

Impedido: não houve.

Acompanhou a sessão, o Exmo. Sr. Dr. Antonio Ivan e Silva- Procurador de Justiça.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

DO PIAUÍ, Teresina, 25 de JUNHO a 02 de JULHO de 2021.

9.10. ACÓRDÃO

ÓRGÃO JULGADOR : 1ª Câmara Especializada Criminal

HABEAS CORPUS CRIMINAL (307) No 0754111-80.2021.8.18.0000

PACIENTE: HENRIQUE FIRMO DE MOURA

Advogado(s) do reclamante: STANLEY DE SOUSA PATRICIO FRANCO

IMPETRADO: JUÍZO DA 6 VARA CRIMINAL DE TERESINA-PI

RELATOR(A): Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

HABEAS CORPUS. ALEGAÇÃO DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL POR EXCESSO DE PRAZO. JULGAMENTO DO CONFLITO DE COMPETÊNCIA. COMPETÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ORDEM NÃO CONHECIDA. Com efeito, compulsando os autos, verifiquemos que o impetrante equivocou-se ao interpor o *habeas corpus* perante este Egrégio Tribunal, tendo em vista que a insurgência é contra suposto ato coator de excesso de prazo para julgamento de tal recurso, proferido por desembargador integrante deste Egrégio Tribunal de Justiça e, apontando-o como autoridade impetrada no presente *mandamus*.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, com fundamento no art. 91, VI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, DEIXO DE CONHECER o presente Habeas Corpus, julgando EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, em decorrência da ausência de competência para apreciar o caso em apreço, em consonância com o parecer ministerial superior, na forma do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Sebastião Ribeiro Martins e Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.

Impedido: não houve.

Acompanhou a sessão, o Exmo. Sr. Dr. Antonio Ivan e Silva- Procurador de Justiça.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 25 de JUNHO a 02 de JULHO de 2021.

9.11. ACÓRDÃO

ÓRGÃO JULGADOR : 1ª Câmara Especializada Criminal

HABEAS CORPUS CRIMINAL (307) No 0754552-61.2021.8.18.0000

PACIENTE: NUBIA KELINE PEREIRA DA SILVA

Advogado(s) do reclamante: JARISON RODRIGUES DA SILVA

IMPETRADO: MM JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE BARRO DURO

RELATOR(A): Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

HABEAS CORPUS. LESÃO CORPORAL GRAVE. PRISÃO PREVENTIVA. GRAVIDADE CONCRETA DO DELITO. MODUS OPERANDI. NECESSIDADE DA PRISÃO PARA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. SEGREGAÇÃO JUSTIFICADA. ORDEM DENEGADA.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, votam pelo conhecimento, mas pela DENEGAÇÃO da ordem impetrada, face à ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Sebastião Ribeiro Martins e Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.

Impedido: não houve.

Acompanhou a sessão, o Exmo. Sr. Dr. Antonio Ivan e Silva- Procurador de Justiça.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 25 de JUNHO a 02 de JULHO de 2021.

9.12. ACÓRDÃO

ÓRGÃO JULGADOR : 1ª Câmara Especializada Criminal

HABEAS CORPUS CRIMINAL (307) No 0754152-47.2021.8.18.0000

PACIENTE: ISAAC MARTINS SANTOS SILVA

Advogado(s) do reclamante: JOSE BOANERGES DE OLIVEIRA NETO

IMPETRADO: EXCELENTÍSSIMA JUIZA DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

RELATOR(A): Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

HABEAS CORPUS. ROUBO MAJORADO. ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA. PERICULOSIDADE SOCIAL DO AGENTE. MODUS OPERANDI. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PRISIONAL. INOCORRÊNCIA. SEGREGAÇÃO CAUTELAR DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. PERICULOSIDADE. MODUS OPERANDI. GRAVIDADE CONCRETA DOS CRIMES. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE MANIFESTA. ORDEM DENEGADA.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, votam pelo conhecimento, mas pela DENEGAÇÃO da ordem impetrada, face à ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Sebastião Ribeiro Martins e Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.

Impedido: não houve.

Acompanhou a sessão, o Exmo. Sr. Dr. Antonio Ivan e Silva- Procurador de Justiça.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 25 de JUNHO a 02 de JULHO de 2021.

9.13. ACÓRDÃO

ÓRGÃO JULGADOR : 1ª Câmara Especializada Criminal

HABEAS CORPUS CRIMINAL (307) No 0753822-50.2021.8.18.0000

PACIENTE: ABIMAEL PEREIRA DA SILVA

Advogado(s) do reclamante: HERBETH ARAUJO DE OLIVEIRA

IMPETRADO: JUIZO 3ª VARA CRIMINAL COMARCA DE TERESINA PI

RELATOR(A): Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

HABEAS CORPUS. ROUBO MAJORADO. RISCO CONCRETO DE REITERAÇÃO DELITIVA. ELEMENTOS CONCRETOS A JUSTIFICAR A MEDIDA. MOTIVAÇÃO IDÔNEA. OCORRÊNCIA. MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO - INEFICIENTES. EXCESSO DE PRAZO NA CONSTRUÇÃO DO PACIENTE. INOCORRÊNCIA. ILEGALIDADE NÃO VISLUMBRADA. ORDEM DENEGADA.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, votam pelo conhecimento, mas pela DENEGAÇÃO da ordem impetrada, face à ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Sebastião Ribeiro Martins e Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.

Impedido: não houve.

Acompanhou a sessão, o Exmo. Sr. Dr. Antonio Ivan e Silva- Procurador de Justiça.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 25 de JUNHO a 02 de JULHO de 2021.

9.14. ACÓRDÃO

ÓRGÃO JULGADOR : 1ª Câmara Especializada Criminal

HABEAS CORPUS CRIMINAL (307) No 0753972-31.2021.8.18.0000

PACIENTE: MAURICIO JOAO LIMA ALMEIDA

Advogado(s) do reclamante: ANTONIO MARCOS RIPARDO DE CASTRO LIMA

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA CENTRAL DE INQUÉRIOTS DE TERESINA

RELATOR(A): Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

HABEAS CORPUS. ROUBO MAJORADO PELO USO DE ARMA DE FOGO. PRISÃO PREVENTIVA. GRAVIDADE CONCRETA DO CRIME. MODUS OPERANDI. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. RISCO DE REITERAÇÃO DELITIVA. MOTIVAÇÃO IDÔNEA. OCORRÊNCIA. ORDEM DENEGADA.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, votam pelo conhecimento, mas pela DENEGAÇÃO da ordem impetrada, face à ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Sebastião Ribeiro Martins e Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.

Impedido: não houve.

Acompanhou a sessão, o Exmo. Sr. Dr. Antonio Ivan e Silva- Procurador de Justiça.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 25 de JUNHO a 02 de JULHO de 2021.

9.15. ACÓRDÃO

ÓRGÃO JULGADOR : 1ª Câmara Especializada Criminal

HABEAS CORPUS CRIMINAL (307) No 0754582-96.2021.8.18.0000

PACIENTE: WENDEL MICHEL GOMES PEREIRA

Advogado(s) do reclamante: TIBERIO ALMEIDA NUNES

RELATOR(A): Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

HABEAS CORPUS. ART. 157, §2º, II E §2º-A, I, DO CÓDIGO PENAL. PRISÃO PREVENTIVA. GRAVIDADE CONCRETA DO CRIME. MODUS OPERANDI. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. RISCO DE REITERAÇÃO DELITIVA. MOTIVAÇÃO IDÔNEA. OCORRÊNCIA. ORDEM DENEGADA.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, votam pelo conhecimento, mas pela DENEGAÇÃO da ordem impetrada, face à ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Sebastião Ribeiro Martins e Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.

Impedido: não houve.

Acompanhou a sessão, o Exmo. Sr. Dr. Antonio Ivan e Silva- Procurador de Justiça.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 25 de JUNHO a 02 de JULHO de 2021.

9.16. ACÓRDÃO

ÓRGÃO JULGADOR : 1ª Câmara Especializada Criminal

HABEAS CORPUS CRIMINAL (307) No 0754610-64.2021.8.18.0000

PACIENTE: JULIOCESAR DA SILVA LIMA

Advogado(s) do reclamante: RAFAEL FONTINELES MELO

IMPETRADO: JUIZ DA 3 VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA PI

RELATOR(A): Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

HABEAS CORPUS. PROCESSO PENAL. ROUBO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO PARA A MANUTENÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA. APLICAÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES. DENEGAÇÃO.

1. Verificado o preenchimento dos requisitos objetivos para a decretação da prisão preventiva, bem como fundamentação idônea a lastrear o decreto, não resta reparo a ser feito pela via do Habeas Corpus;

2. In casu, temos que a prisão preventiva do paciente foi reavaliada no momento da prolação da sentença condenatória, ocasião em que se concluiu pela sua manutenção;

3. A presunção de inocência, âncora que funda a pretensão de concessão de benesses, é solapada a cada avanço processual em que a culpa do paciente exsurge mais cristalina, culminando em uma condenação de quantum de pena de treze anos e nove meses de reclusão. Note-se que o paciente permaneceu acautelado durante toda a fase processual e, pelo princípio rebus sic stantibus, observa-se que não há fato novo a embasar a pretensão do paciente que venha a modificar seu status ambulatorial;

4. Inviável a aplicação de medidas cautelares diversas da prisão na forma do Art. 319 do CPP, uma vez que demonstrada a necessidade da manutenção do ergástulo;

5. Ordem denegada em consonância com o parecer ministerial superior.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, votam pelo conhecimento, mas pela DENEGAÇÃO da ordem impetrada, face à ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Sebastião Ribeiro Martins e Pedro de Alcântara da

Silva Macêdo.

Impedido: não houve.

Acompanhou a sessão, o Exmo. Sr. Dr. Antonio Ivan e Silva- Procurador de Justiça.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

DO PIAUÍ, Teresina, 25 de JUNHO a 02 de JULHO de 2021.

9.17. ACÓRDÃO

ÓRGÃO JULGADOR : 1ª Câmara Especializada Criminal

HABEAS CORPUS CRIMINAL (307) No 0754804-64.2021.8.18.0000

IMPETRANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI

IMPETRADO: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA CENTRAL DE INQUERITOS DA COMARCA DE TERESINA

RELATOR(A): Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

HABEAS CORPUS. PROCESSO PENAL. ROUBO MAJORADO. PORTE DE ARMA. AUSÊNCIA DE REQUISITO OBJETIVO. DENEGAÇÃO.

1. Verificado o preenchimento dos requisitos objetivos para a decretação da prisão preventiva, bem como fundamentação idônea a lastrear o decreto, não resta reparo a ser feito pela via do Habeas Corpus;
2. In casu, o evidente risco de reiteração delitiva e a gravidade concreta da conduta narrada nos autos revelam que medidas cautelares não se mostram suficientes para proteger a ordem pública da atuação do paciente;
3. Ordem denegada em consonância com o parecer ministerial superior.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, votam pelo conhecimento, mas pela DENEGAÇÃO da ordem impetrada, face à ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Sebastião Ribeiro Martins e Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.

Impedido: não houve.

Acompanhou a sessão, o Exmo. Sr. Dr. Antonio Ivan e Silva- Procurador de Justiça.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

DO PIAUÍ, Teresina, 25 de JUNHO a 02 de JULHO de 2021.

9.18. ACÓRDÃO

ÓRGÃO JULGADOR : 1ª Câmara Especializada Criminal

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO (426) No 0754136-93.2021.8.18.0000

RECORRENTE: JHONY MAICON RODRIGUES DE LIMA

Advogado(s) do reclamante: RONALDO DE SOUSA BORGES

RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

RELATOR(A): Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. AUSÊNCIA DE PROVA INDUBITÁVEL DA ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA. DECISÃO DE PRONÚNCIA. INDÍCIOS SUFICIENTES DE MATERIALIDADE E AUTORIA. FUNDAMENTAÇÃO SUFICIENTE.. RECURSO DESPROVIDO.

- 1- Por ocasião da pronúncia vige o princípio in dubio pro societate, ou seja, na dúvida, compete ao Tribunal do Júri a soberana decisão sobre a autoria criminosa.
- 2- Não há nos autos indício algum que corrobore com a tese de absolvição sumária, mas há indícios suficientes de autoria e materialidade.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Sebastião Ribeiro Martins e Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.

Impedido: não houve.

Acompanhou a sessão, o Exmo. Sr. Dr. Antonio Ivan e Silva- Procurador de Justiça.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

DO PIAUÍ, Teresina, 25 de JUNHO a 02 de JULHO de 2021.

9.19. ACÓRDÃO

ÓRGÃO JULGADOR : 1ª Câmara Especializada Criminal

HABEAS CORPUS CRIMINAL (307) No 0754659-08.2021.8.18.0000

PACIENTE: JAIRO DE CARVALHO SOUZA

Advogado(s) do reclamante: PAULO HENRIQUE BRITO DA SILVA

IMPETRADO: JUIZ DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SIMÕES- PI

RELATOR(A): Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

HABEAS CORPUS. PROCESSO PENAL. FEMINICÍDIO TENTADO. AUSÊNCIA DE REQUISITO OBJETIVO. DENEGAÇÃO.

1. Verificado o preenchimento dos requisitos objetivos para a decretação da prisão preventiva, bem como fundamentação idônea a lastrear o decreto, não resta reparo a ser feito pela via do Habeas Corpus;
2. O mero fato de uma das vítimas supostamente haver perdoado o paciente não tem o condão de afastar a persecução penal. O que exsuda dos autos é a necessidade de manutenção do ergástulo diante da gravidade em concreto da conduta;
3. A situação de pandemia de COVID-19 é enfrentada por todos os setores da sociedade em todo o planeta, sendo um flagelo que assola a todos sem distinção. Não se demonstra nos autos o porquê de o paciente supostamente ser merecedor de tratamento diferenciado em momento tão drástico;
4. Eventuais condições pessoais favoráveis não tem o condão de, per si, elidirem a segregação cautelar, em especial quando presentes os requisitos devidamente fundamentados para a imposição do ergástulo;
5. Ordem denegada em consonância com o parecer ministerial superior.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, votam pelo conhecimento, mas pela DENEGAÇÃO da ordem impetrada, face à ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do

Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Sebastião Ribeiro Martins e Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.

Impedido: não houve.

Acompanhou a sessão, o Exmo. Sr. Dr. Antonio Ivan e Silva- Procurador de Justiça.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 25 de JUNHO a 02 de JULHO de 2021.

9.20. ACÓRDÃO

ÓRGÃO JULGADOR : 1ª Câmara Especializada Criminal

APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0751199-13.2021.8.18.0000

APELANTE: MARIA JOANA DA SILVA COELHO ARAGAO

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

RELATOR(A): Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

PROCESSO PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. ESTATUTO DO IDOSO. ART. 102, LEI 10.741/03 C.C. ART. 5º, LEI 11.340/06. DOSIMETRIA DA PENA. CIRCUNSTÂNCIAS DESFAVORÁVEIS. DEVER DE MOTIVAÇÃO. ART. 93, IX, CONSTITUIÇÃO FEDERAL. CULPABILIDADE. NON BIS IN IDEM. CAUSA DE AUMENTO QUE NÃO GUARDA RELAÇÃO COM OS FATOS DOS AUTOS. RECURSO PROVIDO.

Como cediço, o julgador deve, ao individualizar a pena, examinar com acuidade os elementos que dizem respeito ao fato, obedecidos e sopesados os critérios estabelecidos na legislação penal, para aplicar, de forma justa e fundamentada, a reprimenda que seja, proporcionalmente, necessária e suficiente para reprovação do crime.

Quanto à circunstância desfavorável da culpabilidade, prevista no art. 59, do Código Penal, a exasperação da pena deve ocorrer, somente, quando a conduta for manifestamente excessiva, indo além da conduta prevista no tipo penal. Não há nos autos, prova de ação da apelante consistindo nesse "plus" na conduta descrita no tipo penal, que dispõe sobre a apropriação ou desvio de bens, proventos, pensão ou qualquer outro rendimento do idoso, dando-lhes aplicação diversa da de sua finalidade. Sendo assim, não há que se falar em reconhecimento da circunstância desfavorável de culpabilidade, especialmente se levados em consideração os motivos genéricos da decisão e o princípio do non bis in idem.

Nos termos do art. 93, IX, da Constituição Federal, todas as decisões judiciais devem ser fundamentadas. Neste sentido, também o Código de Processo Penal, com as alterações da Lei n. 13.964/19, por seu art. 315, § 2º

A falta de relação da imposição das circunstâncias negativas com o caso concreto traz evidente afronta ao dever de fundamentação das decisões judiciais.

Equívoco na aplicação da causa de aumento de pena prevista no art. 226, inciso II, do Código Penal, já que tal aumento refere-se a Crimes contra a dignidade sexual, não guardando nenhuma relação com a matéria dos autos.

Recurso conhecido e provido para reformar a dosimetria da pena e fixar a pena definitiva de 1 (um) ano e 2 (dois) meses de reclusão e 11 (onze) dias multa, mantendo a sentença em seus demais termos.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, VOTO pelo CONHECIMENTO e PROVIMENTO da apelação interposta, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, apenas para reformar a dosimetria da pena e fixar pena definitiva de 1 (um) ano e 2 (dois) meses de reclusão e 11 (onze) dias multa, na razão de 1/30 do salário mínimo vigente na época do fato, mantendo a sentença em seus demais termos, na forma do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Sebastião Ribeiro Martins e Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.

Impedido: não houve.

Acompanhou a sessão, o Exmo. Sr. Dr. Antonio Ivan e Silva- Procurador de Justiça.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 25 de JUNHO a 02 de JULHO de 2021.

9.21. ACÓRDÃO

ÓRGÃO JULGADOR : 1ª Câmara Especializada Criminal

HABEAS CORPUS CRIMINAL (307) No 0753302-90.2021.8.18.0000

IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

IMPETRADO: JUÍZA DA 2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI

RELATOR(A): Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

PROCESSO PENAL. HOMICÍDIO QUALIFICADO. PRISÃO CAUTELAR. RISCO DE REITERAÇÃO DELITIVA. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. ELEMENTOS CONCRETOS A JUSTIFICAR A MEDIDA. MOTIVAÇÃO IDÔNEA. OCORRÊNCIA. GRAVIDADE CONCRETA. ILEGALIDADE. AUSÊNCIA. EXCESSO DE PRAZO. PARALISAÇÃO OU INÉRCIA PROCESSUAL. NÃO COMPROVAÇÃO. ORDEM DENEGADA.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, voto para denegar a ordem impetrada, e determinar a designação de Sessão de Julgamento pelo Tribunal do Júri com a maior celeridade possível, em consonância com o parecer Ministerial Superior, na forma do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Sebastião Ribeiro Martins e Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.

Impedido: não houve.

Acompanhou a sessão, o Exmo. Sr. Dr. Antonio Ivan e Silva- Procurador de Justiça.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 25 de JUNHO a 02 de JULHO de 2021.

9.22. ACÓRDÃO

ÓRGÃO JULGADOR : 1ª Câmara Especializada Criminal

HABEAS CORPUS CRIMINAL (307) No 0750754-92.2021.8.18.0000

PACIENTE: JOAO ALVARO FERNANDES DE OLIVEIRA

Advogado(s) do reclamante: MAYKON VEIGA VIEIRA DOS SANTOS

IMPETRADO: JUIZ DA CENTRAL DE FLAGRANTES DE TERESINA

RELATOR(A): Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

HABEAS CORPUS. PROCESSO PENAL. EXTENSÃO DE BENEFÍCIO. SIMILITUDE DE SITUAÇÃO FÁTICO-PROCESSUAL. APLICABILIDADE DO ART. 580 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. ORDEM CONHECIDA E PARCIALMENTE CONCEDIDA. Encontrando-se os corréus na mesma situação fático-processual, e inexistindo qualquer circunstância de caráter exclusivamente pessoal que justifique a diferenciação, cabe, a teor do artigo 580 do Código de Processo Penal, deferir o pedido de extensão de benefício obtido por um deles. Ordem conhecida e parcialmente concedida.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHEÇO da impetração e CONCEDO parcialmente a ordem do presente Habeas Corpus, RATIFICANDO a decisão liminar, em concordância com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça. Comunique-se esta decisão à autoridade coatora, na forma do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Sebastião Ribeiro Martins e Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.

Impedido: não houve.

Acompanhou a sessão, o Exmo. Sr. Dr. Antonio Ivan e Silva- Procurador de Justiça.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 25 de JUNHO a 02 de JULHO de 2021.

9.23. ACÓRDÃO

ÓRGÃO JULGADOR : 1ª Câmara Especializada Criminal

HABEAS CORPUS CRIMINAL (307) No 0752829-07.2021.8.18.0000

PACIENTE: WILLIANS ANTONIO CANELA

Advogado(s) do reclamante: RAFAELA PESSOA MOREIRA GUEDES

IMPETRADO: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA CENTRAL DE INQUERITOS DA COMARCA DE TERESINA

RELATOR(A): Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

HABEAS CORPUS. PRISÃO PREVENTIVA. TRÁFICO DE DROGAS. ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO. EXTENSÃO DE BENEFÍCIO. CONDIÇÕES DISTINTAS. IMPOSSIBILIDADE. EXCESSO DE PRAZO. AUDIÊNCIA NÃO REALIZADA. CONFIGURAÇÃO. MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS. SUFICIÊNCIA. ORDEM CONCEDIDA PARCIALMENTE.

1 - O art. 580 do CPP, invocando pelos impetrantes, não se refere diretamente a prisões processuais, mas sim a benefícios concedidos em sede recursal. Desta forma, a princípio, não seria cabível a extensão automática de benefícios concedidos na fase processual, vez que os corréus podem estar em situações fáticas distintas acerca da materialidade ou de sua eventual participação no delito imputado. In casu, foi concedida liberdade ao corréu em razão de condição pessoal, não extensível ao ora paciente, qual seja, ser aquele portador de doença grave e incapacitante, cujo tratamento se mostrou inviável no estabelecimento prisional onde ele se encontrava encarcerado. Assim, inexistente idêntica situação fático-processual, é inviável a extensão ao paciente dos efeitos da decisão que concedeu a liberdade ao corréu tomado como paradigma.

2 - Levando em consideração que o paciente se encontra preso há quase cinco meses, sem que tenha sequer se iniciado a instrução, e sem nenhuma intercorrência que justifique tal retardamento, deve ser acolhida a alegação de excesso de prazo na condução do feito da origem. Ademais, in casu, a audiência de instrução somente foi designada para o dia 03/12/2021, significando dizer que, caso não tivesse sido concedida a liminar, o paciente iria permanecer encarcerado por quase um ano até que fosse realizado o referido ato, o que reforça o entendimento de que excesso de prazo injustificado na tramitação da ação penal de origem, a justificar a ratificação da liminar.

3 - Enfim, o paciente é primário, sem antecedentes criminais e não figura em outros inquéritos ou ações penais em tramitação, seja aqui no Estado do Piauí ou ainda no Estado de São Paulo, onde aparenta ter residência fixa com sua família, conforme comprovante de endereço anexado à impetração. Apesar de as condições subjetivas favoráveis do paciente, em regra, não obstarem a segregação cautelar, como salientado pelo magistrado da origem, neste caso, essas condições depõem em seu favor, dadas as circunstâncias do caso, que parecem indicar ter sido um fato isolado em sua vida.

3 - Ordem concedida, confirmando a medida liminar deferida, com a manutenção das medidas cautelares então impostas até o término da instrução criminal, em desacordo com o parecer ministerial.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, VOTO pela CONCESSÃO PARCIAL da ordem, confirmando a medida liminar deferida, com a manutenção das medidas cautelares então impostas até o término da instrução criminal: a) comparecimento a todos os atos processuais para os quais for intimado, bem como comparecimento em juízo, bimestralmente, para informar e justificar suas atividades, até o término da instrução criminal; b) proibição de ausentar-se da comarca de seu domicílio indicado na exordial, salvo para o regular comparecimento aos atos do processo, sem prévia autorização judicial, ou mudar de endereço sem prévia comunicação ao juízo da origem; e c) recolhimento domiciliar no endereço indicado, no período noturno, das 20h (vinte horas) às 6h (seis horas), salvo imperiosa necessidade laboral ou emergência de saúde, a ser devidamente justificada perante o juízo a quo. Dessa forma, nos termos dos arts. 647 e 648, I, do Código de Processo Penal, sem prejuízo de que outras venham a ser fixadas pelo magistrado a quo, em desacordo com o parecer ministerial. Entendo, ainda, por advertir o paciente que o descumprimento de quaisquer das medidas impostas, bem como a prática de delitos, poderá implicar na perda da liberdade provisória aqui concedida e na decretação de sua prisão pelo juízo de primeiro grau, caso não seja possível a imposição de outras medidas menos gravosas, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.

Impedimento: não houve.

Presente o Exmo. Sr. Dr. Antonio Ivan e Silva- Procurador de Justiça.

SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA DA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de JUNHO de 2021.

9.24. ACÓRDÃO

ÓRGÃO JULGADOR : 1ª Câmara Especializada Criminal

HABEAS CORPUS CRIMINAL (307) No 0753967-09.2021.8.18.0000

PACIENTE: ELSON FEITOSA DA SILVA

Advogado(s) do reclamante: RAFAELA PESSOA MOREIRA GUEDES

IMPETRADO: JUIZ DA 4ª VARA DA COMARCA DE PICOS

RELATOR(A): Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

HABEAS CORPUS. PRISÃO PREVENTIVA. TRÁFICO DE DROGAS. ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO. CONDENAÇÃO. NEGATIVA DE RECORRER EM LIBERDADE. FUNDAMENTAÇÃO INIDÔNEA. FATO ISOLADO NA VIDA DO PACIENTE. MEDIDAS CAUTELARES

DIVERSAS. SUFICIÊNCIA. ORDEM CONCEDIDA PARCIALMENTE.

1 - Conquanto a decisão originária que decretou a prisão preventiva do paciente tenha mencionado circunstâncias concretas para a imposição da medida extrema naquela oportunidade, justamente na sentença, onde deveria haver uma mais perfunctória fundamentação, o magistrado a quo quedou-se inerte acerca de tais circunstâncias em relação ao paciente, incorrendo em evidente violação ao § 1º do art. 387 do CPP.

2 - Não se verificam inquéritos ou ações penais contra o paciente em tramitação perante o Poder Judiciário do Piauí, inexistindo, de igual forma, notícias acerca de condenações criminais anteriores, sejam em grau de recurso ou transitadas em julgado. Neste contexto, apesar de as condições subjetivas favoráveis, em regra, não obstarem a segregação cautelar, neste caso, tais condições depõem em seu favor, dadas as circunstâncias do caso, que parecem indicar ter sido um fato isolado em sua vida.

3 - Ordem concedida, confirmando a medida liminar deferida, com a manutenção das medidas cautelares então impostas até o julgamento definitivo da ação penal de origem, em desacordo com o parecer ministerial.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, nos termos dos arts. 647 e 648, I, do Código de Processo Penal, VOTO pela CONCESSÃO PARCIAL da ordem em favor do paciente ELSON FEITOSA DA SILVA (processo de origem: 0000650-75.2020.8.18.0032), confirmando a medida liminar deferida, com a manutenção das medidas cautelares então impostas até o julgamento definitivo da ação penal: a) comparecimento a todos os atos processuais para os quais for intimado, bem como comparecimento em juízo, mensalmente, para informar e justificar suas atividades, até o julgamento definitivo da ação penal; b) proibição de ausentar-se da comarca de sua residência, sem prévia autorização judicial, até julgamento definitivo da ação penal, ou mudar de endereço sem prévia comunicação ao juízo do processo de conhecimento; e c) recolhimento domiciliar no endereço residencial indicado, no período noturno, das 20h (vinte horas) às 6h (seis horas), salvo imperiosa necessidade laboral ou urgência de saúde, a ser oportunamente justificada perante o juízo, sem prejuízo de que outras venham a ser fixadas pelo magistrado a quo. Entendo, ainda, por advertir o paciente que o descumprimento de quaisquer das medidas impostas, bem como a prática de delitos, poderá implicar na perda da liberdade provisória aqui concedida e na decretação de sua prisão pelo juízo de primeiro grau, caso não seja possível a imposição de outras medidas menos gravosas, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior. No que diz respeito ao pedido incidental formulado pelo advogado MARDSON ROCHA PAULO em favor do corréu VALDECI RAIMUNDO DE MOURA GOMES, constato que tal pedido já está sendo apreciado no Habeas Corpus 0752803-09.2021.8.18.0000, também sob minha relatoria, configurando-se em mera reiteração de argumentos, na forma do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.

Impedimento: não houve.

Presente o Exmo. Sr. Dr. Antonio Ivan e Silva- Procurador de Justiça.

SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA DA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de JUNHO de 2021.

9.25. ACÓRDÃO

ÓRGÃO JULGADOR : 5ª Câmara de Direito Público

APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0801424-27.2019.8.18.0026

APELANTE: MARIA PARAIBA DA SILVA, JOSEFINA GOMES DE MORAES MARTINS

Advogado(s) do reclamante: ITALO RENNAN DE FIGUEIREDO RESENDE

APELADO: ESTADO DO PIAUI

REPRESENTANTE: ESTADO DO PIAUI

RELATOR(A): Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. PRESCRIÇÃO DO FUNDO DE DIREITO AFASTADA. PRESCRIÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE TRATO SUCESSIVO. DIREITO À ATUALIZAÇÃO DO ADICIONAL APÓS A LEI COMPLEMENTAR 33/2003. NÃO RECONHECIDO. DANO MORAL INEXISTENTE. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

1. O direito reivindicado trata-se de prestação de trato sucessivo, estão prescritas as prestações vencidas antes do quinquênio anterior à propositura da ação, posto que a prescrição das dívidas em face da Fazenda Pública é regulada pelo Decreto nº 20.910/31, o qual prevê, em seu art. 1º, que tais dívidas passivas, "seja qual for sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem".

2. Com a vigência da Lei nº 33/03, o adicional por tempo de serviço se desvinculou do vencimento atribuído aos cargos públicos, no entanto, mantiveram-se os adicionais já concedidos sem qualquer alteração, preservando a irredutibilidade da remuneração do servidor, extinguindo-se a aplicação de percentual.

3. Havendo a comprovação de que o adicional por tempo de serviço continua a ser pago, sem redução, preservando-se o que a servidora percebia ao tempo em que a Lei Complementar 33/2003 entrou em vigor, não há como se sustentar a atualização de seu valor para, outra vez, vinculá-lo ao percentual, posto que afrontaria a nova previsão legal que se instaurou.

4. Quanto aos danos morais requeridos, a improcedência da ação acaba tornando prejudicado o pedido, já que não há ato ilícito causado pelo recorrido, que enseje a existência de qualquer espécie de danos à recorrente.

5. Recurso conhecido e não provido.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHEÇO, porém, NEGÓ PROVIMENTO ao presente recurso, mantendo-se a sentença em todos os seus termos, sem manifestação do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Deses. Edvaldo Pereira de Moura, Sebastião Ribeiro Martins e Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.

Acompanhou a sessão, a Exma. Sra. Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão- Procuradora de Justiça.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 25 de JUNHO a 02 de JULHO de 2021.

9.26. ACÓRDÃO

ÓRGÃO JULGADOR : 5ª Câmara de Direito Público

APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA (1728) No 0818238-63.2019.8.18.0140

APELANTE: MARIA DE DEUS SANTOS DE ANDRADE

Advogado(s) do reclamante: ALESSANDRO DOS SANTOS LOPES, RAFAEL VILARINHO DA ROCHA SILVA, MARIA CRISTINA DUTRA DE FREITAS

APELADO: ESTADO DO PIAUI, FUNDACAO PIAUI PREVIDENCIA

REPRESENTANTE: ESTADO DO PIAUI

RELATOR(A): Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. PRESCRIÇÃO DE FUNDO DE DIREITO. INOCORRÊNCIA. PRESTAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO. INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI QUE EXTINGUIU GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA. REJEITADA.

PRECEDENTE INVOCADO NÃO APLICÁVEL AO CASO. DIREITO À ATUALIZAÇÃO DO ADICIONAL APÓS A LEI COMPLEMENTAR 33/2003. NÃO RECONHECIDO. DANO MORAL NÃO CONFIGURADO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

1. O adicional por tempo de serviço tem natureza de prestação de trato sucessivo, que se renova mês a mês. Assim, a cada vez que a Administração o deixa de pagar, ou o efetiva a menor, o prazo prescricional quanto a esta parcela se inicia, não estando, portanto, prescrito o direito da apelante. Inexistência de prescrição do fundo de direito, posto que inaplicável ao caso em tela.
2. Estão prescritas apenas as verbas remuneratórias anteriores aos cinco anos que precedem a propositura da ação, em atenção à prescrição quinzenal, que, segundo a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, deve ser aplicada a todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda Pública seja ela federal, estadual ou municipal, independentemente da natureza da relação jurídica estabelecida entre a Administração Pública e o particular (STJ, AgRg no AREsp 216.764/RS, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, S GUNDA TURMA, julgado em 19/02/2013, DJe 25/02/2013).
3. Não há conflito entre a norma estadual e a norma federal, quando a norma estadual traz previsão que se insere nas prerrogativas do ente estatal de organizar sua estrutura funcional. Não há inconstitucionalidade, posto que não houve invasão de competência. A norma estadual tratou de definir a forma de remuneração e de cálculo dos vencimentos de seus servidores, sem acarretar redução do valor percebido pelo servidor.
4. O precedente invocado se restringe a definir a abrangência do termo ou significado do vocábulo "piso salarial". Não há nenhuma determinação para que se adote uma forma única de pagamento da verba salarial. Precedente inaplicável ao caso.
5. Com a vigência da Lei nº 33/03, o adicional por tempo de serviço se desvinculou do vencimento atribuído aos cargos públicos, no entanto, mantiveram-se os adicionais já concedidos sem qualquer alteração, preservando a irredutibilidade da remuneração do servidor em termos nominais, extinguindo-se a aplicação de percentual.
6. Observa-se que os apelantes são servidores públicos estaduais e que antes da alteração da forma de pagamento do adicional já haviam preenchido os requisitos para o seu recebimento, sendo-lhes pago na forma prevista em lei. Assim, o direito da parte apelante consiste na manutenção do pagamento do valor fixo que percebia na época em que a Lei Complementar 33/2003 entrou em vigor. Mantida a irredutibilidade do valor global dos vencimentos, não há ilegalidade ou incorreção.
7. Dano moral não configurado, ante a inexistência de qualquer prejuízo ou ato ilícito praticado pelo apelado.
8. Recurso conhecido e desprovido.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHEÇO, porém, NEGÓ PROVIMENTO ao presente recurso, mantendo-se a sentença em todos os seus termos, sem manifestação do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Deses. Edvaldo Pereira de Moura, Sebastião Ribeiro Martins e Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.

Acompanhou a sessão, a Exma. Sra. Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão- Procuradora de Justiça.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 25 de JUNHO a 02 de JULHO de 2021.

9.27. ACÓRDÃO

ÓRGÃO JULGADOR : 5ª Câmara de Direito Público

MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120) No 0706214-27.2019.8.18.0000

IMPETRANTE: ELOI FERREIRA DOS SANTOS, JOAO DAMACENO NOGUEIRA NETO, JOSE EVELIM SOARES FILHO, JOSE PEREIRA DOS SANTOS, JURANDIR SAMPAIO CORDEIRO, LUCIANO HOLANDA SILVA, MAXIMO GUTEMBERG FIALHO, OZIAS ALVES DE ANDRADE, ROSANA MARIA AMORIM COSTA, SALOMAO TELES DE MENESES FILHO

Advogado(s) do reclamante: FABIO RENATO BOMFIM VELOSO

IMPETRADO: SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUI

RELATOR(A): Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. OMISSÃO. REFORMA DA DECISÃO EMBARGADA. MODIFICAÇÃO DO CONTEÚDO DO JULGADO. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. REJEIÇÃO DOS ACLARATÓRIOS.

- 1 - É assente o entendimento de que os embargos de declaração não se prestam a provocar a reforma da decisão embargada, salvo no ponto em que esta tenha sido omissa, contraditória, obscura, ou que tenha erros materiais, nos moldes do art. 1.022 do Código de Processo Civil.
- 2 - O exame da peça recursal é suficiente para constatar que não se pretende provocar o esclarecimento de qualquer ponto obscuro, omissivo ou contraditório, mas tão somente modificar o conteúdo do julgado, para fazer prevalecer as teses do Embargante.
- 3 - Assim, a pretensão principal dos Embargantes é rediscutir a matéria. O próprio Supremo Tribunal Federal já firmou o entendimento que são incabíveis os embargos de declaração quando, "a pretexto de esclarecer uma inexistente situação de obscuridade, omissão ou contradição, vem a utilizá-los com o objetivo de infringir o julgado e de, assim, viabilizar um indevido reexame da causa" (RTJ 191/694-695, Relator o Ministro Celso de Mello).
- 4 - Cumpre registrar, ainda, que o julgador não está obrigado a emitir pronunciamento acerca de todas as provas produzidas nos autos, tampouco acerca de todos os argumentos lançados pelas partes, desde que motive sua convicção. Nesta senda, nota-se que houve suficientemente motivação, não sendo possível também arguir a existência de omissão.
- 5 - Embargos de declaração rejeitados.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHEÇO e NEGÓ PROVIMENTO aos Embargos de Declaração interpostos, na forma do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Deses. Edvaldo Pereira de Moura, Sebastião Ribeiro Martins e Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.

Acompanhou a sessão, a Exma. Sra. Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão- Procuradora de Justiça.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 25 de JUNHO a 02 de JULHO de 2021.

9.28. ACÓRDÃO

ÓRGÃO JULGADOR : 5ª Câmara de Direito Público

APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0812432-81.2018.8.18.0140

APELANTE: ADAO BARBOSA DA COSTA

Advogado(s) do reclamante: HENRY WALL GOMES FREITAS

APELADO: ESTADO DO PIAUI

REPRESENTANTE: ESTADO DO PIAUI

RELATOR(A): Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. ILEGITIMIDADE PASSIVA DO ESTADO DO PIAUÍ NÃO CONHECIDA. IMPUGNAÇÃO DA JUSTIÇA GRATUITA AFASTADA. PRESCRIÇÃO DO FUNDO DE DIREITO AFASTADA. PRESCRIÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE TRATO SUCESSIVO RECONHECIDA. DIREITO À ATUALIZAÇÃO DO ADICIONAL APÓS A LEI COMPLEMENTAR 33/2003.

NÃO RECONHECIDO. DANO MORAL INEXISTENTE. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

1. Sobre a ilegitimidade passiva do Estado do Piauí. Apesar de a FUNPREV possuir natureza jurídica de fundação pública (Lei Estadual nº 6.910/2016), com autonomia administrativa e financeira, ela está vinculada a Secretária de Estado da Administração e Previdência, órgão da administração direta do Estado do Piauí. Logo, não há o que se falar em ilegitimidade passiva do ente estatal.
2. Presume-se verdadeira a alegação de insuficiência deduzida exclusivamente por pessoa natural. Sob esses termos, cumpre observar que inexistem nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão da gratuidade da justiça, hipótese na qual o julgador não está autorizado a indeferi-la
3. A pretensão se refere a uma relação de trato sucessivo, que visa à percepção mensal de valor que reputa correto, referente ao adicional por tempo de serviço. Assim, a violação persiste a cada mês em que o direito pretendido é negado. Afastada a prescrição do fundo de direito.
4. Havendo a comprovação de que o adicional por tempo de serviço continua a ser pago, sem redução, preservando-se o que a servidora percebia ao tempo em que a Lei Complementar 33/2003 entrou em vigor, não há como se sustentar a atualização de seu valor para, outra vez, vinculá-lo ao percentual, posto que afrontaria a nova previsão legal que se instaurou.
5. Quanto aos danos morais requeridos, a improcedência da ação acaba tornando prejudicado o pedido, já que não há ato ilícito causado pelo recorrido, que enseje a existência de qualquer espécie de danos à recorrente.
6. Recurso conhecido e não provido.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHEÇO, porém, NEGO PROVIMENTO ao presente recurso, mantendo-se a sentença em todos os seus termos, sem manifestação do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Deses. Edvaldo Pereira de Moura, Sebastião Ribeiro Martins e Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.

Acompanhou a sessão, a Exma. Sra. Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão- Procuradora de Justiça.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 25 de JUNHO a 02 de JULHO de 2021.

9.29. ACÓRDÃO

ÓRGÃO JULGADOR : 5ª Câmara de Direito Público

APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA (1728) No 0000088-35.2013.8.18.0057

APELANTE: MUNICIPIO DE MASSAPE DO PIAUI

Advogado(s) do reclamante: MARCOS ANDRE LIMA RAMOS, PERICLES CAVALCANTI RODRIGUES

APELADO: CLEONILDA DE CARVALHO REIS

Advogado(s) do reclamado: HERVAL RIBEIRO

RELATOR(A): Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. HORAS EXTRAS. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. PROVA DO TRABALHO EXTRAORDINÁRIO. AUSÊNCIA DE PROVA DO PAGAMENTO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. JUROS MORATÓRIOS. CORREÇÃO MONETÁRIA. MAJORAÇÃO DOS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS AFASTADA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

01. Havendo o reconhecimento de que havia, de fato, trabalho extraordinário, a ausência do pagamento respectivo deveria ser refutada mediante prova do réu, porque se trata de prova de fato negativo. O apelante detinha meios de comprovar o pagamento, vez que é quem emite os contracheques dos servidores, bem como exerce o controle financeiro do município, inclusive, no que se relaciona aos pagamentos salariais dos seus funcionários. Em obrigações positivas, o ônus da prova sobre sua quitação é do devedor, nos termos do art. 373, II, do Código de Processo Civil que dispõe que o ônus da prova incumbe ao réu, quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor.

02. Em conformidade com o posicionamento do STF, proferido no julgamento do RE 162890, "*mesmo não tendo constado da decisão condenatória a incidência de juros moratórios, a inclusão pode ser feita de ofício em qualquer momento da execução*". Portanto, a incidência dos juros moratórios pode ser feita também em outro momento processual. Do mesmo modo, as Súmulas nº 254/STF e 204/STJ, versam que a omissão da sentença condenatória não exclui a incidência dos juros de mora e da correção monetária no cálculo da execução.

03. Não basta a interposição de recurso instaurando novo grau de jurisdição, mas que o trabalho realizado justifique esse acréscimo em razão de nova atividade que exigiu do profissional um labor maior. Deve, também nessa fase, atender aos mesmos critérios de zelo, observando-se a dificuldade para o exercício da atividade como o lugar de prestação do serviço; a natureza e a importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço. No presente caso, a apelada requer a majoração dos honorários em razão de contrarrazões apresentadas. Verifica-se, no entanto, que não reúne todos os critérios para a requerida majoração.

04. Recurso conhecido e não provido.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHEÇO, porém, NEGO PROVIMENTO ao presente recurso, mantendo-se a sentença em todos os seus termos, sem manifestação do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Deses. Edvaldo Pereira de Moura, Sebastião Ribeiro Martins e Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.

Acompanhou a sessão, a Exma. Sra. Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão- Procuradora de Justiça.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 25 de JUNHO a 02 de JULHO de 2021.

9.30. ACÓRDÃO

ÓRGÃO JULGADOR : 5ª Câmara de Direito Público

APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA (1728) No 0800221-83.2017.8.18.0031

APELANTE: WALDISLEIA XAVIER DO NASCIMENTO CASTRO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI

APELADO: DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN - PI, ESTADO DO PIAUI, ANDRESSA VIEIRA MARIANO

REPRESENTANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, ESTADO DO PIAUI

Advogado(s) do reclamado: PAULO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA

RELATOR(A): Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA. ILEGITIMIDADE PASSIVA DO ESTADO DO PIAUÍ E DO DETRAN. ALIENAÇÃO DE BEM MÓVEL. TRANSFERÊNCIA DA POSSE POR TRADIÇÃO DO BEM. MITIGAÇÃO DO ART. 134 DO CTN. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

01. As partes demandadas são legítimas para figurar no polo passivo da demanda, cada uma com a sua respectiva responsabilidade: DETRAN, quanto aos atos de registro do veículo e multas; Estado do Piauí, quanto aos lançamentos tributários.

02. Ainda que a apelante tivesse o dever de comunicar a transferência de propriedade ao órgão competente, sob pena de responder solidariamente em casos de eventuais infrações de trânsito, o Superior Tribunal de Justiça entende que a responsabilidade solidária prevista no art. 134 do CTB pode ser mitigada com base nos princípios da moralidade e da proporcionalidade, afastando-se a obrigação de o antigo

proprietário arcar com as infrações cometidas pelos novos possuidores, diante da alienação e tradição do bem.

03. Recurso conhecido e provido.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHEÇO o presente recurso, para, no mérito, levando em consideração as peculiaridades do caso concreto, DAR-LHE provimento, modificando-se a sentença atacada, para declarar a apelante não proprietária do veículo, desde a realização do contrato de compra e venda com Andressa Vieira Mariano, anulando-se todos os débitos provenientes da condição de proprietária, que lhe são atribuídos a partir da referida data, junto ao DETRAN e ao Estado do Piauí (SEFAZ). Sem manifestação ministerial de mérito, na forma do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Deses. Edvaldo Pereira de Moura, Sebastião Ribeiro Martins e Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.

Acompanhou a sessão, a Exma. Sra. Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão- Procuradora de Justiça.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 25 de JUNHO a 02 de JULHO de 2021.

9.31. ACÓRDÃO

ÓRGÃO JULGADOR : 5ª Câmara de Direito Público

APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0000519-89.2017.8.18.0102

APELANTE: ALZIRA VIANA DE SOUSA, ANA REGINA FERREIRA DOS SANTOS, DIANA ALVES PEREIRA, DINAZILDA PEREIRA DE SANTANA, EDIVALDA DOS SANTOS COSTA ROCHA, GILVETH GONCALVES GUIMARAES, JOQUEBEDE GUIMARAES MESSIAS, KELINE SANTOS DA ROCHA PACHECO, MAGNOLIA MARTINS CARREIRO NETO, MARIA AMELIA FERREIRA GUEDES COSTA, MARIA DA CRUZ COELHO DA SILVA, MARIA DIVINA DE MORAIS, MARIA DIVINA RODRIGUES DOS SANTOS, MARIA JOSE FERREIRA DE SOUSA, MARIA LUIZA REGES NETA, SORAIA FERREIRA DE MIRANDA

Advogado(s) do reclamante: EURIDES DA COSTA SILVA

APELADO: MUNICIPIO DE MARCOS PARENTE

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE - PI

RELATOR(A): Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS. DESNECESSIDADE DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO PRÉVIO. AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL AFASTADA. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

Nos termos do inciso XXXV, do art. 5º, da Constituição Federal, "a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito". E, como já vem decidindo esta Corte de Justiça em casos similares, a falta de requerimento administrativo não obsta o reconhecimento do direito à percepção de adicional salarial se preenchidos os demais requisitos legais para o seu recebimento.

Recurso parcialmente provido, para desconstituir a sentença recorrida, a fim de que o feito tenha regular prosseguimento no Juízo de origem.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conheço do recurso e DOU-LHE PARCIAL PROVIMENTO para desconstituir a sentença recorrida, a fim de que a ação em epígrafe tenha regular prosseguimento no Juízo de origem. Sem parecer ministerial de mérito, na forma do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Deses. Edvaldo Pereira de Moura, Sebastião Ribeiro Martins e Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.

Acompanhou a sessão, a Exma. Sra. Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão- Procuradora de Justiça.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 25 de JUNHO a 02 de JULHO de 2021.

9.32. ACÓRDÃO

ÓRGÃO JULGADOR : 5ª Câmara de Direito Público

APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0816176-84.2018.8.18.0140

APELANTE: MARIA INVICTA LIMA COIMBRA ARAUJO

Advogado(s) do reclamante: HENRY WALL GOMES FREITAS

APELADO: ESTADO DO PIAUI

REPRESENTANTE: ESTADO DO PIAUI

RELATOR(A): Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. PRESCRIÇÃO DO FUNDO DE DIREITO AFASTADA. PRESCRIÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE TRATO SUCESSIVO RECONHECIDA DIREITO À ATUALIZAÇÃO DO ADICIONAL APÓS A LEI COMPLEMENTAR 33/2003. NÃO RECONHECIDO. DANO MORAL INEXISTENTE. HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS MANTIDOS. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

1. A pretensão se refere a uma relação de trato sucessivo, que visa à percepção mensal de valor que reputa correto, referente ao adicional por tempo de serviço. Assim, a violação persiste a cada mês em que o direito pretendido é negado. Afastada a prescrição do fundo de direito.

2. Havendo a comprovação de que o adicional por tempo de serviço continua a ser pago, sem redução, preservando-se o que a servidora percebia ao tempo em que a Lei Complementar 33/2003 entrou em vigor, não há como se sustentar a atualização de seu valor para, outra vez, vinculá-lo ao percentual, posto que afrontaria a nova previsão legal que se instaurou.

3. Quanto aos danos morais requeridos, a improcedência da ação acaba tornando prejudicado o pedido, já que não há ato ilícito causado pelo recorrido, que enseje a existência de qualquer espécie de danos à recorrente.

4. Considerando que a revisão dos honorários advocatícios deve ocorrer quando fixados em valor exorbitante ou insignificante, em violação aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade; verifico que pelo trabalho desenvolvido e o tempo exigido na resolução do presente caso, não é justificada a majoração dos honorários.

6. Recurso conhecido e não provido.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHEÇO, porém, NEGO PROVIMENTO ao presente recurso, mantendo-se a sentença em todos os seus termos, sem manifestação do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Deses. Edvaldo Pereira de Moura, Sebastião Ribeiro Martins e Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.

Acompanhou a sessão, a Exma. Sra. Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão- Procuradora de Justiça.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 25 de JUNHO a 02 de JULHO de 2021.

9.33. ACÓRDÃO

ÓRGÃO JULGADOR : 5ª Câmara de Direito Público

APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0803330-69.2017.8.18.0140

APELANTE: PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO ESTADO DO PIAUI

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO ESTADO DO PIAUI

APELADO: MUNICIPIO DE TERESINA, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

REPRESENTANTE: MUNICIPIO DE TERESINA, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

RELATOR(A): Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS EM EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA. TÍTULO EXECUTIVO FUNDADO EM TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES. NULIDADE DO TÍTULO. REJEITADA. MULTA EXCESSIVA. REDUÇÃO. POSSIBILIDADE. RAZOABILIDADE. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

1. Após o ente público anuir ao Termo de Ajustamento de Conduta-TAC, por meio de seus agentes competentes, vincula-se ao cumprimento da obrigação nele estabelecida. O inadimplemento das cláusulas gera responsabilidade e dever de pagar a multa estipulada.
2. Tese de nulidade do título pela ausência de autorização do Chefe do Executivo e de aprovação da Procuradoria Geral do Município rejeitada, pela vedação de benefício a partir de sua própria torpeza. Pretensão vício invocado pela parte que lhe deu causa.
3. Verificando-se que a penalidade se tornou excessiva, é possível reduzi-la.
4. Recurso conhecido e parcialmente provido.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHEÇO do presente recurso para dar-lhe PARCIAL PROVIMENTO, na forma do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Deses. Edvaldo Pereira de Moura, Sebastião Ribeiro Martins e Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.

Acompanhou a sessão, a Exma. Sra. Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão- Procuradora de Justiça.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 25 de JUNHO a 02 de JULHO de 2021.

9.34. ACÓRDÃO

ÓRGÃO JULGADOR : 5ª Câmara de Direito Público

APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0802216-61.2018.8.18.0140

APELANTE: DORIS DA SILVA REIS COIMBRA

Advogado(s) do reclamante: MARIANO LOPES SANTOS, SAMUEL LOPES BEZERRA

APELADO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

REPRESENTANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

RELATOR(A): Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. ASSISTENTE DE SAÚDE BUCAL. PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. ANÁLISE JUDICIAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. POSSIBILIDADE. APLICAÇÃO ANALÓGICA DA NR Nº 15, ANEXO 14, DO MTE. NECESSIDADE DE PROVA PERICIAL PARA MAJORAÇÃO DO ADICIONAL. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

01. O Supremo Tribunal Federal entende que: "O princípio da dialeticidade recursal impõe ao recorrente o ônus de evidenciar os motivos de fato e de direito suficientes à reforma da decisão objurgada, trazendo à baila argumentações capazes de infirmar todos os fundamentos do decismum que se pretende modificar, sob pena de vê-lo mantido por seus próprios fundamentos, a teor do que dispõem as Súmulas 284 e 287 do STF." (STF-AgR RMS: 30842 DF- DISTRITO FEDERAL 0041198-79.2010.3.00.0000, Relator: Min. LUIZ FUX, Data de Publicação: DJe-047 13-03-2017). Ocorre que no presente caso, ao analisar minuciosamente o recurso em questão, verifico que a apelante atacou os termos e fundamentos da decisão recorrida. Portanto, não há o que se falar em violação do princípio da dialeticidade recursal.

02. Os atos administrativos, independentemente de sua natureza, não fogem do controle jurisdicional. O artigo 5º, inciso XXXV, da CF proíbe que seja excluída da apreciação judicial a lesão ou ameaça de lesão a direito.

03. A jurisprudência deste TJPI tem admitido que, quando não há regulamentação na lei municipal, como no caso, seja aplicada analogicamente a NR nº 15, anexo 14, do Ministério do Trabalho e Emprego. Assim, para efeito de concessão do adicional de insalubridade, as provas emprestadas são válidas, mas o presente caso trata-se de majoração do referido adicional e não apenas de concessão. Tendo em vista que nos laudos acostados, observa-se que foram atribuídos os percentuais de 20% ou 40% a depender das particularidades de cada ambiente de trabalho.

04. Para a majoração do adicional de insalubridade, ainda que a apelante alegue que a atividade exercida se enquadra nos riscos da NR-15, é essencial a realização de perícia para a comprovação fática de que as reais condições e circunstâncias do local e da situação laboral implicam o grau máximo de insalubridade, pois o direito à referida verba não decorre da simples leitura das atribuições do cargo ocupado.

05. Recurso conhecido e não provido.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHEÇO, porém, NEGOU PROVIMENTO ao presente recurso, mantendo-se a sentença em todos os seus termos, sem manifestação do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Deses. Edvaldo Pereira de Moura, Sebastião Ribeiro Martins e Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.

Acompanhou a sessão, a Exma. Sra. Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão- Procuradora de Justiça.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 25 de JUNHO a 02 de JULHO de 2021.

9.35. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.005606-1

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.005606-1

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/2ª VARA CÍVEL

APELANTE: J. S. ENGENHARIA LTDA. E OUTRO

ADVOGADO(S): LARA MARIA MACHADO MARTINS PINHEIRO (PI007164) E OUTROS

APELADO: CRISTÓVAM COLOMBO BELFORT E OUTRO

ADVOGADO(S): CHRYSOTOPHER LUAN WERCKLOSE GARCIA ALMENDRA (PI16568)

RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO - AÇÃO DE USUCAPIÃO - AÇÃO DE OPOSIÇÃO - AÇÃO CAUTELAR - INTIMAÇÃO DAS FAZENDAS PÚBLICAS VERIFICADA NOS AUTOS - AUSÊNCIA DO REGISTRO ATUALIZADO DO IMÓVEL - CERCEAMENTO DE DEFESA INEXISTENTE - AUSÊNCIA DE PREJUÍZO - CITAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL - AUSÊNCIA - CITAÇÃO DOS CONFINANTES -

NECESSIDADE - NULIDADE PROCESSUAL - VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DO CONTRADITÓRIO, AMPLA DEFESA E DEVIDO PROCESSO LEGAL - SENTENÇA NULA - RETORNO DOS AUTOS À PRIMEIRA INSTÂNCIA PARA REGULAR PROCESSAMENTO E JULGAMENTO - CAUTELAR PREJUDICADA - APELAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA. Verifica-se que foi determinada a obrigatória intimação das Fazendas Públicas para manifestar interesse na causa, razão pela qual o fato de não ter sido colacionado aos autos documento atualizado do Registro de Imóveis não é apto a ensejar a nulidade da sentença, mormente porque da análise dos documentos trazidos com a inicial é possível colher todos os elementos e informações imprescindíveis à delimitação do imóvel usucapiendo. É indispensável, na ação de usucapião, a citação do proprietário e seu cônjuge, se casado for, constante do registro de imóveis, sob pena de a sentença ser absolutamente ineficaz. Assim, uma vez demonstrada a ausência de citação do proprietário do imóvel usucapiendo, a nulidade da sentença é medida que se impõe, restando prejudicado o recurso. Sentença nula, devendo o feito retornar para regular processamento e julgamento. Recurso conhecido e provido à unanimidade.

DECISÃO

“Acordam os componentes da egrégia 1ª Câmara Especializada Cível por videoconferência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, REJEITAR as Preliminares de Nulidade da sentença por ausência de manifestação da Fazenda Pública e Nulidade do feito por ausência do Ministério Público Superior para intervir no feito. ACOLHER as preliminares de Nulidade da sentença por ausência de citação do proprietário do imóvel; Invalidação de intimação dos confinantes e Preliminar de Violação ao Princípio Constitucional do Contraditório e Ampla Defesa do devido processo legal.. E no MÉRITO, em conhecer do recurso ora em análise, e dar-lhe provimento, reconhecendo a nulidade da sentença ora atacada que foi proferida nos feitos de nº 0023667-25.2011.8.17.0140 e 0008036-41.2011.8.18.0140, devendo ambos retornarem à Primeira Instância para regular processamento.”

9.36. AGRAVO Nº 2018.0001.004322-2

Agravo Interno Cível nº 2018.0001.004322-2

Agravante: Banco do Nordeste do Brasil S/A

Advogado: Edimar Chagas Mourão (OAB/PI nº 3183)

Agravado: Roger de Carvalho Correia Jacob e outro

Advogado: Ricardo Ilton Correia dos Santos (OAB/PI nº 3047)

Relator: Des. Brandão de Carvalho

EMENTA

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - DECISÃO QUE RECONHECEU A PREVENÇÃO DE RELATOR EM VIRTUDE DA EXISTÊNCIA DE RECURSO ANTERIOR - PREVENÇÃO RECONHECIDA CONFORME REDAÇÃO DO ART. 930 DO CPC E ARTS. 135-A, 142 E 145 DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - RECURSO IMPROVIDO. 1. A regra do parágrafo único do art. 930 do CPC define o juízo natural, na esfera da competência recursal dos tribunais, assim compreendido como “aquele regular e legitimamente investido de poderes da jurisdição (...), que decide segundo regras de competência fixadas com base em critérios gerais vigentes ao tempo do fato” (Gilmar Ferreira Mendes. Paulo Gustavo Gonet Branco. Curso de Direito Constitucional. 11ª ed. 2016. p. 487). 2. Interpretando-se os arts. 135-A, 142 e 145, todos do Regimento Interno deste TJPI, conclui-se que a prevenção gerada pelo recurso subsequente interposto no mesmo processo ou em processo conexo é, além do relator, do próprio órgão por ele composto. 3. Agravo interno improvido.

DECISÃO

acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do agravo interno interposto, porquanto tempestivo, mas negar-lhe provimento.

10. DESPACHOS E DECISÕES - SEGUNDO GRAU

10.1. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2018.0001.002811-7

REMESSA NECESSÁRIA/APELAÇÃO CÍVEL Nº. 2018.0001.002811-7 (Numeração Única 0000570-03.2014.8.18.0039).

Apelante : MUNICÍPIO DE BARRAS-PI.

Advogado(s) : Francisco Einstein Sepúlveda de Holanda (OAB/PI nº 5738) e Outros.

Apelado : JOSUÉ GONÇALVES CHAVES.

Advogado(s) : Washington Carlos de Sousa Lima (OAB/PI nº 9182) e Outros.

Recorrente Adesivo : JOSUÉ GONÇALVES CHAVES.

Advogado(s) : Washington Carlos de Sousa Lima (OAB/PI nº 9182) e Outros.

Recorrido Adesivo : MUNICÍPIO DE BARRAS-PI.

Advogado(s) : Francisco Einstein Sepúlveda de Holanda (OAB/PI nº 5738) e Outros.

Relator : Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO.

Em atenção ao Ofício nº 32086/2021-PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU, encaminhado através do Proc. SEI nº 21.0.000027478-7, SEJAM os AUTOS DO RECURSO PRINCIPAL ENCAMINHADOS à EQUIPE DE VIRTUALIZAÇÃO deste TJPI, nos termos do art. 8º, do Provimento Conjunto nº 38/2021, por se tratar de processo em que deve ser feita a migração para o sistema PJE.

Cumpra-se, imediatamente.

Teresina-PI, 05 de julho de 2021.

Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO

RELATOR

10.2. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.003945-7

AGRAVO INTERNO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.003945-7.

Agravante : ESTADO DO PIAUÍ.

Procuradora : Taynara Cristina Braga Castro Rosado Soares (OAB/PI 17.881).

Agravado : MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI.

Advogado : Hillana Martins Lopes Mousinho Neiva Dourado (OAB/PI nº 6.992) e Outros.

Relator : Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO.

Trata-se, in casu, de Agravo Interno interposto pelo ESTADO DO PIAUÍ, contra decisão que não conheceu dos 2ºs Embargos de Declaração (fls. 186/186-v), opostos contra acórdão que negou provimento dos 1ºs Aclaratórios (fls. 175/179), apresentados pelo Agravante.

Ab initio, foi proferido despacho determinando a intimação do Agravado (fls. 191), constatando-se, nesta oportunidade, que o Agravo Interno foi protocolizado nos autos desta Apelação Cível (recurso principal), razão pela qual REMETO-OS à DISTRIBUIÇÃO, para fins de autuação e distribuição do referido Agravo Interno, por dependência, à APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.003945-7.

Após, em atenção ao Ofício nº 32086/2021-PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU, encaminhado através do Proc. SEI nº 21.0.000027478-7, SEJAM os AUTOS DO RECURSO PRINCIPAL ENCAMINHADOS à EQUIPE DE VIRTUALIZAÇÃO deste TJPI, nos termos do art. 8º, do Provimento Conjunto nº 38/2021, por se tratar de processo em que deve ser feita a migração para o sistema PJE.

Cumpra-se, imediatamente.
Teresina-PI, 05 de julho de 2021.
Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
RELATOR

10.3. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.008961-8

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.008961-8.

Apelante : MARIA MENDES DA ROCHA SANTOS.

Def. Púb. : Elisabeth Maria Memória Aguiar (sem OAB identificada nos autos).

Apelado : ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO DO PIAUÍ - CEPISA.

Advogado : Benta Maria Paé Reis Lima (OAB/PI nº 2.507) e Outros.

Relator : Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO.

Compulsando os autos, verifico que o feito foi devolvido do CEJUSC - 2º Grau, sem realização de acordo, registrando, por oportuno, que as partes já haviam sido intimadas da decisão que negou seguimento ao Recurso Especial (fls. 260/263), tendo decorrido o prazo da Apelante, sem manifestação.

Ante o exposto, DETERMINO a Coordenadoria Judicial Cível deste TJPI que: i) certifique o trânsito em julgado do acórdão de fls. 210/214; e, ii) REMETA os AUTOS ao JUÍZO de ORIGEM, dando-se, antes, a devida baixa na DISTRIBUIÇÃO.

Cumpra-se, imediatamente.

Teresina-PI, 05 de julho de 2021.

Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
RELATOR

10.4. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.004064-8

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.004064-8.

Origem: 1ª Vara da Infância e Juventude de Teresina-PI.

Numeração única:0009202-41.2005.8.18.0004.

APELANTE: MARIA DO ESPÍRITO SANTO PINTO DUARTE.

Advogado: Mauro Oquendo do Rego Monteiro (OAB/PI nº 5.935).

APELADAS: ADRIANA DE BRITO LIMA E OUTRAS.

Advogadas: Fernanda Cruz de Sousa Melo e Outra (OAB/PI nº 8.763).

RECORRENTES: GABRIELLI MARINA DE MESQUITA LIMA E OUTRO.

Advogados: Fernanda Cruz de Sousa Melo e Outra (OAB/PI nº 8.763).

RECORRIDA: MARIA DO ESPÍRITO SANTO PINTO DUARTE.

Advogado: Mauro Oquendo do Rego Monteiro (OAB/PI nº 5.935).

RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. PERDA DE OBJETO DO RECURSO. PEDIDO DE DESISTÊNCIA. HOMOLOGAÇÃO. EXTINÇÃO E BAIXA DOS AUTOS NA DISTRIBUIÇÃO.

Vistos etc.,

Cuida-se de Apelação Cível em que foi atravessada petição pela Agravante, datada de 14.06.2021, manifestando expressa desistência do recurso.

Diante disto, HOMOLOGO o PEDIDO DE DESISTÊNCIA, DETERMINANDO, via de conseqüência, a EXTINÇÃO do FEITO, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 485, VIII, do CPC. Dê-se baixa dos autos na Distribuição de 2º Grau, bem como no acervo de processos sob a relatoria deste Desembargador.

Publique-se, registre-se, intemem-se e cumpra-se, logo.

Teresina, 05 de julho de 2021.

Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
RELATOR

10.5. EMBARGOS A EXECUÇÃO Nº 07.002605-0

EMBARGOS A EXECUÇÃO Nº 07.002605-0

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

ORIGEM: TERESINA/10ª VARA CÍVEL

EMBARGANTE: ESTADO DO PIAUÍ

EMBARGADO: ROQUE ALVES DE SOUSA E OUTROS

ADVOGADO(S): IRISTELMA MARIA LINARD PAES LANDIM PESSOA (PI004349) E OUTROS

RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

DISPOSITIVO

Vistos etc. Conclusos, observo que intimada a parte embargada para comprovar o pagamento da taxa de desarquivamento dos autos, DESP69, Movimentação Processual Eletrônica 121, esta se manteve inerte quanto ao ponto, apresentando petição com cálculos atualizados, na qual requer a formalização de ofício requisitório de precatório. Assim, determino à COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL que proceda a **intimação da parte embargada para comprovar o pagamento da taxa de desarquivamento no prazo de dez (10) dias, sob pena de não prosseguimento do feito.** Com efeito, registra-se ser este o juízo da execução competente para exercer o exame da regularidade da expedição dos precatórios e requisições de pequeno valor (RPV), uma vez que versam os autos sobre Embargos à Execução em sede de Mandado de Segurança, feito de competência originária deste Eg. Tribunal de Justiça, in verbis: "Art. 3º Para os fins desta Resolução: I - considera-se juiz da execução o magistrado de primeiro grau em exercício na unidade jurisdicional perante a qual tramita o processo de execução contra a Fazenda Pública ou de cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa pela Fazenda Pública, assim como os relatores dos feitos afins de competência originária do Tribunal de Justiça; (...)" Noutra senda, ainda analisando os elementos necessários para a expedição do competente ofício requisitório, noto que se faz necessário, também, atualizar o débito, consoante dispõe o art. 2º da Resolução nº 198/2020, in litteris: "Art. 2º Compete ao juízo da execução exercer o exame da regularidade da expedição dos precatórios e requisições de pequeno valor (RPV), com a observância das normas contidas na Constituição Federal, na Legislação Ordinária, nas regulamentações do Conselho Nacional de Justiça e na presente Resolução, devendo notadamente: (...) III - determinar a atualização do crédito devido até a data da expedição, segundo parâmetros definidos nos autos do processo de conhecimento ou execução;" Assim, entendo, **determinar que a quantia executada seja atualizada com base nos parâmetros definidos no Cálculo Judicial apresentado às fls. 62/72, devendo ser considerado ainda o que fora decidido, às fls. 100/109, com dedução da verba previdenciária em relação aos valores que ultrapassarem o limite mensal estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social, bem como a multa do parágrafo único, do art. 538, do CPC, conforme acórdão de fls. 126/133.** Diante do exposto, após comprovado o cumprimento da diligência acima pela parte embargada, qual seja,

pagamento da taxa de desarquivamento, em atenção ao disposto no inciso III do art. 2º da Resolução nº 198/2020, deste Eg. Tribunal de Justiça, encaminhem-se os autos à Contadoria Judicial para que proceda à atualização do cálculo do quantum condenatório, utilizando-se os parâmetros contidos na memória de cálculos apresentada às fls. 62/72, com dedução da verba previdenciária em relação aos valores que ultrapassarem o limite mensal estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social, bem como a multa do parágrafo único, do art. 538, do CPC, conforme decidido às fls. 100/109 e às fls. 126/133. Cumpra-se.

10.6. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.001473-8

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.001473-8

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: PIRIPIRI/3ª VARA

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (PI012033) E OUTROS

REQUERIDO: CARLOTA MARIA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO(S): EUGÊNIO LEITE MONTEIRO ALVES (PI001657) E OUTROS

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

EMENTA

RESUMO DA DECISÃO

Ante o exposto, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso Especial, nos termos do art. 1.030, V, do CPC.

10.7. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.004904-9

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.004904-9

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: FRONTEIRAS/VARA ÚNICA

REQUERENTE: RAIMUNDA MARIA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI12751)

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(S): GERALDO SOUZA CANCIO NETO (PI12268) E OUTROS

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

EMENTA

RESUMO DA DECISÃO

Ante o exposto, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso Especial, nos termos do art. 1.030, V, do CPC.

10.8. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2014.0001.006869-9

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2014.0001.006869-9

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA

REQUERENTE: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARNAÍBA E OUTRO

ADVOGADO(S): RENATO ARARIBOIA DE BRITTO BACELLAR (PI000775) E OUTROS

REQUERIDO: MARIA LUZIA DOS REIS SOUSA

ADVOGADO(S): HEMINGTON LEITE FRAZÃO (PI008023) E OUTROS

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

EMENTA

RESUMO DA DECISÃO

Em virtude do exposto, com fulcro no art. 1.030, V, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso Especial.

10.9. AGRAVO Nº 2020.0001.000063-1

AGRAVO Nº 2020.0001.000063-1

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S): NELSON WILIAM FRATONI RODRIGUES (PI008202)

REQUERIDO: LUCINEIDE DA LUZ COELHO SANTOS

ADVOGADO(S): MARCO AURELIO NUNES DE OLIVEIRA (PI010551)

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

EMENTA

RESUMO DA DECISÃO

Em virtude do exposto, com fundamento no art. 932, III, do CPC, NÃO CONHEÇO do Agravo Interno.

10.10. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.009400-9

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.009400-9

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

APELANTE: VIVIANE CHAIB GOMES STEGUN

ADVOGADO(S): STEPHANIE CHAIB G. RIBEIRO (PI010025) E OUTRO

APELADO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA-PI

ADVOGADO(S): JULLIANO MENDES MARTINS VIEIRA (PI7489)

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

EMENTA

RESUMO DA DECISÃO

Ante o exposto, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso Extraordinário, nos termos do art. 1.030, V, do CPC.

10.11. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.003789-4

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.003789-4

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

IMPETRANTE: LAYARA LOPES LIMA



ADVOGADO(S): RENATO COELHO DE FARIAS (PI003596) E OUTRO
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): PAULO PAULWOK MAIA DE CARVALHO (PI013866)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

EMENTA

RESUMO DA DECISÃO

Ante o exposto, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso Especial, nos termos do art. 1.030, I, "b", do Código de Processo Civil.

10.12. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.007334-1

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.007334-1

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL

APELANTE: ANTONIO CARLOS PIRES DE CASTRO E OUTROS

ADVOGADO(S): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (PI004027A) E OUTRO

APELADO: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

ADVOGADO(S): EDUARDO JOSÉ DE SOUZA LIMA FORNELLOS (PE28240)

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

EMENTA

RESUMO DA DECISÃO

Diante do exposto, com fulcro no art. 1.030, V, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso Especial.

10.13. AGRAVO Nº 2019.0001.000184-0

AGRAVO Nº 2019.0001.000184-0

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: CAIXA SEGURADORA S/A

ADVOGADO(S): ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA (PE016983)

REQUERIDO: CONSTRUTORA F. RAMALHO LTDA.

ADVOGADO(S): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (PI003387) E OUTROS

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

EMENTA

RESUMO DA DECISÃO

Em virtude do exposto, com fundamento no art. 92, III, do CPC, NÃO CONHEÇO do Agravo Interno.

11. TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JUIZADOS ESPECIAIS)

11.1. PAUTA DE JULGAMENTO Nº 22/2021 - 3ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 22/2021

A Bela. Jeanny Helal Sobral, Diretora da Secretaria das Turmas Recursais do Sistema dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública, AVISA que a PAUTA DE JULGAMENTO dos recursos abaixo relacionados foi designada para o dia 16 de julho de 2021, às 9h (nove horas), em PLENÁRIO VIRTUAL, nos moldes da Resolução nº 102/2018, publicada em 09.03.2018, no Diário da Justiça nº 8390, de 08.03.2018. Com a publicação deste aviso no Diário da Justiça, ficam as partes e seus advogados devidamente intimados para, no caso de interesse em realizar sustentação oral, solicitar a retirada do processo da pauta virtual, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) antecedente à data e hora designada, para o julgamento do feito na primeira Sessão Presencial que se seguir.

Em razão da grave crise sanitária provocada pela pandemia da Covid-19, pode haver a antecipação de feriados ou instituição de ponto facultativo em dias que coincidam com as sessões de julgamento já marcadas. Neste caso, as sessões de julgamento em Plenário Virtual serão adiadas para o primeiro dia útil seguinte independentemente de nova publicação.

01. RECURSO Nº 0011132-88.2014.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011132-88.2014.818.0001 - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA POR SERVIÇO NÃO PRESTADO E REPARAÇÃO DE DANOS, DO J.E. CÍVEL ZONA NORTE 1 - MARQUÊS - ANEXO I FATEPI DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR

RECORRENTE: SENAC

ADVOGADO(A): ROBERTO CESAR DE AREA LEO NASCIMENTO (OAB/PI Nº 5048N).

RECORRIDO(A): JAIRO DE OLIVEIRA BARROS

ADVOGADO(A): MARCO ANTONIO NUNES ALVES DA SILVA FILHO (OAB/PI Nº9156N).

02. RECURSO Nº 081.2011.032.520-6 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 081.2011.032.520-6 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR INAUDITA ALTERA PARS, DO J.E. CÍVEL ANEXO II (NASSAU) DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR

RECORRENTE: JOSE N. FILHO

DEFENSORIA PÚBLICA: LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM (MAT/PI Nº 1978381D).

RECORRIDO(A): TERESA RODRIGUES DE CARVALHO.

ADVOGADO(A): LAERCIO NASCIMENTO (OAB/PI Nº4064N).

03. RECURSO Nº 024.2010.021.436-0 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 024.2010.021.436-0 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL (COM PEDIDO DE LIMINAR INAUDITA ALTERA PARS), DO JECC DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR

RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N).

RECORRIDO(A): ALOISIO RIBEIRO DOS SANTOS FILHO

ADVOGADO(A): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO (OAB/PI Nº 104N)

04. RECURSO Nº 0026079-45.2017.8.18.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0026079-45.2017.8.18.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C REPARAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL ZONA SUL 1 - BELA VISTA - ANEXO I - DES. NILDOMAR DA SILVEIRA SOARES DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR

RECORRENTE: SALATIEL QUEIROZ MENDES

ADVOGADO(A): MOISES ANDRESON DE ARAUJO (OAB/PI Nº 14215N).

RECORRIDO(A): FEDERACAO DE KARATE DO ESTADO DO PIAUI

ADVOGADO(A): EROS SILVESTRE DA SILVA VILARINHO (OAB/PI Nº 7976N).

05. RECURSO Nº 0018804-45.2017.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0018804-45.2017.818.0001 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA, DO J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR

RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI

ADVOGADO(A): YURI RUFINO QUEIROZ (OAB/PI Nº 7107N); GABRIEL KUBRUSLY GONCALVES (OAB/PI Nº 16134N).

RECORRIDO(A): MARCUS PABLO MOURA PARENTE.

ADVOGADO(A): BRUNO JORDANO MOURAO MOTA (OAB/PI Nº 5098N).

06. RECURSO Nº 0029448-47.2017.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0029448-47.2017.818.0001 - AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/CAÇÃO DE COBRANÇA, DO J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI).

JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR

RECORRENTE: FLORENCIO LUIS PEREIRA DA ROCHA

ADVOGADO(A): HERNAN ALVES VIANA (OAB/PI Nº 5459N).

RECORRIDO(A): ESTADO DO PIAUI

ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (OAB/PI Nº 7306P).

07. RECURSO Nº 0013851-04.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0013851-04.2018.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA DE VERBAS SALARIAIS C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, DO J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR

RECORRENTE: MARCOS ANTONIO DE MOURA SILVA

ADVOGADO(A): RANIERY AUGUSTO DO NASCIMENTO ALMEIDA (OAB/PI Nº 8029N).

RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI

ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (OAB/PI Nº 7306P); JONILTON SANTOS LEMOS JUNIOR (OAB/PI Nº 6648P).

RECORRIDO(A): ESTADO DO PIAUI

ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (OAB/PI Nº 7306P); JONILTON SANTOS LEMOS JUNIOR (OAB/PI Nº 6648P).

RECORRIDO(A): MARCOS ANTONIO DE MOURA SILVA

ADVOGADO(A): RANIERY AUGUSTO DO NASCIMENTO ALMEIDA (OAB/PI Nº 8029N).

08. RECURSO Nº 0016121-98.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0016121-98.2018.818.0001 - AÇÃO ORDINÁRIA TRABALHISTA, DO J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR

RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI

ADVOGADO(A): GABRIEL KUBRUSLY GONCALVES (OAB/PI Nº 16134N).

RECORRIDO(A): RACHEL NAYRA BARROS LOPES

ADVOGADO(A): IVONZANGELA RODRIGUES FARIA (OAB/PI Nº 10913N).

09. RECURSO Nº 0025329-43.2017.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0025329-43.2017.818.0001 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE DIFERENÇA SALARIAL C/C DANOS MORAIS, DO J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR

RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI

ADVOGADO(A): JONILTON SANTOS LEMOS JUNIOR (OAB/PI Nº 6648P).

RECORRIDO(A): MARGARIDA MARIA DA CONCEICAO NETA.

ADVOGADO(A): RENZO BAHURY DE SOUZA RAMOS (OAB/PI Nº 8435N); FRANCISCO IGOR CHAVES FARIAS (OAB/PI Nº 165990N).

10. RECURSO Nº 0022469-40.2015.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0022469-40.2015.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA DE MENSALIDADE ESCOLAR, DO JECC. ZONA LESTE 1 - BAIRRO HORTO FLORESTAL - SEDE DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR

RECORRENTE: FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA; GISLAINE MARIA PRADO; MONIQUEILE ANTONIA GOMES DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA (OAB/PI Nº 8053N)

RECORRIDO(A): INSTITUTO MERITO D MARTONNE LTDA - ME.

ADVOGADO(A): FRANCISCO JOSE BARBOSA DE SOUSA BORGE (OAB/PI Nº 9556N).

11. RECURSO Nº 0027563-61.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0027563-61.2018.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS/ COBRANÇA, DO J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR

RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI; FUNDAÇÃO PIAUI PREVIDENCIA.

ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (OAB/PI Nº 7306P).

RECORRIDO(A): LUIS GERALDO DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): ARIANA LEITE E SILVA (OAB/PI Nº 11155N).

12. RECURSO Nº 0016723-89.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0016723-89.2018.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER, DO J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR

RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI.

ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (OAB/PI Nº 7306P); GABRIEL KUBRUSLY GONCALVES (OAB/PI Nº 16134N).

RECORRIDO(A): FRANCISCO ALVES COSTA; MARINALVA MARIA DE DEUS ALVES; LEONARDO GONCALVES MULLER; IRAPUAN BEZERRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): ANGELA MIRANDA PEREIRA (OAB/PI Nº 9942N).

RECORRIDO(A): ANDREIA DORTA MONTEIRO DO NASCIMENTO.

ADVOGADO(A): FRANCISCO WALTER DE AMORIM MENESES JÚNIOR (OAB/PI Nº 5641), AUGUSTO MOURAO DA SILVA NETO (OAB/PI Nº 11771) E VICTOR BITTENCOURT DA SILVA FILHO (OAB/PI Nº 15276)

13. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0011576-41.2015.818.0081 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011576-41.2015.818.0081 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER, DO JECC SEDE DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR

EMBARGANTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO(A): HERISON HELDER PORTELA PINTO (OAB/PI Nº 5367N).

EMBARGADO(A): PATRICIO DE AZEVEDO COSTA.

ADVOGADO(A): JOSE CICERO FERREIRA FILHO (OAB/PI Nº 6858B).

14. RECURSO Nº 0029759-72.2016.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0029759-72.2016.818.0001 - AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS MATERIAIS C/C LUCROS CESSANTES E MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA NORTE 1 - UESPI - PIRAJÁ DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR

RECORRENTE: VANGUARDA ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO(A): ANDREA LOURENA REBELO DE BRITO CORDEIRO (OAB/PI Nº 13101N).

RECORRIDO(A): JANILDO LOPES MAGALHAES; SAMARA COELHO LUCENA

ADVOGADO(A): SAMARA COELHO LUCENA (OAB/PI Nº 14010N).

15. RECURSO Nº 0025994-25.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0025994-25.2018.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR

RECORRENTE: BANCO CETELEM S/A

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB/PI Nº 17270N).

RECORRIDO(A): MARIA IRMA PEREIRA.

ADVOGADO(A): VICTOR BARROS NUNES DE MORAIS (OAB/PI Nº 10839N).

16. RECURSO Nº 0023460-11.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0023460-11.2018.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL ZONA NORTE 1 - MARQUÊS - ANEXO I FATEPI DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR

RECORRENTE: AGUAS DE TERESINA

ADVOGADO(A): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA (OAB/PI Nº 5436).

RECORRIDO(A): MARIA DA GRACA DE SOUSA

ADVOGADO(A): TAISA COSTA DE LUCENA (OAB/PI Nº 16592N).

17. RECURSO Nº 0026295-06.2017.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0026295-06.2017.818.0001 - AÇÃO REGRESSIVA DE COBRANÇA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR

RECORRENTE: GILSON ALVES DA SILVA

ADVOGADO(A): GILSON ALVES DA SILVA (OAB/PI Nº 12468)

RECORRIDO(A): BANCO GMAC S/A

ADVOGADO(A): HUMBERTO GRAZIANO VALVERDE (OAB/PI Nº 14274)

18. RECURSO Nº 0013686-24.2017.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0013686-24.2017.818.0087 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N).

RECORRIDO(A): MARIA ANTONIA DE AMORIM SILVA

ADVOGADO(A): VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA (OAB/PI Nº 7592N)

19. RECURSO Nº 0012621-57.2018.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012621-57.2018.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS / COM RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR

RECORRENTE: BERNARDO FRANCISCO DE SOUSA

ADVOGADO(A): BARBARA SABRINA DE SOUSA PAIVA (OAB/PI Nº 15676N).

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N).

20. RECURSO Nº 0012818-42.2019.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012818-42.2019.818.0001 - AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANO MORAL C/C TUTELA DE URGÊNCIA, DO JECC. ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - SEDE DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR

RECORRENTE: DAMIAO NASCIMENTO

ADVOGADO(A): FLUJIMAN FERNANDES SOUZA (OAB/PI Nº 5830N).

RECORRIDO(A): AGUAS DE TERESINA

ADVOGADO(A): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA (OAB/PI Nº 5436).

21. RECURSO Nº 0010900-22.2018.818.0006 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010900-22.2018.818.0006 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETICAO DO INDEBITO, DO JECC. DA COMARCA DE ALTOS/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR

RECORRENTE: BANCO BMG S.A.

ADVOGADO(A): RODRIGO SCOPEL (OAB/RS Nº 40004N).

RECORRIDO(A): FRANCISCA CLEMENTE DA SILVA.

ADVOGADO(A): JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO (OAB/PI Nº 7482N).

22. RECURSO Nº 0011969-89.2018.818.0006 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011969-89.2018.818.0006 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETICAO DO INDEBITO, DO JECC. DA COMARCA DE ALTOS/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR

RECORRENTE: BANCO BMG S.A.

ADVOGADO(A): RODRIGO SCOPEL (OAB/RS Nº 40004N).

RECORRIDO(A): MANOEL PEREIRA DE SOUSA.

ADVOGADO(A): GUILHERMY VIEIRA CARDOSO BEZERRA (OAB/PI Nº 13098N).

23. RECURSO Nº 0011961-15.2018.818.0006 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011961-15.2018.818.0006 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C.C. REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO JECC. DA COMARCA DE ALTOS/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR

RECORRENTE: BANCO BMG S.A.

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB/MG Nº 109730N).

RECORRIDO(A): MANOEL ARCANJO DA ROCHA

ADVOGADO(A): GUILHERMY VIEIRA CARDOSO BEZERRA (OAB/PI Nº 13098N).

24. RECURSO Nº 0011933-47.2018.818.0006 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011933-47.2018.818.0006 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETICAO DO INDEBITO, DO JECC. DA

COMARCA DE ALTOS/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197N).

RECORRIDO(A): MARIA PEREIRA DA SILVA NUNES

ADVOGADO(A): GUILHERMY VIEIRA CARDOSO BEZERRA (OAB/PI Nº 13098N).

25. RECURSO Nº 0010415-09.2018.818.0075 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010415-09.2018.818.0075 - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E TUTELA ANTECIPADA, DO JECC. DA COMARCA DE OEIRAS/PI)**JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR**

RECORRENTE: BCV - BANCO DE CREDITO E VAREJO S/A

ADVOGADO(A): RODRIGO SCOPEL (OAB/RS Nº 40004N).

RECORRIDO(A): CORINA DIAS DA ROCHA.

ADVOGADO(A): REGINALDO DOS SANTOS (OAB/PI Nº5377N).

26. RECURSO Nº 0010465-98.2019.818.0075 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010465-98.2019.818.0075 - AÇÃO DECLARATÓRIA NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO LIMINAR DE TUTELA DE EMERGENCIA, DO JECC. DA COMARCA DE OEIRAS/PI)**JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR**

RECORRENTE: BANCO PAN S/A

ADVOGADO(A): GILVAN MELO SOUSA (OAB/CE Nº 16383N).

RECORRIDO(A): ANTONIA HORMESINA SIQUEIRA.

ADVOGADO(A): ANTONIO DA ROCHA PRACA (OAB/PI Nº12876N).

27. RECURSO Nº 0010395-81.2019.818.0075 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010395-81.2019.818.0075 - AÇÃO DECLARATÓRIA NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO LIMINAR DE TUTELA DE EMERGENCIA, DO JECC. DA COMARCA DE OEIRAS/PI)**JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR**

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N).

RECORRIDO(A): MARIA DA CONCEICAO LUSTOSA PALDA.

ADVOGADO(A): ANTONIO DA ROCHA PRACA (OAB/PI Nº12876N).

28. RECURSO Nº 0017791-40.2019.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0017791-40.2019.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E CIVIL. ZONA SUL 1 - BELA VISTA - ANEXO I - DES. NILDOMAR DA SILVEIRA SOARES DA COMARCA DE TERESINA/PI)**JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR**

RECORRENTE: KERLLY MARA LUSTOSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): MARCIO CESAR MENDES SILVA (OAB/PI Nº 11229N).

RECORRIDO(A): BANCO PAN S/A.

ADVOGADO(A): GILVAN MELO SOUSA (OAB/CE Nº 16383N).

29. RECURSO Nº 0011053-45.2014.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011053-45.2014.818.0087 - AÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER, COBRANÇA DE DANOS MORAIS, MATERIAIS, REPETIÇÃO DE INDÉBITO E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO JECC. DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI.**JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR**

RECORRENTE: FIC - FINANCEIRA ITAU CBD S.A

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N).

RECORRIDO(A): ELIAS PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): GILBERTO JOSE DE BRITO MELO ESCORCIO (OAB/PI Nº 9682N).

30. RECURSO Nº 0013967-73.2019.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0013967-73.2019.818.0001 - AÇÃO ANULATÓRIA DE MULTA ADMINISTRATIVA C/C DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, OBRIGAÇÃO DE FAZER E DANOS MORAIS E TUTELA DE URGÊNCIA, DO J.E CIVIL ZONA LESTE 2 - ANEXO I - AESPI DA COMARCA DE TERESINA/PI.**JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR**

RECORRENTE: AGUAS DE TERESINA.

ADVOGADO(A): ALOISIO ARAUJO COSTA BARBOSA (OAB/PI Nº 5404N); (GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA (OAB/PI Nº 5436).

RECORRIDO(A): MARIA JOSE SOUSA.

ADVOGADO(A): KALINA RAQUEL SOUSA DO VALE ANDRADE (OAB/PI Nº 16561N).

31. RECURSO Nº 0010266-12.2017.818.0119 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010266-12.2017.818.0119 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE UNIÃO/PI)**JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ OLINDO GIL BARBOSA**

RECORRENTE: MARIA DAS GRACAS ALVES MACHADO

ADVOGADO(A): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11570N)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N)

32. RECURSO Nº 0011162-55.2017.818.0119 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011162-55.2017.818.0119 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETICAO DO INDEBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE UNIÃO/PI)**JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ OLINDO GIL BARBOSA**

RECORRENTE: DOMINGAS ALVES DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO(A): JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO (OAB/PI Nº 7482N)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO (OAB/PI Nº 9024N)

33. RECURSO Nº 0010348-77.2016.818.0119 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010348-77.2016.818.0119 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETICAO DO INDEBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE UNIÃO/PI)**JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ OLINDO GIL BARBOSA**

RECORRENTE: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.)

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255N)

RECORRIDO(A): DOMINGOS PEREIRA DA CONCEICAO

ADVOGADO(A): VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA (OAB/PI Nº 7562N)

34. RECURSO Nº 0010961-55.2019.818.0002 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010961-55.2019.818.0002 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE



INDEBITO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRIPIRI SEDE/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ OLINDO GIL BARBOSA

RECORRENTE: LUCIMAR DE SOUSA SILVA

ADVOGADO(A): JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO (OAB/PI Nº 7482N)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO (OAB/PI Nº 9024N)

35. RECURSO Nº 0011091-36.2017.818.0060 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011091-36.2017.818.0060 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETICAO DO INDEBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ OLINDO GIL BARBOSA

RECORRENTE: MARIA DEUSIMAR DA CONCEICAO

ADVOGADO(A): JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO (OAB/PI Nº 7482N)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197N)

36. RECURSO Nº 0011106-59.2019.818.0084 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011106-59.2019.818.0084 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE PICOS ANEXO II/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ OLINDO GIL BARBOSA

RECORRENTE: BANCO BRADESCO PICOS

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255N)

RECORRIDO(A): FRANCISCO DAS CHAGAS DOS REIS

ADVOGADO(A): JOSE ALEXANDRE BEZERRA MAIA (OAB/PI Nº 5202N)

37. RECURSO Nº 0010308-35.2018.818.0084 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010308-35.2018.818.0084 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR COBRANÇA INDEVIDA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E TUTELA ANTECIPADA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PICOS ANEXO I/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ OLINDO GIL BARBOSA

RECORRENTE: CHARLYS ANTONIO RODRIGUES

ADVOGADO(A): JESSICA TAYS VIEIRA DA SILVA (OAB/PI Nº 15475N)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(A): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO (OAB/PI Nº 9024N)

38. RECURSO Nº 0011326-57.2019.818.0084 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011326-57.2019.818.0084 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE PICOS ANEXO I/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ OLINDO GIL BARBOSA

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA

ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197N)

RECORRIDO(A): ANTONIO VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): JOSE ALEXANDRE BEZERRA MAIA (OAB/PI Nº 5202N)

39. RECURSO Nº 0010472-63.2019.818.0084 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010472-63.2019.818.0084 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C TUTELA ANTECIPADA, REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE PICOS ANEXO II - R.SÁ/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ OLINDO GIL BARBOSA

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197N)

RECORRIDO(A): FRANCISCA DE SOUSA CARVALHO SILVA

ADVOGADO(A): VALERIA LEAL SOUSA ROCHA (OAB/PI Nº 4683N)

40. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010395-65.2016.818.0082 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010395-65.2016.818.0082 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PAULISTANA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ OLINDO GIL BARBOSA

EMBARGANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255N)

EMBARGADO(A): FRANCISCO GEREMIAS RODRIGUES

ADVOGADO(A): HERMILLY RANNY AMORIM CARVALHO (OAB/PI Nº 12896N)

41. RECURSO Nº 0010447-90.2018.818.0082 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010447-90.2018.818.0082 - AÇÃO DE RESSARCIMENTO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PAULISTANA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ OLINDO GIL BARBOSA

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N)

RECORRIDO(A): HERMINIA MARIA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): JANAINA PORTO MENDES PAULO (OAB/PI Nº 9860N)

42. RECURSO Nº 0012806-90.2018.818.0024 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012806-90.2018.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ OLINDO GIL BARBOSA

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197N)

RECORRIDO(A): VICENTE PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): DANIEL OLIVEIRA NEVES (OAB/PI Nº 11069N)

43. RECURSO Nº 0011111-67.2019.818.0024 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011111-67.2019.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ OLINDO GIL BARBOSA

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255N)

RECORRIDO(A): RAIMUNDO ALVES DE SOUSA

ADVOGADO(A): DANIEL OLIVEIRA NEVES (OAB/PI Nº 11069N)

44. RECURSO Nº 0012700-31.2018.818.0024 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012700-31.2018.818.0024 - AÇÃO DECLATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETICAO DO INDEBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ OLINDO GIL BARBOSA

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197N)

RECORRIDO(A): FRANCISCA MACHADO DA SILVA SOARES

ADVOGADO(A): VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA (OAB/PI Nº 7562N)

45. RECURSO Nº 0012806-90.2018.818.0024 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012806-90.2018.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ OLINDO GIL BARBOSA

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197N)

RECORRIDO(A): VICENTE PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): DANIEL OLIVEIRA NEVES (OAB/PI Nº 11069N)

46. RECURSO Nº 0011245-94.2019.818.0024 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011245-94.2019.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ OLINDO GIL BARBOSA

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(A): LARISSA SENTO SÉ ROSSI (OAB/BA Nº 16330N)

RECORRIDO(A): WALTER TEIXEIRA DE AMORIM

ADVOGADO(A): DANIEL OLIVEIRA NEVES (OAB/PI Nº 11069N)

47. RECURSO Nº 0012980-65.2019.818.0024 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012980-65.2019.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO c/c REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS c/c PEDIDO DE LIMINAR, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ OLINDO GIL BARBOSA

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197N)

RECORRIDO(A): MARIA DOS REMEDIOS OLIVEIRA

ADVOGADO(A): BRUNO RANGEL DE SOUSA MARTINS (OAB/PI Nº 15257N)

48. RECURSO Nº 0010538-59.2019.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010538-59.2019.818.0014 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETICAO DO INDEBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ OLINDO GIL BARBOSA

RECORRENTE: ANTONIO DOS SANTOS SOUSA

ADVOGADO(A): VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA (OAB/PI Nº 7562N)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N)

49. RECURSO Nº 0017704-94.2013.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0017704-94.2013.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA/PI)

JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

RECORRENTE: BV FINANCEIRA S.A.

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255N)

RECORRIDO(A): MARCOSUEL MATOS DA SILVA

ADVOGADO(A): JOSE WILSON CARDOSO DINIZ (OAB/PI Nº 2523N)

50. RECURSO Nº 0020863-40.2016.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0020863-40.2016.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA ZONA NORTE 2 - ANEXO I SANTA MARIA/PI)

JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

RECORRENTE: BANCO AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N)

RECORRIDO(A): MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO(A): MARIA DAGMAR CARVALHO (OAB/PI Nº 7635N)

51. RECURSO Nº 0012377-89.2019.818.0024 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012377-89.2019.818.0024 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)

JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N)

RECORRIDO(A): PAULO SERGIO ARAGAO DA CRUZ

ADVOGADO(A): ANTONIO WILSON ANDRADE NETO (OAB/PI Nº 14258N)

52. RECURSO Nº 0018289-73.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0018289-73.2018.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA E CUMULADA COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA ZONA NORTE 2 - ANEXO I SANTA MARIA/PI)

JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N)

RECORRIDO(A): DARLY SUSAN DA SILVA LEITE

ADVOGADO(A): JONAS FRANCISCO DA SILVA SOUSA DEUSDARA (OAB/PI Nº 9866N)

53. RECURSO Nº 0016597-72.2018.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0016597-72.2018.818.0087 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N)

RECORRIDO(A): JOAO DE CASTRO FONTENELE

ADVOGADO(A): STELLY KYARA SAMPAIO E SILVA (OAB/PI Nº 16875N)

54. RECURSO Nº 0011628-44.2019.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011628-44.2019.818.0001 - AÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER E REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA ZONA NORTE 2 - ANEXO II FACID - PEDRA MOLE/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N)
RECORRIDO(A): ANA MARIA FERREIRA MATOS
ADVOGADO(A): JONNAS RAMIRO ARAUJO SOARES (OAB/PI Nº 9038N)

55. RECURSO Nº 0016597-72.2018.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0016597-72.2018.818.0087 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N)
RECORRIDO(A): JOAO DE CASTRO FONTENELE
ADVOGADO(A): STELLY KYARA SAMPAIO E SILVA (OAB/PI Nº 16875N)

56. RECURSO Nº 0010989-54.2019.818.0024 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010989-54.2019.818.0024 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N)
RECORRIDO(A): DEUSIMAR TAVARES DE SOUSA
ADVOGADO(A): DANIEL OLIVEIRA NEVES (OAB/PI Nº 11069N)

57. RECURSO Nº 0010984-32.2019.818.0024 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010984-32.2019.818.0024 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N)
RECORRIDO(A): JOSE PEREIRA FILHO E AUREA ALICE DOS SANTOS.
ADVOGADO(A): DANIEL OLIVEIRA NEVES (OAB/PI Nº 11069N)

58. RECURSO Nº 0011542-04.2019.818.0024 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011542-04.2019.818.0024 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N)
RECORRIDO(A): EVANGELISTA FERREIRA MARTINS
ADVOGADO(A): ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR (OAB/PI Nº 17452N)

59. RECURSO Nº 0012154-49.2016.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012154-49.2016.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
ADVOGADO(A): RONALDO PINHEIRO DE MOURA (OAB/PI Nº 3861N)
ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N)
RECORRIDO(A): MARIA RAIMUNDA MOREIRA NASCIMENTO
ADVOGADO(A): MARCOS ROGERIO DE BRITO SOUSA (OAB/PI Nº 9822N)
ADVOGADO(A): STEFANY PIVA AMARANTE (OAB/PI Nº 11064N)

60. RECURSO Nº 0018780-46.2019.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0018780-46.2019.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA ZONA LESTE 1 - BAIRRO DO URUGUAI - ANEXO I - NOVAFAPI/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

RECORRENTE: PATRICK YURY DE ARAUJO
DEFENSORIA PÚBLICA - ADVOGADO(A): HUMBERTO BRITO RODRIGUES (OAB/PI Nº 5078B)
RECORRIDO(A): EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N)

61. RECURSO Nº 0014806-93.2018.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0014806-93.2018.818.0014 - AÇÃO DECLARATORIA DE INEXISTENCIA DE DEBITO COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

RECORRENTE: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A
ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255N)
RECORRIDO(A): MARIA DE FATIMA ROCHA
ADVOGADO(A): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA (OAB/PI Nº 8053N)

62. RECURSO Nº 0014396-11.2017.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0014396-11.2017.818.0001 - AÇÃO DE NULIDADE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO C/C COM DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA ZONA NORTE 2 - ANEXO I SANTA MARIA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

RECORRENTE: MARIA MADALENA PEREIRA GALVAO
ADVOGADO(A): SARA MARIA ARAÚJO MELO (OAB/PI Nº 4044N)
RECORRIDO(A): EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N)

63. RECURSO Nº 0010908-74.2019.818.0002 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010908-74.2019.818.0002 - AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE PIRIPIRI - ANEXO 1 CHRISFAPI/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

RECORRENTE: CAIXA SEGURADORA S/A
ADVOGADO(A): ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA (OAB/PE Nº 16983N)
RECORRIDO(A): FRANCISCO ANDRADE SOUZA
ADVOGADO(A): GILBERTO DE MELO ESCORCIO (OAB/PI Nº 7068N)

64. RECURSO Nº 0010273-39.2019.818.0117 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010273-39.2019.818.0117 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE VALENÇA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

RECORRENTE: EVA DE ARAUJO OLIVEIRA

ADVOGADO(A): MARIA WILANE E SILVA (OAB/PI Nº 9479B)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N)

65. RECURSO Nº 0012666-27.2019.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012666-27.2019.818.0087 - AÇÃO ANULATÓRIA DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255N)

RECORRIDO(A): FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA

ADVOGADO(A): ANTONIO JOAQUIM DOS SANTOS FORTES FILHO (OAB/CE Nº 36717N)

66. RECURSO Nº 0015271-83.2014.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0015271-83.2014.818.0001 - AÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

RECORRENTE: TIM CELULAR S.A

ADVOGADO(A): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA (OAB/PE Nº 20335N)

ADVOGADO(A): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO (OAB/PE Nº 19357N)

RECORRIDO(A): JONATAN CARNEIRO SANTOS

ADVOGADO(A): JONATAN CARNEIRO SANTOS (OAB/PI Nº 11520N)

67. RECURSO Nº 0010162-80.2019.818.0044 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010162-80.2019.818.0044 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE NEGÓCIO JURÍDICO/C DANOS MORAIS, REPETIÇÃO DE INDEBITO E PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE FLORIANO ANEXO I/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

RECORRENTE: CLAUDEMIR MORAIS DA SILVA

ADVOGADO(A): JULIANA PIRES MARANHÃO (OAB/PI Nº 16108N)

ADVOGADO(A): MARCIO CAMARGO DE MATOS (OAB/PI Nº 16521N)

RECORRIDO(A): BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): DIEGO MONTEIRO BAPTISTA (OAB/RJ Nº 153999N)

68. RECURSO Nº 0013519-65.2018.818.0024 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0013519-65.2018.818.0024 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E TUTELA DE URGÊNCIA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

RECORRENTE: CREUSA MARIA FREIRE DE ARAUJO

ADVOGADO(A): PEDRO HENRIQUE ALVES BESERRA (OAB/PI Nº 6966N)

RECORRIDO(A): BANCO BONSUCESSO S/A

ADVOGADO(A): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO (OAB/MG Nº 96864N)

69. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0026097-32.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0026097-32.2018.818.0001 - AÇÃO ANULATÓRIA DE CONTRATO DE CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO c/c DANOS MORAIS E PEDIDO LIMINAR, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA ZONA SUL 1 - BELA VISTA - ANEXO II - DES. VICENTE RIBEIRO GONÇALVES/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

EMBARGANTE: BANCO PAN S/A

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255N)

EMBARGADO(A): RAIMUNDO NONATO MESQUITA FILHO

ADVOGADO(A): MONALISSA CRISTINE PEREIRA DA SILVA (OAB/PI Nº 15007N)

ADVOGADO(A): TATIANA KARLA CARDOSO NEVES (OAB/PI Nº 17418N)

70. RECURSO Nº 0018797-82.2019.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0018797-82.2019.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E TUTELA DE URGÊNCIA, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

RECORRENTE: BANCO OLE CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/PI Nº 5726N)

RECORRIDO(A): WASHINGTON ALAIN SANTOS CAVALCANTE

ADVOGADO(A): PEDRO HENRIQUE ALVES BESERRA (OAB/PI Nº 6966N)

71. RECURSO Nº 0010046-17.2017.818.0118 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010046-17.2017.818.0118 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255)

RECORRIDO(A): MARIA DO ROSARIO SOARES

ADVOGADO(A): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO (OAB/PI Nº 8837)

72. RECURSO Nº 0010196-72.2019.818.0006 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010196-72.2019.818.0006 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE ALTOS/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

RECORRENTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB/PI Nº 2338)

RECORRIDO(A): ANTONIO RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO(A): VICTOR BARROS NUNES DE MORAIS (OAB/PI Nº 10839)

73. RECURSO Nº 0010265-07.2018.818.0082 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010265-07.2018.818.0082 - AÇÃO DE RESSARCIMENTO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE PAULISTANA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(A): LARISSA SENTO SÉ ROSSI (OAB/BA Nº 16330)

RECORRIDO(A): SANCHIA MARIA DA CONCEICAO

ADVOGADO(A): JANAINA PORTO MENDES PAULO (OAB/PI Nº 9860)

74. RECURSO Nº 0010302-44.2012.818.0082 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010302-44.2012.818.0082 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C PEDIDO DE

REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE PAULISTANA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

RECORRENTE: JOSE NETO DA SILVA

ADVOGADO(A): LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/PI Nº 12751) E DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO (OAB/PI Nº 5963)

RECORRIDO(A): BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL

ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO CADASTRADO

75. RECURSO Nº 0010889-41.2018.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010889-41.2018.818.0087 - AÇÃO REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(A): RUBENS GASPAR SERRA (OAB/SP Nº 119859)

RECORRIDO(A): MARIA FRANCISCA DO CARMO

ADVOGADO(A): JOAQUIM CARDOSO (OAB/PI Nº 8732)

76. RECURSO Nº 0011008-60.2019.818.0024 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011008-60.2019.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE LIMINAR, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

RECORRENTE: BANCO BMG S/A

ADVOGADO(A): RODRIGO SCOPEL (OAB/RS Nº 40004)

RECORRIDO(A): PAULO ROCHA LOPES

ADVOGADO(A): WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA (OAB/PI Nº 13852)

Visto: // 2021.

Dr. Reginaldo Pereira Lima de Alencar

Juiz de Direito Presidente da 3ª TRCCriminal

Jeanny Helal Sobral

Diretora de Secretaria

11.2. PAUTA DE JULGAMENTO Nº 20/2021 - 2ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

A Bela. Jeanny Helal Sobral, Diretora da Secretaria das Turmas Recursais do Sistema dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública, AVISA que a PAUTA DE JULGAMENTO dos recursos abaixo relacionados foi designada para o dia 16 de julho de 2021, às 9h (nove horas), em PLENÁRIO VIRTUAL, nos moldes da Resolução nº 102/2018, publicada em 09.03.2018, no Diário da Justiça nº 8390, de 08.03.2018. Com a publicação deste aviso no Diário da Justiça, ficam as partes e seus advogados devidamente intimados para, no caso de interesse em realizar sustentação oral, solicitar a retirada do processo da pauta virtual, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) antecedente à data e hora designada, para o julgamento do feito na primeira Sessão Presencial que se seguir.

Em razão da grave crise sanitária provocada pela pandemia da Covid-19, pode haver a antecipação de feriados ou instituição de ponto facultativo em dias que coincidam com as sessões de julgamento já marcadas. Neste caso, as sessões de julgamento em Plenário Virtual serão adiadas para o primeiro dia útil seguinte independentemente de nova publicação.

01. RECURSO Nº 0011828-84.2019.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011828-84.2019.818.0087 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS PATRIMONIAIS E MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A

ADVOGADO(A): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (OAB/BA Nº 29442N)

RECORRIDO(A): RAIMUNDA CARDOSO MACHADO LIMA

ADVOGADO(A): ROBERTO MEDEIROS DE ARAUJO (OAB/PI Nº 10555N)

02. RECURSO Nº 0033433-97.2012.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0033433-97.2012.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA CENTRO 2 - UNIDADE II DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: BV FINANCEIRA S.A.

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016)

RECORRIDO(A): THAIS REBELO FERREIRA

ADVOGADO(A): REGINO LUSTOSA DE QUEIROZ NETO (OAB/PI Nº 9046) E FRANCISCO SOBRINHO DE SOUSA (OAB/PI Nº 11119)

03. RECURSO Nº 0016028-04.2019.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0016028-04.2019.818.0001 - AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS CUMULADA COM OBRIGAÇÃO DE FAZER E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA LESTE 2 - ANEXO II-CAMILO FILHO DA COMARCA DE TERESINA/PI).

JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: ALINE REIS BARROS

ADVOGADO(A): FRANCISCO SOBRINHO DE SOUSA (OAB/PI Nº 11119N).

RECORRIDO (A): CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE TERESINA.

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N); MARCIO RAFAEL GAZZINEO (OAB/CE Nº 23495N).

04. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0021521-98.2015.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0021521-98.2015.818.0001 - AÇÃO ORDINÁRIA C/C COBRANÇA DE DIFERENÇAS PAGAS A MENOR C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO

EMBARGANTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(A): YURI RUFINO QUEIROZ (OAB/PI Nº 7107)

EMBARGADO(A): FRANCISCO MIGUEL DE SALES

ADVOGADO(A): NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO (OAB/PI Nº 2953), CAROLINE FREITAS BRAGA PALACIO BOSON (OAB/PI Nº 7124), ANALIA CRISTHINNE ROSAL ADAD (OAB/PI Nº 8039), CAIO CARDOSO BASTIANI (OAB/PI Nº 10150) E ITALO FRANKLIN GALENO DE MELO (OAB/PI Nº 10531)

05. RECURSO Nº 0013393-20.2018.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0013393-20.2018.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI).

JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: AGESPISA (AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A)

ADVOGADO(A): DEBORA MARIA SOARES DO VALE MENDES ARAUJO (OAB/PI Nº 2115N); ATAIDE JOSE MAGALHAES DE BARROS (OAB/PI Nº 11107N).

RECORRIDO(A): JOAO JUNIOR FEIJO ALVES.

ADVOGADO(A): JACINTO VIEIRA DE BRITO JUNIOR (OAB/PI Nº 12570N).

06. RECURSO Nº 0013452-03.2018.818.0024 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0013452-03.2018.818.0024 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI).

JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N)

RECORRIDO(A): RAIMUNDO NONATO DE MACEDO

ADVOGADO(A): GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO (OAB/PI Nº 8496N).

07. RECURSO Nº 0014452-73.2019.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0014452-73.2019.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA NORTE 2 - ANEXO I SANTA MARIA DA COMARCA DE TERESINA/PI).

JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: KROTON EDUCACIONAL S/A.

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB/MG Nº 109730N).

RECORRIDO(A): CRISTIANA RODRIGUES DE CARVALHO.

ADVOGADO(A): JOSE ALBERTO NUNES OLIVEIRA JUNIOR (OAB/PI Nº 6793N); MARCUS VINICIUS MEDEIROS OLIVEIRA (OAB/PI Nº 10967N).

08. RECURSO Nº 0014782-65.2018.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0014782-65.2018.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS/PI).

JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: MARIA HOZANA ROMAO SOUSA

ADVOGADO(A): RORRAS CAVALCANTE CARRIAS (OAB/PI Nº14180N).

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO

ADVOGADO(A): MARIANA DENUZZO SALOMÃO (OAB/SP Nº 253384N).

ADVOGADO(A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB/PI Nº 2338N).

09. RECURSO Nº 0014791-27.2018.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0014791-27.2018.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS/PI).

JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO

ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197N)

RECORRIDO(A): MARIA NASCIMENTO DE SOUSA

ADVOGADO(A): RORRAS CAVALCANTE CARRIAS (OAB/PI Nº14180N).

10. RECURSO Nº 0014870-06.2018.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0014870-06.2018.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS/PI).

JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255N)

RECORRENTE: PREVISUL SEGURADORA.

ADVOGADO(A): RODRIGO PARASSI ABARNO (OAB/RS Nº 78664N)

RECORRIDO(A): LUZIA MARIA DESOUSA

ADVOGADO(A): RORRAS CAVALCANTE CARRIAS (OAB/PI Nº14180N).

RECORRIDO: SABEMI SEGURADORA S/A

ADVOGADO(A): JULIANO MARTINS MANSUR (OAB/RJ Nº 113786N)

11. RECURSO Nº 0014879-70.2019.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0014879-70.2019.818.0001 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT DA COMARCA DE TERESINA/PI).

JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: JOAO MARCELO MARTINS ALVES.

ADVOGADO(A): LIVIA DE SOUSA SANTOS (OAB/PI Nº 9737N).

RECORRIDO(A): TAP AIR PORTUGUAL.

ADVOGADO(A): RÔMULO ASCHAFFENBURG FREIRE DE MOURA JÚNIOR (OAB/PI Nº 4261N).

12. RECURSO Nº 0015021-74.2019.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0015021-74.2019.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E TUTELA DE URGÊNCIA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT DA COMARCA DE TERESINA/PI).

JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: BANCO OLE CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/PI Nº 5726N).

RECORRIDO(A): FRANCISCA MARIA DA SILVA.

ADVOGADO(A): PEDRO HENRIQUE ALVES BESERRA (OAB/PI Nº 6966N).

13. RECURSO Nº 0015490-62.2015.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0015490-62.2015.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR INVALIDEZ PERMANENTE DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRANSITO -SEGURO DPVAT, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT DA COMARCA DE TERESINA/PI).

JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO.

RECORRENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.

ADVOGADO(A): HERISON HELDER PORTELA PINTO (OAB/PI Nº 5367N).

RECORRIDO(A): RONALDO ADRIANO CARDOSO VITORINO.

ADVOGADO(A): GERALDO BORGES LEAL NETO (OAB/PI Nº 6542N).

14. RECURSO Nº 0015491-76.2017.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0015491-76.2017.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA CENTRO 2 - UNIDADE II DA COMARCA DE TERESINA/PI).

JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: RANIERE IBIAPINA MARTINS.

ADVOGADO(A): IGOR MOTA DE ALENCAR (OAB/PI Nº 6590N); ENEDINA RODRIGUES DA SILVA LEO (OAB/PI Nº 9546N); LARISSA MOTA DE ALENCAR (OAB/PI Nº 9582N).

RECORRIDO(A): MERCADO LIVRE. COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA; MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MAIA GOMES (OAB/PI Nº 14401N).

15. RECURSO Nº 0015685-75.2018.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0015685-75.2018.818.0087 - AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO DANOS MORAIS E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE

PIRACURUCA/PI).

JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: AGESPISA (AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A)

ADVOGADO(A): DEBORA MARIA SOARES DO VALE MENDES ARAUJO (OAB/PI Nº 2115N); ATAIDE JOSE MAGALHAES DE BARROS (OAB/PI Nº 11107N).

RECORRIDO(A): HELTON RODRIGUES CARVALHO.

ADVOGADO(A): ADRIANO MOURA DE CARVALHO (OAB/PI Nº 4503N).

16. RECURSO Nº 0015722-78.2013.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0015722-78.2013.818.0087 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI).

JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: TIM S/A.

ADVOGADO(A): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO (OAB/PE Nº 19357N).

RECORRIDO(A): FRANCISCA DAS CHAGAS RODRIGUES DA SILVA.

ADVOGADO(A): MARCOS ROGERIO DE BRITO SOUSA (OAB/PI Nº 9822N).

17. RECURSO Nº 0016671-29.2018.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0016671-29.2018.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI).

JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: ANTONIA FERNANDES DE LIMA SILVA

ADVOGADO(A): ROBERTO FORTES DE MELO FONTINELE (OAB/PI Nº 32836N).

RECORRIDO(A): EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N).

18. RECURSO Nº 0018762-30.2016.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0018762-30.2016.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA NORTE 2 - ANEXO I SANTA MARIA DA COMARCA DE TERESINA/PI).

JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N).

RECORRIDO(A): FRANCISCA LUSINETE MORAIS DE BRITO.

ADVOGADO(A): JOANNA CAROLINE ALVES UCHOA (OAB/PI Nº 12408N); SAMIA DANIELLE DOS SANTOS FONSECA DOURADO (OAB/PI Nº 12779N).

19. RECURSO Nº 0020376-02.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0020376-02.2018.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETICAO DO INDEBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (OAB/BA Nº 29442N).

RECORRIDO(A): RAIMUNDA GOMES OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO (OAB/PI Nº 7482N).

20. RECURSO Nº 0021003-69.2019.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0021003-69.2019.818.0001 - AÇÃO DE NULIDADE DE MULTA ADMINISTRATIVA C/C DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA NORTE 2 - SEDE BUENOS AIRES DA COMARCA DE TERESINA/PI).

JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: VANESSA CARDOSO DA SILVA

DEFENSORIA PÚBLICA: PAULA BATISTA DA SILVA (OAB/PI Nº 3946N).

RECORRIDO(A): AGUAS DE TERESINA

ADVOGADO(A): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA (OAB/PI Nº 5436N).

21. RECURSO Nº 0021025-30.2019.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0021025-30.2019.818.0001 - AÇÃO RESCISÃO CONTRATUAL C/C DECLARATÓRIA DE INEXIBILIDADE DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E DANOS MORAIS/C TUTELA ANTECIPADA LIMINAR, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUL 1-SEDE BELA VISTA DA COMARCA DE TERESINA/PI).

JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: BANCO OLE CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): LEONARDO NASCIMENTO GONCALVES DRUMOND (OAB/PE Nº 768N).

RECORRIDO(A): AGOSTINHO FLORINDO OLIVEIRA FILHO.

ADVOGADO(A): ISRAEL SOARES ARCOVERDE (OAB/BA Nº 14109N).

22. RECURSO Nº 0021705-15.2019.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0021705-15.2019.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA NORTE 2 - SEDE BUENOS AIRES DA COMARCA DE TERESINA/PI).

JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: VALDIRENE BARBOSA GOMES

DEFENSORIA PÚBLICA: PAULA BATISTA DA SILVA (OAB/PI Nº 3946N).

RECORRIDO(A): CREDISHOP S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES; QBE BRASIL SEGUROS S/A.

ADVOGADO(A): FELIPE ANDREW MENESES FONTINELE (OAB/PI Nº 8272N).

23. RECURSO Nº 0025768-54.2017.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0025768-54.2017.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT DA COMARCA DE TERESINA/PI).

JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: ISAILDA PEREIRA DE SOUSA.

DEFENSORIA PÚBLICA: PAULA BATISTA DA SILVA (OAB/PI Nº 3946N).

RECORRIDO(A): DANILO DE SOUSA COSTA

DEFENSORIA PÚBLICA: HUMBERTO BRITO RODRIGUES (OAB/PI Nº 5078B).

24. RECURSO Nº 0026111-79.2019.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0026111-79.2019.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DEBITO E PEDIDO DE TUTELA DE URGENCIA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - ANEXO I - FSA DA COMARCA DE TERESINA/PI).

JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: ANDREIA PEREIRA DE SOUSA.

DEFENSORIA PÚBLICA: PAULA BATISTA DA SILVA (OAB/PI Nº 3946N).

RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N).

RECORRIDO(A): EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N).

RECORRIDO(A): ANDREIA PEREIRA DE SOUSA.

DEFENSORIA PÚBLICA: PAULA BATISTA DA SILVA (OAB/PI Nº 3946N).

25. RECURSO Nº 0027726-41.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0027726-41.2018.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA, DO J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI).

JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: JOSELIA MACEDO DE CARVALHO SOUSA.

ADVOGADO(A): MARIANA RIBEIRO SOARES MARTINS (OAB/PI Nº 16286N).

RECORRENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA-PI

ADVOGADO(A): FRANCISCO DAVID MENDES BENIGNO (OAB/PI Nº 5418N); JULLIANO MENDES MARTINS VIEIRA (OAB/PI Nº 7489N);

AGLANIO FROTA MOURA CARVALHO (OAB/PI Nº 8728N); RICARDO JORGE DE OLIVEIRA PEREIRA (OAB/PI Nº 9487N).

RECORRIDO(A): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA-PI

ADVOGADO(A): FRANCISCO DAVID MENDES BENIGNO (OAB/PI Nº 5418N); JULLIANO MENDES MARTINS VIEIRA (OAB/PI Nº 7489N);

AGLANIO FROTA MOURA CARVALHO (OAB/PI Nº 8728N); RICARDO JORGE DE OLIVEIRA PEREIRA (OAB/PI Nº 9487N).

RECORRIDO(A): JOSELIA MACEDO DE CARVALHO SOUSA.

ADVOGADO(A): MARIANA RIBEIRO SOARES MARTINS (OAB/PI Nº 16286N).

26. RECURSO Nº 0027801-46.2019.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0027801-46.2019.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - ANEXO I - FSA DA COMARCA DE TERESINA/PI).

JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: BANCO BONSUCESSO S/A

ADVOGADO(A): CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/PI Nº 5726N)

RECORRIDO(A): PAULO ROBERTO BATISTA

ADVOGADO(A): HENRY WALL GOMES FREITAS (OAB/PI Nº 4344N).

27. AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0027816-20.2016.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0027816-20.2016.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA CC OBRIGAÇÃO DE FAZER E COBRANÇA, DO J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI).

JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO

AGRAVANTE: IRACI NORBERTA DE MOURA

ADVOGADO(A): DIEGO FRANCISCO ALVES BARRADAS (OAB/PI Nº 5563N).

AGRAVADO(A): ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (OAB/PI Nº 7306N)

28. RECURSO Nº 0029256-80.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0029256-80.2018.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA, DO J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI).

JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: FRANCINILTON DA SILVA.

DEFENSORIA PÚBLICA: PAULA BATISTA DA SILVA (OAB/PI Nº 3946N).

RECORRIDO(A): DETRAN - PI

ADVOGADO(A): NERCI LUISA CABRAL LEAO (OAB/PI Nº 1445N).

29. RECURSO Nº 0031027-93.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0031027-93.2018.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E TUTELA DE URGÊNCIA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT DA COMARCA DE TERESINA/PI).

JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: BANCO BONSUCESSO S/A.

ADVOGADO(A): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO (OAB/MG Nº 96864N).

RECORRIDO(A): LIEDA LINO DE CARVALHO

ADVOGADO(A): PEDRO HENRIQUE ALVES BESERRA (OAB/PI Nº 6966N).

30. RECURSO Nº 0010892-23.2019.818.0002 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010892-23.2019.818.0002 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETIÇÃO DO INDEBITO, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE PIRIPIRI - ANEXO 1 CHRISFAPI/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB/PI Nº 10480N)

RECORRIDO(A): GENESIO JOAO DE PINHO

ADVOGADO(A): JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO (OAB/PI Nº 7482N)

31. RECURSO Nº 0010414-38.2017.818.0017 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010414-38.2017.818.0017 - AÇÃO REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C CONDENÇÃO EM DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BATALHA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB/PI Nº 10480N), RUBENS GASPAS SERRA (OAB/SP Nº 119859N)

RECORRIDO(A): MARIA ALICE FERREIRA

ADVOGADO(A): MAURICIO FERREIRA DA SILVA (OAB/PI Nº 14055N)

32. RECURSO Nº 0011029-28.2017.818.0017 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011029-28.2017.818.0017 - AÇÃO REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C CONDENÇÃO EM DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BATALHA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

RECORRENTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB/PI Nº 2338N)

RECORRIDO(A): FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA

ADVOGADO(A): MAURICIO FERREIRA DA SILVA (OAB/PI Nº 14055N)

33. RECURSO Nº 0010489-56.2017.818.0024 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010489-56.2017.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETIÇÃO DO INDEBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197N)

RECORRIDO(A): MARIA ROSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA (OAB/PI Nº 7562N)

34. RECURSO Nº 0010005-41.2017.818.0024 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010005-41.2017.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE LIMINAR, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255N)

RECORRIDO(A): CONSTANTINA MARIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO (OAB/PI Nº 8496N)

35. RECURSO Nº 0011915-72.2017.818.0002 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011915-72.2017.818.0002 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRIPIRI SEDE/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

RECORRENTE: APPLE COMPUTER BRASIL LTDA

ADVOGADO(A): FABIO RIVELLI (OAB/PI Nº 12220N)

RECORRENTE: VOCE DE APPLE

ADVOGADO(A): NENHUM ADVOGADO CADASTRADO.

RECORRIDO(A): ANE CAROLINA DE CARVALHO BARBOSA

ADVOGADO(A): MARIA LUSTOSA DE MELO (OAB/PI Nº 4613N)

36. RECURSO Nº 0010594-13.2018.818.0084 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010594-13.2018.818.0084 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PICOS SEDE/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

RECORRENTE: BANCO BRADESCO SA - PICOS

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255N)

RECORRIDO(A): JOAQUIM CLARO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): JOSE ALEXANDRE BEZERRA MAIA (OAB/PI Nº 5202N)

37. RECURSO Nº 0027071-74.2015.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0027071-74.2015.818.0001 - AÇÃO DE INEXISTENCIA DE DEBITO C/C TUTELA ANTECIPADA C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA NORTE 1 - MARQUÊS - ANEXO I FATEPI/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

RECORRENTE: LUCINETE SOUSA DE ARAUJO

ADVOGADO(A): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA (OAB/PI Nº 8053N)

RECORRIDO(A): FIC - FINANCEIRA ITAU CBD S.A

ADVOGADO(A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB/PI Nº 2338N)

38. RECURSO Nº 0010367-43.2017.818.0024 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010367-43.2017.818.0024 - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE LIMINAR, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197N)

RECORRIDO(A): MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO (OAB/PI Nº 8496N)

39. RECURSO Nº 0010778-26.2017.818.0044 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010778-26.2017.818.0044 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE FLORIANO ANEXO I/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

RECORRENTE: FLORIANO VEICULOS E PECAS LTDA

ADVOGADO(A): LUCAS MARTINS SOUSA (OAB/PI Nº 11193N)

RECORRIDO(A): MYSLANIA DE LIMA RIBEIRO

ADVOGADO(A): JOSYLANIA TELES RIBEIRO MIRANDA (OAB/PI Nº 12161N)

40. RECURSO Nº 0010837-74.2017.818.0024 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010837-74.2017.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS PATRIMONIAIS E MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND (OAB/SP Nº 211648N)

RECORRIDO(A): MARIA DO LIVRAMENTO SARAIVA PEREIRA

ADVOGADO(A): THIAGO MEDEIROS DOS REIS (OAB/PI Nº 9090N)

41. RECURSO Nº 0029150-21.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0029150-21.2018.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE LIMINAR, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA SUL 1-SEDE BELA VISTA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197N)

RECORRIDO(A): MARIA LAURILEIDE ALVES DE CARVALHO

ADVOGADO(A): LEIA JULIANA SILVA FARIAS (OAB/PI Nº 11234N)

42. RECURSO Nº 0028864-77.2017.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0028864-77.2017.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO DANOS MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA NORTE 1 - MARQUÊS - ANEXO I FATEPI/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

RECORRENTE: TERESINHA ALVES PEREIRA

ADVOGADO(A): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - PAULA BATISTA DA SILVA (OAB/PI Nº 3946N), ALESSANDRO ANDRADE SPINDOLA (OAB/PI Nº 4485D)

RECORRIDO(A): PEDRO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): AUGUSTO MOURAO DA SILVA NETO (OAB/PI Nº 11771N)

43. RECURSO Nº 0021857-68.2016.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0021857-68.2016.818.0001 - AÇÃO ORDINÁRIA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C PEDIDO LIMINAR, DO J.E. DE TERESINA FAZENDA PUBLICA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

RECORRENTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (OAB/PI Nº 7306P)

RECORRENTE: FUNDAÇÃO PIAUI PREVIDÊNCIA

ADVOGADO(A): NENHUM ADVOGADO CADASTRADO.

RECORRIDO(A): ISAQUE DE SOUSA LEAL

ADVOGADO(A): MARCIO VICTOR TEIXEIRA ROSA (OAB/PI Nº 6363N)

44. RECURSO Nº 0023268-15.2017.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0023268-15.2017.818.0001 - AÇÃO REPARATÓRIA DE DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO J.E. DE TERESINA FAZENDA PÚBLICA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

RECORRENTE: FUNDAÇÃO PIAUI PREVIDÊNCIA, ESTADO DO PIAUI

ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (OAB/PI Nº 7306P)

RECORRIDO(A): LUIZA PEREIRA DE ASSUNÇÃO E SILVA

ADVOGADO(A): LIVIA MIRANDA VASCONCELOS (OAB/PI Nº 12359N)

45. RECURSO Nº 0012154-79.2017.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012154-79.2017.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA E CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA NORTE 2 - SEDE BUENOS AIRES/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO(A): SERVIO TULIO DE BARCELOS (OAB/PI Nº 12008N), JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB/PI Nº 12033N)

RECORRIDO(A): CLEUDER CARDOSO DOS SANTOS

ADVOGADO(A): ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA (OAB/PI Nº 13239N)

46. RECURSO Nº 0011108-84.2019.818.0001 - MANDADO DE SEGURANÇA (REF. AÇÃO Nº 0020178-62.2018.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA - CONTRATO DE LOCAÇÃO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - ANEXO I - FSA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO

IMPETRANTE: HALCA IMOBILIÁRIA - IMOBILIÁRIA HALCA E DANIEL LTDA - EPP

ADVOGADO(A): JULIANO LEAL DE CARVALHO (OAB/PI Nº 3692N)

IMPETRADO(A): ATO DO ILMO. JUIZ DE DIREITO DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - ANEXO I - FSA/PI

LITISCONSORTE PASSIVO: JM ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA

ADVOGADO(A): NENHUM ADVOGADO CADASTRADO.

47. RECURSO Nº 0010212-80.2016.818.0119 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010212-80.2016.818.0119 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE UNIÃO/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

RECORRENTE: FRANCISCA DA COSTA

ADVOGADO(A): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11570N)

RECORRIDO(A): BCV - BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A

ADVOGADO(A): NENHUM ADVOGADO CADASTRADO.

48. RECURSO Nº 0011036-05.2017.818.0119 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011036-05.2017.818.0119 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETIÇÃO DO INDEBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE UNIÃO/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

RECORRENTE: ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA

ADVOGADO(A): JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO (OAB/PI Nº 7482N)

RECORRIDO(A): BCV - BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S.A

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB/MG Nº 109730N)

49. RECURSO Nº 0018870-542019.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0018870-542019.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA LESTE 1 - BAIRRO DO URUGUAI - ANEXO I - NOVAFAPI/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

RECORRENTE: BANCO PAN S/A

ADVOGADO(A): GILVAN MELO SOUSA (OAB/CE Nº 16383N)

RECORRIDO(A): PAULO FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO(A): MARIA ELVINA LAGES VERAS BARBOSA (OAB/PI Nº 17423N)

50. RECURSO Nº 0025606-25.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0025606-25.2018.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA NORTE 2 - ANEXO I SANTA MARIA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL

ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/PI Nº 8202N)

RECORRIDO(A): ANTONIO PEDRO MARQUES DE SOUSA

ADVOGADO(A): FRANCISCA ISLANNE BARBOSA DE OLIVEIRA (OAB/PI Nº 8877N)

51. RECURSO Nº 0033883-30.2018.8.18.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0033883-30.2018.8.18.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA C/C COM OBRIGAÇÃO DE FAZER E COBRANÇA, DO J.E. DE TERESINA FAZENDA PÚBLICA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI

ADVOGADO(A): GABRIEL KUBRUSLY GONCALVES (OAB/PI Nº 16134N)

RECORRIDO(A): IVANILDE CUNHA DA CRUZ, ROSANGELA MARTINS DE MOURA NOGUEIRA

ADVOGADO(A): MARIA TERESA PORTELA LEAL LOPES (OAB/PI Nº 13684N)

52. RECURSO Nº 0011508-30.2017.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011508-30.2017.818.0014 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197N)

RECORRIDO(A): FRANCISCO JOSE BARBOSA

ADVOGADO(A): RORRAS CAVALCANTE CARRIAS (OAB/PI Nº 14180N)

53. RECURSO Nº 0012242-44.2018.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012242-44.2018.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C DANOS MORAIS COM PEDIDO LIMINAR APRESENTAÇÃO DE CONTRATO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

RECORRENTE: LUIZ SOARES LEITE

ADVOGADO(A): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA (OAB/PI Nº 8053N)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255N)

54. RECURSO Nº 0013271-32.2018.8.18.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0013271-32.2018.8.18.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C DANOS MORAIS COM PEDIDO LIMINAR APRESENTAÇÃO DE CONTRATO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

RECORRENTE: CONRADO PEREIRA LOPES

ADVOGADO(A): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA (OAB/PI Nº 8053N)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): ANTONIO BRAZ DA SILVA (OAB/PI Nº 7036N)

55. RECURSO Nº 0010132-42.2018.8.18.0024 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010132-42.2018.8.18.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

RECORRENTE: FRANCISCA PEREIRA BACELAR SILVA

ADVOGADO(A): DANIEL SAID ARAUJO (OAB/PI Nº 5285N)

RECORRIDO(A): ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO(A): LUCAS GOMES DE MACEDO (OAB/PI Nº 8676N), AILTON ALVES FERNANDES (OAB/DF Nº 37785N)

56. RECURSO Nº 0025354-95.2013.8.18.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0025354-95.2013.8.18.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO(A): HERISON HELDER PORTELA PINTO (OAB/PI Nº 5367N)

RECORRIDO(A): MOACIR DIAS DE ARAUJO

ADVOGADO(A): WENDEL BARROS GONCALVES (OAB/PI Nº 7154N)

57. RECURSO Nº 0010408-10.2017.8.18.0024 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010408-10.2017.8.18.0024 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INEXISTENCIA DE DEBITO C/C DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

RECORRENTE: LEONEL VAGNER DA COSTA SOUSA

ADVOGADO(A): FRANCISCO LEONARDO TAVARES ROCHA (OAB/PI Nº 12133N), ADAILTON OLIVEIRA DE MORAES (OAB/PI Nº 13586N)

RECORRIDO(A): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO(A): LUCAS NUNES CHAMA (OAB/PA Nº 16956N)

58. RECURSO Nº 0010187-57.2017.8.18.0111 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010187-57.2017.8.18.0111 - AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE SEGURO DPVAT/ MORTE, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO RDO NONATO/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO(A): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA (OAB/PI Nº 10203N)

RECORRIDO(A): JOSELITA DOS SANTOS SILVA, IVANEIDE DIAS DE JESUS

ADVOGADO(A): MARCILIO RIBEIRO DE MACEDO (OAB/PI Nº 2457N)

59. RECURSO Nº 0017087-61.2018.8.18.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0017087-61.2018.8.18.0001 - AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE VEÍCULO DE VIA TERRESTRE, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - ANEXO I - FSA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

RECORRENTE: CRISTOS DVIDY RODRIGUES ROSA

ADVOGADO(A): TARCISIO ANDRADE DE CARVALHO (OAB/PI Nº 15374N)

RECORRIDO(A): MARIA ZENAIDE SOARES DOS SANTOS

ADVOGADO(A): JOAO PARAIBA DE OLIVEIRA (OAB/PI Nº 9212N)

60. RECURSO Nº 0010591-91.2016.8.18.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010591-91.2016.8.18.0031 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PERDAS E DANOS E PEDIDO DE TUTELA URGÊNCIA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

RECORRENTE: AGESPISA (AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A)

ADVOGADO(A): DEBORA MARIA SOARES DO VALE MENDES ARAUJO (OAB/PI Nº 2115N)

RECORRIDO(A): CARLA VIEIRA OLIVEIRA

ADVOGADO(A): JULIO CESAR MACEDO SILVA (OAB/PI Nº 14553N)

61. RECURSO Nº 0011591-97.2014.8.18.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011591-97.2014.8.18.0031 - AÇÃO IDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

RECORRENTE: BOTICARIO

ADVOGADO(A): BRUNO LIMA ARAUJO (OAB/PI Nº 5822B)

RECORRIDO(A): GERALDINA OLIVEIRA DE SOUZA

ADVOGADO(A): EXPEDITO BASILIO DA SILVA NETO (OAB/PI Nº 10432N)

62. RECURSO Nº 0014701-92.2017.8.18.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0014701-92.2017.8.18.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR COBRANÇA INDEVIDA C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA SUL 1 - BELA VISTA - ANEXO II - DES. VICENTE RIBEIRO GONÇALVES/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

RECORRENTE: BV FINANCEIRA

ADVOGADO(A): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (OAB/PI Nº 9499N)

RECORRIDO(A): JEOVA DOS SANTOS MORAES

ADVOGADO(A): LAIS MELO DE MACEDO (OAB/PI Nº 13212N)

63. RECURSO Nº 0018870-54.2019.8.18.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0018870-54.2019.8.18.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA LESTE 1 - BAIRRO DO URUGUAI - ANEXO I - NOVAFAP/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

RECORRENTE: BANCO PAN S/A

ADVOGADO(A): GILVAN MELO SOUSA (OAB/CE Nº 16383N)



RECORRIDO(A): PAULO FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO(A): MARIA ELVINA LAGES VERAS BARBOSA (OAB/PI Nº 17423N)

64. RECURSO Nº 0021805-09.2015.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0021805-09.2015.818.0001 - AÇÃO DE RESOLUÇÃO DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA NORTE 2 - ANEXO I SANTA MARIA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

RECORRENTE: ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA

ADVOGADO(A): ANA CAROLINA REMIGIO DE OLIVEIRA (OAB/MG Nº 86844N), FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LAELLA (OAB/MG Nº 109730N)

RECORRIDO(A): MISAEL NASCENTT ALVES E SILVA

ADVOGADO(A): FERNANDO ARRAIS GUERRA (OAB/PI Nº 9790N)

65. RECURSO Nº 0021857-68.2016.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0021857-68.2016.818.0001 - AÇÃO ORDINÁRIA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C PEDIDO LIMINAR, DO J.E. DE TERESINA FAZENDA PUBLICA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI

ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (OAB/PI Nº 7306P)

RECORRENTE: FUNDAÇÃO PIAUI PREVIDENCIA

ADVOGADO(A): NENHUM ADVOGADO CADASTRADO.

RECORRIDO(A): ISAUQUE DE SOUSA LEAL

ADVOGADO(A): MARCIO VICTOR TEIXEIRA ROSA (OAB/PI Nº 6363N)

66. RECURSO Nº 0023802-56.2017.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0023802-56.2017.818.0001 - AÇÃO INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA LESTE 1 - BAIRRO HORTO FLORESTAL - SEDE/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

RECORRENTE: TELEFONICA BRASIL S/A (VIVO)

ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197N)

RECORRIDO(A): CUSTODIO BORGES ALVES

ADVOGADO(A): ALBERTINO NEIVA VELOSO (OAB/PI Nº 3040N)

67. AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 001.2011.001.210-9 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 001.2011.001.210-9 - AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL CUMULADA COM INDENIZAÇÃO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

AGRAVANTE: HALCA IMOBILIARIA

ADVOGADO(A): MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO (OAB/PI Nº 6733N)

AGRAVADO(A): JOSE ALDEMIRO TEIXEIRA NUNES

ADVOGADO(A): HUMBERTO AUGUSTO TEIXEIRA NUNES (OAB/PI Nº 2439N), ANISIO GOMES DA SILVA NETO (OAB/PI Nº 7215N)

68. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0019584-82.2017.818.0001 - MANDADO DE SEGURANÇA (REF. AÇÃO Nº 0011653-62.2016.818.0001 - AÇÃO REDIBITÓRIA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - SEDE/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

EMBARGANTE: GM CHEVROLET

ADVOGADO(A): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO (OAB/PE Nº 19357N)

EMBARGADO(A): AUREA DE LIZ TAVARES SARMENTO

ADVOGADO(A): HERMANO DE JESUS BASILIO LAGES (OAB/PI Nº 5924N)

69. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0012632-19.2019.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012632-19.2019.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER E PEDIDO DE TUTELA DE EVIDÊNCIA, DO J.E. DE TERESINA FAZENDA PUBLICA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

EMBARGANTE: ESTADO DO PIAUI

ADVOGADO(A): YURI RUFINO QUEIROZ (OAB/PI Nº 7107N), GABRIEL KUBRUSLY GONCALVES (OAB/PI Nº 16134N)

EMBARGADO(A): ESMENDIA NUNES MONTEIRO

ADVOGADO(A): DARIO VAZ BACELAR DA SILVA (OAB/PI Nº 12228N)

70. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0017084-09.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0017084-09.2018.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

EMBARGANTE: ANTONIO RODRIGUES OLIVEIRA JUNIOR

ADVOGADO(A): CLEINILSON PEREIRA DA SILVA (OAB/PI Nº 16066N)

EMBARGADO(A): ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO(A): KALIANDRA ALVES FRANCHI (OAB/BA Nº 14527N)

71. RECURSO Nº 0010109-33.2017.818.0024 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010109-33.2017.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

RECORRENTE: TELEFONICA BRASIL S/A (VIVO)

ADVOGADO(A): JOSE ALBERTO COUTO MACIEL (OAB/DF Nº 513N)

RECORRIDO(A): JOSE PRUDENCIO DE CARVALHO

ADVOGADO(A): LAZARO IBIAPINA ALVARENGA (OAB/PI Nº 11711E)

72. RECURSO Nº 0010225-22.2013.818.0075 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010225-22.2013.818.0075 - AÇÃO DE COBRANÇA INDENIZATÓRIA DE SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT), DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE OZEIRAS/PI)

JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA

RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO(A): HERISON HELDER PORTELA PINTO (OAB/PI Nº 5367N)

RECORRIDO(A): JOSE FRANCISCO DE SOUSA FILHO

ADVOGADO(A): BENOAR FRANCISCO DE SOUSA (OAB/PI Nº 6602N)

73. RECURSO Nº 0010300-92.2017.818.0084 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010300-92.2017.818.0084 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE PICOS ANEXO I/PI)

JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA

RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.



ADVOGADO(A): LARISSA ALVES DE SOUZA RODRIGUES (OAB/PI Nº 16071N)

RECORRIDO(A): DELMA KAROLINA LEITE DE SOUSA LEAL

ADVOGADO(A): OSVALDO MARQUES DA SILVA (OAB/PI Nº 3245N)

74. RECURSO Nº 0010663-09.2017.818.0075 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010663-09.2017.818.0075 - AÇÃO DE COBRANÇA INDENIZATÓRIA DE SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT), DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE OEIRAS/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA

RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO(A): LUCAS NUNES CHAMA (OAB/PA Nº 16956N)

RECORRIDO(A): EMILIO DOS SANTOS

ADVOGADO(A): BENOAR FRANCISCO DE SOUSA (OAB/PI Nº 6602N)

75. RECURSO Nº 0010918-21.2019.818.0002 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010918-21.2019.818.0002 - AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO-DPVAT, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRIPIRI SEDE/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA

RECORRENTE: NARCELIO REZENDE SILVA

ADVOGADO(A): SARA BEATRIZ DE CARVALHO SANTOS (OAB/PI Nº 13795N)

RECORRIDO(A): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO(A): LARISSA ALVES DE SOUZA RODRIGUES (OAB/PI Nº 16071N)

76. RECURSO Nº 0018847-11.2019.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0018847-11.2019.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA SUL 1-SEDE BELA VISTA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA

RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO(A): HERISON HELDER PORTELA PINTO (OAB/PI Nº 5367N)

RECORRIDO(A): DOUGLAS FREIRES DOS SANTOS

ADVOGADO(A): RONILSON VARÃO DA SILVA (OAB/PI Nº 18064N)

77. RECURSO Nº 0020225-12.2013.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0020225-12.2013.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE SEGURO DPVAT POR INVALIDEZ ADVINDOS DE ACIDENTE DE TRANSITO COM PEDIDO LIMINAR, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA ZONA NORTE 2 - ANEXO I SANTA MARIA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA

RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO(A): LARISSA ALVES DE SOUZA RODRIGUES (OAB/PI Nº 16071N)

RECORRIDO(A): MARIA JOSE HOLANDA DA SILVA

ADVOGADO(A): THALLES AUGUSTO OLIVEIRA BARBOSA (OAB/PI Nº 5945N)

78. RECURSO Nº 0024943-86.2012.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0024943-86.2012.818.0001 - AÇÃO DE CONHECIMENTO COM PEDIDO DE PAGAMENTO DE DIFERENÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT E ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA ZONA LESTE 2 - ANEXO I - AESPI/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA

RECORRENTE: RENATO MAIKON GOMES NOBRE

ADVOGADO(A): IVALDO CASTELO BRANCO SOARES JUNIOR (OAB/PI Nº 7082N)

RECORRIDO(A): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO(A): LARISSA ALVES DE SOUZA RODRIGUES (OAB/PI Nº 16071N)

79. RECURSO Nº 0012976-19.2018.818.0006 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012976-19.2018.818.0006 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO cc REPETIÇÃO DO INDÉBITO cc INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS cc TUTELA DA URGÊNCIA ANTECIPADA cc PEDIDO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ALTOS/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA

RECORRENTE: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

ADVOGADO(A): DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB/PI Nº 7847N)

RECORRIDO(A): LUIS MANOEL DE LEMOS NETO

ADVOGADO(A): MAURICIO CEDENIR DE LIMA (OAB/PI Nº 5142N)

80. RECURSO Nº 0010292-63.2019.818.0111 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010292-63.2019.818.0111 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO RDO NONATO/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA

RECORRENTE: GUMERCINO FERREIRA LIMA

ADVOGADO(A): PEDRO RIBEIRO MENDES (OAB/PI Nº 8303N)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S/A E ACE SEGURADORA S.A.

ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197N)

81. RECURSO Nº 0010248-55.2019.818.0075 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010248-55.2019.818.0075 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE OEIRAS/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA

RECORRENTE: MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): ROSA MARIA BARBOSA DE MENESES (OAB/PI Nº 4452N)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(A): LARISSA SENTO SÉ ROSSI (OAB/BA Nº 16330N)

82. RECURSO Nº 0010155-29.2018.818.0075 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010155-29.2018.818.0075 - AÇÃO DECLARATÓRIA NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO LIMINAR DE TUTELA DE EMERGENCIA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE OEIRAS/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA

RECORRENTE: BV FINANCEIRA

ADVOGADO(A): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (OAB/PI Nº 9499N)

RECORRIDO(A): MARIA DO SOCORRO SILVA

ADVOGADO(A): ANTONIO DA ROCHA PRACA (OAB/PI Nº 12876N)

83. RECURSO Nº 0010184-47.2018.818.0118 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010184-47.2018.818.0118 - AÇÃO DE RESSARCIMENTO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA

RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS

ADVOGADO(A): JANAINA PORTO MENDES PAULO (OAB/PI Nº 9860N)

RECORRIDO(A): BANCO PAN S/A

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255N)

84. RECURSO Nº 0010482-08.2017.818.0075 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010482-08.2017.818.0075 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE NEGÓCIO JURIDICO COM PEDIDO DE OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE OEIRAS/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255N)

RECORRIDO(A): FIRMINO MARTINS DE SOUSA

ADVOGADO(A): KAIRO FERNANDO LIMA OLIVEIRA (OAB/PI Nº 9217N)

85. RECURSO Nº 0011067-04.2015.818.0084 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011067-04.2015.818.0084 - AÇÃO INDENIZATORIA POR DANOS MORAIS E REPETIÇÃO DE INDEBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PICOS SEDE/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA

RECORRENTE: FIC - FINANCEIRA ITAU CBD S.A

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N)

RECORRIDO(A): EDIVAN VIANA DE SOUSA

ADVOGADO(A): OSVALDO MARQUES DA SILVA (OAB/PI Nº 3245N)

86. RECURSO Nº 0016565-68.2017.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0016565-68.2017.818.0001 - AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS C/C PEDIDO DE INDÉBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA LESTE 2 - ANEXO I - AESPI/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA

RECORRENTE: ELO SERVICOS S.A

ADVOGADO(A): JOSÉ GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ (OAB/PI Nº 18450N)

RECORRENTE: CNOVA - COMERCIO ELETRONICO S/A

ADVOGADO(A): NENHUM ADVOGADO CADASTRADO.

RECORRIDO(A): ALEXANDRE VILMAR SILVA ALMEIDA

ADVOGADO(A): LIVIA DA ROCHA SOUSA (OAB/PI Nº 6074N)

87. RECURSO Nº 001.2011.018.649-9 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 001.2011.018.649-9 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA ZONA LESTE 1 - ANEXO II/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA

RECORRENTE: BV FINANCEIRA

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255N)

RECORRIDO(A): JOAO DA ROCHA LIMA

ADVOGADO(A): CHRISTIANA BARROS CASTELO BRANCO (OAB/PI Nº 7740N)

88. RECURSO Nº 0028072-60.2016.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0028072-60.2016.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA ZONA NORTE 1 - MARQUÊS - ANEXO I FATEPI/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA

RECORRENTE: BV FINANCEIRA S.A.

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N)

RECORRIDO(A): SEBASTIANA DE ARAUJO AMORIM

ADVOGADO(A): MIGUEL REIS MENEZES (OAB/PI Nº 10627N)

ADVOGADO(A): RAYMSANDRESON DE MORAIS PRUDENCIO (OAB/PI Nº 10949N)

89. RECURSO Nº 0029283-63.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0029283-63.2018.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA

RECORRENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADO(A): JOÃO FRANCISCO ALVES ROSA (OAB/BA Nº 17023N)

RECORRIDO(A): FAUSTINO ALVES DOS REIS

ADVOGADO(A): FERNANDO DE SOUSA REIS (OAB/PI Nº 8347N)

90. RECURSO Nº 0010383-31.2019.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010383-31.2019.818.0087 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C CONDENAÇÃO EM DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA

RECORRENTE: BANCO PAN S/A

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255N)

RECORRIDO(A): MANUEL DE SOUSA LIMA

ADVOGADO(A): JACINTO VIEIRA DE BRITO JUNIOR (OAB/PI Nº 12570N)

91. RECURSO Nº 0010386-35.2019.818.0006 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010386-35.2019.818.0006 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ALTOS/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA

RECORRENTE: EDIMAR ALVES

ADVOGADO(A): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA (OAB/PI Nº 8053N)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB/PI Nº 10480N)

92. RECURSO Nº 0010395-41.2017.818.0111 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010395-41.2017.818.0111 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO RDO NONATO/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA

RECORRENTE: MARIA AUREA DE SOUSA COSTA

ADVOGADO(A): BRUNA RAVENNA SOUSA RIBEIRO RUBEN (OAB/PI Nº 11265N)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO (OAB/PI Nº 9024N)

93. RECURSO Nº 0010407-67.2018.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010407-67.2018.818.0031 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA

RECORRENTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N)

RECORRIDO(A): MARIA DO LIVRAMENTO E SILVA



ADVOGADO(A): ADRIANA CRUZ DOS REIS (OAB/PI Nº 11419N)

94. RECURSO Nº 0014351-06.2018.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0014351-06.2018.818.0087 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO c/c REPETIÇÃO DE INDÉBITO c/c INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA

RECORRENTE: BANCO MERCANTIL DO BRASIL

ADVOGADO(A): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO (OAB/PI Nº 9024N)

RECORRIDO(A): EDMILSON DE ARAUJO FREITAS

ADVOGADO(A): NATALIA CAROLINE SILVA NEGREIROS MAGALHAES (OAB/PI Nº 8056N)

95. RECURSO Nº 0012918-60.2016.818.0111 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012918-60.2016.818.0111 - AÇÃO DE RESSARCIMENTO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO RDO NONATO/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA

RECORRENTE: DIOCLECIANO RODRIGUES DE LIMA

ADVOGADO(A): JOSE MAURI SOARES MENDES JUNIOR (OAB/PE Nº 10569N)

RECORRIDO(A): BV FINANCEIRA

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255N)

96. RECURSO Nº 0013332-28.2019.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0013332-28.2019.818.0087 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E INDENIZAÇÃO POR COBRANÇA INDEVIDA, REPETIÇÃO DE INDÉBITO c/c INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197N)

RECORRIDO(A): EUFRASIO DE ARAUJO

ADVOGADO(A): ANGELINA DE BRITO SILVA (OAB/PI Nº 13156N)

97. RECURSO Nº 0012622-08.2019.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012622-08.2019.818.0087 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E INDENIZAÇÃO POR COBRANÇA INDEVIDA, REPETIÇÃO DE INDÉBITO c/c INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N)

RECORRIDO(A): PAULO AFONSO REZENDE

ADVOGADO(A): JANE KELLY SILVA TRINDADE (OAB/PI Nº 17717N)

Visto: // 2021.

Dr. Sebastião Firmino Lima Filho

Juiz de Direito Presidente da 2ª TRCCriminal

Jeanny Helal Sobral

Diretora de Secretaria

11.3. PAUTA DE JULGAMENTO Nº 21/2021 - 1ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

A Bela. Jeanny Helal Sobral, Diretora da Secretaria das Turmas Recursais do Sistema dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública, AVISA que a PAUTA DE JULGAMENTO dos recursos abaixo relacionados foi designada para o dia 16 de julho de 2021, às 9h (nove horas), em PLENÁRIO VIRTUAL, nos moldes da Resolução nº 102/2018, publicada em 09.03.2018, no Diário da Justiça nº 8390, de 08.03.2018. Com a publicação deste aviso no Diário da Justiça, ficam as partes e seus advogados devidamente intimados para, no caso de interesse em realizar sustentação oral, solicitar a retirada do processo da pauta virtual, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) antecedentes à data e hora designada, para o julgamento do feito na primeira Sessão Presencial que se seguir.

Em razão da grave crise sanitária provocada pela pandemia da Covid-19, pode haver a antecipação de feriados ou instituição de ponto facultativo em dias que coincidam com as sessões de julgamento já marcadas. Neste caso, as sessões de julgamento em Plenário Virtual serão adiadas para o primeiro dia útil seguinte independentemente de nova publicação.

01. RECURSO Nº 0020332-46.2019.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0020332-46.2019.818.0001 - COBRANÇA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL TERESINA ZONA NORTE 2 - ANEXO I SANTA MARIA)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - 9016N-PI

RECORRIDO: ARIANA LEITE E SILVA

ADVOGADO: ARIANA LEITE E SILVA - 11155N-PI

02. RECURSO Nº 0012036-63.2019.818.0024 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012036-63.2019.818.0024 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DE CAMPO MAIOR)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - 9016N-PI

RECORRIDO: MARIA MAGNOLIA DO NASCIMENTO

ADVOGADO: ANA PIERINA CUNHA SOUSA - 15343N-PI

03. RECURSO Nº 0010641-13.2017.818.0119 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010641-13.2017.818.0119 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DE UNIÃO)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: TERESINHA DE JESUS SILVA

ADVOGADO: FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES - 11570N-PI

RECORRIDO: FICSA S.A

ADVOGADO: PAULO ROBERTO VIGNA - 173477N-SP

04. RECURSO Nº 0010191-02.2019.818.0119 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010191-02.2019.818.0119 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETIÇÃO DO INDEBITO, DO JECC DE UNIÃO)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - 7197N-PI



RECORRIDO: ANTONIO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO: JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO - 7482N-PI

05. RECURSO Nº 0011413-53.2019.818.0006 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011413-53.2019.818.0006 - DECLATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETICAO DO INDEBITO, DO JECC DE ALTOS)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - 23255N-PE

RECORRIDO: LINDOMAR RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO - 7482N-PI

06. RECURSO Nº 0010981-34.2019.818.0006 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010981-34.2019.818.0006 - DECLATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETICAO DO INDEBITO, DO JECC DE ALTOS)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - 23255N-PE

RECORRIDO: ANA NATALIA DE SOUSA

ADVOGADO: VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA - 7562N-PI

07. RECURSO Nº 0022768-75.2019.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0022768-75.2019.818.0001 - DECLARATÓRIA DE INEISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DE TERESINA ZONA LESTE 1 - BAIRRO HORTO FLORESTAL - SEDE)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: CUSTODIA TAVARES SOUSA

ADVOGADO: HUMBERTO BRITO RODRIGUES - 5078B-PI

RECORRIDO: EDITORA COMPLETA EDUCACIONAL EIRELI

ADVOGADO: DANIELE FRANCISCA BONACHINI REIS - 264439N-SP

08. RECURSO Nº 0013200-63.2019.818.0024 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0013200-63.2019.818.0024 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE LIMINAR, DO JECC DE CAMPO MAIOR)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - 7197N-PI

RECORRIDO: MARIA COSMA UCHOA

ADVOGADO: GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO - 8496N-PI

09. RECURSO Nº 0013333-08.2019.818.0024 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0013333-08.2019.818.0024 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE LIMINAR, DO JECC DE CAMPO MAIOR)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO: JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR - 2338N-PI

RECORRIDO: ALZIRA ROSA COSTA

ADVOGADO: WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA - 13852N-PI

10. RECURSO Nº 0010487-77.2015.818.0082 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010487-77.2015.818.0082 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO JECC DE PAULISTANA)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: MARIA TERESINHA DA SILVA

ADVOGADO: ALEXANDRE CERQUEIRA DA SILVA - 4865N-PI

RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - 9016N-PI

11. RECURSO Nº 0012085-07.2019.818.0024 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012085-07.2019.818.0024 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DE CAMPO MAIOR)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - 7197N-PI

RECORRIDO: ISABEL DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO: ANTONIO MARIA DE CARVALHO FILHO - 11673N-PI

12. RECURSO Nº 0011632-98.2013.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011632-98.2013.818.0031 - DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA INALDITA ALTERA PARS, DO JECC DE CORRENTE)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: FICSA S.A

ADVOGADO: PAULO ROBERTO VIGNA - 173477N-SP

RECORRIDO: CARMOZINA OLIVEIRA VIEIRA

ADVOGADO: ERASMO RUFO DOS SANTOS - 8097N-PI

13. RECURSO Nº 0012011-84.2018.818.0024 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012011-84.2018.818.0024 - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DE CAMPO MAIOR)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: PETRONIO DE CARVALHO SILVA

ADVOGADO: GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO - 8496N-PI

RECORRIDO: ELETROBRAS DISTRIBUICAO PIAUI

ADVOGADO: AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA - 4640N-PI

14. RECURSO Nº 0023823-95.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0023823-95.2018.818.0001 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS E MATERIAIS POR ATO ILÍCITO, DO JECC DE TERESINA ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: BANCO PAN S/A

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - 23255N-PE

RECORRIDO: MARIA DO ROSARIO DOS SANTOS ALVES

ADVOGADO: DANILO SILVA REBELO SAMPAIO - 14966N-PI

15. RECURSO Nº 0026007-58.2017.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0026007-58.2017.818.0001 - INDENIZAÇÃO POR COBRANÇA INDEVIDA C/C REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL TERESINA ZONA NORTE 2 - ANEXO I SANTA MARIA)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: MARCOS JOSE LIMA SOARES MENOR

ADVOGADO: MARYNA RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ - 10516N-PI

RECORRIDO: BANCO SANTANDER

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - 9016N-PI

RECORRIDO: RENOVA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS S.A

ADVOGADO: THIAGO MAHFUZ VEZZI - 11943N-PI

16. RECURSO Nº 0010745-07.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010745-07.2019.818.0031 - ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DE CORRENTE)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: RAIMUNDA DIAS DA SILVA PUGAS

ADVOGADO: EDUARDO MARTINS VIEIRA - 48005N-GO

RECORRIDO: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO - 29442N-BA

17. RECURSO Nº 0010731-58.2016.818.0021 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010731-58.2016.818.0021 - DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE DÉBITO CUMULADA COM RESPONSABILIDADE CIVIL COM PEDIDO DE LIMINAR, DO JECC DE BOM JESUS)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA - 3387N-PI

RECORRIDO: GEZILDA ALVES FEITOSA

ADVOGADO: THALES CRUZ SOUSA - 7954N-PI

18. RECURSO Nº 0010616-96.2017.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010616-96.2017.818.0087 - ANULAÇÃO DE CONTRATO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DE PIRACURUCA)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: BANCO BMG S/A

ADVOGADO: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI - 8203N-PI

RECORRIDO: MARIA ELIENE BARBOSA ARAUJO

ADVOGADO: ARILDO DE FREITAS BEZERRA - 25861N-CE

19. RECURSO Nº 0010265-17.2012.818.0082 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010265-17.2012.818.0082 - DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDEBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DE PAULISTANA)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: ESTEVO JOSE DE ALENCAR

ADVOGADO: LORENA CAVALCANTI CABRAL - 12751N-PI

RECORRIDO: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A

ADVOGADO: NENHUM ADVOGADO CADASTRADO.

20. RECURSO Nº 0018864-81.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0018864-81.2018.818.0001 - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, DO JECC DE TERESINA ZONA LESTE 1 - BAIRRO HORTO FLORESTAL - SEDE)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA - 3387N-PI

RECORRIDO: MARIA DE JESUS CARNEIRO ARAUJO BARROS

ADVOGADO: RAIMUNDO NONATO DO CARMO FILHO - 9403N-PI

21. RECURSO Nº 0010955-51.2019.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010955-51.2019.818.0001 - ORDINÁRIA DE COBRANÇA, DO J.ESPECIAL DE TERESINA FAZENDA PUBLICA)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI

PROCURADOR DO ESTADO: JONILTON SANTOS LEMOS JUNIOR - 6648P-PI

RECORRIDO: WALTER DA SILVA TEIXEIRA

ADVOGADO: ALLAN ADYBE PORTELA DA SILVA - 11299N-PI

22. RECURSO Nº 0010649-22.2019.818.0118 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010649-22.2019.818.0118 - OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: FACULDADE DE EDUCACAO SUL DO PIAUI - FACESP

ADVOGADO: AMANDA MENDES DIAS - 14445N-PI

RECORRENTE: IESM

ADVOGADO: AMANDA ALMEIDA WAQUIM - 10686N-MA

RECORRIDO: EDINEI BENEVIDES DOS SANTOS

ADVOGADO: NENHUM ADVOGADO CADASTRADO.

23. RECURSO Nº 0027449-25.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0027449-25.2018.818.0001 - ORDINÁRIA, DO J.ESPECIAL DE TERESINA FAZENDA PUBLICA)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTES: ESTADO DO PIAUI E UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI

ADVOGADO: JONILTON SANTOS LEMOS JUNIOR- 6648P-PI

RECORRIDO: KATIA REGINA CALIXTO BRASIL

ADVOGADO: FLAVIA FERREIRA AMORIM - 4868N-PI

24. RECURSO Nº 0033857-32.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0033857-32.2018.818.0001 - COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT, DO JECC DE TERESINA ZONA NORTE 2 - SEDÉ BUENOS AIRES)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO: LARISSA ALVES DE SOUZA RODRIGUES - 16071N-PI

RECORRIDO: JOSE CARLOS DE ARAUJO

DEFENSORIA PÚBLICA: HUMBERTO BRITO RODRIGUES - 5078B-PI

25. RECURSO Nº 0011739-33.2017.818.0119 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011739-33.2017.818.0119 - DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETICAO DO INDEBITO, DO JECC DE UNIÃO)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES



RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO: JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR - 2338N-PI

RECORRIDO: MARIA GONZAGA DA SILVA

ADVOGADO: VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA - 7562N-PI

26. RECURSO Nº 0010259-97.2018.818.0082 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010259-97.2018.818.0082 - RESSARCIMENTO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAS, DO JECC DE PAULISTANA)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO: LARISSA SENTO SÉ ROSSI - 16330N-BA

RECORRIDO: SANCHIA MARIA DA CONCEICAO

ADVOGADO: JANAINA PORTO MENDES PAULO - 9860N-PI

27. RECURSO Nº 0029059-28.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0029059-28.2018.818.0001 - REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI

RECORRENTE: BANCO BMG S/A

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - 109730N-MG

RECORRIDO: ANTONIA PEREIRA LYRA BARBOSA

ADVOGADO: IAGO RODRIGUES DE CARVALHO - 15769N-PI

28. RECURSO Nº 0010480-85.2015.818.0082 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010480-85.2015.818.0082 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO JECC DE PAULISTANA)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI

RECORRENTE: JACINTO APRIGIO DA MATA

ADVOGADO: ALEXANDRE CERQUEIRA DA SILVA - 4865N-PI

RECORRIDO: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR - 2338N-PI

29. RECURSO Nº 0013201-48.2019.818.0024 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0013201-48.2019.818.0024 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE LIMINAR, DO JECC DE CAMPO MAIOR)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - 7197N-PI

RECORRIDO: MARIA COSMA UCHOA

ADVOGADO: GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO - 8496N-PI

30. RECURSO Nº 0012049-96.2018.818.0024 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012049-96.2018.818.0024 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS/REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO JECC DE CAMPO MAIOR)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI

RECORRENTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - 9016N-PI

RECORRIDO: MARIA JOSE RODRIGUES SILVA

ADVOGADO: ANTONIO WILSON ANDRADE NETO - 14258N-PI

31. RECURSO Nº 0013355-66.2019.818.0024 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0013355-66.2019.818.0024 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE LIMINAR, DO JECC DE CAMPO MAIOR)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - 9016N-PI

RECORRIDO: FRANCISCA MARIA DE JESUS

ADVOGADO: ERINALDO MORAES DA SILVA - 17710N-PI

32. RECURSO Nº 0010983-04.2019.818.0006 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010983-04.2019.818.0006 - DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETICAO DO INDEBITO, DO JECC DE ALTOS)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI

RECORRENTE: BANCO SANTANDER BRASIL S/A 6

ADVOGADO: DIEGO MONTEIRO BAPTISTA - 153999N-RJ

RECORRIDO: ANA NATALIA DE SOUSA

ADVOGADO: VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA - 7562N-PI

33. RECURSO Nº 0011221-85.2013.818.0021 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011221-85.2013.818.0021 - REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DE BOM JESUS)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI

RECORRENTE: EDITE FERREIRA LIMA

ADVOGADO: GEOFRE SARAIVA NETO - 8274N-PI

RECORRIDO: BCV - BANCO DE CREDITO E VAREJO S/A

ADVOGADO: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI - 8203N-PI

34. RECURSO Nº 0011492-75.2019.818.0024 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011492-75.2019.818.0024 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE LIMINAR, DO JECC DE CAMPO MAIOR)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - 9016N-PI

RECORRIDO: MARIA DE FATIMA SILVA

ADVOGADO: BRUNO RANGEL DE SOUSA MARTINS - 15257N-PI

35. RECURSO Nº 0010255-60.2019.818.0006 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010255-60.2019.818.0006 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO JECC DE ALTOS)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI

RECORRENTE: FRANCISCO GEDEON DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ADAILTON OLIVEIRA DE MORAES - 13586N-PI

RECORRIDO: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO: KALIANDRA ALVES FRANCHI - 14527N-BA



36. RECURSO Nº 0010507-83.2017.818.0119 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010507-83.2017.818.0119 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DE UNIÃO)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - 7197N-PI

RECORRIDO: FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES - 11570N-PI

37. RECURSO Nº 0011382-53.2017.818.0119 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011382-53.2017.818.0119 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DE UNIÃO)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - 7197N-PI

RECORRIDO: ALBINO BARBOSA DE CARVALHO

ADVOGADO: FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES - 11570N-PI

38. RECURSO Nº 0801937-92.2019.8.18.0123 - INOMINADO - PJE (REF. AÇÃO Nº 0801927-82.2018.8.18.0123 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE PARNAÍBA)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES - OAB PI10480-A

RECORRIDO: LUIS GONSAGA DOS SANTOS

ADVOGADO: JOSE CARLOS VILANOVA JUNIOR - OAB PI16408-A

39. RECURSO Nº 0001106-49.2016.8.18.0037 - INOMINADO - PJE (REF. AÇÃO Nº 0001106-49.2016.8.18.0037 - ANULATÓRIA DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C REPARAÇÃO DE DANOS E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMARANTE)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI

RECORRENTE: MARIA FERREIRA DA SILVA SANTOS

ADVOGADO: FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES - OAB PI11570-A

RECORRIDO: BANCO BONSUCESSO S.A

ADVOGADO: SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE - OAB PE28490-A

40. RECURSO Nº 0000298-98.2019.8.18.0082 - INOMINADO - PJE (REF. AÇÃO Nº 0000298-98.2019.8.18.0082 - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AROAZES DA COMARCA DE AROAZES)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - CE17314-A

RECORRIDO: MANOEL LOPES DA SILVA

ADVOGADO: GRACIANE PIMENTEL DE SOUSA - PI5809-A, ANA PAULA LEITE DE SOUSA - PI11240-A

41. RECURSO Nº 0802602-11.2019.8.18.0123 - INOMINADO - PJE (REF. AÇÃO Nº 0802602-11.2019.8.18.0123 - REPETIÇÃO DO INDÉBITO C/C DANOS MORAIS, DO JECCDA COMARCA DE PARNAÍBA - NASSAU)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - SP178033-A

RECORRIDO: MARIA DO ROSARIO RAMOS

ADVOGADO: JOSE CARLOS VILANOVA JUNIOR - PI16408-A

42. RECURSO Nº 0802916-54.2019.8.18.0123 - INOMINADO - PJE (REF. AÇÃO Nº 0802916-54.2019.8.18.0123 - ANULATÓRIA DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C REPARAÇÃO DE DANOS E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO JECCDA COMARCA DE PARNAÍBA - NASSAU)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - OAB SP178033-A

RECORRIDO: FRANCISCO FERREIRA SOUSA -

ADVOGADO: JOSE CARLOS VILANOVA JUNIOR - OAB PI16408-A

43. RECURSO Nº 0000201-10.2017.8.18.0037 - INOMINADO - PJE (REF. AÇÃO Nº 0000201-10.2017.8.18.0037 - RESOLUÇÃO CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA INALDITA ALTERA PARS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMARANTE)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - CE17314-A

RECORRIDO: MARIA DO ROSARIO SILVA SANTOS

ADVOGADO: RICARDO MELO E SILVA - PI12605-A, VALDINAR MACHADO SOARES JUNIOR - PI13634-A

44. RECURSO Nº 0000923-78.2016.8.18.0037 - INOMINADO - PJE (REF. AÇÃO Nº 0000923-78.2016.8.18.0037 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMARANTE)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI

RECORRENTE: MARIA DE FATIMA SARAIVA DE SOUSA ROCHA

ADVOGADO: LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA - OAB CE14458-A, FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES - OAB PI11570-A

RECORRIDO: BANCO BONSUCESSO S.A

ADVOGADO: FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO - OAB MG96864-A

45. RECURSO Nº 0800949-76.2018.8.18.0068 - INOMINADO - PJE (REF. AÇÃO Nº 0800949-76.2018.8.18.0068 - DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PORTO)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - PE23255-A

RECORRIDO: FRANCISCO ALVES PEREIRA

ADVOGADO: DIOGO RAFAEL VIEIRA SANTANA DE ABREU - PI14110-A

46. RECURSO Nº 0000904-38.2017.8.18.0037 - INOMINADO - PJE (REF. AÇÃO Nº 0000904-38.2017.8.18.0037 - ANULATÓRIA DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C REPARAÇÃO DE DANOS E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DA VARA ÚNICA DA COMARCA

DE AMARANTE)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - OAB PE23255-A
RECORRIDO: GONCALO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: DANIEL SAID ARAUJO - OAB PI5285-A

47. RECURSO Nº 0000122-22.2019.8.18.0082 - INOMINADO - PJE (REF. AÇÃO Nº 0000122-22.2019.8.18.0082 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C NULIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL, DANO MORAL E REPETIÇÃO DE INDÉBITO EM DOBRO, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AROAZES)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - PE23255-A
RECORRIDO: MARIA DAS GRACAS ALVES DA SILVA
ADVOGADO: LUIS ROBERTO MOURA DE CARVALHO BRANDAO - PI15522-A, KARLLOS ANASTACIO DOS SANTOS SOARES - PI7827-A

48. RECURSO Nº 0803401-54.2019.8.18.0123 - INOMINADO - PJE (REF. AÇÃO Nº 0803401-54.2019.8.18.0123 - DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE PARNAÍBA - NASSAU)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI

RECORRENTE: BERNARDO ALVES FERREIRA
ADVOGADO: CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO - OAB PI6534-A
RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - OAB CE17314-A

49. RECURSO Nº 0800494-10.2018.8.18.0037 - INOMINADO - PJE (REF. AÇÃO Nº 0800494-10.2018.8.18.0037 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - OAB SP178033-A
RECORRIDO: LAURA FRANCISCA DE MIRANDA
ADVOGADO: FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES - OAB PI11570-A

50. RECURSO Nº 0801045-91.2018.8.18.0068 - INOMINADO - PJE (REF. AÇÃO Nº 0801045-91.2018.8.18.0068 - DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PORTO)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - PE23255-A
RECORRIDO: MARLENE DE SOUSA MACHADO
ADVOGADO: DIOGO RAFAEL VIEIRA SANTANA DE ABREU - PI14110-A

51. RECURSO Nº 0803129-60.2019.8.18.0123 - INOMINADO - PJE (REF. AÇÃO Nº 0803129-60.2019.8.18.0123 - DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE PARNAÍBA - SEDE)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - SP178033-A
RECORRIDO: DOMINGAS DE SOUSA NASCIMENTO
ADVOGADO: CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO - PI6534-A

52. RECURSO Nº 0026181-33.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0026181-33.2018.818.0001 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS POR PERDA DE UMA CHANCE E DANOS MORAIS, DO J.E. DE TERESINA FAZENDA PÚBLICA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI

RECORRENTE: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO: NENHUM ADVOGADO CADASTRADO.
RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO: JONILTON SANTOS LEMOS JUNIOR (OAB/PI Nº 6648P)
RECORRIDO: VIRGINIA AMELIA FALCAO CASTRO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ: HUMBERTO BRITO RODRIGUES (OAB/PI Nº 5078B), NATALIA E SILVA DE ALMENDRA FREITAS (OAB/PI Nº 5302N)

53. RECURSO Nº 0010296-13.2017.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010296-13.2017.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA DE ALUGUEIS E ACESSÓRIOS DE LOCAÇÃO, DO J.E. CIVIL ZONA LESTE 2 - ANEXO I - AESPI DA COMARCA DE TERESINA/PI.

JUIZ-RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS

RECORRENTE: ISMAEL REIS GUIMARAES
ADVOGADO(A): ISMAEL REIS GUIMARÃES (OAB/PI Nº 2321).
RECORRIDO(A): RICARDO MARTINS LOBAO BARBOSA
ADVOGADO(A): JUAREZ JOSE ANTAO DE ALENCAR (OAB/PI Nº 9388N).

54. RECURSO Nº 0010038-10.2017.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010038-10.2017.818.0031 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE CORRENTE/PI.

JUIZ-RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS

RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A (OI MOVEL S/A)
ADVOGADO(A): MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO (OAB/PI Nº 2209N).
RECORRIDO(A): NAIR DA ROCHA RIBEIRO.
ADVOGADO(A): HERBERT BARBOSA RIBEIRO (OAB/PI Nº 12090N).

55. RECURSO Nº 0027140-72.2016.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0027140-72.2016.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO c/c INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS c/c RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA, DO J.E. ZONA SUL 1 - BELA VISTA - ANEXO I - DES. NILDOMAR DA SILVEIRA SOARES DA COMARCA DE TERESINA/PI.

JUIZ-RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS

RECORRENTE: FIC - FINANCEIRA ITAU CBD S.A.
ADVOGADO (A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB/PI Nº 2338N).
RECORRIDO (A): LEONARDO ALVES MENDES SOARES
ADVOGADO(A): OTAVIO RODRIGUES DA SILVA (OAB/PI Nº 13230N).

56. RECURSO Nº 0020466-10.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0020466-10.2018.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE

INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MORAIS, DO J.E. ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - ANEXO I - FSA DA COMARCA DE TERESINA/PI.

JUIZ-RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS

RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N).

RECORRIDO(A): ANTONIA MARIA DE ARAUJO LIMA.

ADVOGADO(A): CARLA SAMARA MARTINS FERNANDES (OAB/PI Nº 3451N).

57. RECURSO Nº 0027787-96.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0027787-96.2018.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA, DO J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI.

JUIZ-RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS

RECORRENTE: FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA-PI.

ADVOGADO(A): IZAURA DO BOMFIM OLIVEIRA (OAB/PI Nº 7237P); SERGIO ALVES DE GOIS (OAB/PI Nº 7278N); JULLIANO MENDES MARTINS VIEIRA (OAB/PI Nº 7489N); AGLANIO FROTA MOURA CARVALHO (OAB/PI Nº 8728N); RICARDO JORGE DE OLIVEIRA PEREIRA (OAB/PI Nº 9487N).

RECORRIDO(A): LUCINETE DO A. SILVA

ADVOGADO(A): ANDRE LUIZ CAVALCANTE DA SILVA (OAB/PI Nº 8820N); JESSICA FERNANDA OLIVEIRA LEAL (OAB/PI Nº 11174N).

58. RECURSO Nº 0012713-93.2019.818.0024 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012713-93.2019.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA c/c REPETIÇÃO DE INDÉBITO c/c INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JEEC. DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI.

JUIZ-RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A.

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N).

RECORRIDO (A): MARIA DO ROSARIO RODRIGUES LOPES.

ADVOGADO(A): DANIEL OLIVEIRA NEVES (OAB/PI Nº 11069N).

59. RECURSO Nº 0012703-49.2019.818.0024 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012703-49.2019.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA c/c REPETIÇÃO DE INDÉBITO c/c INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JEEC. DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI.

JUIZ-RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A.

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N).

RECORRIDO (A): FRANCISCO CARDOSO MACHADO.

ADVOGADO(A): DANIEL OLIVEIRA NEVES (OAB/PI Nº 11069N).

60. RECURSO Nº 0012555-38.2019.818.0024 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012555-38.2019.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA c/c REPETIÇÃO DE INDÉBITO c/c INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JEEC. DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI.

JUIZ-RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A.

ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197N).

RECORRIDO (A): MARIA DA CONCEICAO ABREU.

ADVOGADO(A): FRANCISCO LEONARDO TAVARES ROCHA (OAB/PI Nº 12133N).

61. RECURSO Nº 0013075-95.2019.818.0024 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0013075-95.2019.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO c/c REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS c/c PEDIDO DE LIMINAR, DO JEEC. DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI.

JUIZ-RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS

RECORRENTE: JOSE LUIS ALVES FEITOSA.

ADVOGADO(A): ERINALDO MORAES DA SILVA (OAB/PI Nº 17710N).

RECORRIDO (A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A.

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255N).

62. RECURSO Nº 0013578-53.2018.818.0024 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0013578-53.2018.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO c/c REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS c/c PEDIDO DE LIMINAR, DO JEEC. DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI.

JUIZ-RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS

RECORRENTE: MANOEL GOMES DA SILVA.

ADVOGADO (A): ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR (OAB/PI Nº 17452N).

RECORRIDO (A): BANCO ITAU CONSIGNADO S.A..

ADVOGADO (A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB/PI Nº 2338N).

63. RECURSO Nº 0010662-26.2016.818.0021 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010662-26.2016.818.0021 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC. DA COMARCA DE BOM JESUS/PI.

JUIZ-RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS

RECORRENTE: MARIA DAS GRACAS RODRIGUES DE SOUSA.

ADVOGADO(A): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO (OAB/PI Nº 8837N).

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A.

ADVOGADO(A): THIAGO CARTUCHO MADEIRA CAMPOS (OAB/PI Nº 7555N); RUBENS GASPAR SERRA (OAB/SP Nº 119859N).

64. RECURSO Nº 0013048-25.2016.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0013048-25.2016.818.0087 - AÇÃO REPETIÇÃO DE IDEBITO C/C CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS, DO JECC. DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI.

JUIZ-RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS

RECORRENTE: BANCO PAN S/A.

ADVOGADO(A): NAIRANE FARIAS RABELO LEITAO (OAB/PE Nº 28135N).

RECORRIDO(A): FRANCISCO GOMES DA SILVA.

ADVOGADO(A): JOAQUIM CARDOSO (OAB/PI Nº 8732N).

65. RECURSO Nº 0032412-76.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0032412-76.2018.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO JECC. ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA/PI.

JUIZ-RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS

RECORRENTE: CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN.

ADVOGADO(A): JOÃO FRANCISCO ALVES ROSA (OAB/PI Nº 17023N).

RECORRIDO(A): IVANILDES PEREIRA GOMES.

ADVOGADO(A): STHEFANNIE FURTADO PAES LANDIM LEOPOLDO (OAB/PI Nº 7277N); CARLOS HAILTON BEZERRA DE ALENCAR (OAB/PI Nº 8241N); LEONARDO AUGUSTO SOUZA (OAB/PI Nº 8563N).

66. RECURSO Nº 0019144-18.2019.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0019144-18.2019.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS E MATERIAIS POR ATO ILÍCITO, DO JECC. ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA/PI.

JUIZ-RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A.

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255N).

RECORRIDO(A): ANTONIA MARIA DA CONCEICAO GONCALVES.

ADVOGADO(A): KAYRON KENNEDY MOURA SILVA (OAB/PI Nº 14650N); DANILO SILVA REBELO SAMPAIO (OAB/PI Nº 14966N).

67. RECURSO Nº 0016796-27.2019.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0016796-27.2019.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS E MATERIAIS POR ATO ILÍCITO, DO JECC. ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA/PI.

JUIZ-RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS

RECORRENTE: BANCO SANTANDER.

ADVOGADO(A): ARMANDO MICELI FILHO (OAB/RJ Nº 48237N).

RECORRIDO(A): TERESINHA ANDRADE DA SILVA.

ADVOGADO(A): KAYRON KENNEDY MOURA SILVA (OAB/PI Nº 14650N); DANILO SILVA REBELO SAMPAIO (OAB/PI Nº 14966N).

68. RECURSO Nº 0012551-35.2018.818.0024 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012551-35.2018.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO c/c REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS c/c PEDIDO DE LIMINAR, DO JECC. DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI.

JUIZ-RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS

RECORRENTE: BANCO BMG S/A.

ADVOGADO(A): RODRIGO SCOPEL (OAB/RS Nº 40004N).

RECORRIDO(A): GONCALA SANCHO DE CARVALHO.

ADVOGADO(A): HAMILTON REIS SANTIAGO DE MATOS SEGUNDO (OAB/PI Nº 6436D);

69. RECURSO Nº 0010420-53.2019.818.0024 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010420-53.2019.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/REPETIÇÃO POR INDÉBITO C/CINDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS(COM PEDIDO DE LIMINAR), DO JECC. DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI.

JUIZ-RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N).

RECORRIDO(A): SEBASTIAO COSMO DA COSTA.

ADVOGADO(A): BRUNO MEDINA DA PAZ (OAB/PI Nº 5591).

70. RECURSO Nº 0015927-34.2018.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0015927-34.2018.818.0087 - AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC. DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI.

JUIZ-RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS

RECORRENTE: TIM S/A.

ADVOGADO(A): CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/PI Nº 5726N).

RECORRIDO(A): FRANCISCA JUCIELE ALBINO DA ROCHA.

ADVOGADO(A): JACINTO VIEIRA DE BRITO JUNIOR (OAB/PI Nº 12570N).

71. RECURSO Nº 0015836-41.2018.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0015836-41.2018.818.0087 - AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC. DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI.

JUIZ-RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS

RECORRENTE: TIM S/A.

ADVOGADO(A): CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/PI Nº 5726N).

RECORRIDO(A): TERESA MARIA PEREIRA DE SOUZA.

ADVOGADO(A): JACINTO VIEIRA DE BRITO JUNIOR (OAB/PI Nº 12570N).

72. RECURSO Nº 0011312-64.2019.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011312-64.2019.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC. DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI.

JUIZ-RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS

RECORRENTE: MARIA ALVES PEREIRA BORGES.

ADVOGADO(A): ANTONIO JOAQUIM DOS SANTOS FORTES FILHO (OAB/CE Nº36717).

RECORRIDO(A): EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N).

73. RECURSO Nº 0011650-38.2019.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011650-38.2019.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC. DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI.

JUIZ-RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS

RECORRENTE: MARIA DE LOURDES GOMES SILVA.

ADVOGADO(A): ANTONIO JOAQUIM DOS SANTOS FORTES FILHO (OAB/CE Nº36717).

RECORRIDO(A): EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N).

74. RECURSO Nº 0011745-42.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011745-42.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC. DA COMARCA DE CORRENTE/PI.

JUIZ-RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS

RECORRENTE: SERASA S.A.

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N).

RECORRIDO(A): BANCO CETELEM S/A.

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB/PI Nº 17270N).

75. RECURSO Nº 0011675-25.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011675-25.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC. DA COMARCA DE CORRENTE/PI.

JUIZ-RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS

RECORRENTE: ALDENORA LOBATO CARVALHO DOS REIS.

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N).



RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A.

ADVOGADO (A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB/PI Nº 2338N).

76. RECURSO Nº 0012187-08.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012187-08.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC. DA COMARCA DE CORRENTE/PI.

JUIZ-RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS

RECORRENTE: ALIOMAR RODRIGUES DE SOUZA.

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N).

RECORRIDO(A): BANCO CETELEM S/A.

ADVOGADO(A): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO (OAB/PI Nº 9024N).

77. RECURSO Nº 0011561-86.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011561-86.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC. DA COMARCA DE CORRENTE/PI.

JUIZ-RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS

RECORRENTE: MARIA RITA ALVES.

ADVOGADO(A): PROFIRO PIRES NOGUEIRA (OAB/PI Nº 17385N).

RECORRIDO(A): BANCO SANTANDER.

ADVOGADO(A): ARMANDO MICELI FILHO (OAB/RJ Nº 48237N).

78. RECURSO Nº 0011489-02.2019.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011489-02.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC. DA COMARCA DE CORRENTE/PI.

JUIZ-RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS

RECORRENTE: NOELIA CARVALHO DA SILVA.

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N).

RECORRIDO(A): BANCO CETELEM S/A.

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB/PI Nº 17270N).

79. RECURSO Nº 0016599-42.2018.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0016599-42.2018.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC. DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI.

JUIZ-RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS

RECORRENTE: JOSE GERSON DE PINHO CARDOSO.

ADVOGADO(A): ROBERTO FORTES DE MELO FONTINELE (OAB/PI Nº 32836N).

RECORRIDO(A): EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N).

80. RECURSO Nº 0010858-84.2019.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010858-84.2019.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC. DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI.

JUIZ-RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS

RECORRENTE: FRANCISCO DE ASSIS ALVES.

ADVOGADO(A): ANTONIO JOAQUIM DOS SANTOS FORTES FILHO (OAB/CE Nº36717).

RECORRIDO(A): EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N).

81. RECURSO Nº 0012678-41.2019.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012678-41.2019.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC. DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI.

JUIZ-RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS

RECORRENTE: TERESINHA FONTENELE DE SOUSA.

ADVOGADO(A): ANTONIO JOAQUIM DOS SANTOS FORTES FILHO (OAB/CE Nº36717).

RECORRIDO(A): EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N).

82. RECURSO Nº 0011727-47.2019.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011727-47.2019.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC. DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI.

JUIZ-RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS

RECORRENTE: JOAO BATISTA DE LIMA.

ADVOGADO(A): ROBERTO FORTES DE MELO FONTINELE (OAB/PI Nº 32836N).

RECORRIDO(A): EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N).

83. RECURSO Nº 0010443-04.2019.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010443-04.2019.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO JECC. DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI.

JUIZ-RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS

RECORRENTE: MARIA DOS REMEDIOS DE SOUZA BRITO.

ADVOGADO(A): ANTONIO JOAQUIM DOS SANTOS FORTES FILHO (OAB/CE Nº36717).

RECORRIDO(A): EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N).

84. RECURSO Nº 0010026-51.2019.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010026-51.2019.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC. DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI.

JUIZ-RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS

RECORRENTE: ELIANE FIDELIS DE SOUSA.

ADVOGADO(A): ROBERTO FORTES DE MELO FONTINELE (OAB/PI Nº 32836N).

RECORRIDO(A): EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N).

85. RECURSO Nº 0010695-07.2019.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010695-07.2019.818.0087 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS, DO JECC. DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI.

JUIZ-RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS

RECORRENTE: SOCORRO MARIA SOUSA RIBEIRO.

ADVOGADO(A): ROBERTO FORTES DE MELO FONTINELE (OAB/PI Nº 32836N).

RECORRIDO(A): EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N).

86. RECURSO Nº 0010861-39.2019.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010861-39.2019.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC. DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI.

JUIZ-RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS

RECORRENTE: LOURIVAL ALVES BARROSO.

ADVOGADO(A): ANTONIO JOAQUIM DOS SANTOS FORTES FILHO (OAB/CE Nº36717).

RECORRIDO(A): EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N).

87. RECURSO Nº 0014153-04.2016.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0014153-04.2016.818.0001 - AÇÃO ORDINÁRIA, DO J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI.

JUIZ-RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS

RECORRENTE: JANE MARIA FERREIRA DE ANDRADE.

ADVOGADO(A): GUSTAVO FERREIRA AMORIM (OAB/PI Nº 3512N); FLAVIA FERREIRA AMORIM (OAB/PI Nº 4868N); FLAVIA DE SOUSA LIMA (OAB/PI Nº 11996N); SAULO ALVES LEAL SOARES (OAB/PI Nº 12060N).

RECORRIDO(A): ESTADO DO PIAUI; LABORATORIO CENTRAL DE SAUDE PUBLICA DR COSTA ALVARENGA.

ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (OAB/PI Nº 7306P).

88. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0024357-44.2015.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0024357-44.2015.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS/ COBRANÇA, DO J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI.

JUIZ-RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS

EMBARGANTE: ESTADO DO PIAUI; INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI IAPEP.

ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (OAB/PI Nº 7306P).

EMBARGADO(A): JUCELINO DEODATO DA SILVA.

ADVOGADO(A): ARIANA LEITE E SILVA (OAB/PI Nº 11155N) E JAMYLLLE DE MELO PEREIRA (OAB/PI Nº 13229)

89. RECURSO Nº 0010103-24.2019.818.0002 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010103-24.2019.818.0002 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS/ COBRANÇA, DO JECC. SEDE DA COMARCA DE PIRIPIRI/PI.

JUIZ-RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197N).

RECORRIDO(A): JOSE LUIS ALVES PEREIRA.

ADVOGADO(A): ROBERTO MEDEIROS DE ARAUJO (OAB/PI Nº 10555N).

90. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0019437-56.2017.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0019437-56.2017.818.0001 - AÇÃO ORDINÁRIA, DO J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI.

JUIZ-RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS

EMBARGANTE: ESTADO DO PIAUI.

ADVOGADO(A): JONILTON SANTOS LEMOS JUNIOR (OAB/PI Nº 6648P).

EMBARGADO(A): ANTONIO PIRES DO NASCIMENTO.

ADVOGADO(A): IRISTELMA MARIA LINARD PAES LANDIM PESSOA (OAB/PI Nº 14349N).

91. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0012221-66.2015.818.0081 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012221-66.2015.818.0081 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CIVIL ANEXO II (NASSAU) DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI.

JUIZ-RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS

EMBARGANTE: EXPRESSO GUANABARA.

ADVOGADO(A): MARCIO RAFAEL GAZZINEO (OAB/CE Nº 23495N).

EMBARGADO(A): ANGEL FERNANDEZ MUNOZ.

ADVOGADO(A): NAYRON DE CASTRO VIEIRA (OAB/PI Nº 6379N).

92. RECURSO Nº 0011890-23.2017.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011890-23.2017.818.0014 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS/ COM RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS, DO JECC. DA COMARCA DE BARRAS/PI.

JUIZ-RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS

RECORRENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DIOGO.

ADVOGADO (A): ANTONIO DE CARVALHO BORGES (OAB/MG Nº 13332N).

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB/PI Nº 10480N).

93. RECURSO Nº 0025046-59.2013.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0025046-59.2013.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA, DO JECC. DA COMARCA DE TERESINA/PI.

JUIZ-RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS

RECORRENTE: ITAU SEGUROS S.A..

ADVOGADO (A): VICTOR JOSE PETRAROLI NETO (OAB/SP Nº 31464N); ANA RITA DOS REIS PETRAROLI (OAB/SP Nº 130291N).

RECORRIDO(A): JOAQUIM WELLINGTON VIEIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES (OAB/PI Nº 6919N).

94. RECURSO Nº 0010284-59.2018.818.0002 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010284-59.2018.818.0002 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC. SEDE DA COMARCA DE PIRIPIRI/PI.

JUIZ-RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS

RECORRENTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO (A): NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO (OAB/RJ Nº 60359N).

RECORRIDO(A): ANA RAIMUNDA RODRIGUES.

ADVOGADO(A): ANNE KAROLINY LOPES CANDIDO (OAB/PI Nº 12214N).

95. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0019761-80.2016.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0019761-80.2016.818.0001 - AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE PAGAR, DO J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS

EMBARGANTE: ESTADO DO PIAUI.

ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (OAB/PI Nº 7306P).

EMBARGADO(A): ANTONIA LUZEMIR DA SILVA SANTOS MARTINS.

ADVOGADO (A): JOSE PROFESSOR PACHECO (OAB/PI Nº 4774N).

96. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0020067-49.2016.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0020067-49.2016.818.0001 - AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE PAGAR, DO J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI..

JUIZ-RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS

EMBARGANTE: ESTADO DO PIAUI.

ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (OAB/PI Nº 7306P).

EMBARGADO(A): IZABELLA RAMOS DE MORAIS MADEIRA.

ADVOGADO (A): JOSE PROFESSOR PACHECO (OAB/PI Nº 4774N).

97. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0024931-96.2017.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0024931-



96.2017.818.0001 - AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER E PAGAR, DO J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI..

JUIZ-RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS

EMBARGANTE: ESTADO DO PIAUI.

ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (OAB/PI Nº 7306P).

EMBARGADO(A): JOSE BANDEIRA MACARENHAS.

ADVOGADO (A): JOAO DIAS DE SOUSA JUNIOR (OAB/PI Nº 3063N).

98. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0023581-73.2017.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0023581-73.2017.818.0001 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇACUMULADA COM OBRIGAÇÃO DE FAZERCOM PEDIDO DE TUTELAPROVISÓRIA DE URGÊNCIA ANTECIPADA INAUDITA ALTERA PARTE, DO J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI..

JUIZ-RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS

EMBARGANTE: ESTADO DO PIAUI.

ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (OAB/PI Nº 7306P).

EMBARGADO(A): REJANE CARVALHO OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): MARCELO SOUSA SANTOS (OAB/PI Nº 9396N); DIEGO LEITE ALBUQUERQUE (OAB/PI Nº 9450N)

99. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0023575-66.2017.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0023575-66.2017.818.0001 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇACUMULADA COM OBRIGAÇÃO DE FAZERCOM PEDIDO DE TUTELAPROVISÓRIA DE URGÊNCIA ANTECIPADA INAUDITA ALTERA PARTE, DO J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI..

JUIZ-RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS

EMBARGANTE: ESTADO DO PIAUI.

ADVOGADO(A): YURI RUFINO QUEIROZ (OAB/PI Nº 7107N).

EMBARGADO(A): RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA.

ADVOGADO(A): MARCELO SOUSA SANTOS (OAB/PI Nº 9396N); DIEGO LEITE ALBUQUERQUE (OAB/PI Nº 9450N).

100. RECURSO Nº 0023560-97.2017.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0023560-97.2017.818.0001 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA CUMULADA COM OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA ANTECIPADA INAUDITA ALTERA PARTE, DO J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI..

JUIZ-RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS

RECORRENTE: GABRIEL MACHADO VIEIRA.

ADVOGADO(A): MARCELO SOUSA SANTOS (OAB/PI Nº 9396N); DIEGO LEITE

ALBUQUERQUE (OAB/PI Nº 9450N).

RECORRIDO (A): ESTADO DO PIAUI.

ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (OAB/PI Nº 7306P).

101. RECURSO Nº 0021198-25.2017.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0021198-25.2017.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO, DO J.E CIVIL ZONA LESTE 2 - ANEXO II-CAMILO FILHO DA COMARCA DE TERESINA/PI.

JUIZ-RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS

RECORRENTE: CIPASA TERESINA I DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA.

ADVOGADO(A): IAGO DO COUTO NERY (OAB/SP Nº 274076N).

RECORRIDO(A): RUBENS FRANCO SILVA.

ADVOGADO(A): RUBENS FRANCO SILVA (OAB/PI Nº 109000N).

102. RECURSO Nº 0024630-52.2017.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0024630-52.2017.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA DE PARCELA REFERENTE AO TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS, DO J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI.

JUIZ-RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS

RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI.

ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (OAB/PI Nº 7306P).

RECORRIDO(A): ANTONIO ITALO RIBEIRO OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): ANTONIO ITALO RIBEIRO OLIVEIRA (OAB/PI Nº 11758N).

103. RECURSO Nº 0011288-56.2017.818.0006 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011288-56.2017.818.0006 - AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, CUMULADA COM INDENIZAÇÃO E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPATÓRIA, DO JECC. DA COMARCA DE ALTOS/PI.

JUIZ-RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/PI Nº 8202N).

RECORRIDO(A): MIGUEL GOMES DE SOUSA JUNIOR.

ADVOGADO(A): JOSE GIL BARBOSA TERCEIRO (OAB/PI Nº 6360N); FRANCISCO MARQUES DA SILVA FILHO (OAB/PI Nº 6915N).

104. RECURSO Nº 0010362-35.2017.818.0084 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010362-35.2017.818.0084 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER c. C. REPARAÇÃO DE DANOS C/C REPETIÇÃO DO INDEBITO, DO JECC. ANEXO I DA COMARCA DE PICOS/PI.

JUIZ-RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS

RECORRENTE: JOSE AURICELIO DE LIMA SOUSA.

ADVOGADO(A): HERVAL RIBEIRO (OAB/PI Nº 4213N).

RECORRIDO(A): PAULO MIRANDA ADMINISTRACAO DE BENS LTDA.

ADVOGADO(A): JESSICA TAYS VIEIRA DA SILVA (OAB/PI Nº 15475N).

105. RECURSO Nº 0020827-61.2017.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0020827-61.2017.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA INDEVIDA C/C DANOS MORAIS, DO JECC ZONA NORTE 1 - UESPI - PIRAJÁ DA COMARCA DE TERESINA/PI.

JUIZ-RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS

RECORRENTE: FIC - FINANCEIRA ITAU CBD S.A.

ADVOGADO (A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB/PI Nº 2338N); RITA DE CASSIA DE SIQUEIRA CURY (OAB/PI Nº 5914N).

RECORRIDO (A): RAIMUNDO NONATO DA SILVA NEVES

ADVOGADO(A): NENHUM ADVOGADO CADASTRADO.

106. RECURSO Nº 0025706-14.2017.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0025706-14.2017.818.0001 - AÇÃO ANULATÓRIA DE AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO C/C DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE TUTELA DE URGENCIA, DO J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI.

JUIZ-RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS

RECORRENTE: DETRAN (DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO PI).

ADVOGADO(A): JANDIRA MARIA NUNES MARTINS MENDES (OAB/PI Nº 1904N).

RECORRIDO(A): MIGUEL DE SOUZA FREITAS.

ADVOGADO(A): ARIANA LEITE E SILVA (OAB/PI Nº 111555N).

107. RECURSO Nº 0013306-89.2018.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0013306-89.2018.818.0014 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C PEDIDO DE LIMINAR E OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DA

COMARCA DE BARRAS/PI.

JUIZ-RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS

RECORRENTE: MARIA ROSIMAR DE ARAUJO.

ADVOGADO(A): MARCELO AGUIAR CARVALHO (OAB/PI Nº 4649N).

RECORRIDO (A): EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N).

108. RECURSO Nº 0025814-09.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0025814-09.2018.818.0001 - AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL, DO J.E CIVIL ZONA LESTE 2 - ANEXO I - AESPI DA COMARCA DE TERESINA/PI.**JUIZ-RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS**

RECORRENTE: MELIA BRASIL ADMINISTRACAO HOTELEIRA E COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO (A): PAULO SOARES DE MORAIS (OAB/SP Nº 183461N).

RECORRIDO (A): EDUARDO REGIS DE ALENCAR BONA MIRANDA.

ADVOGADO (A): LEANDRO CARDOSO LAGES (OAB/PI Nº 2753N).

109. RECURSO Nº 0010100-69.2019.818.0002 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010100-69.2019.818.0002 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA c/c REPETIÇÃO DE INDÉBITO c/c INDENIZAÇÃO POR DANOS PATRIMONIAIS E MORAIS, DO JECC. SEDE DA COMARCA DE PIRIPIRI/PI.**JUIZ-RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS**

RECORRENTE: BANCO BMG S.A.

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255N).

RECORRENTE: JOSE LUIS ALVES PEREIRA.

ADVOGADO(A): ROBERTO MEDEIROS DE ARAUJO (OAB/PI Nº 10555N).

RECORRIDO(A): JOSE LUIS ALVES PEREIRA.

ADVOGADO(A): ROBERTO MEDEIROS DE ARAUJO (OAB/PI Nº 10555N).

RECORRIDO(A): BANCO BMG S.A.

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255N).

110. RECURSO Nº 0010605-62.2017.818.0024 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010605-62.2017.818.0024 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO JECC. DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI.**JUIZ-RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS**

RECORRENTE: GOL LINHAS AEREAS.

ADVOGADO(A): GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (OAB/PI Nº 17591N).

RECORRIDO(A): FRANCYSLLANNE ROBERTA LIMA FERREIRA.

ADVOGADO(A): FRANCYSLLANNE ROBERTA LIMA FERREIRA (OAB/PI Nº 6541N).

111. RECURSO Nº 0022048-45.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0022048-45.2018.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL E MORAL, DO J.E CIVIL ZONA LESTE 2 - ANEXO II-CAMILO FILHO DA COMARCA DE TERESINA/PI.**JUIZ-RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS**

RECORRENTE: GOL LINHAS AEREAS S/A.

ADVOGADO(A): DANIEL JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO CORREIA (OAB/PI Nº 4825N); GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (OAB/PI Nº 17591N).

RECORRIDO(A): ANDREZA THATILA ASSUNCAO E MEDEIROS; LAYANNARA NASCIMENTO SANTOS

ADVOGADO(A): ALBERTINO NEIVA VELOSO (OAB/PI Nº 3040N); VICTOR NAPOLEAO LIMA MELO (OAB/PI Nº 16158N).

112. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0000879-35.2013.8.18.9003 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 10010810009857/08 - AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)**JUIZ-RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS**

EMBARGANTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

ADVOGADO(A): LUCAS NUNES CHAMA (OAB/PA Nº 16956)

EMBARGADO(A): MANOEL DA CRUZ PAZ

ADVOGADO(A): FRANCISCO WELLIDON SARAIVA DOS REIS (OAB/PI Nº 16586)

Visto: // 2021.

Dr. João Henrique Sousa Gomes

Juiz de Direito Presidente da 1ª TRCCriminal

Jeanny Helal Sobral

Diretora de Secretaria

12. SEJU - COORDENADORIAS JUDICIÁRIAS

12.1. Aviso de Intimação - PJe

O Bel. Dyego José Sampaio da Silva, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA JOSE ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA (Adv. BARBARA SABRINA DE SOUSA PAIVA - OAB PI15676-A), nos autos do(a) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801368-18.2020.8.18.0039 (PJe)/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, do despacho/acórdão/decisão exarado pelo Exmo(a). Sr(a). Des(a). Francisco Antônio Paes Landim Filho - Relator.

DESPACHO/DECISÃO/ACÓRDÃO:

" Desse modo, considerando a subsunção das teses levantadas pelo Apelante aos temas afetados ao IRDR, bem como a determinação de suspensão de todos os processos pendentes, individuais e coletivos, que versem sobre a temática, nos termos do Comunicado nº 496/2020 - PJP/ITJP/VICEPRES/NUGEP, DETERMINO O SOBRESTAMENTO do presente processo, aguardando-se, em secretaria, o julgamento do IRDR nº 0756585-58.2020.8.18.0000, consoante dispõem o art. 313, IV e o art. 982, I, ambos do Código de Processo Civil.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Teresina/PI, data e assinatura no sistema.

COJUD-CÍVEL, em Teresina, 05 de julho de 2021.

Dyego José Sampaio da Silva

Servidor da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU

12.2. Aviso de intimação

O Bel. Vilmar Alves Ferreira, Servidor da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA MARIA DE JESUS MACHADO RIBEIRO (Adv. SANDRA MENESES PIMENTEL - OAB PI11674-A, THAIS PIMENTEL DE AGUIAR - OAB PI9917-A), nos autos do(a) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0024153-34.2016.8.18.0140 (PJe)/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, do acórdão exarado pelo

Exmo(a). Sr. Des. LUIZ GONZAGA BRANDAO DE CARVALHO - Relator.

Compulsando os autos, verifico que nas faturas juntadas as taxas de juros remuneratórios não estão de acordo com as taxas cobradas pelo mercado para operações similares, vez que a taxa média apurada pelo Banco Central para o mês de fevereiro de 2013, mês da contratação, era de 26,5% ao ano, enquanto o contrato vergastado prevê juros anuais de 31,88 %. Portanto, não merece reparo a sentença neste ponto.

Ante o exposto, demonstrada a irregularidade na contratação, voto pelo conhecimento e improvimento do presente recurso. Sem parecer ministerial.

É como voto.

12.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Jacira Brígida de Almeida Rêgo, Servidora da Coordenadoria Judiciária do Pleno/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA: JOSÉ REINALDO DE SOUSA NASCIMENTO (Adv. CARLOS RAYNER RODRIGUES ALVES OAB/CE Nº 28092-A)**, nos autos da **REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL (199) No 0816335-27.2018.8.18.0140 (PJE), do ACÓRDÃO de ID nº 2547204 (4ª Câmara de Direito Público)** da relatoria do Exmo. Sr. Des. OTON MARIO JOSE LUSTOSA TORRES :

"EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. LAUDO MÉDICO. EXIGÊNCIA DE CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO. APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL. CONCESSÃO DA ORDEM. REEXAME NECESSÁRIO. SENTENÇA MANTIDA.

1 - A lógica subjacente à disciplina legal da matéria das provas documentais toma o documento original como o paradigma ou o parâmetro de aferição da autenticidade, integridade e credibilidade da cópia.

2 - No âmbito de toda a Administração Pública, direta ou indireta, ou mesmo no âmbito privado, é um rematado contrassenso que se admita apenas a cópia autenticada em cartório, rejeitando-se o próprio documento original.

3 - Não se concebe que apenas a cópia de um documento possa satisfazer para fins de prova de um certo fato, enquanto o próprio documento seja tido como insuficiente para tanto.

4 - Sentença mantida.

DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **à unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator."**

COOJUPE, 06 DE JULHO DE 2021

Jacira Brígida de Almeida Rêgo

Servidora

12.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Jacira Brígida de Almeida Rêgo, Servidora da Coordenadoria Judiciária do Pleno/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA: BEATRIZ DE PAULA SILVA RIBAS (Adva. RAYANNE DE SALES LIMA -OAB/DF 52572-A)**, ora **APELANTE**, nos autos da **APELAÇÃO Nº 0802806-38.2018.8.18.0140 (PJE), do ACÓRDÃO de ID nº 2825903 (1ª Câmara de Direito Público)** da relatoria do Exmo. Sr. Des. FERNANDO CARVALHO MENDES :

"EMENTA

PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. PRELIMINAR DE PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. INDEFERIMENTO. INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO - PROFESSOR DA UESPI. EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA DE TITULAÇÃO NA DATA DA INSCRIÇÃO DO CERTAME - IMPOSSIBILIDADE - SENTENÇA MANTIDA. APELAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA.

1. O MM. Juiz *a quo* concedeu o pedido de tutela antecipada (id 522388) em favor da impetrante/apelada, assegurando-lhe o direito de prosseguir no certame, a despeito da apresentação, no ato de inscrição, dos documentos referentes à titulação. Dessa forma, não há como acolher a preliminar em comento, uma vez que o cumprimento de medida antecipatória não provoca a perda do objeto, visto que não houve esgotamento do mérito da ação.

2. Andou bem a sentença recorrida que, ao fazer valer o preceptivo da Súmula n. 266 do Superior Tribunal de Justiça, segundo o qual "*o diploma ou habilitação legal para o exercício do cargo deve ser exigido na posse e não na inscrição para o concurso público*", concedeu a segurança pleiteada ordenando a suspensão do ato que deu motivo à impetração, isto é, de indeferimento da inscrição da impetrante no concurso de provas e títulos para o cargo de Professor de Ensino Superior.

3. Apelação conhecida e improvida.

DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecimento do apelo, ao tempo em que indefiro a preliminar de perda superveniente do objeto, e, no mérito, nego-lhe provimento, mantendo-se incólume a r. sentença monocrática, na forma do voto do Relator".**

COOJUPE, 06 DE JULHO DE 2021

Jacira Brígida de Almeida Rêgo

Servidora

12.5. AVISO DE INTIMAÇÃO (PJe)

EMERSON WAGNER PEREIRA PORTELA, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA SERGIO WILLIAM DA SILVA (Advogado(a): JEFFERSON MARQUES DA SILVA LIMA - PI14091-A)** ora intimado, nos autos do(a) **APELAÇÃO CÍVEL nº 0816605-80.2020.8.18.0140 (PJe)/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, da decisão exarada pelo Exmo(a). Sr(a). Des(a). HAROLDO OLIVEIRA REHEM- Relator.

DECISÃO: "

Recebo este RECURSO DE APELAÇÃO nos seus efeitos devolutivo e suspensivo, uma vez que as matérias previstas no § 1º, incisos I a IV, do art. 1012, do CPC, não se encontram contidas na sentença, que é objeto do recurso.

Encaminhem-se os autos à d. Procuradoria de Justiça a fim de, se assim o desejar, neles intervir na qualidade de custos legis, no prazo de trinta (30) dias, conforme art. 178, do Código de Processo Civil. (Destaque nossos)

Intimem-se. Cumpra-se.

Teresina (PI), 24 de junho de 2021.

Haroldo Rehem

Relator"

COOJUD-CÍVEL, em Teresina, 06 de julho de 2021.

EMERSON WAGNER PEREIRA PORTELA

Servidor da COOJUD-CÍVEL

12.6. Aviso de Intimação - PJe

O Bel. Dyego José Sampaio da Silva, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MARIA DAS GRACAS GOMES BRASIL (Adv. BARBARA SABRINA DE SOUSA PAIVA - OAB PI15676-A)**, nos autos do(a) **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800952-50.2020.8.18.0039 (PJe)/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho/acórdão/decisão exarado pelo Exmo(a).

Sr(a). Des(a). Francisco Antônio Paes Landim Filho - Relator.

DESPACHO/DECISÃO/ACÓRDÃO:

" Desse modo, considerando a subsunção das teses levantadas pelo Apelante aos temas afetados ao IRDR, bem como a determinação de suspensão de todos os processos pendentes, individuais e coletivos, que versem sobre a temática, nos termos do Comunicado nº 496/2020 - PJPI/TJPI/VICEPRES/NUGEP, DETERMINO O SOBRESTAMENTO do presente processo, aguardando-se, em secretaria, o julgamento do IRDR nº 0756585-58.2020.8.18.0000, consoante dispõem o art. 313, IV e o art. 982, I, ambos do Código de Processo Civil.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Teresina/PI, data e assinatura no sistema.

COOJUD-CÍVEL, em Teresina, 06 de julho de 2021.

Dyego José Sampaia da Silva

Servidor da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU

12.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.010376-0

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: LUÍS CORREIA/VARA ÚNICA

APELANTE: MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA-PI

ADVOGADO(S): DAVID OLIVEIRA SILVA JÚNIOR (PI005764) E OUTROS

APELADO: IVONEIDE FONTENELE CERNEIRO

ADVOGADO(S): DIOGENES MEIRELES MELO (PI000267B)

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 06 de julho de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.004507-6

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: CAMPO MAIOR/2ª VARA

APELANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS BARROSO

ADVOGADO(S): JOSEFA MARQUES LIMA MIRANDA (PI011660) E OUTROS

APELADO: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI

ADVOGADO(S): MARIA ELVINA LAGES VERAS BARBOSA (PI17423)

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 06 de julho de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

13.1. Edital de sentença de interdição 0812002-32.2018.8.18.0140

3ª Publicação

PROCESSO Nº: 0812002-32.2018.8.18.0140

CLASSE: INTERDIÇÃO (58)

ASSUNTO(S): [Tutela e Curatela]

REQUERENTE: LUCINA FRANCISCA ROQUE SALES

REQUERIDO: AUGUSTO CEZAR ROQUE SALES NUNES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **foi decretada a INTERDIÇÃO de AUGUSTO CEZAR ROQUE SALES NUNES, brasileiro, união estável, RG nº 3.449.988 SSP/PI e CPF nº 058.787.123 - 77, residente e domiciliado na Rua Anísio de Abreu (Zona Norte), nº 1261, Bairro Centro, CEP 64000 - 330, Teresina - PI**, nos autos do Processo nº 0812002-32.2018.8.18.0140 em trâmite pela 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interdita incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado(a) curador(a) LUCINA FRANCISCA ROQUE SALES, brasileira, divorciada, funcionária pública estadual, RG nº 713030 SSP/PI e CPF nº 287.186.743 - 72, telefone nº (86) 99442 - 2955, residente e

domiciliada na Rua Anísio de Abreu (Zona Norte), nº 1261, Bairro Centro, CEP 64000 - 330, o(a) qual prestará compromisso legal de bem exercer o *munus*, observadas as cautelas legais. O MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça. Eu, KARINA SILVA SANTOS, Analista Judicial, digitei.

teresina-PI, 16 de junho de 2021.

KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO

Juiza de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina

13.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 0812644-97.2021.8.18.0140

CLASSE: AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI

ASSUNTO(S): [Homicídio Qualificado]

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

REU: ANA BEATRIZ DOS SANTOS FREITAS

Advogados: LEONARDO CARVALHO QUEIROZ OAB 8982-A

JAIRO BRAZ DA SILVA OAB 19916-A

FABRÍCIO KHEOMA SOLANO DE CASTRO VELOSO OAB 14047-A

AVISO DE INTIMAÇÃO

Designo o dia 29 de julho de 2021, às 08h30min, na sala das audiências desta Unidade Judiciária, para a audiência de instrução e julgamento.

Para evitar risco de contaminação com o Coronavírus, determino que a audiência seja realizada por videoconferência, através da plataforma TEAMS.

Adote a Secretaria desta Unidade Judiciária, as providências necessárias para o agendamento da audiência através da referida plataforma.

A parte que desejar comparecer a sala de videoconferência, deve informar a Secretaria deste Unidade Judiciária, com antecedência de 05 (cinco) dias, o email/telefone para encaminhamento do link da audiência.

As testemunhas arroladas pelas partes, deverão comparecer à sala das audiências desta Unidade Judiciária para fins de inquirição, porquanto, não consta dos autos, quaisquer elementos que permitam a aferição de que as mesmas tenham acesso a INTERNET e condições de inquirição por videoconferência.

Determino que a Secretaria desta Unidade Judiciária adote as providências necessárias para que a intimação das testemunhas arroladas seja efetuada através do aplicativo WhatsApp, quando possível.

Dê-se ciência às partes de que será utilizado a plataforma Teams para a realização da videoconferência e intemem-se-os para que forneçam e-mail para contato e cadastro para a audiência.

Aprecio o pedido de revogação da prisão da acusada ANA BEATRIZ DOS SANTOS FREITAS, e o faço para indeferi-lo.

Apesar da prisão preventiva se corporificar como a última ratio do sistema processual penal, é medida que se impõe quando, embasada em decisão judicial fundamentada (art. 93, IX, da CF), esteja demonstrada a existência da prova da materialidade do crime e a presença de indícios suficientes da autoria.

No caso em tela, o decreto prisional se encontra devidamente fundamentado em dados extraídos dos autos, que evidenciam que a liberdade da acusada acarretaria risco à ordem pública, notadamente pela sua periculosidade concreta evidenciada pelo modus operandi da conduta praticada, tendo em vista que após discutir com a vítima, a acusada se apossou de uma faca com a intenção de ceifar a sua vida, sendo segurada por Jessica Maria, no entanto esta não conseguiu e chamou Jocelio, que se encontrava dormindo em um quarto da residência onde ocorreu o fato criminoso. Ato contínuo, ao tentar conter o ímpeto da acusada, Jocelio foi ferido e não conseguiu impedir que a acusada desferisse um golpe de faca na vítima Lourival. Após desferir o golpe, a faca permaneceu no corpo da vítima e o cabo da faca se desprende, caindo ao chão. A acusada cometeu o crime porque não queria que a vítima continuasse a morar na residência onde o crime ocorreu.

Portanto, presentes estão os requisitos autorizadores do decreto da prisão preventiva, aos quais ainda são acrescidos de indícios de materialidade e autoria da prática do delito, notadamente, quando as circunstâncias em que se deram os fatos caracterizam o periculum libertatis, de modo a recomendar a manutenção da sua segregação cautelar. De forma que, as condições pessoais favoráveis, tais como primariedade, ocupação lícita e residência fixa, entre outras, não têm o condão de, por si sós, garantirem a liberdade pleiteada pela acusada.

Isto posto indefiro o pedido de revogação de prisão da acusada ANA BEATRIZ DOS SANTOS FREITAS, o que faço com base nos art. 312 e 313, inciso I, do Código de Processo Penal.

Intimações e requisições necessárias

TERESINA-PI, 23 de junho de 2021.

Maria Zilnar Coutinho Leal

Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de Teresina

13.3. INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 0806043-46.2019.8.18.0140

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Planos de Saúde, Práticas Abusivas]

AUTOR: ANTONIO RIBEIRO DE ANDRADE

REU: UNIMED TERESINA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

SENTENÇA

Vistos, etc.[...]

III-DISPOSITIVO

Ante o exposto, com fulcro no art 487, I, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido autoral para tornar definitiva a antecipação de tutela concedida e condenar a Requerida a pagamento de indenização em favor do espólio, referente a danos morais no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com correção monetária a fluir na data deste decisório (Súmula 362, do STJ).

Em razão da sucumbência, condeno o demandado no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios da parte autora, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, art. 85, parágrafo único do CPC.

Caso uma das partes interponha recurso de apelação, intime-se o apelado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões. Após, encaminhem-se os autos ao E. Tribunal de Justiça.

Se opostos embargos de declaração, intime-se o embargado para, em 05 (cinco) dias, apresentar manifestação. Após, voltem-me conclusos os autos para decisão.

Transitado em julgado, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para cálculo das custas judiciais devidas. Após, intime-se o demandado para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado. Não havendo pagamento, providenciem-se os atos necessários para a referida inscrição.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Cumpridas as formalidades, arquivem-se os autos.

TERESINA-PI, 1 de julho de 2021.
SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina

13.4. publicação de sentença

SENTENÇA : O Ministério Público do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, com base no Inquérito Policial que instrui o presente feito, ofereceu denúncia contra MATHEUS DE OLIVEIRA SOUSA, devidamente qualificado nos autos, dando-o como incurso nas penas previstas no art. 157, §2º, II do CP c/c art. 14, II, do CP c/c art. 70, do CP. **DISPOSITIVO**: Ante o exposto, em face dos fundamentos já relatados, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA, para CONDENAR o denunciado MATHEUS DE OLIVEIRA SOUSA, brasileiro, solteiro, natural de Teresina-PI, maior de idade, nascido em 22/02/1997, filho de Oscilene Alves de Oliveira Sousa e Gilmar Alves de Sousa, CPF 064.121.353-08 como incurso nas penas do art. 157, §2º, II do CP c/c art. 14, II, do CP c/c art. 70, do CP.

13.5. EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº: 0022946-15.2007.8.18.0140
CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)
ASSUNTO(S): [Pagamento, Obrigação de Fazer / Não Fazer]
INTERESSADO: BANCO DO ESTADO DO PIAUI S/A
INTERESSADO: MARDUQUEU MENDES DOS SANTOS

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 20 (vinte) dias

A Dr. LYGIA CARVALHO PARENTES SAMPAIO, Juíza de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por BANCO DO ESTADO DO PIAUI S/A em face de MARDUQUEU MENDES DOS SANTOS, CPF 04730933320, situada em local incerto e não sabido; ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 12 de janeiro de 2021 (12/01/2021).

TERESINA, 12 de janeiro de 2021

LYGIA CARVALHO PARENTES SAMPAIO

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.6. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029437-28.2013.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: EDES MARIA DE MENESES COSTA DOS SANTOS

Advogado(s): ÁLVARO SOTERO ALVES(OAB/PIAUI Nº 8152-B)

Réu: SF DENTAL LTDA, JOAO LEITE GONDIM NETO

Advogado(s): THIAGO VERAS PÁDUA(OAB/PIAUI Nº 4262)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 6 de julho de 2021

Paula Fernanda Ramos Pereira

Estagiário(a) - 30506

13.7. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025245-52.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: EVALDO OLIVEIRA ALMEIDA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº)

Réu: BANCO SANTANDER BRASIL S/A

Advogado(s): RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA NETO(OAB/MARANHÃO Nº 11793-A), RICARDO ARAUJO LEAL DO PRADO(OAB/PIAUI Nº 11394), DANIELA FRANCATI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUI Nº 5033)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 6 de julho de 2021

Paula Fernanda Ramos Pereira

Estagiário(a) - 30506

13.8. DECISÃO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0003018-24.2020.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Indicante: DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DE TERESINA PIAUI, 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Advogado(s):**Réu:** VALDIVINO DE MORAIS, WESLEY HENRIQUE SILVA FERREIRA NUNES, PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA**Advogado(s):** DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº), HERBETH ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 4875-B), UDILISSES BONIFACIO MONTEIRO LIMA(OAB/PIAUI Nº 11285)

[...] Portanto, verifica-se que apenas a situação da testemunha Paulo Roberto da Silva, enquadra-se na legislação processual civil, por não mais residir no endereço dos autos, razão pela qual, DEFIRO a sua substituição pela testemunha JOSÉ CLÉSIO DE ARAÚJO, conforme requerido na petição eletrônica nº 0003018-24.2020.8.18.0140.5022. Ressalte-se que a Defesa manifestou-se pela dispensa de intimação da nova testemunha, solicitando, no entanto, que seja enviado o link da audiência para o seu telefone celular/WhatsApp. Por outro lado, INDEFIRO o pedido de substituição das testemunhas Erice Rodrigues da Silva e Thallyson Rodrigo Oliveira da Silva, por não se enquadrarem em nenhuma das hipóteses previstas no art. 451, do CPC. Intimem-se as partes. Cumpra-se."

13.9. DESPACHO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA**Processo nº** 0000801-42.2019.8.18.0140**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri**Indiciante:** DELEGACIA DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA, 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA**Advogado(s):** SALMA BARROS BORGES(OAB/PIAUI Nº 17820)**Réu:** FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS FILHO**Advogado(s):** SALMA BARROS BORGES(OAB/PIAUI Nº 17820), FRANCISCO DA SILVA FILHO(OAB/PIAUI Nº 5301), DANIELA CARLA GOMES FREITAS(OAB/PIAUI Nº 4877)

"[...] Ademais, considerando que a unidade prisional onde o acusado está recolhido não dispõe de sistema de vídeoconferência implantado, torna-se impossível realizar a audiência designada para amanhã (05/07/2021), razão pela qual, determino a sua retirada de pauta. Intimem-se. Cumpra-se."

13.10. SENTENÇA - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA**Processo nº** 0001712-54.2019.8.18.0140**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri**Indiciante:** NÚCLEO POLICIAL INVESTIGATIVO DE FEMINICÍDIO - NPIF, 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA**Advogado(s):****Réu:** FRANCIMARIO MENDES E SILVA**Advogado(s):** CHARLES CARVALHO DA ROCHA(OAB/PIAUI Nº 11398), NAZARENO DE WEIMAR THÉ(OAB/PIAUI Nº 5835-A), NAZARENO DE WEIMAR THÉ(OAB/PIAUI Nº 58)

"[...] Ante o exposto, pronuncio FRANCIMÁRIO MENDES E SILVA, como incurso nas penas do art. 121, §2º, incisos II, III, IV e VI, § 2º-A, inciso I, c/c art. 14, inciso II, todos do CP, para ser submetido a julgamento pelo Tribunal Popular do Júri. Em atenção ao princípio da inocência, deixo de lançar o nome do acusado no rol dos culpados. [...] Ante o exposto, MANTENHO a prisão preventiva de FRANCIMÁRIO MENDES E SILVA, por permanecer intacto o quadro fático que ensejou a sua decretação, restando demonstrado o fundamento previsto no art. 312, do CPP, no caso, a garantia da ordem pública. Publique-se, registre-se e intimem-se. Cumpra-se."

13.11. DESPACHO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA**Processo nº** 0000089-81.2021.8.18.0140**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri**Indiciante:** DELEGACIA DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA - DHPP, 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA**Advogado(s):****Réu:** DENIS HENRIQUE GOMES DA SILVA**Advogado(s):** DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº), MARCIO ANTONIO MONTEIRO NOBRE(OAB/PIAUI Nº 1476), SIMONY DE CARVALHO GONÇALVES(OAB/PIAUI Nº 13094-B)

"[...] DESIGNO a continuação da audiência de instrução e julgamento para o dia 06 de agosto de 2021, às 09h00, a ser realizada integralmente por vídeoconferência, através da plataforma Microsoft Teams, quando será ouvida a testemunha de defesa M.C.S., colhido o interrogatório do acusado, e, na sequência, realizados os debates orais, conforme disposto no art. 411, do Código de Processo Penal. Notificações e Intimações necessárias e de lei. Determino à Secretaria que adote as providências necessárias à realização do ato: Notifique-se as partes, Ministério Público e Defesa, inclusive para que informem seus e-mails. Oficie-se à Direção do presídio-DUAP, para adoção das providências. E, se necessário, oficie-se à STIC, para a preparação do ambiente virtual. Intimem-se. Cumpra-se. [...]"

13.12. DESPACHO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA**Processo nº** 0007850-08.2017.8.18.0140**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri**Autor:** MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL - 13ª PROMOTORIA PÚBLICA**Advogado(s):****Réu:** LINETO GONÇALVES MENDES**Advogado(s):** ELIAS ARAUJO DOS MARTIROS MOURA FE(OAB/PIAUI Nº 1914)

"[...] Ante o exposto, intimem-se às partes para informarem, se possível, o telefone ou e-mail do acusado, bem como de suas respectivas testemunhas, no prazo de 05 (cinco) dias, para recebimento do link da audiência a ser realizada, exclusivamente, por vídeoconferência através da plataforma Microsoft Teams. Cumpra-se."

13.13. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)

Processo nº 0003018-24.2020.8.18.0140**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri**Indiciante:** DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DE TERESINA PIAUI, 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA**Advogado(s):****Réu:** VALDIVINO DE MORAIS, WESLEY HENRIQUE SILVA FERREIRA NUNES, PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA**Advogado(s):** DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº), HERBETH ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 4875-B), UDILISSES BONIFACIO MONTEIRO LIMA(OAB/PIAUI Nº 11285)

ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz de Direito desta Unidade Judiciária, INTIMO os doutos Advogados dos acusados, do respeitável Despacho Judicial, de cujo despacho transcrevo a parte final: "{...} Portanto, verifica-se que apenas a situação da testemunha Paulo Roberto da Silva, enquadra-se na legislação processual civil, por não mais residir no endereço dos autos, razão pela qual, DEFIRO a sua substituição pela

testemunha JOSÉ CLÉSIO DE ARAÚJO, conforme requerido na petição eletrônica nº 0003018-24.2020.8.18.0140.5022. Ressalte-se que a Defesa manifestou-se pela dispensa de intimação da nova testemunha, solicitando, no entanto, que seja enviado o link da audiência para o seu telefone celular/WhatsApp. Por outro lado, INDEFIRO o pedido de substituição das testemunhas Erice Rodrigues da Silva e Thallyson Rodrigo Oliveira da Silva, por não se enquadrarem em nenhuma das hipóteses previstas no art. 451, do CPC. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Teresina (PI), 5 de julho de 2021. ass) MARKUS CALADO SCHULTZ - Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA (PI).". Eu, Lenival de Carvalho Barros, Analista Judicial/Secretário, o digitei.

13.14. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)

Processo nº 0007850-08.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL - 13ª PROMOTORIA PÚBLICA

Advogado(s):

Réu: LINETO GONÇALVES MENDES

Advogado(s): ELIAS ARAUJO DOS MARTIRIOS MOURA FE(OAB/PIAÚI Nº 1914)

ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz de Direito desta Unidade Judiciária, INTIMO o douto Advogado do acusado, regularmente habilitado no processo em epígrafe, do respeitável Despacho Judicial, de cujo despacho transcrevo a parte final: "{...} Ante o exposto, intimem-se às partes para informarem, se possível, o telefone ou e-mail do acusado, bem como de suas respectivas testemunhas, no prazo de 05 (cinco) dias, para recebimento do link da audiência a ser realizada, exclusivamente, por videoconferência através da plataforma Microsoft Teams. Cumpra-se. TERESINA(PI), 2 de julho de 2021. ass) MARKUS CALADO SCHULTZ - Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA (PI).". Eu, Lenival de Carvalho Barros, Analista Judicial/Secretário, o digitei.

13.15. SENTENÇA - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0006108-74.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA DO 22º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA PI, 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Advogado(s):

Réu: JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Advogado(s): JOÃO DE DEUS VILARINHO BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 683709)

"[...] Ante o exposto, pronuncio JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA, como incurso nas penas do art. 121, caput, do Código Penal, para ser submetido a julgamento pelo Tribunal Popular do Júri. Em atenção ao princípio da inocência, deixo de lançar o nome do acusado no rol dos culpados. [...] Assim, RATIFICO as cautelares impostas, conforme fundamentação anteriormente proferida. Publique-se, registre-se e intimem-se. Cumpra-se.".

13.16. DESPACHO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0002383-19.2015.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Indiciante: DELEGACIA DE HOMICIDIOS TERESINA PIAUI, MINISTÉRIO PÚBLICO 15ª PROMOTORIA

Advogado(s):

Réu: JOSE AUGUSTO DE LIMA

Advogado(s): MILTON GUSTAVO VASCONCELOS BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 5553)

"[...] Após, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentarem rol de testemunhas que irão depor em plenário de julgamento, até o máximo de 05 (cinco), podendo juntar documentos e requerer diligências, conforme disposto no art. 422, do Código de Processo Penal. Cumpra-se.".

13.17. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)

Processo nº 0002383-19.2015.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Indiciante: DELEGACIA DE HOMICIDIOS TERESINA PIAUI, MINISTÉRIO PÚBLICO 15ª PROMOTORIA

Advogado(s):

Réu: JOSE AUGUSTO DE LIMA

Advogado(s): MILTON GUSTAVO VASCONCELOS BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 5553)

ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz de Direito em exercício nesta Unidade Judiciária, INTIMO o douto advogado do acusado, regularmente habilitado no processo em epígrafe, para os fins do art. 422, do CPP. Eu, Lenival de Carvalho Barros, Analista Judicial/Secretário, o digitei.

13.18. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014099-43.2015.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança Cível

Autor: QUITRINO LUSTOSA AVELINO SOBRINHO

Advogado(s): MARIA UMBELINA SOARES CAMPOS OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4023)

Réu: DIRETOR DO COLÉGIO GRUPO ESCOLAR PROFESSOR LOURENÇO FILHO, CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.19. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0010302-93.2014.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança Cível

Autor: RENATO BACELAR ALVES

Advogado(s): REGINALDO CORREIA MOREIRA(OAB/PIAÚI Nº 1053)

Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARIA-PI

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.20. CERTIDÃO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0013081-84.2015.8.18.0140

CLASSE: Mandado de Segurança Cível

Autor: ADRIANA CLAUDIA DE OLIVEIRA DANTAS

Réu: DIRETOR DA ESCOLA SANTA HELENA

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 6 de julho de 2021

Darciany de Lima Ferreira

Estagiário(a) - Mat. nº 30513

13.21. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014610-07.2016.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança Cível

Autor: JOÃO VICTOR MATOS DA CRUZ

Advogado(s): HEYLANE CRISTINA DOS SANTOS BRASIL(OAB/PIAÚI Nº 10360)

Réu: DIRETOR DO COLEGIO GRUPO EDUCACIONAL CEV

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.22. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0027392-85.2012.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança Cível

Autor: ALAN FELIPE GABINO TEIXEIRA

Advogado(s): EDISSON LEANDRO DOS SANTOS DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 8719)

Réu: DIRETORA DO CENTRO DE ENSINO INTENSIVO - CEI - MARIA LINDINALVA SENA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.23. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0013081-84.2015.8.18.0140

CLASSE: Mandado de Segurança Cível

Autor: ADRIANA CLAUDIA DE OLIVEIRA DANTAS

Réu: DIRETOR DA ESCOLA SANTA HELENA

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 6 de julho de 2021

Darciany de Lima Ferreira

Estagiário(a) - 30513

13.24. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA



Processo nº 0014338-47.2015.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança Cível

Autor: VALDECI SILVA COSTA

Advogado(s): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA(OAB/PIAÚI Nº)

Réu: SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA - PI, MUNICIPIO DE TERESINA - PI

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.25. CERTIDÃO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0016405-82.2015.8.18.0140

CLASSE: Mandado de Segurança Cível

Autor: CALYZIANE LINO ARAÚJO AREA LEÃO

Réu: DIRETOR DO COLEGIO CIDADÃO CIDADÃ

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 6 de julho de 2021

Darciany de Lima Ferreira

Estagiário(a) - Mat. nº 30513

13.26. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0016405-82.2015.8.18.0140

CLASSE: Mandado de Segurança Cível

Autor: CALYZIANE LINO ARAÚJO AREA LEÃO

Réu: DIRETOR DO COLEGIO CIDADÃO CIDADÃ

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 6 de julho de 2021

Darciany de Lima Ferreira

Estagiário(a) - 30513

13.27. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0012485-08.2012.8.18.0140

CLASSE: Mandado de Segurança Cível

Autor: SARAH BEATRIZ DE MACEDO AYRES(MENOR)

Réu: DIRETOR DO COLÉGIO INEC, CONSELHO ESTADUAL E EDUCAÇÃO DO PIAUI

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 6 de julho de 2021

Darciany de Lima Ferreira

Estagiário(a) - 30513

13.28. CERTIDÃO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0012485-08.2012.8.18.0140

CLASSE: Mandado de Segurança Cível

Autor: SARAH BEATRIZ DE MACEDO AYRES(MENOR)

Réu: DIRETOR DO COLÉGIO INEC, CONSELHO ESTADUAL E EDUCAÇÃO DO PIAUI

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 6 de julho de 2021

Darciany de Lima Ferreira

Estagiário(a) - Mat. nº 30513

13.29. CERTIDÃO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0014230-52.2014.8.18.0140

CLASSE: Mandado de Segurança Cível

Autor: DIEGO RONYERE FONTENELE SOUSA, JONATAS ADRIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA, GENESIO DE ANDRADE ALMEIDA

Réu: PRESIDENTE DO NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÕES E EVENTOS (NUCEPE), ESTADO DO PIAUÍ

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 6 de julho de 2021

Darciany de Lima Ferreira

Estagiário(a) - Mat. nº 30513

13.30. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0014230-52.2014.8.18.0140

CLASSE: Mandado de Segurança Cível

Autor: DIEGO RONYERE FONTENELE SOUSA, JONATAS ADRIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA, GENESIO DE ANDRADE ALMEIDA

Réu: PRESIDENTE DO NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÕES E EVENTOS (NUCEPE), ESTADO DO PIAUÍ

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 6 de julho de 2021

Darciany de Lima Ferreira

Estagiário(a) - 30513

13.31. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014955-75.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANGELICA VIANA DA FONSECA, ANTONIO RODRIGUES DE FARIAS, FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA BASILIO DA SILVA, JOSE LUIZ DE ALMEIDA MESQUITA, LAURA BARBOSA SERRA, MARIA DAS GRAÇAS AGUIAR TEIXEIRA ARAUJO, MARIA NEUZA CAVALCANTE LIMA, OTAVIO DA SILVA BRITO, PURCINA ROSA DE MELO SOUSA, RAIMUNDO SARAIVA DE SOUSA, VALMIRA NOGUEIRA DE AREA LEÃO

Advogado(s): LOURENCO BARBOSA CASTELLO BRANCO NETO(OAB/PIAUI Nº 2746), LOURENCO BARBOSA CASTELLO BRANCO NETO(OAB/PIAUI Nº 2746), DEBORAH CHRISTINA MOREIRA SANTOS(OAB/PIAUI Nº 7174)

Réu: ESTADO DO PIAUI, INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI - IAPEP

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.32. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0025933-77.2014.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA LAURISMAR DE SOUSA CARVALHO VITORINO

Réu: .O ESTADO DO PIAUÍ, IAPEP - INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PIAUI

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que

disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 6 de julho de 2021

Darciany de Lima Ferreira

Estagiário(a) - 30513

13.33. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0014819-73.2016.8.18.0140

CLASSE: Mandado de Segurança Cível

Autor: RÔMULO DA SILVA SANTOS

Réu: DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 6 de julho de 2021

Darciany de Lima Ferreira

Estagiário(a) - 30513

13.34. CERTIDÃO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0014819-73.2016.8.18.0140

CLASSE: Mandado de Segurança Cível

Autor: RÔMULO DA SILVA SANTOS

Réu: DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 6 de julho de 2021

Darciany de Lima Ferreira

Estagiário(a) - Mat. nº 30513

13.35. CERTIDÃO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0013685-79.2014.8.18.0140

CLASSE: Mandado de Segurança Cível

Autor: JOÃO FELIPE SOUZA ELVA DE SÁ

Réu: DIRETOR DO COLÉGIO ESQUADROS, DIRETOR DA SOCIEDADE PIAUIENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA(INSTITUTO CAMILLO FILHO), SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 6 de julho de 2021

Darciany de Lima Ferreira

Estagiário(a) - Mat. nº 30513

13.36. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0013685-79.2014.8.18.0140

CLASSE: Mandado de Segurança Cível

Autor: JOÃO FELIPE SOUZA ELVA DE SÁ

Réu: DIRETOR DO COLÉGIO ESQUADROS, DIRETOR DA SOCIEDADE PIAUIENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA(INSTITUTO CAMILLO FILHO), SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que

disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 6 de julho de 2021

Darciany de Lima Ferreira

Estagiário(a) - 30513

13.37. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0003979-68.1997.8.18.0140

Classe: Arrolamento de Bens

Arrolante: ANGELINO ALVES DA SILVA NETO, JACOB DE SOUSA MARTINS, MARIA LINA MARTINS E SILVA, MARIA HELENA DE SOUSA MARTINS

Advogado(s): JOSÉ DO EGITO FIGUEIRÊDO BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 1984), JOSE ROGERES PEREIRA MARCULINO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 12978), JOAO HENRIQUE DE MACAU FURTADO(OAB/PIAÚI Nº 2242)

Arrolado: JOSE DE SOUSA MARTINS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

CUSTAS DEVIDAS:

Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21.

Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26,14.

TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

TERESINA, 6 de julho de 2021

TERESINHA DE JESUS LIMA E SILVA

Analista Judicial - Mat. nº 3541

13.38. DECISÃO MANDADO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0004143-27.2020.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TERESINA - PI

Advogado(s):

Réu: JEAN MICHEL DE ARAUJO CORREIA

Advogado(s): MAICON NAIRON MARQUES FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 10006)

"Isto posto, julgo improcedentes as preliminares arguidas pela defesa.

Designo o dia 13 de setembro de 2021, às 08h30min, para a audiência de instrução e julgamento.

Como ainda persistem em nosso meio as regras de prevenção à contaminação pelo coronavírus, dertermino que a audiência de instrução e julgamento deste feito se realize de forma mista - presencial e por videoconferência.

Adote a Secretaria desta Unidade Judiciária, as providências necessárias para o agendamento da audiência na plataforma TEAMS.

As testemunhas arroladas pelas partes e o acusado deverão comparecer perante este Juízo para fins de inquirição, porquanto, não consta dos autos, quaisquer elementos que permitam a aferição de que os mesmos tenham acesso a INTERNET e condições de inquirição/INTERROGATÓRIO por videoconferência.

Determino que a Secretaria desta Unidade Judiciária adote as providências necessárias para que a intimação das testemunhas arroladas pelas partes e do acusado seja efetuada através do aplicativo WhatsApp, quando possível.

DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em seqüência.

Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMpra-se, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC.

Intimações necessárias.

TERESINA, 5 de julho de 2021

MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA"

13.39. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0007644-23.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO 13ª PROMOTORIA

Advogado(s):

Réu: CARLOS HENRIQUE DE SOUSA RODRIGUES

Advogado(s): THIAGO ADRIANO OLIVEIRA DOS SANTOS GUIMARÃES(OAB/PIAÚI Nº 6756)

"Vistos em despacho.

Designo o dia 20 de setembro de 2021, às 08h30min, no local de costume, para a continuação da audiência de instrução e julgamento deste feito. Requisite-se a apresentação do acusado CARLOS HENRIQUE DE SOUSA RODRIGUES.

Para evitar risco de contaminação com o Coronavírus, determino que a audiência se realize de forma mista - presencial e por videoconferência, através da plataforma TEAMS.

Adote a Secretaria desta Unidade Judiciária, as providências necessárias para o agendamento da audiência na referida plataforma.

As testemunhas arroladas pelas partes e o acusado deverão comparecer perante este Juízo para fins de inquirição, porquanto, não consta dos autos, quaisquer elementos que permitam a aferição de que os mesmos tenham acesso a INTERNET e condições de inquirição por videoconferência.

Determino que a Secretaria desta Unidade Judiciária adote as providências necessárias para que a intimação das testemunhas arroladas pelas partes e do acusado seja efetuada através do aplicativo WhatsApp, quando possível.

DETERMINO que o Oficial de Justiça para o qual for distribuído o presente DESPACHO-MANDADO proceda a INTIMAÇÃO necessária. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMpra-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 172 do CPC, o que faço por analogia, forte no art. 3º do CPP.

Intimações necessárias.

TERESINA, 5 de julho de 2021

MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA"

13.40. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0011083-04.2003.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 15ª PROMOTORIA

Réu: ISAIAS DA SILVA FROTAS, JOANA BEZERRA DE SOUSA

Vítima: MARCIO EDUARDO DOS SANTOS MATOS - FALECIDO, ANTONIO FRANCISCO RODRIGUES

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juiz de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando a vítima **ANTONIO FRANCISCO RODRIGUES**, brasileiro, filho de Maia José Rodrigues, **residente em local incerto e não sabido**, por este edital, devidamente **INTIMADA** do conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Isto posto e com base no art. 413, do Código de Processo Penal, pronuncio aacusada Joana Bezerra de Sousa, para que seja submetida a julgamento pelo Tribunal do Júri, pelo cometimento do delito tipificado no art. 121, § 2º, inciso I do Código Penal.Com base no art. 414 do Código de Processo Penal, impronuncio o acusadoSAIAS DA SILVA FROTAS da imputação que lhe foi feita quanto ao cometimento do homicídio.Quanto ao crime de lesão corporal praticado contra a vítima AntônioFrancisco Rodrigues, tipificado no art. 129, § 1º, inciso II do Código Penal, declaro extinta a punibilidade dos acusados Isaias da Silva Frotas e Joana Bezerra de Sousa, o que faço com base no art. 109, III do Código Penal.A acusada Joana Bezerra de Sousa se encontra em liberdade, e, nesta condição deve aguardar o julgamento pelo Tribunal do Júri, pois, não se afere doselementos probatórios constantes dos autos, indícios de que a sua liberdade representeperigo para a ordem pública, instrução em Plenário do Júri, ou mesmo, para a aplicação da Lei Penal.Após a fluência do prazo para a interposição de recursos, dê-se baixa naação penal ajuizada contra o acusado Isaias da Silva Frotas e intimem-se o Representantedo Ministério Público e a Defesa da acusada Joana Bezerra de Sousa para, no prazo de 5(cinco) dias, apresentarem os róis de testemunhas que irão depor em plenário, até omáximo de 5 (cinco), podendo ainda, no mesmo prazo, juntar documentos e requererdiligências (art. 422, do CPP).DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMOTEMPO, COMO DECISÃO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, emtrês vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina acitação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial deJustiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentaçõesde decisão e de expedição de mandado, em sequência.Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado arequisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMpra-SE,NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC.Publicue-se. Registre-se. Intime-se.Cumpra-se TERESINA, 6 de fevereiro de 2020MARIA ZILNAR COUTINHO LEALJuiz(a) de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA." E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

Eu, _____ CLÁUDIA REGINA SILVA DOS SANTOS, Analista Judicial, digitei e subscrevo.

TERESINA, 6 de julho de 2021.

MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

Juíza de Direito da Comarca da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da TERESINA.

13.41. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008448-35.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: DISTRIBUIDORA BARROSO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Advogado(s): DANILO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS (OAB/PIAUÍ Nº 3552), CLAUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2182), LEONARDO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4138)

Requerido: GUF INDUSTRIA QUIMICA E FARMACEUTICA S/A

Advogado(s): ADAIR RODRIGUES COSTA JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 107100), CARLOS EDUARDO PRINCIPE(OAB/SÃO PAULO Nº 65609), TIAGO JOSE FEITOSA DE SA(OAB/PIAUÍ Nº 5445)

AVISO DE INTIMAÇÃO

Fica intimada a parte autora por seu advogado para no prazo de 10(dez)dias,junta a página 1 da petição inicial,tendo em vista que a mesma não encontra-se anexada nos autos por ter sido extraviada.

13.42. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012725-70.2007.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Suplicante: INACIO SOARES DA SILVA

Advogado(s): REGINALDO NUNES GRANJA(OAB/PIAUÍ Nº 824)

Suplicado: JOSÉ ROMILDO DE OLIVEIRA SOUSA

Advogado(s): MIKE LIVIO COELHO BATISTA CAVALCANTE NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5685)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 6 de julho de 2021

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

13.43. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009908-14.1999.8.18.0140

Classe: Caução

Caucionante: CONSTRUTORA POTY LTDA., EDSON TAJRA MELO

Advogado(s): JOAREZ MAIA SOBRINHO(OAB/PIAÚI Nº 169-A), LUCIANO JOSE LINARD PAES LANDIM(OAB/PIAÚI Nº 2805), JOAREZ MAIA SOBRINHO(OAB/PIAÚI Nº 169)

Caucionado: BANCO BANDEIRANTES S.A., BANDEIRANTES S.A. - ARRENDAMENTO MECANTIL

Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5172), GILVANIA SARAIVA RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 6258-B)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 6 de julho de 2021

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

13.44. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006211-82.1999.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RAIMUNDO NONATO SENA

Advogado(s): FRANCISCA BEATRIZ MATOS DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 12608), JOSÉ IRANY SIQUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 2456)

Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.45. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0000696-66.1999.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAÚI Nº 12008)

Executado(a): JOSE MARREIROS NUNES

Advogado(s): JOSE MARREIROS NUNES (OAB/PIAÚI Nº 811)

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.46. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011228-50.2009.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

Advogado(s): AUDREY MARTINS MAGALHÃES FORTES (OAB/PIAÚI Nº 1829)

Executado(a): RAIMUNDO NONATO LIMA PEREIRA, SEUS AVALISTAS ASSOCIAÇÃO DOS MARCENEIROS DA VILA NOVA - AMVN, REPRESENTANTES LEGAIS E AVALISTAS SR. FERNANDO RODRIGUES ALVES (PRESIDENTE), REGINALDO DIAS DE SOUSA, GIVALDO GONÇALVES LOPES, ANTONIO LUIZ PINTO PANTOJA, FRANCISCO JOSE PAIVA, JOÃO WILSON RABELO, JOÃO DE DEUS PEREIRA DOS SANTOS FILHO, BENTO ALVES DE SOUSA

Advogado(s): NICOLLAS REGIS REGO DE QUEIROZ SOUSA (OAB/PIAÚI Nº 12899), GUSTAVO BRITO UCHÔA(OAB/PIAÚI Nº 6150), JOAO DANIEL DE ALMEIDA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 7240), EDUARDO BRITO UCHÔA(OAB/PIAÚI Nº 5588), FELIPE WILLIAN LOPES CAVALCANTE(OAB/PIAÚI Nº 16930)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 6 de julho de 2021

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

13.47. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001129-60.2005.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: AUDREY MARTINS MAGALHAES

Advogado(s): AUDREY MARTINS MAGALHÃES FORTES(OAB/PIAÚI Nº 1829)

Réu: PORTAL AZ - O PORTAL DO PIAUI NA INTERNET

Advogado(s): GABRIEL ROCHA FURTADO(OAB/PIAÚI Nº 5298)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 6 de julho de 2021

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

13.48. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002392-20.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: MEDICAL CENTER TERESINA LTDA

Advogado(s): PAULO VICTOR DE LIMA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 16582), PAULO DE TARSO MENDES DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 2635), DENISE DE PÁDUA FREITAS DANTAS(OAB/PIAÚI Nº 6427)

Réu: JOSE MILTON MOURA BORGES

Advogado(s): BRENO BORGES BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 9197), GUSTAVO LAGE FORTES(OAB/PIAÚI Nº 7947), LOMANTO SOARES BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 7055)

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.49. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008262-46.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: ESTRELAS COSMETICOS LTDA

Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAÚI Nº 2523), LIVIA ARCANGELA NASCIMENTO MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 5166)

Requerido: TELEMAR NORTE LESTE S/A, MENDES MOTA REP E ASSESSORIA LTDA

Advogado(s): HENOQUE PONTES NETO(OAB/PIAÚI Nº 10808), MÁRIO ANDRETTY COELHO DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 3239), MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 2209)

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.50. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0002192-95.2020.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: BRUNO PEREIRA LEITE, MARCIO RIBEIRO DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): FRANCISCO DE SALES E SILVA PALHA DIAS(OAB/PIAÚI Nº 1223), HERBERTH DENNY DE SIQUEIRA BARROS(OAB/PIAÚI Nº 3077), PAULO GERMANO MARTINS ARAGÃO(OAB/PIAÚI Nº 5128), RAIMUNDO LUIZ CUTRIM COSTA(OAB/PIAÚI Nº 1502), PAVLOWA E SILVA PALHA DIAS DE ARAÚJO SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 17351), WILLIAM PALHA DIAS NETTO(OAB/PIAÚI Nº 5138)

ATO ORDINATÓRIO: Intimo a defesa a apresentar alegações finais, no prazo legal.

13.51. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0029186-05.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: RENATO DANIEL ALVES SANTOS

Advogado(s):

SENTENÇA: Isto posto, nos termos dos arts. 107, inc. IV, 109, inc. IV, todos do Código Penal, e do art. 61 do Código de Processo Penal, DECLARO, ex officio, a extinção da pretensão punitiva por parte do Estado em relação ao réu RENATO DANIEL ALVES DOS SANTOS, e, consequentemente, determino o arquivamento dos autos com baixa na distribuição. Expedientes necessários. Cumpra-se. TERESINA, 1 de julho de 2021 LIRTON NOGUEIRA SANTOS Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.52. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0000160-83.2021.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: GEORGE HENRIQUE RODRIGUES CARVALHO

Advogado(s): JAIRO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 9916), FABRICIO KHEOMA SOLANO DE CASTRO VELOSO(OAB/PIAUI Nº 14047), LEONARDO CARVALHO QUEIROZ(OAB/PIAUI Nº 8982)

ATO ORDINATÓRIO: Intimo o advogado para, no decêndio legal, apresentar resposta à acusação nos autos da ação penal em epígrafe.

13.53. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0003731-96.2020.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: RENATO CARDOSO DA SILVA

Advogado(s): MARCELO LIMA DE SOUSA CARDOSO(OAB/PIAUI Nº 9743)

ATO ORDINATÓRIO: Intimo o advogado para, no decêndio legal, apresentar resposta à acusação nos autos da ação penal em epígrafe.

13.54. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0002244-62.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: LUCAS GABRYEL SENA MONÇÃO RIBEIRO, ALEXANDRE RODRIGUES DE AGUIAR

Advogado(s): LUCAS RIBEIRO FERREIRA(OAB/PIAUI Nº 15536), BRUNO DE ARAUJO LAGES(OAB/PIAUI Nº 12382), JAYLLES JOSE RIBEIRO FENELON(OAB/PIAUI Nº 11157), LUCIANO RIBEIRO DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 12790)

ATO ORDINATÓRIO: Intimo a Defesa constituída pelo réu da designação de audiência para o dia **24/08/2021, às 10:00 horas**. Considerando a situação imposta pela Pandemia de COVID 19, deve a parte entrar em contato com o email ou telefone, a seguir descrito, para fins de confirmação de participação através de videoconferência: email: sec.3varacriminal@tjpi.jus.br ou telefone(86) 99516-1842 (watsapp 08h às 12h). Informo, por fim, que a parte deve baixar com antecedência o aplicativo Teams.

13.55. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0000263-03.2015.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: FABRÍCIO DA SILVA FREITAS

Advogado(s):

SENTENÇA: Isto posto, nos termos dos arts. 107, inc. IV, 109, inc. IV, e 115, todos do Código Penal, e do art. 61 do Código de Processo Penal, DECLARO, ex officio, a extinção da pretensão punitiva por parte do Estado em relação ao delito de porte ilegal de arma de fogo de uso permitido (art. 14 da Lei Federal n. 10.826/03 ? e tão somente este). Autorizo a destruição do artefato e demais projéteis apreendidos, na forma do art. 25 da Lei n. 10.826/03. Além disso, determino que a Coreguarc proceda a avaliação (condições de uso e eventual valor de mercado) do aparelho celular apreendido. Em relação aos capacetes, autorizo a destruição dos mesmo, na forma do Manual de Gestão de Bens Apreendidos da CGJ-PI. Sem custas. Por outro lado, em relação ao crime de adulteração de sinal identificador de veículo automotor (art. 311 do CP), determino o prosseguimento do feito, razão pela qual redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 19/10/2022, às 10h 30min, no local de costume. 1) A Secretaria do Juízo deverá providenciar os expedientes necessários à realização do ato, especialmente ofícios requisitórios de policiais militares e do réu FA BRÍCIO DA SILVA FREITAS, caso esteja em segregação cautelar. 2) Não localizado o investigado, no endereço informado nos autos, deverá a Secretaria do Juízo, intimá-la para a audiência, através de edital. 3) O Oficial de Justiça deverá perquirir às partes acerca do telefone e e-mail das pessoas intimadas, de forma a viabilizar o envio do link do ato audiential, através de videoconferência, esclarecendo, ainda, que a forma empregada poderá ser flexibilizada àqueles que não dispõem de meios para comparecimento remoto ao ato (audiência mista). 4) Dê-se ciência às partes para, querendo, atualizar o endereço das testemunhas arroladas, no prazo de 5 dias. 5) Intimem-se as partes (MP e Defesa) da realização de audiência por videoconferência para fornecerem e-mail para envio do link respectivo, bem como que o ato será realizado através da plataforma CISCO WEBEX MEETINGS/Microsoft Teams, a depender da plataforma disponibilizada na data. Cumpra-se. TERESINA, 2 de julho de 2021. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.56. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA(3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0006821-40.2005.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: NUCLEO DE REPRESSÃO AOS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS - NURECASP

Advogado(s):

Réu: JOSÉ HUGO DE LIMA FILHO, REGINADO LEONARDO DE SOUSA, MARIA DAS DORES MOURA DA SILVA

Advogado(s):

SENTENÇA: Diante do exposto, na forma do art. 61 do CPP, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de REGINADO LEONARDO DE SOUSA e JOSÉ HUGO DE LIMA FILHO pela prescrição da pretensão punitiva na forma do 107, IV do Código Penal. P.R.I. Cumpra-se. Após, archive-se com a devida baixa na distribuição. TERESINA, 5 de julho de 2021. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.57. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0003919-60.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: HIAGO DOUGLAS DE SOUSA OLIVEIRA, TIAGO DALLISON DE SOUSA OLIVEIRA

Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS BRAZ DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 13697), ARNALDO ALVES FERREIRA SILVA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 14171), JULIO CESAR MAGALHAES SILVA(OAB/PIAÚI Nº 15918)

ATO ORDINATÓRIO: Intimo a Defesa da decisão proferida nos autos: "(...) **Isso posto, REVOGO a prisão preventiva decretada em desfavor de HIAGO DOUGLAS DE SOUSA OLIVEIRA e TIAGO DALLISON DE SOUSA OLIVEIRA, substituindo-as pelas seguintes medidas cautelares(...)**". Intimo, também, da audiência designada para o dia 22/09/2022, às 09:00 horas. Considerando a situação imposta pela Pandemia de COVID 19, deve a parte entrarem contato com o email ou telefone, a seguir descrito, para fins de confirmação de participação através de videoconferência: email: sec.3varacriminal@tjpi.jus.br ou telefone(86) 99516-1842 (watsapp 08h às 12h).). Informo, por fim, que a parte deve baixar com antecedência o aplicativo Teams.

13.58. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0002616-11.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indicante: DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E À LAVAGEM DE DINHEIRO - DECCOR LD, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: ALEXANDRE CIORNAVEI MARQUES, CLÁUDIO SOBRERO FERREIRA, SÉRGIO RICARDO PRADO DOS SANTOS, FADIA SALIME RASSUL, FABIANE PRADO DOS SANTOS

Advogado(s): LARISSA LAIANA DIAS LOPES(OAB/PIAÚI Nº 13057), ANDREA JULIANA DE CARVALHO BARROSO(OAB/SÃO PAULO Nº 370860), FERNANDA MORETTI MARQUES SOARES(OAB/SÃO PAULO Nº 250716), JEFERSON EVANGELISTA DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 43393), AMIR MAZLOUM(OAB/SÃO PAULO Nº 369010), EDSON HERNANDES SOARES(OAB/SÃO PAULO Nº 215739), JOSAFÁ MARQUES DA SILVA RAMOS(OAB/SÃO PAULO Nº 327542), IZABELA MARIA PAULO THOMAZ(OAB/PARANÁ Nº 87085)

ATO ORDINATÓRIO: Certifico que os réus ALEXANDRE CIORNAVEI MARQUES, CLÁUDIO SOBRERO FERREIRA e SÉRGIO RICARDO PRADO DOS SANTOS foram citados, razão pela qual passo a intimar os advogados constituídos a apresentarem resposta à acusação.

13.59. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0016907-21.2015.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indicante: DELEGACIA DO 4º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO DOS SANTOS ARAÚJO

Advogado(s): EDINILSON HOLANDA LUZ(OAB/PIAÚI Nº 4540), CHARLES CARVALHO DA ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 11398), NAZARENODEWEIMARTHÉ(OAB/PIAÚI Nº 5885-A), STANLEY DE SOUSA PATRÍCIO FRANCO(OAB/PIAÚI Nº 3899)

ATO ORDINATÓRIO: Intimo a Defesa constituída pelo réu da designação de audiência para o dia **26/08/2021, às 08:30 horas**. Considerando a situação imposta pela Pandemia de COVID 19, deve a parte entrar em contato com o email ou telefone, a seguir descrito, para fins de confirmação de participação através de videoconferência: email: sec.3varacriminal@tjpi.jus.br ou telefone(86) 99516-1842 (watsapp 08h às 12h). Informo, por fim, que a parte deve baixar com antecedência o aplicativo Teams.

13.60. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0004108-67.2020.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: SANDRA MARIA ALVES SILVA

Advogado(s): ADÃO DIREITO VIEIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 18509)

ATO ORDINATÓRIO: Intimo a Defesa constituída pelo réu da designação de audiência para o dia **27/08/2021, às 09:00 horas**. Considerando a situação imposta pela Pandemia de COVID 19, deve a parte entrar em contato com o email ou telefone, a seguir descrito, para fins de confirmação de participação através de videoconferência: email: sec.3varacriminal@tjpi.jus.br ou telefone(86) 99516-1842 (watsapp 08h às 12h). Informo, por fim, que a parte deve baixar com antecedência o aplicativo Teams.

13.61. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0002872-85.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: FÁBIO ALVES DA SILVA

Advogado(s):

SENTENÇA: Isto posto, nos termos dos arts. 107, inc. IV, 109, inc. IV, e 115 (primeira figura), todos do Código Penal, e do art. 61 do Código de Processo Penal, DECLARO, ex officio, a extinção da pretensão punitiva por parte do Estado em relação ao réu FÁBIO ALVES DA SILVA, e, consequentemente, determino o arquivamento dos autos com baixa na distribuição e demais cautelas legais. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. TERESINA, 1 de julho de 2021. LIRTON NOGUEIRA SANTOS Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.62. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0016838-04.2006.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI, CUSTODIA MARIA PIAULINO DA CRUZ LEOPOLDO, CUSTODIA MARIA PIAULINO DA CRUZ LEOPOLDO

Advogado(s):

Indiciado: FRANCISCO ALYSSON DE SOUSA MONTEIRO

Advogado(s):

SENTENÇA: Isto posto, nos termos dos arts. 107, inc. IV, 109, inc. III, ambos do Código Penal, e do art. 61 do Código de Processo Penal, DECLARO, ex officio, a extinção da pretensão punitiva por parte do Estado em relação à ré CUSTÓDIA MARIA PIAULINO DA CRUZ LEOPOLDO, e, consequentemente, determino o arquivamento dos autos com baixa na distribuição e demais cautelas legais. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. TERESINA, 22 de junho de 2021. LIRTON NOGUEIRA SANTOS Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.63. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0014461-50.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): ALEXANDRE PACHECO LOPES FILHO(OAB/PIAUI Nº 5525), JORGE LUIS BRANCO AGUIAR(OAB/PIAUI Nº 4029-A), WELTTON RODRIGUES LOIOLA(OAB/CEARÁ Nº 14683), TERESA NOEMI DE ALENCAR ARRARES DUARTE(OAB/PIAUI Nº 3869)

Réu: FAZENDA QUIXABA S/A - FAQUISA

Advogado(s): NICOLAS LUIS AMARAL KOPROVSKI(OAB/PIAUI Nº 16100), VINICIUS MORAIS NEDEL(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 47239)

DESPACHO: ?Vistos, Intime-se o autor através de seu representante legal, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre petição de ID (3039651065008). Ademais, intimem-se as partes para manifestarem-se sobre a possibilidade da audiência de Instrução e Julgamento designada em audiência para o dia 08 de Julho de 2021, às 10:30 horas (fls. 518), ser realizada por videoconferência. Intimações e Expedientes Necessários. Cumpra-se.?

13.64. DESPACHO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029496-45.2015.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: BERNADETE MARIA DE MORAES SANTOS

Advogado(s): TIARA ARAUJO DE ANDRADE SOUSA CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 11656), THIAGO SANTANA DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 9900)

Réu: FLÁVIO HENRIQUE FERREIRA

Advogado(s):

DESPACHO: Trata-se de processo que se encontra em fase de cumprimento de sentença, no qual a parte exequente persegue o adimplemento da monta de R\$ 3.595,82 (três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos), devidos pelo executado. Foi determinada a restrição de veículos em nome do executado (id 31139757). Após, a parte exequente requereu a expedição de mandado de penhora e avaliação do bem no qual recaiu a restrição acima mencionada, assim como pedido de penhora de maquinário de marcenaria no endereço do executado (id 3043809185003). Inicialmente, defiro o pedido de expedição de mandado de penhora e avaliação do bem no qual foi realizado o bloqueio RENAJUD (art. 845, do CPC). Em seguida, realizada a diligência e caso insuficiente o valor do bem penhorado, deverá o Oficial de Justiça proceder à penhora e avaliação do maquinário de marcenaria no endereço do executado de modo a garantir a integral satisfação do débito exequendo (art. 523, §3º, do CPC). Realizadas as diligências acima determinadas, intimem-se as partes para se manifestarem acerca do resultado, no prazo comum de dez dias (arts. 9º e 10, do CPC). Findo o prazo, autos à conclusão.

13.65. DESPACHO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006920-63.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: JOSE PACIFICO DE MOURA NETO, LALINNE CARDOSO FURTADO MOURA

Advogado(s): JULIANA JACOME FURTADO NOGUEIRA(OAB/PIAUI Nº 5116), JULIANA JÁCOME FURTADO NOGUEIRA(OAB/PIAUI Nº 5116)

Réu: UNIMED - COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES DE TERESINA

Advogado(s): CLEITON APARECIDO SOARES DA CUNHA(OAB/PIAUI Nº 6673), CLAUDIO MOREIRA DO REGO FILHO(OAB/PIAUI Nº 10706), IGOR MELO MASCARENHAS(OAB/PIAUI Nº 4775), CAIO ALMEIDA MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUI Nº 6461), VICTOR DE CARVALHO RUBEN PEREIRA(OAB/PIAUI Nº 12071)

Assim, indefiro o pedido de expedição de novo ofício à Unimed Paulista.

Defiro a concessão do prazo de 15 (quinze) dias para que a ré providencie os documentos aptos a demonstrar: a) se a Unimed Paulista possui produtos (planos de saúde) diferenciados (que, além de cobertura em hospitais de rede básica, garantissem cobertura em hospitais de "tabela própria" ou "alto custo") no ano de 2010; b) se a cobertura em hospitais de "tabela própria" e "alto custo" se justificam através de produtos cujas mensalidades também são diferenciadas (mais elevadas que as mensalidades de produtos/planos de cobertura em "rede básica"); c) se o Hospital Beneficência Portuguesa de São Paulo, no ano de 2010, integrava a "rede básica" ou a rede diferenciada (especial ou master); d) se o produto/plano contratado pelo autor (de rede básica) possuía cobertura, no ano de 2010, junto ao Hospital Beneficência Portuguesa de São Paulo.

Apresentada nova documentação, intime-se a parte autora para se manifestar em 15 dias.

Após, voltem-me os autos conclusos.

13.66. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0026448-44.2016.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: ROCHA ROCHA & CIA LTDA

Advogado(s): VICTOR RAFAEL BOTELHO E BONA SOARES(OAB/PIAUI Nº 12648), EMANUELE GOMES DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 10995), PAULO VICTOR MOREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 12679)

Executado(a): PEDRO DUAILIBE MASCARENHAS

Advogado(s): DORIANA DOS SANTOS CAMELLO(OAB/MARANHÃO Nº 6170)

DESPACHO: Em que pese encontrar-se o feito, aparentemente, apto à prolação de decisão, considerando que a promoção da solução consensual dos conflitos é norma fundamental do processo civil (art. 3º, §3º, do CPC), bem como, em se tratando o presente feito de direito disponível sobre o qual poderão as partes transigirem livremente, designo audiência de conciliação para Terça-feira, 10 de Agosto de 2021 às 10:00 na sala 1 do Audiências Virtuais, a ocorrer através do link: https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_YzIzYjNlMjltY2U1Ny00NmVlLWl0YzAtYWFmNDIhNDRkYjVl%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2204112af6-22cf-485b-87e3-75fa02e5ddb%22%2c%22Oid%22%3a%22189752c0-df35-4c55-ad93-abc9a89ab61b%22%7d. Deixo para analisar os petições

pendentes de apreciação após a realização do ato. Intimem-se as partes, por seus advogados habilitados, por publicação no Diário da Justiça Eletrônico, encaminhando-se, também, comunicação eletrônica caso tenham declinado e-mails em seus postulados. TERESINA, 20 de maio de 2021 THIAGO BRANDÃO DE ALMEIDA Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.67. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0014019-84.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: CARLOS MAXIMO DE CARVALHO BARROS, ADRIANA VASCONCELOS DA NOBREGA BARROS

Advogado(s): LEONARDO GOMES RIBEIRO GONCALVES(OAB/PIAÚI Nº 2962), ARTHUR GOMES RIBEIRO GONÇALVES(OAB/PIAÚI Nº 9196), LEONARDO GOMES RIBEIRO GONCALVES (OAB/PIAÚI Nº 2962)

Réu: NEWLAND VEICULOS LTDA

Advogado(s): MÁRCIA MARQUES VERAS E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 5903), LARISSA REIS FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 7207), VALTER FERREIRA DE ALENCAR PIRES REBÊLO(OAB/PIAÚI Nº 2604)

ATO ORDINATÓRIO: (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Intimação das partes para conhecimento e manifestação, caso entenda necessário, no prazo de 5 (cinco) dias, do retorno dos autos com decisão advinda do Egrégio Tribunal de Justiça.

13.68. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0013385-98.2006.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Declarante: IPEC - INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS E CONSTRUTORA LTDA

Advogado(s): ANTONIO LUIZ RODRIGUES FELINTO DE MELO (OAB/PIAÚI Nº 1067)

Declarado: CLARO CELULAR - BSE S.A.

Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 10480)

SENTENÇA: Isso posto, a teor do art. 487, I, do CPC, JULGO PROCEDENTE, em parte, o pedido da parte autora, assim, DECLARO extinção a relação jurídica, entre as partes, referente ao serviço de telefonia móvel; e a inexistência de débitos nos valores de R\$ 3.261,26 (três mil duzentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos). CONDENO a parte ré ao pagamento de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de dano moral, corrigidos com juros legais e correção monetária a partir do arbitramento. INDEFIRO o pedido de Danos Materiais, em razão de sua não comprovação. CONDENO a parte requerida ao pagamento das custas sucumbenciais e honorários advocatícios que fixo no patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. TERESINA, 5 de maio de 2020 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.69. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015400-25.2015.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA

Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 107414)

Requerido: JAIR DA COSTA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) INTIME-SE as partes, por seus advogados(as), para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se acerca do retorno dos autos do Egrégio TJPI. TERESINA, 6 de julho de 2021

13.70. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0004322-25.2001.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

Advogado(s): ELIANA FREIRE DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 3136)

Executado(a): RAVENA NAPOLEAO DO REGO PINHEIRO, HERBERT COSTA NAPOLEAO DO REGO, ENGENE-ENGENHARIA DO NORDESTE LTDA, TERESA HELENA CASTELO BRANCO NAPOLEAO DO REGO, GECOSA - INDUSTRIAS INTEGRADAS GERVASIO COSTA S.A., ROSANGELA FONSECA NAPOLEAO DO REGO, MARIA AIDA BEZERRA COSTA, GERVASIO COSTA NETO, FERNANDO COSTA PINHEIRO, KLEBER COSTA NAPOLEAO DO REGO

Advogado(s): LARISSA CASTELLO BRANCO NAPOLEAO DO REGO(OAB/PIAÚI Nº 4580)

DESPACHO: Em face da renúncia comprovada pelo causídico, na forma do art. 76 do CPC/2015, INTIME-SE o banco exequente para, no prazo de 15 dias, constituir novo advogado, sob pena de extinção, conforme previsão contida no art. 76, §1º, inciso I, do CPC/2015. TERESINA, 16 de outubro de 2020 LEONARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.71. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0030573-55.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JAILSON DA SILVA NASCIMENTO

Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 5142)

Réu: BANCO PANAMERICANO S.A

Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 15770)

ATO ORDINATÓRIO: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Intimação das partes para conhecimento e manifestação, caso entenda necessário, no prazo de 5 (cinco) dias, do retorno dos autos com decisão advinda do Egrégio Tribunal de Justiça.

13.72. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0015803-43.2005.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): JEAN MARCELL M. VIEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 3490), FABRICIO CARVALHO AMORIM LEITE(OAB/PIAÚÍ Nº 7861)

Executado(a): EDIMUNDO MENESES DE CARVALHO

Advogado(s): EDIL DA CRUZ PEREIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 2353)

DESPACHO: Vistos, Ao cartório para certificar a tempestividade dos embargos de declaração de fls. 82 dos autos. Após, retornem-me os autos conclusos. Expedientes Necessários. TERESINA, 3 de maio de 2021 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.73. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0015939-35.2008.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: GERALDO MAJELLA CARVALHO

Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAÚÍ Nº 2523)

Requerido: BANCO VOLKSWAGEM S/A

Advogado(s): ALDENIRA GOMES DINIZ - OAB-PI 10784(OAB/PIAÚÍ Nº 10784)

DESPACHO: Vistos, Diante da interposição de Embargos Declaratórios (fls. 191/194), interpostos pela parte autora GERALDO MAJELLA CARVALHO, em face da decisão exarada às fls. 29/33, prolatada por este Juízo, em atenção aos constitucionais princípios do contraditório e da ampla defesa, evitando incorrer em nulidade de eventual decisão proferida, determino, ainda, a intimação do embargado/requerida BANCO VOLKSWAGEM S/A, na pessoa de seu procurador, para oferecer contrarrazões aos embargos, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme art. 1.023, § 2º, do Código de Processo Civil. Intime-se. Cumpra-se. TERESINA, 9 de março de 2021 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR Jui de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.74. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0011511-10.2008.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Advogado(s): ALDENIRA GOMES DINIZ - OAB-PI 10784(OAB/PIAÚÍ Nº 10784), BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678)

Requerido: GERALDO MAJELLA CARVALHO

Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAÚÍ Nº 2523)

DESPACHO: Vistos, Intime-se as parte para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre fls. 162/166 e requerer o que entender de direito. Intimações e Expedientes Necessários. Cumpra-se. TERESINA, 9 de março de 2021 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.75. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0001010-55.2012.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG - BRASIL MULTICARTEIRA

Advogado(s): TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO(OAB/CEARÁ Nº 14694), GUILHERME MARINHO SOARES(OAB/CEARÁ Nº 18.556-B)

Requerido: RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO BAPS

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚÍ Nº 4344)

DECISÃO fls.190/194::"(...)... Ante tais fatos, concedo a liminar requerida, para determinar a busca e apreensão liminar do veículo descrito na exordial, devendo constar do mandado a sua descrição completa, além de se consignar a faculdade de o réu purgar a mora durante o prazo de resposta, pagando a integralidade da dívida pendente (art. 3º, §2º, do Decreto-Lei nº 911/1969). Expeça-se o competente mandado de busca e apreensão, a ser cumprido com a urgência necessária e com as cautelas legais. Após a efetivação da medida, façam-se os autos conclusos para a apreciação da defesa do réu nos autos."

13.76. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005617-43.2014.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MÚLTIPLO

Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 5172)

Executado(a): DENES RODRIGUES MAGALHAES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14. TOTAL: Valor: R\$ 114,35. TERESINA, 6 de julho de 2021

13.77. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0008205-67.2007.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A

Advogado(s): FÁBIO BORGES DE MESQUITA(OAB/PIAÚÍ Nº 16659), MARILI RIBEIRO TABORDA(OAB/PIAÚÍ Nº 7900-A)

Requerido: FÁBIO BARBOSA RIBEIRO

Advogado(s):

DESPACHO: Vistos, Intime-se o autor para manifestar-se sobre cálculos de fls. 120 e efetuar o recolhimentos das custas processuais, conforme determinado na sentença de fls. 116 dos autos. Expedientes Necessários. Cumpra-se. TERESINA, 20 de abril de 2021 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.78. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**Processo nº** 0003739-30.2007.8.18.0140**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI**Advogado(s):****Réu:** FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA MONTEIRO, ANTONIO JESUS MACIEL MUSSURI, FERNANDO BENICIO DE BRITO**Advogado(s):** FRANCISCO MOURA SANTOS(OAB/PIAUI Nº 2337), 4ª DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº)

I - Relatório, Vistos etc, Trata-se de crime de furto qualificado, tipificado no art. 155, §1º e §4º, III e IV do Código Penal, em relação aos acusados FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA MONTEIRO, ANTONIO JESUS MACIEL MUSSURI, FERNANDO BENICIO DE BRITO. A denúncia foi recebida em 07/08/2007. III - Dispositivo Final, Diante do exposto, decreto a EXTIÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA MONTEIRO e FERNANDO BENICIO DE BRITO, pela prescrição da pretensão punitiva na forma do art. 107, IV do Código Penal, e, conseqüentemente, determino ainda o ARQUIVAMENTO dos presentes, com a devida baixa na distribuição e Sistema INFOSEG. P.R.I. Cumpra-se. TERESINA, 28 de junho de 2021, JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO, Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.79. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**Processo nº** 0001094-61.2009.8.18.0140**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI**Advogado(s):****Réu:** JOAO LOPES BARBOSA NETO**Advogado(s):** JOSE MARIA GOMES DA SILVA FILHO(OAB/PIAUI Nº 6704)

I - Relatório, Vistos etc, Trata-se de crime de furto qualificado, tipificado no art. 155, §1º e §4º, inciso I, do Código Penal. A denúncia foi recebida em 29/06/2009. III - Dispositivo Final, Diante do exposto, decreto a EXTIÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de JOAO LOPES BARBOSA NETO, pela prescrição da pretensão punitiva na forma do art.107, IV do Código Penal, e, conseqüentemente, determino ainda o ARQUIVAMENTO dos presentes, com a devida baixa na distribuição e Sistema INFOSEG.P.R.I.Cumpra-se. TERESINA, 5 de julho de 2021, JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO, Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.80. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**Processo nº** 0001836-08.2017.8.18.0140**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Indiciante:** DELEGACIA DO 23º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI**Advogado(s):****Réu:** MANUEL SOUSA DA SILVA**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº)

Ante o exposto, em face de tais fundamentos já relatados, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A DENÚNCIA, para CONDENAR o denunciado MANUEL SOUSA DA SILVA, brasileiro, natural de Teresina/PI, nascido em 29/09/1995, filho de Antônia de Maria de Sousa e Pedro Eufrásio da Silva, como incurso nas penas do art. 14, da Lei nº 10.826/03 e DECLARO a extinção da punibilidade, em virtude da prescrição, quanto ao crime do art. 307, do CP. (...). Após o trânsito em julgado: a)encaminhe-se o boletim individual do réu para o Instituto de Identificação; b)oficie-se ao TRE/PI para os fins no disposto no art. 15, III da Constituição Federal; c)expeça-se guia de execução definitiva à Vara de Execução Penal desta Comarca. Intimações necessárias, na forma do art. 392, do CPP. Encaminhem-se a arma apreendida ao Comando do Exército, para adoção das medidas necessárias, nos termos do art. 25, da Lei nº 10.826/03. Realizadas as diligências de lei e com o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição. P.R.I. TERESINA, 5 de julho de 2021. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

13.81. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**Processo nº** 0008439-68.2015.8.18.0140**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Indiciante:** DELEGACIA DO 2º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI**Advogado(s):****Réu:** FRANCISCO EDUARDO NONATO BARROS, POMPEU**Advogado(s):** 4ª DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº)

Vistos etc. (...). Isto posto, ante tudo o que foi exposto, com base no art. 386, VII do CPP, JULGO IMPROCEDENTE a denúncia contra o réu FRANCISCO EDUARDO NONATO BARROS, brasileiro, natural de Teresina/Pi, nascido em 18/07/1978, filho de Teodora Rosa Nonata Barros e José Ribamar Sousa Barros, ABSOLVENDO-O do crime do art. 163, parágrafo único, I e IV, do CP. Sem custas. Intimações necessárias, na forma do art. 392, do CPP. Realizadas as diligências de lei e com o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição, com a devida baixa na distribuição e Sistema INFOSEG. P.R.I. TERESINA, 5 de julho de 2021. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

13.82. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**Processo nº** 0010208-43.2017.8.18.0140**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI**Advogado(s):****Réu:** JOELSON FELIX DE OLIVEIRA**Advogado(s):** THIAGO JOSE MELO DE ANDRADE(OAB/PIAUI Nº 10512)

Vistos etc. (...). Ante o exposto, em face de tais fundamentos já relatados, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA, para CONDENAR o denunciado JOELSON FÉLIX DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Teresina/PI, casado, auxiliar de escritório, inscrito no RG nº 2296251 SSP-DF, e no CPF nº 001.391.391-33, nascido em 11/04/1979, filho de Maria Leuzimar Félix de Oliveira e José Nilton de Oliveira, como incurso nas penas do art. 14, da Lei nº 10.826/03. (...). Após o trânsito em julgado: a)encaminhe-se o boletim individual do réu para o Instituto de Identificação; b)oficie-se ao TRE/PI para os fins no disposto no art. 15, III da Constituição Federal; c)expeça-se guia de execução definitiva à Vara de Execução Penal desta Comarca. Intimações necessárias, na forma do art. 392, do CPP. Encaminhem-se a arma apreendida ao Comando do Exército, para adoção das medidas necessárias, nos termos do art. 25, da Lei nº 10.826/03. Realizadas as diligências de lei e com o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição. P.R.I. TERESINA, 5 de julho de 2021. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

13.83. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000900-46.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ANDRÉ DE ARAÚJO SILVA

Advogado(s):

Vistos etc. (...). Ante o exposto, em face de tais fundamentos já relatados, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA, para CONDENAR o denunciado ANDRÉ DE ARAÚJO SILVA, brasileiro, solteiro, operador de microcomputador, natural de Teresina-PI, nascido em 11/07/1990, filho de Maria de Jesus Cardoso de Araújo e Luís Nunes da Silva, como incurso nas penas do art. 14, da Lei nº 10.826/03. (...). Após o trânsito em julgado: a)encaminhe-se o boletim individual do réu para o Instituto de Identificação; b)oficie-se ao TRE/PI para os fins no disposto no art. 15, III da Constituição Federal; c)expeça-se guia de execução definitiva à Vara de Execução Penal desta Comarca. Intimações necessárias, na forma do art. 392, do CPP. Encaminhem-se a arma apreendida ao Comando do Exército, para adoção das medidas necessárias, nos termos do art. 25, da Lei nº 10.826/03. Realizadas as diligências de lei e com o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição. P.R.I. TERESINA, 5 de julho de 2021. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

13.84. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0008052-48.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 9º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Réu: FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA

Advogado(s): RAPHAEL FELIPE DA ROCHA E SILVA(OAB/PIAUI Nº 17498)

Vistos etc. (...). Ante o exposto, em face de tais fundamentos já relatados, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA, para CONDENAR o denunciado FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, natural de Teresina (PI), nascido em 29.11.1977, filho de Maria Oliveira da Silva e José Ribamar Silva, portador do RG nº 1.591.724 - SSPPI, inscrito no CPF nº 820.908.403-82, como incurso nas penas do art. 14, da Lei nº 10.826/03. (...). Após o trânsito em julgado: a)encaminhe-se o boletim individual do réu para o Instituto de Identificação; b)oficie-se ao TRE/PI para os fins no disposto no art. 15, III da Constituição Federal; c)expeça-se guia de execução definitiva à Vara de Execução Penal desta Comarca. Intimações necessárias, na forma do art. 392, do CPP. Encaminhem-se a arma apreendida ao Comando do Exército, para adoção das medidas necessárias, nos termos do art. 25, da Lei nº 10.826/03. Realizadas as diligências de lei e com o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição. P.R.I. TERESINA, 5 de julho de 2021. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

13.85. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000238-82.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 6º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA NASCIMENTO

Advogado(s):

SENTENÇA

Vistos etc.

O Ministério Público do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, com base no Inquérito Policial que instrui o presente feito, ofereceu denúncia contra FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA NASCIMENTO, devidamente qualificado nos autos, dando-o como incurso na pena prevista no art. 14, da Lei nº 10.826/03. **DISPOSITIVO:** Isto posto, com base no art. 386, IV do CPP, JULGO IMPROCEDENTE a denúncia contra o réu FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA NASCIMENTO, ABSOLVENDO-O da imputação que lhe fora atribuída.

TERESINA, 2 de julho de 2021

JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO

Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.86. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0005046-62.2020.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: DAVID BRENO DA SILVA LIMEIRA

Advogado(s):

Vistos etc. (...). Ante o exposto, em face dos fundamentos já relatados, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA, para CONDENAR o denunciado DAVID BRENO DA SILVA LIMEIRA, brasileiro, solteiro, nascido aos 27/06/2001, filho de Carmem Lúcia da Silva Limeira e Francisco Ailson Limeira, como incurso nas penas do art. 157, §2º, II e §2º-A, I, do CP. (...). Após o trânsito em julgado: a)encaminhe-se o boletim individual do réu para o Instituto de Identificação; b)oficie-se ao TRE/PI para os fins no disposto no art. 15, III da Constituição Federal; c)expeça-se a guia de execução definitiva à Vara de Execução Penal desta Comarca; Intimações necessárias, na forma do art. 392, do CPP. Realizadas as diligências de lei e com o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição. P.R.I. TERESINA, 5 de julho de 2021. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

13.87. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006508-88.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ANDRÉ FILIPI GOMES DA SILVA

Advogado(s):

Vistos etc. (...). Ante o exposto, em face de tais fundamentos já relatados, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA, para CONDENAR o denunciado ANDRÉ FILIPI GOMES DA SILVA, brasileiro, natural de Teresina-PI, maior, nascido em 14.06.1995, casado, CPF nº 070.119.533-96, RG nº

3.841.293 SSP-PI, filho de Raimunda Soares da Silva e de Evaristo Gomes da Costa, como incurso nas penas do art. 14, da Lei nº 10.826/03. (...). Após o trânsito em julgado: a) encaminhe-se o boletim individual do réu para o Instituto de Identificação; b) oficie-se ao TRE/PI para os fins no disposto no art. 15, III da Constituição Federal; c) expeça-se guia de execução definitiva à Vara de Execução Penal desta Comarca. Intimações necessárias, na forma do art. 392, do CPP. Encaminhem-se a arma apreendida ao Comando do Exército, para adoção das medidas necessárias, nos termos do art. 25, da Lei nº 10.826/03. Realizadas as diligências de lei e com o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição. P.R.I. TERESINA, 6 de julho de 2021. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

13.88. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0024829-84.2013.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 12º DISTRITO POLICIAL, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu: JOÃO ADERSON SAMPAIO CALAÇA

Advogado(s): JOSÉ PEDRO SOBREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2883), SARAH CAVALCA SOBREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11804)

DESPACHO: Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 06/08/2021 às 12:00h à falta de data mais próxima desimpedida, a ser realizada na Sala de audiências da 4ª Vara Criminal.

13.89. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0015442-74.2015.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 25º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA-PIAUÍ, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu: DELCIMAR EULALIO DE OLIVEIRA

Advogado(s): FRANCISCO DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5301)

DESPACHO: Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 10/08/2021 às 10:00h à falta de data mais próxima desimpedida, a ser realizada na Sala de audiências da 4ª Vara Criminal.

13.90. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0024584-39.2014.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: JUSTIÇA PÚBLICA

Indiciado: RODRIGO SOARES DO NASCIMENTO

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **RODRIGO SOARES DO NASCIMENTO**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 6 de julho de 2021 (06/07/2021). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS

Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

13.91. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002471-18.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT, MIINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO ANTONIO CARVALHO VIANA

Advogado(s): WYTTALO VERAS DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 10837)

POSTO ISTO, ante o quadro fático, atento ao que dos autos consta e aos princípios de direito aplicáveis à espécie, julgo procedente a denúncia CONDENAR o acusado FRANCISCO ANTÔNIO CARVALHO VIANA, antes qualificado, pela prática do crime de embriaguez no volante, previsto no art. 306, do Código de Trânsito Brasileiro. Pela análise das circunstâncias judiciais supra, aplico em desfavor do acusado a pena base em 06 (seis) meses de detenção. Suspendo a habilitação do apenado para dirigir veículo automotor pelo prazo de 02 (dois) meses. A pena privativa de liberdade aplicada em desfavor do réu deverá ser cumprida em regime aberto. Converto a pena privativa de liberdade do sentenciado em 01 (uma) pena restritiva de direito. O sentenciado poderá apelar em liberdade. Custas pelo acusado. P.R.I.C. TERESINA, 5 de julho de 2021. LUIZ DE MOURA CORREIA. Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal

13.92. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0025431-46.2011.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGADO DE HOMICÍDIOS E ACIDENTES DE TRÂNSITO

Advogado(s):

Réu: EDMILSON DE FREITAS MARQUES

Advogado(s):

ASSIM SENDO, decreto a extinção da punibilidade do réu EDMILSON DE FREITAS MARQUES, em virtude da ocorrência da prescrição, forte no art. 107, inciso IV, do estatuto repressivo, em concordância com o requerido pelo representante do Parquet. Notifique-se o Ministério Público. P.R.I.C. Transitada em Julgado, dê-se baixa e arquivem-se. TERESINA, 5 de julho de 2021. LUIZ DE MOURA CORREIA. Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal

13.93. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0016886-11.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Indiciado: JOAQUIM BORGES DO REGO

Advogado(s): JOAQUIM BORGES DO RÊGO(OAB/PIAUI Nº 1452)

DESPACHO:

DESPACHO

AUDIÊNCIA POR VIDEOCONFERÊNCIA

Considerando que a denúncia já fora recebida, DESIGNO, para o dia 01/09/2021, às 09:00 horas a realização da audiência de instrução e julgamento por videoconferência.

Considerando a declaração da OMS (Organização Mundial de Saúde), que classificou como pandemia a doença causada pelo Novo Corona Vírus (COVID 19) e a necessidade de preservar a integridade física e a saúde dos atores do processo criminal, no âmbito deste juízo, tais como, magistrada, promotor de justiça, defensora pública, advogados, servidores, auxiliares da justiça, réus presos, agentes penitenciários e os jurisdicionados como um todo e, ainda, para evitar a propagação e disseminação do vírus, DETERMINO, com supedâneo no art. 6º, §1º, da Portaria nº 906/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE e na Resolução nº 313/2020 CNJ e Resolução nº 314/2020 do CNJ, que esta audiência de instrução seja realizada através de videoconferência.

Determino também, que seja oficiado ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, solicitando Equipamentos de Proteção Individual (máscaras descartáveis, álcool em gel, luvas, óculos ou máscara facial e toucas descartáveis), com urgência, para ser utilizado pelos servidores, vítimas, acusados e testemunhas que forem ser ouvidas em sala especial neste fórum, por não possuírem meios técnicos de participar de forma "on line" por videoconferência.

13.94. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0004552-37.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT

Advogado(s):

Réu: CLAUDENCE DE CARVALHO ARAUJO

Advogado(s): FRANCISCO HENRIQUE DE SOUZA FEITOSA OAB/PI 13.779

DESPACHO: " Intime-se o advogado Dr. Francisco Henrique de Souza Feitosa (OAB/PI nº13.779), para apresentar justificativa pelo suposto descumprimento das condições do sursis processual pelo réu..." TERESINA, 5 de julho de 2021 LUIZ DE MOURA CORREIA Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal

13.95. DESPACHO - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0013021-82.2013.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO

Advogado(s):

Réu: THIAGO LUIZ RODRIGUES SANTOS

Advogado(s): JAKELINE MARIA DE CARVALHO SANTANA SILVA(OAB/PIAUI Nº 9723)

Antecipo a audiência anteriormente designada a fim de que seja realizada no dia 26 de julho de 2021 às 9:30 horas.

Cumpra-se seguindo as recomendações do despacho retro

13.96. DESPACHO - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0020197-78.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRANSITO, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: LICINDO SOARES MARTINS

Advogado(s): FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAUI Nº 9210)

Antecipo a audiência anteriormente designada a fim de que seja realizada no dia 26 de julho de 2021 às 9:00 horas.

Cumpra-se seguindo as recomendações do despacho retro.

13.97. DESPACHO - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0028548-69.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO RODRIGUES ALVES AGUIAR, FLAVIO DA SILVA BARBOSA

Advogado(s): JADER MAXIMO DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 11788), DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº)

Antecipo a audiência anteriormente designada a fim de que seja realizada no dia 13 de agosto de 2021 às 9:00 horas. Cumpra-se seguindo as recomendações do despacho retro.

13.98. DESPACHO - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0015403-82.2012.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO ARAÚJO CAVALCANTE

Advogado(s):

Antecipo a audiência anteriormente designada a fim de que seja realizada no dia 26 de julho de 2021 às 12:00 horas. Cumpra-se seguindo as recomendações do despacho retro.

13.99. DESPACHO - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004658-14.2010.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGADO DE HOMICÍDIOS E ACIDENTES DE TRÂNSITO

Advogado(s):

Indiciado: DANIEL PRADO ARRUDA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº 0)

Antecipo a audiência anteriormente designada a fim de que seja realizada no dia 26 de julho de 2021 às 11:30 horas. Cumpra-se seguindo as recomendações do despacho retro.

13.100. DESPACHO - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0015330-42.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRANSITO

Advogado(s):

Réu: JOSE FRANCISCO E SILVA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº 0)

Antecipo a audiência anteriormente designada a fim de que seja realizada no dia 26 de julho de 2021 às 11:00 horas.

Cumpra-se seguindo as recomendações do despacho retro.

13.101. DESPACHO - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0030977-77.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: NELSON SOARES

Advogado(s): RAFAEL TRAJANO DE ALBUQUERQUE RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 4955)

Antecipo a audiência anteriormente designada a fim de que seja realizada no dia 26 de julho de 2021 às 10:30 horas. Cumpra-se seguindo as recomendações do despacho retro.

13.102. DESPACHO - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0008960-47.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRANSITO

Advogado(s):

Indiciado: ELISON CARVALHO REGO

Advogado(s): MILTON GUSTAVO VASCONCELOS BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5553)

Antecipo a audiência anteriormente designada a fim de que seja realizada no dia 26 de julho de 2021 às 10:00 horas. Cumpra-se seguindo as recomendações do despacho retro.

13.103. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0020197-78.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRANSITO, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: LICINDO SOARES MARTINS

Advogado(s): FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 9210)

DESPACHO:

DESPACHO

Antecipo a audiência anteriormente designada a fim de que seja realizada no dia 26 de julho de 2021 às 9:00 horas.

Cumpra-se seguindo as recomendações do despacho retro.

TERESINA, 6 de julho de 2021

LUIZ DE MOURA CORREIA

Juiz de Direito da 6.ª Vara Criminal

13.104. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0013021-82.2013.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO

Advogado(s):

Réu: THIAGO LUIZ RODRIGUES SANTOS

Advogado(s): JAKELINE MARIA DE CARVALHO SANTANA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9723)

DESPACHO:

DESPACHO

Antecipo a audiência anteriormente designada a fim de que seja realizada no dia 26 de julho de 2021 às 9:30 horas.

Cumpra-se seguindo as recomendações do despacho retro.

TERESINA, 6 de julho de 2021

LUIZ DE MOURA CORREIA

Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal

13.105. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0008960-47.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRANSITO

Advogado(s):

Indiciado: ELISON CARVALHO REGO

Advogado(s): MILTON GUSTAVO VASCONCELOS BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 5553)

DESPACHO:

DESPACHO

Antecipo a audiência anteriormente designada a fim de que seja realizada no dia 26 de julho de 2021 às 10:00 horas.

Cumpra-se seguindo as recomendações do despacho retro.

TERESINA, 6 de julho de 2021

LUIZ DE MOURA CORREIA

Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal

13.106. DECISÃO - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006892-51.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: GRUPO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO - GRECO, MINISTÉRIO PÚBLICO D ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JOSE VILOMAR NUNES PEREIRA

Advogado(s): JAYLLES JOSE RIBEIRO FENELON(OAB/PIAÚI Nº 11157)

Assim, revogue-se a suspensão do processo e aguarde-se a conclusão da providência determinada nos autos principais nº 0017311-38.2016.818.0140 (certificar a integralidade dos elementos de informação mencionados pelo Ministério Público na denúncia, em especial a íntegra do inquérito policial e todos os seus incidentes elencados nos subitens 3.1 a 3.5 da petição) e após voltem-me conclusos para designação de audiência.

13.107. DESPACHO - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0008039-83.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT

Advogado(s):

Réu: ADALBERTO FEITOSA SOUSA

Advogado(s):

Designo a audiência admonitória para o dia 13 de agosto de 2021 às 12:00h. Para tanto, neste momento caracterizado pela exceção e inovações, faz-se necessária a aplicação do princípio da colaboração entre as partes para o andamento das ações judiciais e entrega da prestação jurisdicional de forma rápida e eficaz. Assim, a intimação do Acusado (a)/Indiciado(a), Defensor e do Ministério Público será efetivada por meio de mensagem eletrônica, via WhatsApp, no contato telefônico informado nos autos, ocasião em que também serão prestadas todas as informações necessárias para a participação do ato.

13.108. DECISÃO - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0027071-79.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT, MIINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: CARLOS MAURO FAGUNDES ABREU

Advogado(s):

Por fim, designo o dia 23/08/2021 as 9hs para realização de audiência de instrução e julgamento.

13.109. PORTARIA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006268-02.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: MÁRCIO ALEXANDRE DE ARAÚJO FREITAS

Advogado(s):

PORTARIA Nº 06/2021 O DR. LUIZ DE MOURA CORREIA, Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, etc. CONSIDERANDO a competência da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí em determinar providências para o bom andamento dos serviços judiciários de 1º Grau; CONSIDERANDO a obrigação de adequação da quantidade e situação dos processos físicos existentes em cada unidade com os registros constantes no Sistema Themis WEB, na forma do Artigo 21, VII do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça; CONSIDERANDO o Provimento nº 46/2014 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, publicado no DJ nº 7.651 em 09 de dezembro de 2014, que disciplina os casos nos quais os processos devem ser arquivados para ajuste de acervo, independente de sentença ou decisão; CONSIDERANDO que as movimentações de arquivamento por correção de acervo não geram efeitos processuais, por se tratar de medida exclusivamente administrativa. RESOLVE: Art. 1º. Determinar, com fulcro no artigo 2º, "b" do Provimento 46/2014 - CGJ, aos servidores lotados nesta Vara Única, com login no Sistema Themis Web, perfil de "Gabinete", que procedam a

movimentação "50090 - ARQUIVAMENTO POR CORREÇÃO DE ACERVO" no processo 0006268-02.2019.8.18.0140, remetido para o E. TJPI, Documento assinado eletronicamente por LUIZ DE MOURA CORREIA, Juiz(a), em 05/07/2021, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. consoante se vê em movimentação do dia 05/12/2019 - 11:56, sem necessária baixa dos autos. Art. 2º. Determinar que conste no campo "Complemento" do Sistema Themis Web, a expressão "Correção de Acervo conforme Portaria nº 06/2021 - do Gabinete do Juiz da 6ª Vara Criminal, datada de 05 de julho de 2021". Art. 3º Esta Portaria entra vigor na data de sua Publicação. Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. TERESINA, 5 de julho de 2021 LUIZ DE MOURA CORREIA Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal

13.110. DESPACHO - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006841-11.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: WANDERSON BEZERRA DA SILVA

Advogado(s): PAMELLA KEYLA COSTA MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 16029)

Antecipo a audiência para o dia 09/07/2021 as 09h.

Cientifiquem-se as partes por meio telefônico.

13.111. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 8ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA

RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI

PROCESSO Nº 0005822-96.2019.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Réu: IGOR CASTELO BRANCO MENDES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

LISABETE MARIA MARCHETTI, Juíza de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

INTIMA o acusado IGOR CASTELO BRANCO MENDES, a vítima WESLEY HENRIQUE SILVA SAMPAIO e as testemunhas ANA BEATRIZ ARAUJO CASTELO BRANCO e RAIMUNDO DA SILVA MENDES, a comparecerem à audiência de instrução e julgamento do processo epigrafado, designada para o dia **26 de agosto de 2021, às 9h30min**, na sala de audiências da Juíza Auxiliar da 8ª Vara Criminal (Rua Gov. Tibério Nunes s/n -Bairro Cabral ? FÓRUM CRIMINAL DE TERESINA ? 1º Andar).

Teresina, 06 de julho de 2021.

LISABETE MARIA MARCHETTI

Juíza de Direito da Comarca de TERESINA

13.112. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 8ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA

RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI

PROCESSO Nº 0015084-17.2012.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL TERESINA / PI

Réu: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA BELEZA

Oficial de Justiça:

EDITAL DE INTIMAÇÃO

LISABETE MARIA MARCHETTI, Juíza de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

INTIMA o acusado ANTONIO FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA BELEZA, a vítima CRISTIANE RICARDO DE CARVALHO e a testemunha ANA CELIA, a comparecerem à audiência de instrução e julgamento do processo epigrafado, designada para o dia **26 de agosto de 2021, às 11h30min**, na sala de audiências da Juíza Auxiliar da 8ª Vara Criminal (Rua Gov. Tibério Nunes s/n -Bairro Cabral ? FÓRUM CRIMINAL DE TERESINA ? 1º Andar).

Teresina, 06 de julho de 2021.

LISABETE MARIA MARCHETTI

Juíza de Direito da Comarca de TERESINA

13.113. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 8ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA

RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI

PROCESSO Nº 0020516-85.2010.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Réu: MANOEL FABRICIO LIMA

Oficial de Justiça:

EDITAL DE INTIMAÇÃO

LISABETE MARIA MARCHETTI, Juíza de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

INTIMA o acusado MANOEL FABRICIO LIMA a vítima MARIA JOSÉ PEREIRA DA COSTA e a testemunha CELINA OLIVEIRA DE SOUSA a comparecerem à audiência de instrução e julgamento do processo epigrafado, designada para o dia 23 de agosto de 2021, às 9h30min, na sala de audiências da Juíza Auxiliar da 8ª Vara Criminal (Rua Gov. Tibério Nunes s/n -Bairro Cabral ? FÓRUM CRIMINAL DE TERESINA ? 1º Andar).

Teresina, 06 de julho de 2021.

LISABETE MARIA MARCHETTI

Juíza de Direito da Comarca de TERESINA

13.114. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0025576-73.2009.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: JOAO EVANGELISTA DE SOUSA AZEVEDO, JOSE FELIPE DA SILVA

Advogado(s):

Ante o acima exposto e em harmonia com o parecer ministerial, reconhecendo a ocorrência da prescrição, declaro por sentença EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu JOSÉ FELIPE DA SILVA, com relação aos fatos narrados na presente ação, o que o faço com fundamento nos arts. 107, IV, 109, III e art. 115, todos do Código Penal.

4- DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS

No tocante ao acusado JOÃO EVANGELISTA DE SOUSA AZEVEDO, acolho o pleito ministerial e determino a quebra do sigilo cadastral do acusado em alusão ao sistema CADÚNICO, para que seja informado a este juízo o endereço residencial do acusado que consta no referido sistema.

13.115. DECISÃO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0005006-80.2020.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: GRUPO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO - GRECO, AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ANTONIO SOUSA DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCO EMANOEL PIRES FERREIRA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 9126)

Dando impulso ao feito, DESIGNO para o dia 27/06/2023, às 11:00 horas a realização da audiência de instrução e julgamento por videoconferência.

13.116. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0019894-98.2013.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 5º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Réu: ANTONIO PEDRO FILHO, RONIVALDO DOS SANTOS SILVA, VALDINAR PEREIRA DA SILVA SANTANA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAÚI Nº 0), SIMONY DE CARVALHO GONÇALVES(OAB/PIAÚI Nº 13094-B)

DESPACHO: Fica a advogada SIMONY DE CARVALHO GONÇALVES(OAB/PIAÚI Nº 13094-B), intimada para apresentar os Memoriais Escritos, no prazo de 5 dias.

13.117. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004527-87.2020.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: RAFAEL SOUSA DO NASCIMENTO

Advogado(s): ANGELICA COELHO LACERDA(OAB/PIAÚI Nº 13504)

A Secretária da 9ª Vara Criminal de Teresina, de ordem do MMª Juíza de Direito Titular da 9ª Vara Criminal (Justiça Militar), Drª. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do Provimento nº029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, **INTIMA a Advogada de defesa: ANGELICA COELHO LACERDA - OAB/PIAÚI Nº 13504** para apresentar as suas alegações finais em forma de memoriais do acusado **RAFAEL SOUSA DO NASCIMENTO**, nos termos do art. 403, §3º, do CPP.

13.118. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000007-50.2021.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: HIAGO SAMUEL DOS SANTOS ROCHA

A Secretária da 9ª Vara Criminal de Teresina, de ordem do MMª Juíza de Direito Titular da 9ª Vara Criminal (Justiça Militar), Drª. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do Provimento nº029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, **INTIMA** os assistentes de acusação: **Dr. CAIO LATAM PÁDUA DE ALMEIDA SANTOS, OAB-PI 9415 e RENATO NOGUEIRA RAMOS, OAB-PI 9937** para apresentar as suas alegações finais em forma de memoriais, nos termos do art. 403, §3º, do CPP.

13.119. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000007-50.2021.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: HIAGO SAMUEL DOS SANTOS ROCHA

A Secretária da 9ª Vara Criminal de Teresina, de ordem do MMª Juíza de Direito Titular da 9ª Vara Criminal (Justiça Militar), Drª. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do Provimento nº029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, **INTIMA** o Advogado de defesa: **Dr. HERBETH ARAÚJO DE OLIVEIRA, OAB-PI n4875-B** para apresentar as suas alegações finais em forma de memoriais, nos termos do art. 403, §3º, do CPP.

13.120. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)

Processo nº 0007687-57.2019.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA DA POLINTER TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Indiciado: CLAUBER LUCAS OLIVEIRA SANTOS

Advogado(s): VALQUIRIA ALVES DE CASTRO(OAB/PIAÚI Nº 13076)

ATO ORDINATÓRIO:

Certifico, para os devidos fins que, conforme consta nos autos, já houve a realização do acordo de não persecução penal entre Ministério Público e autuado. Desta forma, há a necessidade da HOMOLOGAÇÃO do presente, que ocorrerá no **dia 21 de julho de 2021, às 09:00 hrs.**

A referida audiência será realizada por meio de videoconferência, através do Microsoft Teams.

Segue link para acessar a audiência no dia e horário mencionados: https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3a21GSHrGR_b6Y0BaZMfoEDlqP389mgOHcybLwF--Yzqk1%40thread.tacv2/1625575403405?context=%7b%22Tid%22%3a%2204112af6-22cf-485b-87e3-75fa02e5ddbc%22%2c%22Oid%22%3a%22b3045233-dd8f-44de-8238-777b518cccaf%22%7d

Friso a necessidade de intimar a Defesa e cientificar o membro do Ministério Público para informar e-mail e telefones que serão utilizados para o cumprimento do despacho.

13.121. PORTARIA - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

Processo nº 0018970-53.2014.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Indiciado: FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(s):

RESOLVE :

Art. 1.º Determinar a movimentação de gabinete "50090 - Arquivamento por Correção de Acervo", em lote, nos INQUÉRITOS POLICIAIS tramitando entre as Delegacias com movimentação de CARGA/VISTA nos autos há mais de 180 (cento e oitenta) dias, todos constantes na listagem abaixo.

13.122. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)

Processo nº 0001821-34.2020.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER / PIAUI

Advogado(s):

Indiciado: JOSUÉ SILVA DE ARAÚJO

Advogado(s): FERNANDO GALVAO NETO(OAB/PIAUI Nº 15941)

ATO ORDINATÓRIO:

Certifico, para os devidos fins que, conforme consta nos autos, já houve a realização do acordo de não persecução penal entre Ministério Público e autuado. Desta forma, há a necessidade da HOMOLOGAÇÃO do presente, que ocorrerá no dia 21 de julho de 2021, às 09:30 hrs.

A referida audiência será realizada por meio de videoconferência, através do Microsoft Teams.

Segue link para acessar a audiência no dia e horário mencionados: https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3a21GSHrGR_b6Y0BaZMfoEDlqP389mgOHcybLwF--Yzqk1%40thread.tacv2/1625576025462?context=%7b%22Tid%22%3a%2204112af6-22cf-485b-87e3-75fa02e5ddbc%22%2c%22Oid%22%3a%22b3045233-dd8f-44de-8238-777b518cccaf%22%7d

Friso a necessidade de intimar a Defesa e cientificar o membro do Ministério Público para informar e-mail e telefones que serão utilizados para o cumprimento do despacho.

13.123. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)

Processo nº 0003251-21.2020.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA DO 7º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA/PI

Advogado(s):

Indiciado: JONATHAN GABRIEL SPINDOLA ARAÚJO VIANA

Advogado(s): ROGERIO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 2747)

ATO ORDINATÓRIO:

Certifico, para os devidos fins que, conforme consta nos autos, já houve a realização do acordo de não persecução penal entre Ministério Público e autuado. Desta forma, há a necessidade da HOMOLOGAÇÃO do presente, que ocorrerá no **dia 21 de julho de 2021, às 10:00 hrs.**

A referida audiência será realizada por meio de videoconferência, através do Microsoft Teams.

Segue link para acessar a audiência no dia e horário mencionados: https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3a21GSHrGR_b6Y0BaZMfoEDlqP389mgOHcybLwF--Yzqk1%40thread.tacv2/1625576782947?context=%7b%22Tid%22%3a%2204112af6-22cf-485b-87e3-75fa02e5ddbc%22%2c%22Oid%22%3a%22b3045233-dd8f-44de-8238-777b518cccaf%22%7d

Friso a necessidade de intimar a Defesa e cientificar o membro do Ministério Público para informar e-mail e telefones que serão utilizados para o cumprimento do despacho.

13.124. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)

Processo nº 0003859-19.2020.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: GRUPO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO - GRECO

Advogado(s):

Indiciado: MIGUEL RODRIGUES FILHO

Advogado(s): LAECIO DE ARAGAO DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 13043)

ATO ORDINATÓRIO:

Certifico, para os devidos fins que, conforme consta nos autos, já houve a realização do acordo de não persecução penal entre Ministério Público e autuado. Desta forma, há a necessidade da HOMOLOGAÇÃO do presente, que ocorrerá no dia 21 de julho de 2021, às 10:30 hrs.

A referida audiência será realizada por meio de videoconferência, através do Microsoft Teams.

Segue link para acessar a audiência no dia e horário mencionados: https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3a21GSHrGR_b6Y0BaZMfoEDlqP389mgOHcybLwF--Yzqk1%40thread.tacv2/1625577223285?context=%7b%22Tid%22%3a%2204112af6-22cf-485b-87e3-75fa02e5ddbc%22%2c%22Oid%22%3a%22b3045233-dd8f-44de-8238-777b518cccaf%22%7d

Friso a necessidade de intimar a Defesa e cientificar o membro do Ministério Público para informar e-mail e telefones que serão utilizados para o cumprimento do despacho.

13.125. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)

Processo nº 0004811-95.2020.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE - DPMA

Advogado(s):

Indiciado: FRANCISCO RONNEY SOUSA

Advogado(s): FRANCISCO HUALISSON PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 12126)

ATO ORDINATÓRIO:

Certifico, para os devidos fins que, conforme consta nos autos, já houve a realização do acordo de não persecução penal entre Ministério Público e autuado. Desta forma, há a necessidade da HOMOLOGAÇÃO do presente, que ocorrerá no **dia 21 de julho de 2021, às 11:00 hrs.**

A referida audiência será realizada por meio de videoconferência, através do Microsoft Teams.

Segue link para acessar a audiência no dia e horário mencionados: https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3a2iGSHrGR_b6Y0BaZMfoEDlqP389mgOHcybLwF--Yzqk1%40thread.tacv2/1625577834861?context=%7b%22Tid%22%3a%2204112af6-22cf-485b-87e3-75fa02e5ddbc%22%2c%22Oid%22%3a%22b3045233-dd8f-44de-8238-777b518ccaf%22%7d

Friso a necessidade de intimar a Defesa e cientificar o membro do Ministério Público para informar e-mail e telefones que serão utilizados para o cumprimento do despacho.

13.126. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)

Processo nº 0005347-09.2020.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA DO 5º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Indiciado: WELRILYS DA SILVA PEREIRA

Advogado(s): JOSE MARIA GOMES DA SILVA FILHO(OAB/PIAUI Nº 6704)

ATO ORDINATÓRIO:

Certifico, para os devidos fins que, conforme consta nos autos, já houve a realização do acordo de não persecução penal entre Ministério Público e autuado. Desta forma, há a necessidade da HOMOLOGAÇÃO do presente, que ocorrerá no dia 21 de julho de 2021, às 11:30 hrs.

A referida audiência será realizada por meio de videoconferência, através do Microsoft Teams.

Segue link para acessar a audiência no dia e horário mencionados: https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3a2iGSHrGR_b6Y0BaZMfoEDlqP389mgOHcybLwF--Yzqk1%40thread.tacv2/1625578209068?context=%7b%22Tid%22%3a%2204112af6-22cf-485b-87e3-75fa02e5ddbc%22%2c%22Oid%22%3a%22b3045233-dd8f-44de-8238-777b518ccaf%22%7d

Friso a necessidade de intimar a Defesa e cientificar o membro do Ministério Público para informar e-mail e telefones que serão utilizados para o cumprimento do despacho.

13.127. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)

Processo nº 0001189-08.2020.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA DO 12º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Indiciado: C.R.D.C., C.C.D.S., L.D.S.A.

Advogado(s): JOÃO VICTOR SERPA DO NASCIMENTO DELGADO(OAB/PIAUI Nº 10647), JAYLLES JOSE RIBEIRO FENELON(OAB/PIAUI Nº 11157), LAECIO DE ARAGAO DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 13043), RUAN MAYKO GOMES VILARINHO(OAB/PIAUI Nº 11396), LEONARDO CARVALHO QUEIROZ(OAB/PIAUI Nº 8982)

ATO ORDINATÓRIO:

Certifico, para os devidos fins que, conforme consta nos autos, já houve a realização do acordo de não persecução penal entre Ministério Público e autuado. Desta forma, há a necessidade da HOMOLOGAÇÃO do presente, que ocorrerá no dia 21 de julho de 2021, às 12:00 hrs.

A referida audiência será realizada por meio de videoconferência, através do Microsoft Teams.

Segue link para acessar a audiência no dia e horário mencionados: https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3a2iGSHrGR_b6Y0BaZMfoEDlqP389mgOHcybLwF--Yzqk1%40thread.tacv2/1625579977834?context=%7b%22Tid%22%3a%2204112af6-22cf-485b-87e3-75fa02e5ddbc%22%2c%22Oid%22%3a%22b3045233-dd8f-44de-8238-777b518ccaf%22%7d

Friso a necessidade de intimar a Defesa e cientificar o membro do Ministério Público para informar e-mail e telefones que serão utilizados para o cumprimento do despacho.

13.128. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)

Processo nº 0000331-74.2020.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA INTERESTADUAL - POLINTER

Advogado(s):

Indiciado: LAIONILSON DA SILVA PEREIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO:

Certifico, para os devidos fins que, conforme consta nos autos, já houve a realização do acordo de não persecução penal entre Ministério Público e autuado. Desta forma, há a necessidade da HOMOLOGAÇÃO do presente, que ocorrerá no dia 21 de julho de 2021, às 12:30 hrs.

A referida audiência será realizada por meio de videoconferência, através do Microsoft Teams.

Segue link para acessar a audiência no dia e horário mencionados: https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3a2iGSHrGR_b6Y0BaZMfoEDlqP389mgOHcybLwF--

Yzqk1%40thread.tacv2/1625580624992?context=%7b%22Tid%22%3a%2204112af6-22cf-485b-87e3-75fa02e5ddbc%22%2c%22Oid%22%3a%22b3045233-dd8f-44de-8238-777b518cccaf%22%7d

Friso a necessidade de intimar a Defesa e cientificar o membro do Ministério Público para informar e-mail e telefones que serão utilizados para o cumprimento do despacho.

13.129. SENTENÇA - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

Processo nº 0007745-94.2018.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA

Advogado(s):

Indiciado: SEM INDICIAMENTO

Advogado(s):

É cedido que o Ministério Público, como titular da Ação Penal, deverá, mediante juízo seu, avaliar se o caso é de se ofertar, ou não, a ação penal, possibilidade prevista na Constituição da República. Caso isso não ocorra, a alternativa será o pedido de arquivamento do inquérito policial ou das peças de informação, conforme se depreende do art. 28 do CPP. Não desconheço a gravidade do fato ora investigado, porém, inexistindo elementos mínimos para a persecução da ação penal na visão do representante do Ministério Público - dominus litis - impõe-se o arquivamento requerido. Conforme os autos deste processo e parecer da Autoridade Policial e do Órgão Ministerial, verifica-se que as diligências investigatórias já realizadas e eventuais outras que ainda possam ser efetuadas, não se mostram produtivas, no sentido de trazer a prova da autoria desse delito. Não é possível ofertar uma acusação penal sem, pelo menos, ter indícios de autoria do ato criminoso, visto que incidirá em falta de justa causa. Diante da situação evidenciada, em razão da impossibilidade do oferecimento da denúncia, determino o ARQUIVAMENTO deste Inquérito Policial, com fulcro no artigo 28 do CPP e em conformidade com o membro do Parquet. TERESINA, 2 de julho de 2021 MARKUS CALADO SCHULTZ Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA

13.130. SENTENÇA - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

Processo nº 0002883-12.2020.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DEPARTAMENTO DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA - DHPP

Advogado(s):

Réu:

Advogado(s):

É cedido que o Ministério Público, como titular da Ação Penal, deverá, mediante juízo seu, avaliar se o caso é de se ofertar, ou não, a ação penal, possibilidade prevista na Constituição da República. Caso isso não ocorra, a alternativa será o pedido de arquivamento do inquérito policial ou das peças de informação, conforme se depreende do art. 28 do CPP. Não desconheço a gravidade do fato ora investigado, porém, inexistindo elementos mínimos para a persecução da ação penal na visão do representante do Ministério Público - dominus litis - impõe-se o arquivamento requerido. Conforme os autos deste processo e parecer da Autoridade Policial e do Órgão Ministerial, verifica-se que as diligências investigatórias já realizadas e eventuais outras que ainda possam ser efetuadas, não se mostram produtivas, no sentido de trazer a prova da autoria desse delito. Não é possível ofertar uma acusação penal sem, pelo menos, ter indícios de autoria do ato criminoso, visto que incidirá em falta de justa causa. Diante da situação evidenciada, em razão da impossibilidade do oferecimento da denúncia, determino o ARQUIVAMENTO deste Inquérito Policial, com fulcro no artigo 28 do CPP e em conformidade com o membro do Parquet. TERESINA, 2 de julho de 2021 MARKUS CALADO SCHULTZ Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA

14. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

14.1. sentença

3ª Publicação

Processo Número 0801443-18.2019.8.18.0031

REQUERENTE: HERMOGENES JOSE DOS SANTOS CARVALHO

REQUERIDO: JOSEVAN DE OLIVEIRA CARVALHO

- SENTENÇA -

Vistos, etc.

Trata-se de **Ação de Interdição** que corre entre as partes acima nominadas, ambos já qualificados na inicial, que veio acompanhada de documentos.

Alega o(a) Interditante que é pai do(a) Interditando(a), que está sob os seus cuidados e depende de si para os atos da vida civil.

Aduz ainda que o(a) Interditando(a) é portador(a) de deficiência mental CID 10 F20, o que lhe priva do necessário discernimento para a prática dos atos da vida civil.

Entrevista realizada, cujo termo se encontra no documento ID nº.5606267.

Decorreu o prazo legal sem manifestação do Interditando.

Manifestação do curador especial por negativa geral (doc ID nº.5962686).

No documento ID nº. 8017710 encontra-se o laudo pericial que atesta que o(a) Interditando(a) é portador(a) de outras esquizofrenias CID 10 **F20.8**, de caráter permanente que incapacita para a vida civil.

Relatório do estudo social presente no documento ID nº.15631323.

O patrono da causa ratificou o pedido na petição de ID nº. 15646939.

Manifestação do curador no documento ID nº.16291591.

O Ministério Público opinou pela procedência do pedido no parecer de ID nº.17059205.

Vieram os autos conclusos.

É o relatório. Decido:

Diz o art. 4º do Código Civil (com redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015- institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência Estatuto da Pessoa com Deficiência):

Art. 4º São incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer:

(...)

III - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade;

(...)

A curatela dos interditos, com procedimento previsto no art. 747 e seguintes do CPC, tem por objetivo a decretação da interdição daqueles privados do necessário discernimento para a prática dos atos da vida civil.

Para a confirmação do estado de saúde mental do(a) Interditando(a), no sentido de que ele(a) é incapaz para reger a sua pessoa e administrar

seus bens, veio o laudo de perito médico psiquiatra no documento ID nº.8017710 que atesta que o Interditando é portador de outras esquizofrenias CID 10 F20.8, enfermidade de caráter permanente sem condições de decidir sobre questões pessoais, patrimoniais e financeiras. Chega-se à conclusão de que o(a) Interditando(a) é relativamente incapaz, com comprometimento de sua capacidade intelectual e volitiva, o que o impede de praticar, sem curador, os atos da vida civil (atos negociais de cunho econômico, patrimonial e da esfera pessoal). Considerando que as provas documentais e periciais são suficientes ao julgamento da causa, mostra-se desnecessária produção de outras provas, nos termos do art. 355, inciso I do CPC.

O (a) Requerente é parte legítima para promover a interdição, pois sendo pai do(a) Interditando(a), é parente, nos termos do art. 747 do CPC, não havendo nos autos nenhuma informação que impeça a nomeação da Requerente como curadora do Interditando.

Desta forma, nos termos do artigo 4º, inciso III, CC, por ser o(a) requerido(a) relativamente incapaz, deve ter sua interdição decretada, necessitando, assim, de curador(a) para assisti-lo(a) nos atos de natureza patrimonial e negocial.

Ante o exposto, confirmando a tutela concedida anteriormente, decreto a INTERDIÇÃO de JOSEVAN DE OLIVEIRA CARVALHO, declarando-o(a) RELATIVAMENTE INCAPAZ para praticar, em seu próprio nome, atos de natureza patrimonial e negocial, e decidir sobre sua pessoa, na forma do art.4º, inciso III, do Código Civil Brasileiro, razão por que lhe nomeio CURADOR(a) HERMOGENES JOSE DOS SANTOS CARVALHO, devidamente qualificado(a) nos autos, não podendo o Interdito praticar sem assistência do curador, atos negociais de cunho econômico e patrimonial.

Torno, pois, em definitiva, a liminar concedida anteriormente.

Intime-se o(a) curador(a) quanto a obrigação de prestar, anualmente, contas de sua administração a este juízo, apresentando o balanço do respectivo ano.

Julgo pois, extinto o feito, com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 487 inciso I, do Código de Processo Civil, e com fundamento no artigo 1.775 do Código Civil.

Intime-se a curadora quanto aos crimes e infrações administrativas descritos nos artigos 89 e 91 da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Independente do trânsito em julgado, expeça-se o **Termo de Curatela Definitivo, servindo esta SENTENÇA, ASSINADA DIGITALMENTE, de Mandado de Averbação ao Registro Civil competente**, após a publicação dos editais, para fins de averbação da interdição ora decretada, tudo nos termos do disposto no artigo 755, § 3º do CPC e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil, nos termos que segue:

Demais expedientes necessários.

Publique-se no **Diário da Justiça Eletrônico**, por **três vezes**, com intervalo de **10 dias; bem assim na imprensa local, em jornal de ampla circulação, se for o caso**; com a confirmação da movimentação desta sentença, fica ela automaticamente publicada na **Rede Mundial de Computadores, no Portal e SAJ do Tribunal de Justiça**; Publique-se na plataforma de Editais do **Conselho Nacional de Justiça** (onde permanecerá pelo prazo de seis meses), ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento, tudo nos termos do disposto no artigo 755 § 3º do Código de Processo Civil.

Esta sentença SERVIRÁ como EDITAL, publicando-se o dispositivo dela pelo Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de dez dias. **Esta sentença, certificado o Trânsito em julgado, SERVIRÁ como MANDADO DE INSCRIÇÃO**, dirigido ao **Cartório do Registro Civil Competente**, nos termos do artigo 89 c/c o artigo 106 da Lei nº 6.015/73.

Esta sentença SERVIRÁ como TERMO DE COMPROMISSO DE CURATELA DEFINITIVO e CERTIDÃO DE CURATELA, independentemente de assinatura da pessoa nomeada como curadora, nos termos acima determinados. Registre-se, e após transitada em julgado, arquivem-se estes autos observadas as formalidades legais.

Sem custas.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Cumpridas as formalidades legais, arquivar com baixa na distribuição.

Parnaíba (PI), data na assinatura.

ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA

Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba-PI

Família, Sucessões, Infância e Juventude, Ausentes e Interditos.

14.2. sentença

3ª Publicação

Processo Número 0801486-52.2019.8.18.0031

REQUERENTE: CELIA VERAS LOPES

REQUERIDO: FRANCISCO DE ASSIS GABRIEL VERAS LOPES

- SENTENÇA -

Vistos, etc.

Trata-se de **Ação de Interdição** que corre entre as partes acima nominadas, ambos já qualificados na inicial, que veio acompanhada de documentos.

Alega o(a) Interditante que é mãe do(a) Interditando(a), que está sob os seus cuidados e depende de si para os atos da vida civil.

Aduz ainda que o(a) Interditando(a) é portador(a) de consequência de hidrocefalia (CID 10 G91), o que lhe priva do necessário discernimento para a prática dos atos da vida civil.

Entrevista realizada, cujo termo se encontra no documento ID Num. 5605638 - Pág. 1, bem como concessão da curatela provisória.

Decorreu o prazo legal sem manifestação do Interditando.

Manifestação do curador especial por negativa geral (doc ID Num. 6143533).

No documento ID Num. 8713612 encontra-se o laudo pericial que atesta que o(a) Interditando(a) é portador(a) de Retardo Mental Grave CID10 F72 e Hidrocefalia CID10 G91.8, de caráter permanente que incapacita para a vida civil.

Relatório do estudo social presente no documento ID Num. 14839517.

O patrono da causa ratificou o pedido na petição de ID Num. 14844311.

Manifestação do curador no documento ID Num. 15971536.

O Ministério Público opinou pela procedência do pedido no parecer de ID Num. 16367289.

Vieram os autos conclusos.

É o relatório. Decido:

Diz o art. 4º do Código Civil (com redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015- institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência Estatuto da Pessoa com Deficiência):

Art. 4º São incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer:

(...)

III - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade;

(...)

A curatela dos interditos, com procedimento previsto no art. 747 e seguintes do CPC, tem por objetivo a decretação da interdição daqueles privados do necessário discernimento para a prática dos atos da vida civil.

Para a confirmação do estado de saúde mental do(a) Interditando(a), no sentido de que ele(a) é incapaz para reger a sua pessoa e administrar

seus bens, veio o laudo de perito médico psiquiatra no documento ID Num. 8713612 que atesta que o Interditando é portador de Retardo Mental Grave CID10 F72 e Hidrocefalia CID10 G91.8, enfermidade de caráter permanente sem condições de decidir sobre questões pessoais, patrimoniais e financeiras.

Chega-se à conclusão de que o(a) Interditando(a) é relativamente incapaz, com comprometimento de sua capacidade intelectual e volitiva, o que o impede de praticar, sem curador, os atos da vida civil (atos negociais de cunho econômico, patrimonial e da esfera pessoal).

Considerando que as provas documentais e periciais são suficientes ao julgamento da causa, mostra-se desnecessária produção de outras provas, nos termos do art. 355, inciso I do CPC.

O (a) Requerente é parte legítima para promover a interdição, pois sendo mãe do(a) Interditando(a), é parente, nos termos do art. 747 do CPC, não havendo nos autos nenhuma informação que impeça a nomeação da Requerente como curadora do Interditando.

Desta forma, nos termos do artigo 4º, inciso III, CC, por ser o(a) requerido(a) relativamente incapaz, deve ter sua interdição decretada, necessitando, assim, de curador(a) para assisti-lo(a) nos atos de natureza patrimonial e negocial.

Ante o exposto, confirmando a tutela concedida anteriormente, **decreto a INTERDIÇÃO de FRANCISCO DE ASSIS GABRIEL VERAS LOPES, declarando-o(a) RELATIVAMENTE INCAPAZ** para praticar, em seu próprio nome, atos de natureza patrimonial e negocial, e decidir sobre sua pessoa, na forma do art.4º, inciso III, do Código Civil Brasileiro, **razão por que lhe nomeio CURADOR(a) CELIA VERAS LOPES**, devidamente qualificado(a) nos autos, não podendo o Interdito praticar sem assistência do curador, atos negociais de cunho econômico e patrimonial, que já fica intimada quanto a obrigação de prestar, anualmente, contas de sua administração a este juízo, apresentando o balanço do respectivo ano. Torno, pois, em definitiva, a liminar concedida anteriormente.

Julgo pois, extinto o feito, com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 487 inciso I, do Código de Processo Civil, e com fundamento no artigo 1.775 do Código Civil.

Intime-se a curadora quanto aos crimes e infrações administrativas descritos nos artigos 89 e 91 da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Independente do trânsito em julgado, expeça-se o Termo de Curatela Definitivo, servindo esta SENTENÇA, ASSINADA DIGITALMENTE, de Mandado de Averbação ao Registro Civil competente, após a publicação dos editais, para fins de averbação da interdição ora decretada, tudo nos termos do disposto no artigo 755, § 3º do CPC e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil, nos termos que segue:

Demais expedientes necessários.

Sem custas, ante a concessão da gratuidade processual.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico, por três vezes, com intervalo de 10 dias; bem assim na imprensa local, em jornal de ampla circulação, se for o caso; com a confirmação da movimentação desta sentença, fica ela automaticamente publicada na Rede Mundial de Computadores, no Portal e SAJ do Tribunal de Justiça; Publique-se na plataforma de Editais do Conselho Nacional de Justiça (onde permanecerá pelo prazo de seis meses), ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento, tudo nos termos do disposto no artigo 755 § 3º do Código de Processo Civil.

Esta sentença SERVIRÁ como EDITAL, publicando-se o dispositivo dela pelo Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de dez dias. Esta sentença, certificado o Trânsito em julgado, SERVIRÁ como MANDADO DE INSCRIÇÃO, dirigido ao Cartório do Registro Civil Competente, nos termos do artigo 89 c/c o artigo 106 da Lei nº 6.015/73.

Esta sentença SERVIRÁ como TERMO DE COMPROMISSO DE CURATELA DEFINITIVO e CERTIDÃO DE CURATELA, independentemente de assinatura da pessoa nomeada como curadora, nos termos acima determinados. Registre-se, e após transitada em julgado, arquivem-se estes autos observadas as formalidades legais. Intime-se o(a) curador(a) quanto a obrigação de prestar, anualmente, contas de sua administração a este juízo, apresentando o balanço do respectivo ano.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Cumpridas as formalidades legais, arquivar com baixa na distribuição.

Parnaíba (PI), 23 de maio de 2021.

ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA

Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba-PI

Família, Sucessões, Infância e Juventude, Ausentes e Interditos.

14.3. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0000133-98.2015.8.18.0047

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Direito de Imagem]

AUTOR: VALDINETE MATIAS CAVALCANTE

REU: JOSÉ KLEDSON DE OLIVEIRA SOUSA - ME

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

O Dr. ANDERSON BRITO DA MATA, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que tramita por este Juízo os autos da Ação de PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL, n. 0000133-98.2015.8.18.0047, que tem como autora: ALDINETE MATIAS CAVALCANTE, e réu: JOSÉ KLEDSON DE OLIVEIRA SOUSA - ME. este(a) atualmente em local incerto e não sabido, ficando o(a) mesmo(a) INTIMADO(A) do inteiro teor da sentença prolatada, que tem o seguinte teor: Dessa forma, determino a extinção do feito e arquivamento dos autos, a teor do art. 485, inciso III, do Código de Processo Civil.... E para que não se alegue ignorância, mandei passar o presente edital, que será afixado no átrio deste Fórum e publicado no Diário de Justiça Eletrônico - DJE. Dado e passado nesta cidade de Cristino Castro, Estado do Piauí, aos 28 de maio de 2021. Eu, Eliane Raquel Resende Soares, analista judicial, que digitei e subscrevi.

cristino castro-PI, 6 de julho de 2021.

ANDERSON BRITO DA MATA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Cristino Castro

14.4. EDITAL DE CITAÇÃO - INVENTÁRIO

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 20 (vinte) dias

A Dra. Lidiane Suely Marques Batista, Juíza de Direito desta cidade e Comarca de BATALHA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Praça da Matriz, 76, Centro, BATALHA - PI - CEP: 64190-000, a Ação acima referenciada, proposta por **CASTELINO RODRIGUES DE SOUZA, MARIA DE JESUS DE SOUSA VIEIRA, MARIA LAURA DE SOUSA OLIVEIRA, ANTONIO LAURO DE SOUSA VIEIRA, MARIA DIVA DE SOUSA DA SILVA, GRIGORIO DE SOUSA VIEIRA FILHO**, figurando como Inventariados **FRANCISCA OTAVIANO DE SOUSA VIEIRA**, CPF 677.898.113-04, falecida em 29.05.2018 e **GRIGORIO RODRIGUES VIEIRA**, CPF: 872.265.453-49 falecido em 20/07/2015 em Batalha-PI; Ficando por este Edital citados a parte suplicada, os Herdeiros e Legatários não habilitados nos autos, bem como terceiros eventualmente interessados, para apresentarem Contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia (art. 344, CPC/15) e nomeação de Curador

Especial (art. 72, inc. II, CPC/15). E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente Edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de Editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de BATALHA, Estado do Piauí, aos 25 de junho de 2021 (25/06/2021). Eu, MOARA GIORDANA DANTAS DE SOUSA, Analista Judicial, Matrícula n. 29550, digitei o presente.

14.5. Aviso de Intimação de Advogado - Processo nº 0000555-07.2004.8.18.0032

Intimo a inventariante, por meio de sua advogada: MARIA SOCORRO PINHEIRO CAVALCANTE BENEVIDES - OAB PI182 - CPF: 110.357.223-72, do DESPACHO de ID 17740146, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se a respeito e requerer o que entender de direito para o desfecho da ação.

14.6. Aviso de Intimação de Advogado - Processo nº 0000871-59.2000.8.18.0032

Intimo a parte autora, por meio de sua advogada: MARIA SOCORRO PINHEIRO CAVALCANTE BENEVIDES - OAB PI182 - CPF: 110.357.223-72, da SENTENÇA de ID 17715631.

14.7. EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800302-97.2020.8.18.0040
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Dissolução]
AUTOR: A. D. S. B. F.
REU: JOSE CARLOS DA SILVA FERNANDES

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 20 (vinte) dias

A Dr^a. Lidiane Suély Marques Batista, Juíza de Direito desta cidade e Comarca de BATALHA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Praça da Matriz, nº 76, Centro, Batalha/PI, CEP: 64190-000, a Ação de Divórcio, proposta por A. DE S. B. F., figurando como Requerido o JOSE CARLOS DA SILVA FERNANDES, filho de Maria do Socorro da Silva Fernandes, nascido em 02.05.1989), brasileiro, casado, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, RG ignorado e CPF nº 040.028.163-54; Ficando por este Edital citada a parte suplicada, para apresentar Contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia (art. 344, CPC/15) e nomeação de Curador Especial (art. 72, inc. II, CPC/15). E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente Edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de Editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, CPC/15).

Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de BATALHA, Estado do Piauí, aos 12.05.21 (doze de maio de dois mil e vinte e um).

Eu, MOARA GIORDANA DANTAS DE SOUSA, Analista Judicial, Matrícula nº 29550, digitei o presente.

Batalha-PI, 12 de maio de 2021.

14.8. Edital de Citação

PROCESSO Nº: 0000441-86.2014.8.18.0042

CLASSE: OPOSIÇÃO (236)

ASSUNTO(S): [Esubulho / Turbação / Ameaça]

INTERESSADO: EGELTE ENGENHARIA LTDA

Advogado(a): INOCENCIO FERREIRA DE OLIVEIRA - OAB PI1788

INTERESSADO: JOAO PEREIRA DE SANTANA, RAIMUNDO NONATO DA CRUZ XAVIER, RONALDO GIESTAS TRISTAO, ANTONIO LISBOA LOPES DE SOUSA FILHO

Advogado(a): VERNON DE SOUSA GUERRA OLIVEIRA - OAB PI2707, CLEANTO JALES DE CARVALHO NETO - OAB CE15393, LARA MARIA MACHADO MARTINS PINHEIRO - OAB PI7164, VANESSA CARVALHO DA SILVA - OAB PI8656, HETIANE DE SOUSA CAVALCANTE FORTES - OAB PI9273

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 30 (trinta) dias

O MM Juiz de Direito da Vara Agrária da Comarca de Bom Jesus, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Av. Ademar Diógenes, BR 135, s/n, ao lado do Detran, Bairro São Pedro, Bom Jesus-PI, a Ação de Oposição acima referenciada, proposta por EGELTE ENGENHARIA LTDA em face de JOAO PEREIRA DE SANTANA, RAIMUNDO NONATO DA CRUZ XAVIER, RONALDO GIESTAS TRISTAO, ANTONIO LISBOA LOPES DE SOUSA FILHO; **ficando por este edital citado RONALDO GIESTAS TRISTÃO, brasileiro, casado, empresário, CPF Nº 460.253.597-68, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. Será nomeado curador especial em caso de revelia, nos termos do art. 72, II, do CPC, conforme determinado na Decisão de id nº 17548219.**

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de BOM JESUS, Estado do Piauí, aos 06 de julho de 2021 (06/07/2021). Eu, JOSÉ ALEXANDRE DE SOUSA NETO, Secretário de Vara, Mat. 28.090, digitei.

BOM JESUS, 06 de julho de 2021

RODOLFO FERREIRA LAVOR RODRIGUES DA CRUZ

Juiz de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

14.9. Publicação de Decisão

PROCESSO Nº: 0000441-86.2014.8.18.0042

CLASSE: OPOSIÇÃO (236)

ASSUNTO(S): [Esubulho / Turbação / Ameaça]

INTERESSADO: EGELTE ENGENHARIA LTDA

Advogado(a): INOCENCIO FERREIRA DE OLIVEIRA - OAB PI1788

INTERESSADO: JOAO PEREIRA DE SANTANA, RAIMUNDO NONATO DA CRUZ XAVIER, RONALDO GIESTAS TRISTAO, ANTONIO LISBOA LOPES DE SOUSA FILHO

Advogado(a): VERNON DE SOUSA GUERRA OLIVEIRA - OAB PI2707, CLEANTO JALES DE CARVALHO NETO - OAB CE15393, LARA MARIA MACHADO MARTINS PINHEIRO - OAB PI7164, VANESSA CARVALHO DA SILVA - OAB PI8656, HETIANE DE SOUSA CAVALCANTE FORTES - OAB PI9273

DECISÃO

Ante o exposto, **CITE-SE, por edital, com prazo de 30 (trinta) dias**, por uma vez no órgão oficial, o oposto RONALDO GIESTAS TRISTÃO, para responder à presente ação de oposição.

Deverá constar no edital a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia, nos termos do art. 72, II, do CPC.

Determino a afixação do edital na sede do juízo, certificada pelo escrivão, para ampla publicidade deste (art. 257, parágrafo único, do CPC).

Determino ainda a publicação do edital na rede mundial de computadores, no sítio eletrônico deste Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, devendo a secretaria certificar e juntar aos autos um exemplar de cada publicação (art. 257, II, do CPC).

Reitero a fixação do prazo de 30 (trinta) dias, correndo da data da primeira publicação, para assim possibilitar a subsequente contagem do prazo para apresentação da contestação.

Com o fito de cumprimento dos termos do Provimento n.º 003/2011 da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí, bem como para possibilitar a análise da incidência das prescrições do art. 64, §1º do, NCPD c/c art. 126, da CRFB/1988 c/c art. 43-C, da Lei de Organização Judiciária do Piauí - Lei nº 3.716/79, **defiro** o pleito formulado pelo INTERPI na manifestação de ID 10654569.

Sendo assim, **INTIME-SE** a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, colacionar aos autos certidão de cadeia dominial, memorial descritivo e planta do imóvel objeto da presente lide.

Por fim, ante o petição (ID nº 5052458, págs. 26/33), e em atenção ao contraditório substancial, **INTIMEM-SE** as demais partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se.

Retifique-se a classe processual no sistema PJe, uma vez que a presente demanda trata-se de uma ação de oposição.

Expedientes necessários.

14.10. PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO Nº: 0800366-22.2021.8.18.0057

CLASSE: ALTERAÇÃO DE REGIME DE BENS (12371)

ASSUNTO(S): [Regime de Bens Entre os Cônjuges]

INTERESSADO: EDMILSON FRANCISCO DE SOUSA, SUELI FRANCISCA DE SOUSA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE REGIME DE BENS

COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

PROCESSO Nº: 0800366-22.2021.8.18.0057

CLASSE: ALTERAÇÃO DE REGIME DE BENS (12371)

ASSUNTO(S): [Regime de Bens Entre os Cônjuges]

INTERESSADO: EDMILSON FRANCISCO DE SOUSA, SUELI FRANCISCA DE SOUSA

O Dr. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de JAICÓS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais etc. FAZ SABER, nos termos do Art. 734 §1º do NCPD, dar publicidade a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo foi pedida a ALTERAÇÃO DE REGIME DE BENS, autos nº 0800366-22.2021.8.18.0057, dos cônjuges EDMILSON FRANCISCO DE SOUSA, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG: 927.723 SSP-PI, inscrito no CPF Nº 342.438.873-49 e SUELI FRANCISCA DE SOUSA, brasileira, casada, autônoma, portadora do RG: 2.082.314, inscrita no CPF Nº 898.415.653-15 de REGIME DE COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS para o REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPD). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de JAICÓS, Estado do Piauí, aos 1 de junho de 2021 (01/06/2021). Eu, Anderson Lopes Brandão, digitei, subscrevi.

ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JAICÓS

14.11. EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS, Juiz de Direito da 2ª Vara desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital, no prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem que se processa neste Juízo, com sede na Rua Fernando Marques, 760, FLORIANO-PI, a Ação de Usucapião, processo nº 0000689-89.2017.8.18.0028, tendo como USUCAPIENTE: RAIMUNDA ARAÚJO, tem o presente a finalidade de **CITAR os confrontantes ESPOLIO DE MANOEL RAIMUNDO SOARES e a Sra. SUELANI ARAÚJO DA PAZ do imóvel situado na Rua Jose Araújo Costa, nº 268, Sambaíba Nova, Floriano/PI. O referido imóvel possui 07,00m(seite metros) de frente ao leste com a Rua: José Araújo Costa; 07,00m(seite metros) de fundo ao Oeste limitando com o espólio do Sr. Manoel Raimundo Soares; 17,20m(dezessete metros e vinte centímetros) de lateral direita ao Sul limitando com o espólio do Sr. Manoel Raimundo Soares e 17,20m(dezessete metros e vinte centímetros) de lateral esquerda ao Norte verdadeiro limitando com a Sra. Suelani Araújo da Paz, casa ocupado por Sra. Laíse Cronemberges de Melo, perfazendo um total de 120,25m²**, para Contestar a Ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. Tudo em conformidade com o despacho de fls. 112 e com o pedido de fl. 55 dos autos. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 06 de julho de 2021 (06/07/2021). Eu, Leonardo Cipriano Carvalho, Escrivão Judicial, digitei, subscrevi e assino. Dr. CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS, Juiz de Direito da 2ª Vara.

14.12. Edital de Publicação de Sentença de Interdição

1ª Publicação

PROCESSO Nº: 0801346-33.2019.8.18.0026

CLASSE: INTERDIÇÃO (58)

ASSUNTO(S): [Nomeação]

REQUERENTE: MARIA DA CRUZ RIBEIRO DA LUZ OLIVEIRA

REQUERIDO: EVANGELISTA JOSE DA LUZ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Campo Maior, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **foi decretada a INTERDIÇÃO de EVANGELISTA JOSÉ DA LUZ**, brasileiro, casado, RG nº 1.545.869 SSP/PI, CPF nº 616.982.533-20, nos autos do Processo nº 0801346-33.2019.8.18.0026 em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de Campo Maior, por sentença, declarando a parte interdita incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado(a) curador(a) MARIA DA CRUZ RIBEIRO DA LUZ OLIVEIRA, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 2.032.312 SSP/PI e CPF nº 946.532.593-72, o(a) qual prestará compromisso legal de bem exercer o *munus*, observadas as cautelas legais. O MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça. Eu, Analista Judicial, digitei.

CAMPO MAIOR-PI, 30 de junho de 2021.

JÚLIO CÉSAR MENEZES GARCEZ

Juiz de Direito, em substituição, da 3ª Vara da Comarca de Campo Maior

14.13. Edital de Publicação de Sentença de Interdição



1ª Publicação

PROCESSO Nº: 0801081-65.2018.8.18.0026

CLASSE: INTERDIÇÃO (58)

ASSUNTO(S): [Tutela e Curatela]

REQUERENTE: FRANCISCA FACUNDES FURTADO

REQUERIDO: FRANCISCO AUGUSTO FACUNDES FURTADO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Campo Maior, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **foi decretada a INTERDIÇÃO de FRANCISCO AUGUSTO FACUNDES FURTADO**, brasileiro, solteiro, portador do RG n o 3.053.373 SSP/PI e CPF nº 043.080.863-10, nos autos do Processo nº 0801081-65.2018.8.18.0026 em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de Campo Maior da Comarca de CAMPO MAIOR, por sentença, declarando a parte interdita incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado(a) curador(a) FRANCISCA FACUNDES FURTADO, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG no 2.217.276 SSP-PI e CPF 011.728.173-59, o(a) qual prestará compromisso legal de bem exercer o *munus*, observadas as cautelas legais. O MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça. Eu, , Analista Judicial, digitei.

CAMPO MAIOR-PI, 30 de junho de 2021.

JÚLIO CÉSAR MENEZES GARCEZ

Juiz de Direito, em substituição, da 3ª Vara da Comarca de Campo Maior

14.14. PORTARIA

Portaria Nº 1677/2021 - PJPI/COM/COC/FORCOC/VARUNICOC, de 02 de julho de 2021

O **JUIZ DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE COCAL/PI**, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO que foram identificados processos prontos para arquivamento com STATUS TRAMITANDO;

CONSIDERANDO a obrigação do magistrado de adequar a quantidade e situação dos processos físicos existentes na unidade com o que consta no Sistema Themis WEB, na forma do art. 21, VII do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça;

CONSIDERANDO que o Juiz de Direito é o Corregedor permanente de sua unidade jurisdicional, a teor do art. 18 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a identificação de registros de processos com ordem de arquivamento, já julgados ou decididos, sem a movimentação adequada no sistema Themis;

RESOLVE

Art. 1.º Determinar a movimentação de gabinete "50090 - Arquivamento por Correção de Acervo", em lote, nos registros de processos abaixo relacionados, com ordem de arquivamento, já julgados ou decididos, sem a movimentação adequada no sistema Themis:

0000023-54.2005.8.18.0046

0001358-88.2017.8.18.0046

0000278-02.2011.8.18.0046

0000764-16.2013.8.18.0046

0000226-74.2009.8.18.0046

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Juiz, em Cocai/PI, 01 de Julho de 2021.

Carlos Augusto Arantes Junior

14.15. Edital de Publicação de Sentença de Interdição

1ª Publicação

PROCESSO Nº: 0800060-54.2018.8.18.0026

CLASSE: INTERDIÇÃO (58)

ASSUNTO(S): [Tutela e Curatela]

REQUERENTE: MARIA IVONETE JANUARIO COSTA

REQUERIDO: ANTONIO EMANUEL JANUÁRIO COSTA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Campo Maior, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **foi decretada a INTERDIÇÃO de ANTONIO EMANUEL JANUÁRIO COSTA**, nos autos do Processo nº 0800060-54.2018.8.18.0026 em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de Campo Maior da Comarca de CAMPO MAIOR, por sentença, declarando a parte interdita incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado(a) curador(a) MARIA IVONETE JANUÁRIO COSTA, brasileira, casada, do lar, portadora do RG Nº 2.244.371 SSP-PI e CPF 670.053.733-91, o(a) qual prestará compromisso legal de bem exercer o *munus*, observadas as cautelas legais. O MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça. Eu, , Analista Judicial, digitei.

CAMPO MAIOR-PI, 30 de junho de 2021.

JÚLIO CÉSAR MENEZES GARCEZ

Juiz de Direito, em substituição, da 3ª Vara da Comarca de Campo Maior

14.16. AVISO DE INTIMAÇÃO (ADVOGADO) - 0802879-38.2021.8.18.0032

INTIMO o Dr. ADJANILDO ARTHUR E SILVA LOPES - OAB PI13421 - CPF: 026.492.753-24 (ADVOGADO), para ciente da Decisão de ID-17964729, item "1".

14.17. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO- PROC. Nº 0802932-19.2021.8.18.0032

INTIMO a parte autora, através de seus advogados a **Dra. PAULA UTAMILA DE SOUSA OAB/PI nº 19.516** e **Dr. PAULO HENRIQUE DE SOUSA OAB/PI nº 19.473**, despacho -ID 18025225, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, sanando a irregularidade apontada e, conseqüentemente, retificar o valor da causa, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

14.18. AVISO DE INTIMAÇÃO (ADVOGADO) - 0802393-87.2020.8.18.0032

INTIMO os Drs. BEATRIZ SILVA FEITOSA - OAB PI16581 - CPF: 062.826.033-40 (ADVOGADO); HERVAL RIBEIRO - OAB PI4213 - CPF: 877.228.873-68 (ADVOGADO); LINCOLN MATTOS MAGALHAES - OAB CE15053 - CPF: 472.085.113-49 (ADVOGADO); MARIA ELIANE CARNEIRO LEO MATTOS - OAB CE5305 - CPF: 194.720.803-91 (ADVOGADO); MARIA CARMEN DE HOLANDA CAVALCANTE - OAB CE16136 - CPF: 235.879.703-00 (ADVOGADO); WILBER AUGUSTO SILVEIRA DE SOUZA - OAB CE26279 - CPF: 027.932.903-27 (ADVOGADO); ORTIZ COELHO DA SILVA - OAB PI13459 - CPF: 036.821.493-17 (ADVOGADO), para ciente da Decisão de ID-17999532.

14.19. SENTENÇA**PROCESSO Nº:** 0000492-26.2013.8.18.0077**CLASSE:** EXECUÇÃO FISCAL (1116)**ASSUNTO(S):** [Multas e demais Sanções]**EXEQUENTE:** CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO E DO PIAUI CRF 13**EXECUTADO:** WARLINGTON GOMES DE SOUSA - ME

SENTENÇA - DISPOSITIVO ANTE O EXPOSTO, JULGO EXTINTO o presente feito e assim o faço sem resolução do mérito, na forma do art. 485, III, IV e VI, do NCPD c/c art. 1º da Lei nº 6.830/1980. Sem custas, na forma do art. 39 da Lei nº 6.830/1980. Sem condenação em honorários sucumbenciais, diante da não constituição de advogado pela executada. Sentença registrada eletronicamente. Publicações e intimações de estilo, inclusive via DJE. Cumpra-se com urgência - feito bastante antigo. BAIXE-SE e ARQUIVE-SE. URUCUI-PI, 29 de junho de 2021. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Uruçuí (Juízo Titular)

14.20. 5ª VARA DA COMARCA DE PICOS - INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA

PROCESSO Nº: 0801046-82.2021.8.18.0032 **CLASSE:** AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283) **ASSUNTO(S):** [Receptação, Crimes contra a Ordem Econômica, Prisão em flagrante] **AUTOR:** 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI **RÉU:** CRISTIANO FERNANDO DE LIMA. **ADVOGADO DO RÉU:** DR. MARCONI ALVES DE MELO FILHO - OAB/PE 41895. **DESPACHO:** A denúncia foi recebida. A defesa preliminar foi apresentada pelo réu por intermédio de advogado, pugnando pela rejeição da denúncia e absolvição do réu. Os argumentos do ilustre Defensor se restringem ao mérito e por si só não ilidiram os indícios de autoria e materialidade que continuam íntegros, motivo pelo qual MANTENHO o recebimento da denúncia. CONSIDERANDO a Portaria Nº 1020/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 20 de março de 2020, que determinou o regime de trabalho remoto e teletrabalho, como preferencial, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí como medida de necessidade de preservar a integridade física e a saúde de magistrados, servidores, auxiliares da justiça, colaboradores e jurisdicionados, em razão da pandemia causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), a qual também suspendeu a realização de audiências não urgentes; 2. Em observância da Portaria nº 08/2021 da Secretaria da Presidência do TJPI, que prorrogou o regime de teletrabalho em razão da pandemia de Covid 19, da Resolução nº 313,314,318 e 322/2020 do Conselho Nacional de Justiça e na esteira da Portaria nº 1295/2020, da Corregedoria Geral do TJPI, além dos arts. 185, § 2º, (interrogatório do réu preso por videoconferência) e 222, § 3º (oitiva de testemunha por meio de videoconferência), ambos do Código de Processo Penal, **DESIGNO audiência de instrução e julgamento para o dia 15/07/2021, às 10:00 horas**, ato que se realizará através da Plataforma Emergencial de Videoconferência de transmissão de som e imagens em tempo real (Microsoft Teams), disponibilizada pelo CNJ (Portaria Nº 61 de 31/03/2020) e indicada pelo TJPI, a ser acessada por meio de link de acesso que será disponibilizado. Outrossim, em caso de problemas ou indisponibilidade da ferramenta escolhida, poderá ser realizado o ato judicial por programa equivalente, após comunicação prévia com os integrantes da audiência. 3. Intime-se o Ministério Público e em sendo o caso Defensora Pública, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), o(a) Advogado(a) deverá ser intimado mediante publicação no diário oficial, para que tomem conhecimento da audiência designada e informem os seus endereços de e-mail, caso não conste essa informação, no prazo de 05 (cinco dias), para envio do convite com o respectivo link para entrada na sala virtual de reunião, que servirá como protocolo. 4. Intimem-se as vítima/testemunhas para comparecer ao Fórum de Picos-PI na data e hora designada, as quais deverão estar cientes da obrigatoriedade de apresentarem seus documentos pessoais de identificação no momento da audiência, bem como observar os protocolos de segurança para a disseminação e contágio do novo coronavírus, em especial o uso de máscara de proteção. Caso queiram poderão informar seus e-mails e telefone para envio do convite com o respectivo link para entrada na sala virtual de reunião, que servirá como protocolo, dispensando assim o seu comparecimento no fórum. Oficie-se para a apresentação dos Policiais, observando que os mesmos poderão fornecer número de telefone e email para participar da audiência por videoconferência. 5. As testemunhas deverão ser advertidas de que o desatendimento à intimação poderá acarretar a sua condução coercitiva e a imposição de multa, além da configuração do crime de desobediência, nos termos do art. 219 do CPP. 6. Oficie-se ao diretor da Penitenciária onde o réu se encontra recolhido comunicando sobre a realização da audiência por meio de videoconferência, para que informe contato de e-mail, bem como providencie os meios necessários à participação no ato (computador, câmera, microfone, internet e etc), bem como informem o número de telefone para o qual o Advogado de defesa ou Defensor Público poderá ligar no dia e hora da audiência, garantindo ao (s) preso (s) entrevistar (em)-se com seu defensor antes do início da audiência, resguardado o sigilo da conversa. 7. A intimação das demais pessoas que devam comparecer à audiência deverá se dar preferencialmente por telefone, meio idôneo admitido pelo art. 370, § 2º, do CPP, lavrando-se certidão nos autos. Somente se impossível a comunicação pelos meios acima, a intimação deverá se dar mediante mandado. 8. Para que o Ministério Público e defesa tenham acesso ao processo digitalizado, determino que seja extraído do sistema Themis Web, caso queiram, cópia integral do processo e encaminhado por e-mail. 9. A secretaria deverá disponibilizar o link para acesso a audiência por meio de certidão no processo antes do início da mesma. 10. Atente-se a Escrivania ao disposto no art. 6º da Resolução 318, do CNJ, devendo intimar as partes e procuradores com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data do ato, quando possível. 11. Para a realização da audiência junte-se certidão criminal, que deverá constar os processos a que responde o acusado(a), bem como eventual condenação transitada em julgado, com a respectiva data do trânsito, caso já não esteja nos autos. 12. O presente **DESPACHO SERVIRÁ DE OFÍCIO/MANDADO** para o cumprimento das diligências necessárias. 13. Expeça-se o necessário. 14. Cumpra-se com urgência, se tratar de processo com réu preso. Picos-PI, 25 de junho de 2021. **NILCIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO CARVALHO Juiz(a) de Direito da 5ª Vara da Comarca de Picos.**

14.21. AVISO DE INTIMAÇÃO (ADVOGADO) - 0000066-09.2000.8.18.0032

INTIMO os Drs. DAVID PINHEIRO BENEVIDES - OAB PI16337 - CPF: 001.686.803-00 (ADVOGADO) e MARIA SOCORRO PINHEIRO CAVALCANTE BENEVIDES - OAB PI182 - CPF: 110.357.223-72 (ADVOGADO), para ciente, do Despacho de ID-18037858.

14.22. AVISO DE INTIMAÇÃO (ADVOGADO) - 0000066-09.2000.8.18.0032

INTIMO todos os herdeiros habilitados nos autos, por seus advogados o Drs. JOSE URTIGA DE SA JUNIOR - OAB PI2677 - CPF: 273.995.323-20 (ADVOGADO); MONAELTON GONCALVES DA SILVA - OAB PI9160 - CPF: 010.779.873-58 (ADVOGADO); OZILDO BATISTA DE BARROS - OAB PI1844 - CPF: 065.738.943-91 (ADVOGADO); Dr. LUIZ BEZERRA DE SOUZA FILHO - OAB Nº 1750, para ciente do Despacho de ID-18037858.

14.23. EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO DE 20 DIAS

Processo Número 0801383-74.2021.8.18.0031

Classe: GUARDA (1420)

REQUERENTE: MARIA CLAUDETE VIEIRA DE ARAUJO

REQUERIDO: NAIANE MICHELE DA SILVA FELIPE

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 DIAS

A MMª Juíza de Direito da 3ª Vara, Dra. Zelvânia Marcia Batista Barbosa, desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, a Ação acima referenciada,

proposta por MARIA CLAUDETE VIEIRA DE ARAUJO, brasileira, solteira, pescadora, residente e domiciliada à Avenida Martins Ribeiro, nº 1432, Bairro Centro, Ilha Grande-PI, em face de NAIANE MICHELE DA SILVA FELIPE, genitora do menor E V da S S, situada em local incerto e não sabido; ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 31 de maio de 2021. Eu, Marilena Mendes Bezerra digitei, subscrevi e assino.

DRA. ZELVÂNIA MARCIA BATISTA BARBOSA
JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA, DA COMARCA DE PARNAÍBA-PI.

14.24. AVISO DE INTIMAÇÃO (ADVOGADO) - 0801329-47.2017.8.18.0032

INTIMO os Drs. SAULO KAROL BARROS BEZERRA DE SOUSA - OAB PI7277 - CPF: 008.424.553-02 (ADVOGADO) e ASSUEL DE SOUSA RIBEIRO - OAB PI15648 - CPF: 026.224.153-62 (ADVOGADO), para ciência da Decisão ID-7705637, item 3.1.3.

14.25. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PROCESSO Nº 0800710-78.2021.8.18.0032

INTIMAR os Drs. RILDENIA MOURA LYRA BEZERRA - OAB PI5058 - CPF: 967.786.793-87 (ADVOGADO) e WESLY ELOI DE OLIVEIRA - OAB PI16010 - CPF: 030.003.583-74 (ADVOGADO) do despacho 18016740 que determinou o agendamento para coleta de material genético para exame DNA para o dia 26 de agosto de 2021, às 12:00 horas, conforme consta na certidão de agendamento 18035830. Oportunidade em que deverão comparecer acompanhado das partes requerente e requerida.

14.26. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 40 DIAS

PROCESSO Nº: 0800411-30.2020.8.18.0067

CLASSE: INVENTÁRIO (39)

ASSUNTO(S): [Inventário e Partilha]

REQUERENTE: MARLUCE SANTOS BRITO, MARCO ANTONIO BRITO GOMES, ANNE LORRANNA BRITO GOMES

INTERESSADO: NAINÉ COSTA GOMES, JOAO GUSTAVO SOUZA GOMES, MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO, MARCELO DE MORAES GOMES FILHO, MILTON GOMES MACHADO

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 40 DIAS

O DOUTOR STEFAN OLIVEIRA LADISLAU, Juiz de Direito da **Vara Única da Comarca de Piracuruca**, Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, Rua Landri Sales, 545, Centro, Piracuruca-PI, a Ação de Inventário acima referenciada, proposta por **ANTÔNIO NONATO LIMA GOMES**, portador do RG nº. 532.097 SSP-PI e CPF nº. 218.065.433-20, falecido em 27/03/2020. É o presente para dar a fim de se dar a plena ciência quanto a instauração do presente processo de inventário aos demais herdeiros que não forem citados pela via do correio e a eventuais interessados incertos ou desconhecidos, nos termos do art. 626, § 1º, do CPC, com prazo de validade de 40 (quarenta) dias. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e uma vez em jornal de grande circulação, devendo ser afixada uma cópia do Edital na sede deste Juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do CPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, aos 26 de maio de 2021 (26/05/2021). Eu, **LUCAS BARBOSA DE CARVALHO**, digitei.

STEFAN OLIVEIRA LADISLAU

Juiz de Direito

14.27. AVISO DE INTIMAÇÃO (ADVOGADO) - 0802598-19.2020.8.18.0032

INTIMO o Dr. ANTONIO SERGIO DE BARROS CAMPELO - OAB PE39989 - CPF: 019.439.064-08 (ADVOGADO); VICTORIA LETICIA DE LIMA ARAUJO - OAB PE52242 - CPF: 116.004.984-00 (ADVOGADO); RAISSA BRAGA CAMPELO - OAB PE29280 - CPF: 030.759.384-32 (ADVOGADO), para, o inventariante comparecer em Secretaria, no horário das 09h às 12h, a fim de assinar o Termo de Compromisso de Inventariante.

14.28. AVISO DE INTIMAÇÃO (ADVOGADO) - 0802133-73.2021.8.18.0032

INTIMO os Drs. ISAAC PINHEIRO BENEVIDES - OAB PI8352 - CPF: 001.686.843-90 (ADVOGADO) e MAYARA DE MOURA MARTINS - OAB PI11257 - CPF: 030.603.173-64 (ADVOGADO), para, a inventariante comparecer em Secretaria, no horário das 09h às 12h, a fim de assinar o Termo de Compromisso de Inventariante.

14.29. AVISO DE INTIMAÇÃO (ADVOGADO) - 0802921-87.2021.8.18.0032

INTIMO o Dr. JULIO CESAR SALES DE BARROS - OAB PI18097 - CPF: 063.289.603-52 (ADVOGADO), para, a requerente comparecer em Secretaria, no horário das 09h às 12h, a fim de assinar o Termo de Compromisso de Curatela Provisória.

14.30. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO- PROC. Nº 0802511-63.2020.8.18.0032

INTIMO a inventariante, por meio de seu advogado, o Dr. JAYRO WANDERSON LIMA VENTURA - OAB PI13458 - CPF: 042.940.443-30 (ADVOGADO), para, no prazo legal, manifestar-se sobre a manifestação de ID-18116617.

14.31. EDITAL COVOCAÇÃO JURADOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS JULHO/2021

Dr. FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO, Juiz de Direito e Presidente do Tribunal Popular do Júri, desta Vara Criminal e Comarca de Valença do Piauí, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quem interessar possa que de conformidade com os arts. 432 e 433 do Código de Processo Penal, foram sorteados para composição das sessões da 1ª (primeira) Reunião Ordinária do Tribunal do Júri, no ano de 2021, que realizar-se-ão em 21, 22 e 23 de JULHO de 2021, às 09h00, os seguintes Jurados:

ORDEM	NOME	PROFISSÃO
01	Mirilene da Silva Cruz	Professora
02	Erivan Jose do Nascimento	Professor



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9168 Disponibilização: Terça-feira, 6 de Julho de 2021 Publicação: Quarta-feira, 7 de Julho de 2021

03	Laiz da Silva Martins	Estudante
04	Cleidiane Vieira da Silva Sousa	Professora
05	Maria das Graças Mateus de Sousa	Professora
06	Francisca Maria da Luz Lima Macêdo	Autônoma
07	Gracilene Alves de Mesquita	Professora
08	Antônia Eriadna Sousa	Comerciante
09	Gardênia Nunes de Aguiar	Professora
10	Adriana Lima Ferreira	Professora
11	Mickelle Sousa Santos	Professora
12	Iracema Rocha Silva Sudário	Autônoma
13	Elis Regina de Sousa	Comerciante
14	Marya da Conceição Azevedo Portela	Agente de Saúde
15	Yhuri Douglas Lopes Abreu	Estudante
16	Maria Iolanda Pereira da Silva	Técnica em Enfermagem
17	Pauliana Correia Silva	Atendente
18	Nadja Alves Marques Miranda	Estudante
19	José Sinval Barbosa Torres	Funcionário Público
20	Rayloni Alves de Sousa	Vendedora
21	Raimundo Nonato Lima Verde Araújo	Carteiro
22	Ana Jessica Ribeiro Anjos	Professora
23	Essiolene da Silva Ferreira	Auxiliar de Escritório
24	Antônio Sergio da Cunha	Pedreiro
25	Elias de Sousa Paiva	Comerciante

E, nos termos do parágrafo único do art. 434 do Código de Processo Penal, transcrevo, *in verbis*, os arts. 436 a 446 do referido diploma de lei:

"Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I - o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II - os Governadores e seus respectivos Secretários;

III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV - os Prefeitos Municipais;

V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII - os militares em serviço ativo;

IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código."

Pelo presente ficam os senhores Jurados Sorteados, devidamente, CONVOCADOS a comparecerem ao Auditório do Tribunal do Júri, no Fórum local, situado na Rua General Propício de Castro, nº 394 - Centro, Valença do Piauí - PI (64300-000), em 21, 22 e 23 de JULHO de 2021, às 09h00, para as sessões da 1ª (primeira) Reunião Ordinária do Tribunal Popular do Júri. O jurado que faltar incorrerá nas penas dos artigos acima

transcritos. E, para que no futuro não seja alegada ignorância, o Meritíssimo Juiz Presidente mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Valença do Piauí, Estado do Piauí, na Secretaria da Vara Criminal de Valença do Piauí, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (06.07.2021). Eu, _____ (Inocêncio Júnior Castelo Branco Lima), Analista Judicial, o digitei e subscrevi.

FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO

Juiz de Direito da Vara Criminal de Valença do Piauí e Presidente do Tribunal Popular do Júri

14.32. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

Processo nº 0000673-59.2013.8.18.0034

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RAIMUNDO DE ALMEIDA SANTOS

Advogado(s): RENATO LEAL CATUNDA MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 8446)

Réu: MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - PI, CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE AGUA BRANCA - PI

Advogado(s): FABIO LEAL DA SILVA VIANA(OAB/PIAÚI Nº 5828), SAMUEL BARBOSA DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 8547)

DESPACHO:

Intimem-se os Embargados, por seus advogados, para, querendo, no prazo de cinco dias úteis (art. 1.023, §2º do CPC), ofertar contrarrazões aos embargos declaratórios interpostos pela parte adversa

14.33. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

Processo nº 0001414-02.2013.8.18.0034

Classe: Procedimento Sumário

Autor: MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA SILVA

Advogado(s): JOSILENE LOPES DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 8944)

Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT

Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)

SENTENÇA:

(...) Ante o acima exposto, julgo improcedente o pedido da parte autora (art. 487, I do NCPC). Custas e honorários advocatícios pela parte autora, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa atualizado, ficando ambas as obrigações sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, §3º, do NCPC. Autorizo, desde já e independentemente do trânsito em julgado desta decisão, a expedição de alvará para liberação dos valores depositados a título de honorários periciais, dando-se ciência desta determinação ao perito que atuou no feito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado arquite-se.

14.34. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

Processo nº 0001081-16.2014.8.18.0034

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: MANOEL CARVALHO DE OLIVEIRA

Advogado(s): MANOEL CARVALHO DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 1879)

Executado(a): BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): ANDRE MENESCAL GUEDES(OAB/PIAÚI Nº 13511), MARIA AMELIA CASSIANA MASTROROSA VIANNA(OAB/PIAÚI Nº 9812), MELISSA ABRAMOVICI PILOTTO(OAB/PIAÚI Nº 9813), LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PIAÚI Nº 9814), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAÚI Nº 8204-A)

Faço vista dos autos à parte executada, para, querendo, se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o recurso de apelação juntado aos autos do processo em epígrafe.

14.35. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)

Processo nº 0000255-08.2019.8.18.0036

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALTOS-PI

Advogado(s):

Réu: ANTONIO MACIEL RIBEIRO DO NASCIMENTO, OSMAEL FÉLIX DA CRUZ

Advogado(s): PEDRO DE ARAÚJO COSTA(OAB/PIAÚI Nº 5806), AUREA MARIA PIRES DA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 14750), ARTHUR LENNON ALVES MENESES(OAB/PIAÚI Nº 15984)

SENTENÇA: DISPOSITIVO: Ante o exposto, não havendo prova suficiente para a condenação, julgo improcedente a denúncia e ABSOLVO ANTONIO MACIEL RIBEIRO DO NASCIMENTO da imputação que lhe é feita, nos termos do art. 386, VII do Código de Processo Penal.Sem custas.P. R. I

14.36. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000300-66.2006.8.18.0036

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: MARIA MADALENA DA PENHA ROSA

Advogado(s): GILSON CAMPELO DA FONSECA(OAB/PIAÚI Nº 1980/89)

Réu: MOVIMENTO DOS SEM TERRAS -MST

Advogado(s): GILSON CAMPELO DA FONSECA(OAB/PIAÚI Nº 1980/89)

Certifique-se quanto à manifestação da parte autora, arquivando-se em seguida, em caso de inércia.

14.37. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000344-51.2007.8.18.0036

Classe: Usucapião

Usucapiente: DOMINGOS VIEIRA NETO, RAIMUNDA PEREIRA VIEIRA

Advogado(s): NEY NETO MENDES FERRAZ(OAB/PIAÚI Nº 6564)

Usucapido: MARIO RAULINO

Advogado(s):

Apesar de apresentados memoriais, o feito não está pronto para julgamento, tendo em vista a existência de oposição, em relação à qual não houve audiência de instrução, conforme ata de fl. 140 dos autos respectivos. Aguarde-se a realização de instrução, ficando suspenso o prosseguimento do feito para julgamento conjunto.

14.38. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000492-91.2009.8.18.0036

Classe: Embargos de Terceiro Cível

Embargante: LUIZ BEZERRA

Advogado(s):

GILSON CAMPELO DA FONSECA (OAB/PI Nº 1980)

Embargado: SÉRGIO WELLINGTON ALVES ARCOVERDE

Advogado(s):

Intima-se do despacho:

Diante do tempo já decorrido desde o último ato processual e estando definitivamente julgado o processo de separação judicial correlato, diga o autor se persiste seu interesse no feito. Em caso positivo, indique desde logo as provas que pretende produzir.

Fixo como ponto controvertido a titularidade do bem objeto da lide e a existência de conluio na realização do ato de doação do imóvel ao embargante. Prazo para manifestação: 15 dias.

O despacho foi proferido sem os autos. Desde logo, determino busca, para que seja verificado se os fólios foram arquivados junto aos do processo nº 0000813-97.2007.8.18.0036 (aos quais estavam apensados), na caixa nº 101-2014.

14.39. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000704-50.2017.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RITA MARIA GOMES DA SILVA

Advogado(s): ROBERTO CÉSAR DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUI Nº 6180)

Réu: BANCO CETELEM S.A

Advogado(s): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA(OAB/PIAUI Nº 17270)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

AMARANTE, 6 de julho de 2021

KAROLINE LINA RIBEIRO

Analista Judicial - 28633

14.40. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000699-28.2017.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ALMIR BARBOSA RIBEIRO

Advogado(s): ROBERTO CÉSAR DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUI Nº 6180)

Réu: BANCO CETELEM

Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUI Nº 9024)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

AMARANTE, 6 de julho de 2021

KAROLINE LINA RIBEIRO

Analista Judicial - 28633

14.41. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000610-34.2019.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: DÁLIA DE SOUSA MACHADO RIBEIRO

Advogado(s): GENÉSIO DA COSTA NUNES(OAB/PIAUI Nº 5304)

Réu: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Advogado(s): MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAUI Nº 3387)

Intime-se a parte exequente para ciência da petição e comprovante de depósito Petição Eletrônico. Nº 0000610-34.2019.8.18.0063.5009, para requerer o que achar conveniente no prazo a de 15 (quinze) dias.

14.42. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000186-65.2014.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIO ALVES DA SILVA

Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHÃES PINHEIRO(OAB/PIAUI Nº 5021/06)

Réu: BABCO RURAL

Advogado(s): MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB/MINAS GERAIS Nº 63440), FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS

GERAIS Nº 109730)

Diante do pedido de suspensão do processo pelo executado, Fls. 57/58, Intime-se a exequente para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, para requerer o que achar conveniente. Cumpra-se.

14.43. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000285-59.2019.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RAIMUNDO GONÇALVES DA CUNHA

Advogado(s): REGIANE MARIA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 12105), ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 15343)

Réu: BANCO BRADESCO S.A

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2338)

Recebo o recurso via Petição Eletrônico. Nº 0000285-59.2019.8.18.0063.5004 em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida para ciência do recurso, querendo, apresentar manifestação em 15 (quinze) dias.

14.44. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000541-02.2019.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RAIMUNDO FRANCISCO DE SENA

Advogado(s): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 6328)

Réu: BANCO PAN

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

Determino o encaminhamento dos presentes autos para Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

14.45. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000611-53.2018.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: SEVERINO RAIMUNDO DA SILVA

Advogado(s): ROBERTO CÉSAR DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 6180)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 10480)

Expeça-se alvará, para que a parte autora, juntamente com seu advogado, receba a importância que lhe é devida, conforme constam nos autos, de acordo petição e comprovante de depósito via Petição Eletrônico. Nº 0000611-53.2018.8.18.0063.5003. Após, dê-se baixa na distribuição, arquite-se.

14.46. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000513-34.2019.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RITA MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA

Advogado(s): ROBERTO CÉSAR DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 6180)

Réu: BANCO BONSUCESSO S/A

Advogado(s): LEONARDO NASCIMENTO GONCALVES DRUMOND(OAB/PERNAMBUCO Nº 768-A)

Determino o encaminhamento dos presentes autos para Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

14.47. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000090-74.2019.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DA COSTA E SILVA

Advogado(s): ANA CINTIA RIBEIRO DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 13166)

Réu: BANCO BCV S/A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

Determino o encaminhamento dos presentes autos para Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

14.48. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000576-98.2015.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BENEDITO CAMPELO PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751)

Réu: BANCO BRADESCO

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Analisando os autos, verifica-se que já foram expedidos 02 (dois) alvarás, o primeiro fls. 100, no valor de R\$ 2.348,72 (Dois mil trezentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), o segundo fls. 108 no valor de R\$1.391,62 (hum Mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos). Intime-se a parte autora para ciência dos alvarás expedidos, para manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias.

14.49. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000148-19.2015.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA

Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5021)

Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Determino o encaminhamento dos presentes autos para Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

14.50. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000138-04.2017.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSÉ FRANCISCO TAVARES DE ALMEIDA

Advogado(s): GENÉSIO DA COSTA NUNES(OAB/PIAÚÍ Nº 5304)

Réu: NEN - MOTOS

Advogado(s): ANDRE SEVERO CHAVES(OAB/PIAÚÍ Nº 9521)

Determino o encaminhamento dos presentes autos para Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

14.51. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000017-59.2014.8.18.0037

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSÉ LUIS SIQUEIRA DE SOUSA

Advogado(s): TALMY TÉRCIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 6170), PEDRO HENRIQUE BRANDAO BRAGA(OAB/PIAÚÍ Nº 13854)

Réu: RADIO CULTURA DE AMARANTE LTDA, LUIS NETO ALVES DE SOUSA

Advogado(s): ANDERSON DA SILVA SOARES(OAB/PIAÚÍ Nº 8214/11)

Proceda-se pesquisa de bens junto ao SISBAJUD e RENAJUD.

14.52. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000413-41.2011.8.18.0037

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: EXPEDITO SOUSA E SILVA

Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAÚÍ Nº 3161)

Réu: MUNICIPIO DE AMARANTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE)

Advogado(s): ANA CAROLINE CARVALHO GADELHA FONTES (OAB/PIAÚÍ Nº 7214), MARCOS FERREIRA LIMA(OAB/PIAÚÍ Nº 7070), PABLO ERNESTO FONSECA NEIVA(OAB/PIAÚÍ Nº 6999), RAQUEL LEILA VIEIRA LIMA(OAB/PIAÚÍ Nº 234-A)

Analizando os autos, verifica-se através da certidão de fls. 244, que a parte autora não apresentou manifestação. Em razão da pandemia da Covid-19, concedo o prazo de 15 (quinze) dias, para a parte autora informar a este juízo se a parte ré cumpriu ou não, com o estabelecido no acórdão.

14.53. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000376-91.2015.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIO VELOSO PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(s): JULIA SANTIAGO DE MATOS NETA(OAB/PIAÚÍ Nº 12473)

Réu: BANCO RURAL S.A

Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAÚÍ Nº 8202-A)

Intime-se a parte exequente para ciência da certidão de fls. 149, para requerer o que achar conveniente no prazo de 15 (quinze) dias.

14.54. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000449-92.2017.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: DOMINGOS GOMES VELOSO

Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAÚÍ Nº 5371), ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAÚÍ Nº 5021)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 9024)

Intime-se a parte autora, para informar a este Juízo no prazo de 15 (quinze) dias, se ainda tem interesse no feito, sob pena de extinção do processo.

14.55. DECISÃO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000308-05.2019.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: DIVA FERREIRA BARBOSA

Advogado(s): REGIANE MARIA LIMA(OAB/PIAÚÍ Nº 12105)

Réu: BANCO PANAMERICANO S.A

Advogado(s): GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)

Vistos. Recebo os embargos de declaração opostos, porque tempestivos, porém nego-lhes provimento, eis que a decisão atacada não apresenta omissão, contradição ou obscuridade nos estritos limites do artigo 1.022 do Código de Processo Civil. Ao reverso, busca o embargante a modificação do decisum o que deve ser alvo de recurso adequado. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os embargos de declaração opostos. Intime-se.

14.56. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000287-29.2019.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RAIMUNDO GONÇALVES DA CUNHA

Advogado(s): REGIANE MARIA LIMA(OAB/PIAÚÍ Nº 12105)

Réu: BANCO BRADESCO S.A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

Intime-se a parte executada para ciência da Petição Eletrônico. Nº 0000287-29.2019.8.18.0063.5018, para requerer o que achar conveniente no prazo de 15 (quinze) dias.

14.57. DECISÃO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000171-62.2015.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCA ROCHA DO NASCIMENTO

Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAÚI Nº 5371), ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5021)

Réu: BANCO BCV S/A

Advogado(s): RODRIGO SCOPEL(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 40004)

Vistos. Recebo os embargos de declaração opostos, porque tempestivos, porém nego-lhes provimento, eis que a decisão atacada não apresenta omissão, contradição ou obscuridade nos estritos limites do artigo 1.022 do Código de Processo Civil. Ao reverso, busca o embargante a modificação do decisum o que deve ser alvo de recurso adequado. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os embargos de declaração opostos. Intime-se.

14.58. DECISÃO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000283-26.2018.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: CARLOS AUGUSTO DA COSTA E SILVA

Advogado(s): ICARO ULIANNO BRANDAO DE ALMEIDA(OAB/PIAÚI Nº 13449)

Réu: BANCO BRADESCO S/A

Advogado(s): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAÚI Nº 7197-A)

Vistos. Recebo os embargos de declaração opostos, porque tempestivos, porém nego-lhes provimento, eis que a decisão atacada não apresenta omissão, contradição ou obscuridade nos estritos limites do artigo 1.022 do Código de Processo Civil. Ao reverso, busca o embargante a modificação do decisum o que deve ser alvo de recurso adequado. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os embargos de declaração opostos. Intime-se.

14.59. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000392-65.2011.8.18.0037

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MIGUEL PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 3161)

Réu: MUNICIPIO DE AMARANTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE)

Advogado(s): MARCOS FERREIRA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 7070), PABLO ERNESTO FONSECA NEIVA(OAB/PIAÚI Nº 6999), RAQUEL LEILA VIEIRA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 234-A)

Intime-se a parte autora para ciência do Acórdão juntado aos autos, para requerer o que achar conveniente no prazo de 15 (quinze) dias. Cumpra-se.

14.60. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000402-12.2011.8.18.0037

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RITA DE CASSIA MOURA SOARES

Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 3161)

Réu: MUNICIPIO DE AMARANTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE)

Advogado(s): TALMY TERCIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 6170), RODRIGO CASTELO BRANCO CARVALHO DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 8377)

Em razão da pandemia da Covid-19, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, para a parte executada apresentar manifestação em relação a petição e planilha de nº 0000402 12.2011.8.18.0037.5003.

14.61. DECISÃO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000362-10.2015.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCO MARTINS DO ESPIRITO SANTO

Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490), MANOEL ARAÚJO BEZERRA NETO(OAB/PIAÚI Nº 5351)

Réu: BANCO BOMSUCCESSO S.A

Advogado(s): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 19357)

Vistos. Recebo os embargos de declaração opostos, porque tempestivos, porém nego-lhes provimento, eis que a decisão atacada não apresenta omissão, contradição ou obscuridade nos estritos limites do artigo 1.022 do Código de Processo Civil. Ao reverso, busca o embargante a modificação do decisum o que deve ser alvo de recurso adequado. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os embargos de declaração opostos. Intime-se.

14.62. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000266-53.2019.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: DIVA FERREIRA BARBOSA

Advogado(s): REGIANE MARIA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 12105)

Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 8202-A)

Determino o encaminhamento dos presentes autos para Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

14.63. DECISÃO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000816-48.2019.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DO CARMO DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO OLÉ BONSUCCESSO CONSIGNADO S/A

Advogado(s): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO(OAB/MINAS GERAIS Nº 96864)

Vistos. Recebo os embargos de declaração opostos, porque tempestivos, porém nego-lhes provimento, eis que a decisão atacada não apresenta omissão, contradição ou obscuridade nos estritos limites do artigo 1.022 do Código de Processo Civil. Ao reverso, busca o embargante a modificação do decisum o que deve ser alvo de recurso adequado. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os embargos de declaração opostos. Intime-se.

14.64. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000799-12.2019.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RAIMUNDO PEREIRA DA COSTA

Advogado(s): ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 15343), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 18649)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 10480)

Intime-se a parte executada para ciência da Petição Eletrônico. Nº 0000799-12.2019.8.18.0063.5008 , para manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias.

14.65. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000179-44.2012.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO

Advogado(s): RANIERY AUGUSTO NASCIMENTO ALMEIDA(OAB/PIAÚI Nº 8029), ÍTALO GABRIEL DE ALMEIDA ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 8080)

Réu: BANCO VOTARANTIN S/A

Advogado(s):

Analisando os autos, verifica-se que a parte executada, alegou excesso na execução, requerendo a juntada da garantia do juízo, realizado através de depósito judicial no importe de R\$ 24.332,92 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos). Analisando os autos, verifica-se que a parte exequente requereu expedição de alvará judicial para levantamento do valor INCONTROVERSO no valor de R\$ 19.429,81 (dezenove mil quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos), depositado nos autos, EM CONCORDÂNCIA COM A PARTE EXECUTADA e que o valor de R\$ 4.903,11 (quatro mil e novecentos e três reais e onze centavos) seja realizada a transferência dos valores remanescentes para conta de titularidade da empresa Ré. Expeça-se alvará, para que a parte autora, juntamente com seu advogado, receba a importância de R\$ 19.429,81 (dezenove mil quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos) que lhe é devida, conforme constam nos autos, de acordo petição e comprovante de depósito via Petição Eletrônico. Nº 0000179-44.2012.8.18.0063.5006 . Determino a devolução para a parte ré do valor de R\$ 4.903,11 (quatro mil e novecentos e três reais e onze centavos) para a conta do Banco: 655 (Banco Votorantim), Agência: 0001-09 - Matriz Conta Corrente: 6234155-1, Favorecido: Banco Votorantim, CNPJ: 59.588.111/0001-03. Após, dê-se baixa na distribuição, arquite-se.

14.66. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000560-08.2019.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: SIMÃO PEREIRA DE ARAUJO

Advogado(s): RUDSON RIBEIRO RUBIM(OAB/PIAÚI Nº 13695)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

Intime-se a parte autora, para ciência da petição e comprovante de depósito de nº 0000560-08.2019.8.18.0063.5003, para requerer o que achar conveniente no prazo de 15 (quinze).

14.67. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)

Processo nº 0000199-93.2016.8.18.0063

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: O REPRESENTANTE DO MINISTERIO SUBSTITUTO DESTA COMARCA DR. ANTONIO DE MOURA JÚNIOR

Advogado(s):

Indiciado: ANTONIO DA COSTA E SILVA

Advogado(s): GENÉSIO DA COSTA NUNES(OAB/PIAÚI Nº 5304)

ATO ORDINATÓRIO: O Secretário da Vara Única da Comarca de Amarante, Estado do Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca, nos termos do Provimento nº 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA ao advogado do réu, supra mencionado, para no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar as alegações finais da defesa, através de memoriais escritos.

14.68. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000335-85.2019.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA EUNICE PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 15343)

Réu: BANCO BANRISUL S.A.

Advogado(s): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAÚI Nº 7197-A)

Encaminhe-se os presentes autos à Contadoria do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí para apurar o quantum devido.

14.69. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000374-19.2018.8.18.0063

Classe: Alvará Judicial - Lei 6858/80

Autor: RAIMUNDO ALVES DE SOUSA, ANTONIO GEORGE DE SOUSA, VALDECIR ALVES DE SOUSA, MARIA ALBERTINA ALVES DE SOUSA MATOS

Advogado(s): GENÉSIO DA COSTA NUNES(OAB/PIAÚI Nº 5304)

Réu:

Advogado(s):

Cite-se o INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) para ciência o dos valores creditados indevidamente na conta do falecido, para requerer o que achar conveniente no prazo de 30 (trinta) dias.

14.70. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000626-22.2018.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RITA MARIA DE BRITO

Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAÚI Nº 7048)

Réu: BANCO PANAMERICANO S.A

Advogado(s): FELICIANO LYRA MOURA(OAB/PERNAMBUCO Nº 21714)

Determino o encaminhamento dos presentes autos para Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

14.71. JULGAMENTO MANDADO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000010-91.2017.8.18.0092

Classe: Termo Circunstanciado

Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: EVEILTON MACEDO DA SILVA

Advogado(s): Marcus Vinicius Dias da Silva OAB/PI(14865).

Ante o exposto, reconhecendo a prescrição da pretensão punitiva estatal, declaro extinta a punibilidade em relação ao autor do fato EVEILTON MACEDO DA SILVA, de acordo com o artigo 107, inciso IV, do Código Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Remetam-se os autos ao Ministério Público, via email. Intimações conforme artigo 392 do Código de Processo Penal. Com o trânsito em julgado, arquite-se com baixa na distribuição.

14.72. JULGAMENTO MANDADO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000121-19.2012.8.18.0038

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: ZENILTON DIAS MARQUES, DOMINGOS MOREIRA DOS SANTOS

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI

Por todo o exposto, reconhecendo a prescrição da pretensão punitiva estatal, declaro extinta a punibilidade em relação ao acusado ZENILTON DIAS MARQUES, de acordo com o artigo 107, inciso IV, do Código Penal, e diante do cumprimento da transação penal, declaro extinta a punibilidade quanto ao denunciado DOMINGOS MOREIRA DOS SANTOS. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Intimações conforme artigo 392 do Código de Processo Penal. Com o trânsito em julgado, arquite-se com baixa na distribuição.

14.73. JULGAMENTO MANDADO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000461-21.2016.8.18.0038

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Indiciante: GPI - 10ª DRPC - AUTORIDADE POLICIAL - DPC/PI, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AVELINO LOPES

Advogado(s):

Indiciado: JACKSON DIAS DOS SANTOS

Advogado(s): ANTONIO RÔMULO SILVA GRANJA(OAB/PIAÚI Nº 2806)

Ante o exposto, reconhecendo a prescrição da pretensão punitiva estatal, declaro extinta a punibilidade em relação ao acusado JACKSON DIAS DOS SANTOS, de acordo com o artigo 107, inciso IV, do Código Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Remetam-se os autos ao Ministério Público. Intimações conforme artigo 392 do Código de Processo Penal.

14.74. JULGAMENTO MANDADO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000886-14.2017.8.18.0038

Classe: Termo Circunstanciado

Indiciante: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE CURIMATA/PI

Advogado(s):

Autor do fato: VANIA FREITAS DE AQUINO

Advogado(s):

Ante o exposto, reconhecendo a prescrição da pretensão punitiva estatal, declaro extinta a punibilidade em relação à autora do fato VANIA FREITAS DE AQUINO, de acordo com o artigo 107, inciso IV, do Código Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Intimações conforme artigo 392 do Código de Processo Penal. Cumpra-se o despacho de 10.12.2020. Com o trânsito em julgado, arquite-se com baixa na distribuição.

14.75. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000784-89.2017.8.18.0038

Classe: Termo Circunstanciado

Indiciante: GPI - 10ª DRPC - AUTORIDADE POLICIAL - DPC/PI

Advogado(s):

Autor do fato: ANDRE LIMA MESSIAS, JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA

Advogado(s): CLEMILSON LOPES(OAB/PIAÚI Nº 6512)

Ante o exposto, reconhecendo a prescrição da pretensão punitiva estatal, declaro extinta a punibilidade em relação aos autores do fato ANDRE LIMA MESSIAS e JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, de acordo com o artigo 107, inciso IV, do Código Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Intimações conforme artigo 392 do Código de Processo Penal. Com o trânsito em julgado, arquite-se com baixa na distribuição.

14.76. JULGAMENTO MANDADO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000500-57.2012.8.18.0038

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL - COMARCA DE AVELINO LOPES

Advogado(s):

Réu: EZEQUIEL LOPES DA SILVA

Advogado(s): CLEMILSON LOPES(OAB/PIAÚI Nº 6512-A)

Ante o exposto, reconhecendo a prescrição da pretensão punitiva estatal, declaro extinta a punibilidade em relação ao acusado EZEQUIEL LOPES DA SILVA, de acordo com o artigo 107, inciso IV, do Código Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Intimações conforme artigo 392 do Código de Processo Penal.

14.77. JULGAMENTO MANDADO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000888-81.2017.8.18.0038

Classe: Termo Circunstanciado

Indiciante: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE CURIMATA/PI

Advogado(s):

Autor do fato: JOSÉ BETO LOURENÇO DE SOUSA

Advogado(s):

Ante o exposto, reconhecendo a prescrição da pretensão punitiva estatal, declaro extinta a punibilidade em relação ao autor do fato JOSÉ BETO LOURENÇO DE SOUSA, de acordo com o artigo 107, inciso IV, do Código Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público, via email. Intimações conforme artigo 392 do Código de Processo Penal. Com o trânsito em julgado, archive-se com baixa na distribuição.

14.78. JULGAMENTO MANDADO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000073-50.2018.8.18.0038

Classe: Termo Circunstanciado

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: JHONTAS FERREIRA DOS SANTOS

Advogado(s):

Ante o exposto, reconhecendo a prescrição da pretensão punitiva estatal, declaro extinta a punibilidade em relação ao autor do fato JHONTAS FERREIRA DOS SANTOS, de acordo com o artigo 107, inciso IV, do Código Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público, via email. Intimações conforme artigo 392 do Código de Processo Penal. Com o trânsito em julgado, archive-se com baixa na distribuição.

14.79. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000059-03.2017.8.18.0038

Classe: Termo Circunstanciado

Autor: GPI - DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE CURIMATÁ/PI -22ª DPCC - AUTORIDADE POLICIAL

Advogado(s):

Autor do fato: ANTONIO ROMULO SILVA GRANJA

Advogado(s):

Ante o exposto, reconhecendo a prescrição da pretensão punitiva estatal, declaro extinta a punibilidade em relação ao autor do fato ANTONIO ROMULO SILVA GRANJA, de acordo com o artigo 107, inciso IV, do Código Penal. Publique-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Intimações conforme artigo 392 do Código de Processo Penal. Com o trânsito em julgado, archive-se com baixa na distribuição.

14.80. DECISÃO MANDADO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000231-71.2019.8.18.0038

Classe: Termo Circunstanciado

Indiciante: CPCE-2ª CIA/7BPM

Advogado(s):

Autor do fato: VALDOAN DIAS RODRIGUES

Advogado(s):

Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, reconheço a ATIPICIDADE da conduta e, assim, determino o TRANCAMENTO do Termo Circunstanciado de Ocorrência. Intime-se o autor do fato. Ciência ao Ministério Público (remessa remota dos autos). Não havendo impugnação, certifique o trânsito em julgado e archive-se os autos, com baixa na distribuição.

14.81. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000062-39.2007.8.18.0092

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: WEMISLEI ALVES DA GAMA, AMINADAB PEREIRA DE SOUSA NETO, MÁRCIO FERREIRA GAMA, EDNILSON DE CARVALHO BASTOS, ÊNIO PEREIRA PRÓSPERO, CRISMARIA ALVES DIAS

Advogado(s): MARCELO DE SOUSA GAMA(OAB/PIAUI Nº 14247)

DIANTE DO EXPOSTO, com esteio nos arts. 107, inciso I, do Código Penal, declaro, EXTINTA a pretensão punitiva estatal em relação a ÊNIO PEREIRA PRÓSPERO, já qualificado nos autos. Sem custas. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. CUMPRASE.

14.82. DECISÃO MANDADO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000154-28.2020.8.18.0038

Classe: Termo Circunstanciado

Autor: DRPC - AUTORIDADE POLICIAL - POLICIA CIVIL

Advogado(s):

Réu: JOSÉ SILVA DOS REIS JÚNIOR, PAULO ESTEVÃO RODRIGUES DE SOUSA

Advogado(s):

Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, reconheço, de ofício, a ATIPICIDADE da conduta e, assim, determino o TRANCAMENTO do Termo Circunstanciado de Ocorrência. Intimem-se os autores do fato. Ciência ao Ministério Público (remessa remota dos autos) e à Delegacia de Polícia Civil. Não havendo impugnação, certifique o trânsito em julgado e archive-se os autos, com baixa na distribuição. Cumpra-se.

14.83. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BATALHA**Processo nº** 0000034-71.2014.8.18.0142**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO**Advogado(s):****Réu:** JOÃO CLEBER ALVES CASTRO - VULGO MEINHA**Advogado(s):**

Diante do exposto, RECONHEÇO A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA e, assim, EXTINGO A PUNIBILIDADE de Manoel Duarte Menezes Filho, já qualificado, o que faço nos termos dos arts. 107, IV e 109, V, todos do Diploma Penal.

14.84. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BATALHA**Processo nº** 0000005-95.1998.8.18.0040**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL**Advogado(s):****Réu:** LUIZ GONZAGA DA SILVA**Advogado(s):** ANTONIO PEDRO DE ALMEIDA NETO (OAB/PIAUI Nº 2630)

Diante do exposto, provado nos autos o falecimento do réu, DECLARO EXTINTA SUA PUNIBILIDADE, o que faço com fulcro no art. 107, I, do Código Penal.

14.85. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BATALHA**Processo nº** 0000117-39.2013.8.18.0040**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** JOSÉ MESSIAS OTAVIANO E OUTROS, ROSA GOMES DA SILVA, MARIA DAS DORES DOS SANTOS, LINA MARIA DE CARVALHO LAURENTINO, REGINALDA MARIA DE MORAES**Advogado(s):** JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAUI Nº 1613/86)**Réu:** TIM NORDESTE S.A**Advogado(s):** CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 19357), CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)

(...)Assim, conquanto dos autos conste comprovante de DJ efetivado pela ré (retro referido), e cálculos realizados pelo contador judicial, estes ocorreram à revelia deste juízo, que determinou, tão somente, o cálculo das custas processuais. Nesse diapasão, considerando que incumbe às partes proceder o levantamento do valor devido, conforme se infere do procedimento de cumprimento de sentença previsto no CPC, indefiro o pedido de cálculos pelo setor de contadoria do TJPI, e determino o arquivamento do presente feito, com prévia intimação da ré para pagamento das custas.

14.86. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BOM JESUS**Processo nº** 0000078-02.2014.8.18.0042**Classe:** Boletim de Ocorrência Circunstanciada**Indiciante:** DELEGADO REGIONAL DE POLICIA CIVIL - BOM JESUS - PI**Advogado(s):****Representado:** ADRIANO ALVES PEREIRA DOS SANTOS**Advogado(s):**

SENTENÇA

Ante tais considerações, na forma do disposto no artigo 2º, § único da Lei nº 8.069/90, EXTINGO O PROCESSO, por sentença e para que produza seus jurídicos e legais efeitos, pela PERDA DO OBJETO, no que pertine a necessidade/utilidade de se aplicar/executar quaisquer medidas ressocializadoras referentes aos fatos delituosos envolvido neste processo.

14.87. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES**Processo nº** 0000100-52.2017.8.18.0043**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** ANGELA MARIA DE SOUSA**Advogado(s):** JOSE LUIZ DE CARVALHO JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 7581)**Réu:** MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES/PI**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.88. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR**PROCESSO Nº:** 0000709-81.2020.8.18.0026**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**Réu:** JOÃO ANTONIO FIRMINO DOS SANTOS**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. MÚCCIO MIGUEL MEIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JOÃO ANTONIO FIRMINO DOS SANTOS**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser

decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data de comparecimento em juízo ou de defensor constituído. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, aos 6 de julho de 2021 (06/07/2021). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

MÚCCIO MIGUEL MEIRA

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

14.89. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000350-30.2003.8.18.0026

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RODRIGO ANTÔNIO BONA IBIAPINA

Advogado(s): JOSÉ RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 10489)

Réu: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): PAULO ROBERTO NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 2799)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Conforme o art. 4º do Provimento Conjunto nº 11 de 16/09/2016, a partir da implantação do Sistema PJe nas comarcas do Estado do Piauí, o recebimento de petição inicial ou intermediária relativas aos processos que nele tramitam somente poderá ocorrer no meio eletrônico próprio do Sistema.

Desta forma, o início da fase de cumprimento de sentença deve ser processada por meio de distribuição autônoma via sistema PJe e não mais como mero peticionamento intermediário no sistema Themis Web.

CAMPO MAIOR, 6 de julho de 2021

SÓRIA CRISTINA SOARES COELHO

Técnico Judicial - Mat. nº 5099

14.90. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000098-27.2003.8.18.0026

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: ANTONIO PEDRO DA SILVA

Advogado(s): EDIL DA CRUZ PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 2353)

Requerido: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Conforme o art. 4º do Provimento Conjunto nº 11 de 16/09/2016, a partir da implantação do Sistema PJe nas comarcas do Estado do Piauí, o recebimento de petição inicial ou intermediária relativas aos processos que nele tramitam somente poderá ocorrer no meio eletrônico próprio do Sistema.

Desta forma, o início da fase de cumprimento de sentença deve ser processada por meio de distribuição autônoma via sistema PJe e não mais como mero peticionamento intermediário no sistema Themis Web.

CAMPO MAIOR, 6 de julho de 2021

SÓRIA CRISTINA SOARES COELHO

Técnico Judicial - Mat. nº 5099

14.91. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000301-76.2009.8.18.0026

Classe: Reclamação

Adjudicante: MARIA GONÇALVES FAÇANHA, ANTONIO FERREIRA DE LIMA

Advogado(s): DECIO SOARES MOTA (OAB/PIAÚI Nº 3018)

Adjudicado: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Conforme o art. 4º do Provimento Conjunto nº 11 de 16/09/2016, a partir da implantação do Sistema PJe nas comarcas do Estado do Piauí, o recebimento de petição inicial ou intermediária relativas aos processos que nele tramitam somente poderá ocorrer no meio eletrônico próprio do Sistema.

Desta forma, o início da fase de cumprimento de sentença deve ser processada por meio de distribuição autônoma via sistema PJe e não mais como mero peticionamento intermediário no sistema Themis Web.

CAMPO MAIOR, 6 de julho de 2021

SÓRIA CRISTINA SOARES COELHO

Técnico Judicial - Mat. nº 5099

14.92. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000093-63.2007.8.18.0026

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: PAULO CÉSAR DE SOUSA MARTINS

Advogado(s): ALEXANDRE DE CASTRO NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 3941)

Requerido: JOÃO FELIX DE ANDRADE FILHO

Advogado(s): PAULO ROBERTO NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 2799)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Conforme o art. 4º do Provimento Conjunto nº 11 de 16/09/2016, a partir da implantação do Sistema PJe nas comarcas do Estado do Piauí, o recebimento de petição inicial ou intermediária relativas aos processos que nele tramitam somente poderá ocorrer no meio eletrônico próprio do Sistema.

Desta forma, o início da fase de cumprimento de sentença deve ser processada por meio de distribuição autônoma via sistema PJe e não mais como mero peticionamento intermediário no sistema Themis Web.

CAMPO MAIOR, 6 de julho de 2021
SÓRIA CRISTINA SOARES COELHO
Técnico Judicial - Mat. nº 5099

14.93. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000918-26.2015.8.18.0026

Classe: Embargos à Execução

Autor: BANDEIRA E CIA LTDA, JOSÉ DE RIBAMAR BANDEIRA

Advogado(s): JACYMAR BANDEIRA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9722)

Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Conforme o art. 4º do Provimento Conjunto nº 11 de 16/09/2016, a partir da implantação do Sistema PJe nas comarcas do Estado do Piauí, o recebimento de petição inicial ou intermediária relativas aos processos que nele tramitam somente poderá ocorrer no meio eletrônico próprio do Sistema.

Desta forma, o início da fase de cumprimento de sentença deve ser processada por meio de distribuição autônoma via sistema PJe e não mais como mero peticionamento intermediário no sistema Themis Web.

CAMPO MAIOR, 6 de julho de 2021

SÓRIA CRISTINA SOARES COELHO

Técnico Judicial - Mat. nº 5099

14.94. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001023-76.2010.8.18.0026

Classe: Embargos de Terceiro Cível

Autor: BANDEIRA E CIA LTDA, JOSÉ DE RIBAMAR BANDEIRA, JACINTA MARIA DA SILVA BANDEIRA

Advogado(s): JACYMAR BANDEIRA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9722), KELSON VIEIRA DE MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 4470)

Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Conforme o art. 4º do Provimento Conjunto nº 11 de 16/09/2016, a partir da implantação do Sistema PJe nas comarcas do Estado do Piauí, o recebimento de petição inicial ou intermediária relativas aos processos que nele tramitam somente poderá ocorrer no meio eletrônico próprio do Sistema.

Desta forma, o início da fase de cumprimento de sentença deve ser processada por meio de distribuição autônoma via sistema PJe e não mais como mero peticionamento intermediário no sistema Themis Web.

CAMPO MAIOR, 6 de julho de 2021

SÓRIA CRISTINA SOARES COELHO

Técnico Judicial - Mat. nº 5099

14.95. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de CANTO DO BURITI)

Processo nº 0000639-20.2014.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI

Advogado(s):

Réu: COSMO PEREIRA DA SILVA

Advogado(s):

SENTENÇA: (O réu veio a óbito, conforme faz prova a Certidão de Óbito que repousa aos fólios 39, em virtude de uma perfuração na região do tórax provocada por instrumento perfuro-cortante, fato que foi apurado nos autos nº 0000361-48.2016.8.18.0044. Preceitua o Código Penal que umas das causas de extinção de punibilidade é a morte do agente. Diante disso, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu Cosmo Pereira da Silva, com fulcro no artigo 107, I do CP. Ciência ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, proceda-se à baixa na distribuição e archive-se os autos. Cumpra-se! CANTO DO BURITI, 27 de novembro de 2018 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI)

14.96. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

PROCESSO Nº: 0000743-40.2015.8.18.0088

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: ISAQUIEL DA CONCEIÇÃO SOUSA, EMANUEL DA CONCEIÇÃO DE SOUSA

Réu: LÍDER SEGURADORA DO CONSÓRCIO DPVAT

SENTENÇA Relatório: Trata-se de uma ação de cobrança do seguro DPVAT interposta por ISAQUIEL DA CONCEIÇÃO DE SOUSA em face da SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, ambos já qualificados nos autos em tela. Aduz a autora, em suma, que é filho do falecido Sr. Domingos Alves de Sousa, que sofreu um acidente automobilístico no dia 18.10.2013, conforme dinâmica do Boletim de ocorrência policial, vindo a falecer em 14.11.2013. Afirma que faz jus ao valor de R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), uma vez comprovado o nexo causal entre o acidente e a morte. Contestação apresentada pela parte requerida, pugnando em suma pela improcedência do pleito da autora. Réplica à contestação, apresentada em fls. 98/110. Decisão de saneamento em fls. 113/114, rejeitando as preliminares arguidas pela parte requerida, em sede de contestação. Decisão de fls.143, foi determinada a suspensão do processo, considerando a tramitação no Themis web do processo nº0000183-35.2014.8.18.008, no qual a Sra. Francisca das Chagas America, pugna pelo reconhecimento da união estável com o falecido. Em certidão de fls.153, foi certificado que ação nº nº0000183-35.2014.8.18.0088, teve sentença de abandono de causa, e consequente trânsito e julgado, não sendo reconhecido a união estável da Sra. Francisca das Chagas Americo. Em manifestação a parte autora, pugna pela procedência do pedido, bem Documento assinado eletronicamente por LEON EDUARDO RODRIGUES SOUSA, Juiz(a), em 28/05/2021, às 08:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 31563469 e o código verificador E1969.9AB55.823DF.0D7B6.63431.DC82F. como que a indenização relativa ao seguro DPVAT, seja repartida entre o autor e outro filho do falecido, qual seja, Emanuel da Conceição de Sousa. É o necessário relatório, passo a fundamentar e, ato contínuo, decidir. Fundamentação: Pretende a parte autora o recebimento do seguro obrigatório DPVAT ao argumento de que o Sr. Domingos Alves de Sousa, seu genitor sofreu

um acidente automobilístico no dia 18.10.2013, que lhe causou seu falecimento, no dia 14/11/2013. No material probatório destaca-se a presença de cópia reprográfica do Boletim de Ocorrência de fls. 27, da certidão de óbito do Sr. Domingos Alves de Sousa, que atesta que faleceu dia 14.11.2013, em virtude de acidente de trânsito. Ademais, a qualidade de herdeiros foi comprovado pelos autores, conforme certidão de nascimento juntada nos autos. O DPVAT é o seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres criado pela Lei 6.194/74, com o fim de amparar as vítimas de acidente de trânsito em todo o território nacional, e prevê indenizações em caso de morte, invalidez permanente, total ou parcial, além de despesas de assistência médica e suplementares. Comprovado o preenchimento dos requisitos da referida lei, faz jus a parte autora ao recebimento da indenização securitária DPVAT, até mesmo porque, ainda que tenha apresentado contestação, não cuidou a parte ré de demonstrar qualquer causa extintiva, modificativa ou impeditiva do direito autoral. Em atenção ao comando do art. 3º, II e §1º, da Lei nº 6.194/74, com a redação que dada pela Lei 11.482/2007 que converteu a medida provisória 340/2006, e pela Lei 11.945/2009, o valor da indenização deve ser proporcional ao grau da debilidade suportada pela parte autora em virtude do acidente automotor. Na mencionada pela Lei 11.945/2009, há previsão de indenização pelo valor de 100%, quando as lesões oriundas do acidente ocasionarem morte. Ora, no caso em análise, o genitor das partes demandantes faleceu em virtude de traumatismo crânio encefálico em decorrência de acidente de trânsito, conforme certidão de óbito de fls.23. Destarte, faz jus as parte autoras à indenização de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), prevista no art. 3º, II, da Lei 6.194/74, devendo de tal valor ser dividido, Documento assinado eletronicamente por LEON EDUARDO RODRIGUES SOUSA, Juiz(a), em 28/05/2021, às 08:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 31563469 e o código verificador E1969.9AB55.823DF.0D7B6.63431.DC82F. fazendo jus a cada autor, receber a quantia de R\$ 6.750,00(SEIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS). Dispositivo: Diante do exposto, acolho os pedidos formulados na exordial para condenar a seguradora requerida ao pagamento da indenização por invalidez permanente à demandante, no valor de R\$ \$ 6.750,00(SEIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), para cada autora); com incidência juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação inicial, e atualização monetária, calculada com base na tabela da CGJ/TJ, a partir da data do ajuizamento da ação. Julgo extinto o processo com resolução de mérito com fulcro no art. 487, I, CPC. Custas pela parte ré. Condeno a parte demandada em honorários sucumbenciais, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se, registre-se, intimem-se. Expedientes necessários. CAPITÃO DE CAMPOS, 28 de maio de 2021 LEON EDUARDO RODRIGUES SOUSA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS

14.97. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000207-85.2020.8.18.0045

Classe: Termo Circunstanciado

Requerente: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE CASTELO DO PIAUÍ

Advogado(s): CARLA MAYARA LIMA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 13197), MARCELLO VIDAL MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6137)

Autor do fato: ANTONIO ELIAS MOTA JUNIOR, ANTONIO ROMÁRIO RODRIGUES MOTA

Advogado(s):

Vistos. Nos termos do art 74 da Lei nº 9.099/95 "A composição dos danos civis será reduzida a escrito e, homologada pelo Juiz mediante sentença irrecorrível, terá eficácia de título a ser executado no juízo civil competente." Desta feita, o cumprimento de sentença deverá ser proposto através do meio adequado, não devendo tramitar dentro destes autos de TCO. Sendo assim indefiro o prosseguimento da execução e determino o arquivamento dos autos mediante baixa na distribuição. A parte poderá propor o cumprimento de sentença através de novos autos. Intimem-se. Cumpra-se.

14.98. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0001302-55.2017.8.18.0046

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - PROMOTORIA DE COCAL

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA

Advogado(s):

Foi certificado nos autos que a Audiência anteriormente marcada foi cancelada, em virtude das medidas restritivas de prevenção ao enfrentamento da Pandemia. Desta forma, designo audiência para a segunda semana "JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA", conforme resolução do CNJ nº 254/2018, dia 17/08/2021, às 11:30h, a qual será realizada de forma virtual, pela plataforma Microsoft Teams, onde as partes deverão informar, desde já, e-mail para o envio do link, bem como confirmem se possuem, as suas expensas, todas as ferramentas tecnológicas necessárias para participação no ato (computador/internet), caso não possua tais ferramentas, deverão comparecer à sede do Fórum de Justiça local.

14.99. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000457-86.2018.8.18.0046

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: IONETE DOS SANTOS OLIVEIRA

Advogado(s):

Foi certificado nos autos que a Audiência anteriormente marcada foi cancelada, em virtude das medidas restritivas de prevenção ao enfrentamento da Pandemia. Desta forma, designo audiência para a segunda semana "JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA", conforme resolução do CNJ nº 254/2018, dia 17/08/2021, às 12:30h, a qual será realizada de forma virtual, pela plataforma Microsoft Teams, onde as partes deverão informar, desde já, e-mail para o envio do link, bem como confirmem se possuem, as suas expensas, todas as ferramentas tecnológicas necessárias para participação no ato (computador/internet), caso não possua tais ferramentas, deverão comparecer à sede do Fórum de Justiça local.

14.100. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000563-14.2019.8.18.0046

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL-PROMOTORIA DE COCAL/PI

Advogado(s):

Réu: ANTONIO WILSON DOS SANTOS

Advogado(s): RAILSON FONTENELE RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11882)

Foi certificado nos autos que a Audiência anteriormente marcada foi cancelada, em virtude das medidas restritivas de prevenção ao enfrentamento da Pandemia. Desta forma, designo audiência para a segunda semana "JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA", conforme resolução do CNJ nº 254/2018, dia 17/08/2021, às 13:30h, a qual será realizada de forma virtual, pela plataforma Microsoft Teams, onde as partes deverão

informar, desde já, e-mail para o envio do link, bem como confirmem se possuem, as suas expensas, todas as ferramentas tecnológicas necessárias para participação no ato (computador/internet), caso não possua tais ferramentas, deverão comparecer à sede do Fórum de Justiça local.

14.101. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0001651-92.2016.8.18.0046

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - PROMOTORIA DE COCAL/PI

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO CARDOSO DA COSTA

Advogado(s): MARLOS BRENO SILVA MARINHO(OAB/PIAUI Nº 17157), TAINAH GOMES LIMA(OAB/PIAUI Nº 17746)

Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal para CONDENAR FRANCISCO CARDOSO DA COSTA (DAS CHAGAS), já qualificado nos autos, pela prática do crime previsto no art. 217-A c/c art. 226, II, todos do CP. Passo à dosimetria da pena, em observância ao princípio constitucional da individualização da pena, artigo 5º, XLVI, da CR/88, nos termos dos artigos 59 e 68, ambos do CP. Passo a examinar as circunstâncias judiciais: A) CULPABILIDADE A reprovabilidade da conduta vai além daquela inerente ao tipo legal. Consta nos autos que o acusado tinha uma relação de confiança e proximidade em relação à vítima, que é sua neta. Contudo, por tal circunstância representar a causa de aumento prevista no art. 226 II do CP, deixo de considerá-la neste momento. B) ANTECEDENTES No moderno direito penal da culpa, exige-se para o reconhecimento de antecedentes criminais a existência nos autos de certidão que comprove o trânsito em julgado de condenação do denunciado por fatos que tenham se passado antes daqueles narrados na denúncia (Cf. TJMG. Rev. Crim. n. 1.0000.04.412003-8/000. 1º Grupo de Câm. Crim. Rel. Des. Jane Silva. j. 13.06.2005. p. 03.08.2005). Da análise dos autos, observo que o acusado não possui condenação transitada em julgado por fatos anteriores a esta denúncia, pelo que esta circunstância não pode ser considerada em seu desfavor. C) CONDUTA SOCIAL A conduta social investiga a forma como o réu se relaciona em sociedade. Não há elementos cabais para aferir que a conduta social do réu deve ser valorada negativamente. Portanto, deixo valorar negativamente esta circunstância judicial. D) PERSONALIDADE DO AGENTE: A personalidade está vinculada às qualidades morais, às distorções de caráter, à índole do sujeito, que são extraídos de sua forma habitual de ser, agir e reagir. GUILHERME NUCCI (in Individualização da pena, RT, 2005, p. 207) cita alguns exemplos de aspectos negativos da personalidade, que evidenciam o modo de ser de uma determinada pessoa, a saber: agressividade, frieza emocional, insensibilidade acentuada, passionalidade exacerbada, maldade, irresponsabilidade no cumprimento das obrigações, ambição desenfreada, insinceridade, desonestidade, covardia, hostilidade no trato, individualismo exagerado, intolerância, xenofobia, racismo, homofobia, perversidade, dentre outros. Nessa medida, considerando que o réu mentiu em seu interrogatório, negando a prática do crime por ele cometido, ao apresentar uma versão fantasiosa dos fatos, a fim de obter uma injusta absolvição, entendo que está justificado o aumento de sua pena-base, com fundamento na personalidade negativa evidenciada. Afinal, a insinceridade e desonestidade demonstradas perante este julgador, revelam a distorção de caráter e a ausência de senso moral por parte do réu, que se utilizou da mentira - subterfúgio repugnado pela ética e pelo dever de lealdade - com o nítido propósito de tumultuar a instrução processual e induzir em erro, maliciosamente, o julgador, afrontando, assim, a dignidade da Justiça. E) MOTIVOS Os motivos do crime são os inerentes ao tipo penal. Portanto, tal circunstância não pode ser considerada em seu desfavor. F) CIRCUNSTÂNCIAS As circunstâncias em que foram praticados os delitos vão além daquelas inerentes ao tipo penal. De fato, o acusado se valeu da facilidade inerente à coabitação. Nessa medida, as circunstâncias dos crimes devem ser consideradas em seu desfavor. G) CONSEQUÊNCIAS As consequências extrapenais têm relevância: as marcas do abuso sexual são indelévels e, na maioria das vezes, suas vítimas são hostilizadas na sociedade. Além do mais, a vítima teve a sua liberdade sexual física e psicologicamente violada de forma irreversível ainda em fase de seu desenvolvimento biopsicológico, uma vez que o abuso praticado implicou em consequências psicológicas drásticas à mesma, além de gerar abalo no seio familiar. Por esta razão, valoro negativamente esta circunstância. H) COMPORTAMENTO DA VÍTIMA O comportamento da vítima não influenciou para o delito. Desta feita, esta circunstância não pode ser considerada. Valorando as circunstâncias judiciais, considerando-se que, cada circunstância judicial desfavorável eleva a pena em 1/8 da diferença entre a pena mínima e máxima, segundo corrente doutrinária e jurisprudencial que adoto, passo a dosar a pena do delito nos seguintes termos: Três circunstâncias desfavoráveis ao réu (Personalidade, Circunstâncias e Consequências). Fixação da pena: Dessa feita, tendo em vista que o delito de estupro de vulnerável prevê abstratamente a pena de reclusão, de a 08 (oito) a 15 (quinze) anos, e que existem três circunstâncias judiciais desfavoráveis ao réu, elevo a penamínima em 02 (dois) anos, 07 (sete) meses e 15 (quinze) dias e fixo a pena base em 10 (dez) anos e 07 (sete) meses e 15 (quinze) dias de reclusão. Não se verifica a presença de circunstâncias agravantes ou atenuantes, razão pela qual mantenho provisoriamente a pena anteriormente dosada em 10 (dez) anos e 07 (sete) meses e 15 (quinze) dias de reclusão. Se verifica a presença de causa especial de aumento de pena previsto no art. 226, II do CP, razão pela qual aumento de metade a pena anteriormente estabelecida, fixando-a definitivamente em 15 (quinze) anos, 10 (dez) meses e 22 (vinte e dois) dias de reclusão. Não vislumbro a existência de causa de diminuição de pena. Nos termos da legislação de regência, considerando as circunstâncias judiciais e o quantum de pena aplicado, estabeleço o regime fechado como o adequado ao início do cumprimento da pena nos termos do art. 33, parágrafo 2º, alínea "a" do CPB. Deixo de detrair da pena ora imposta o total de tempo de cumprimento de prisão cautelar, nos termos do § 2º, do art. 387 do CPP, até porque tal incumbência só deve ser aplicada caso o acusado já tenha direito a progredir de regime, o que no caso não deve ocorrer, uma vez que o prazo de prisão cautelar do acusado até o presente momento não atende ao requisito objetivo previsto para a progressão do regime de cumprimento da pena aplicada para os delitos em comento. Em razão do não atendimento aos três requisitos cumulativos dispostos nos incisos I, II, e III do art. 44 do CP, impossível é a substituição da pena privativa de liberdade por penas restritivas de direitos. Considerando que a pena imposta ao sentenciado não atende aos requisitos do art. 77, do Código Penal, deixo de conceder-lhe o benefício da suspensão condicional Documento assinado eletronicamente por CARLOS AUGUSTO ARANTES JUNIOR, Juiz(a), em 05/07/2021, às 23:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. da pena. No caso vertente, o réu encontra-se preso preventivamente, ainda evidenciando-se presentes os fundamentos da custódia cautelar, razão pela qual nego-lhe o direito de recorrer em liberdade. Deixo de fixar o valor mínimo para reparação de danos (art. 387, IV, do CPP), porque sem elementos para tanto. Deixo de condenar o réu no pagamento das custas processuais. Oportunamente, após o trânsito em julgado desta decisão, tomem-se as seguintes providências: 1) Em observância ao disposto no art. 71, § 2º, do Código Eleitoral, oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, comunicando a condenação do réu, com a devida identificação, acompanhada de cópia da presente decisão, para cumprimento do estatuído pelo art. 15, III, da Carta Maior; 2) Oficie-se ao órgão encarregado da estatística criminal (CPP, art. 809); 3) Formem-se os autos de execução do sentenciado, com a expedição de guia de execução definitiva e demais cópias das peças indispensáveis, nos termos da LEP. Após o cumprimento das providências acima determinadas, dê baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se com as formalidades legais.

14.102. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000456-04.2018.8.18.0046

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: RAIMUNDO DOS SANTOS DE ALBUQUERQUE

Advogado(s):

Foi certificado nos autos que a Audiência anteriormente marcada foi cancelada, em virtude das medidas restritivas de prevenção ao enfrentamento da Pandemia. Desta forma, designo audiência para a segunda semana "JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA", conforme resolução do

CNJ nº 254/2018, dia 18/08/2021, às 12:30h, a qual será realizada de forma virtual, pela plataforma Microsoft Teams, onde as partes deverão informar, desde já, e-mail para o envio do link, bem como confirmem se possuem, as suas expensas, todas as ferramentas tecnológicas necessárias para participação no ato (computador/internet), caso não possua tais ferramentas, deverão comparecer à sede do Fórum de Justiça local.

14.103. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000443-05.2018.8.18.0046

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: OVIDIO TEODORO DA SILVA

Advogado(s): BRUNO RODRIGUES DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 15081)

Foi certificado nos autos que a Audiência anteriormente marcada foi cancelada, em virtude das medidas restritivas de prevenção ao enfrentamento da Pandemia. Desta forma, designo audiência para a segunda semana "JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA", conforme resolução do CNJ nº 254/2018, dia 18/08/2021, às 11:30h, a qual será realizada de forma virtual, pela plataforma Microsoft Teams, onde as partes deverão informar, desde já, e-mail para o envio do link, bem como confirmem se possuem, as suas expensas, todas as ferramentas tecnológicas necessárias para participação no ato (computador/internet), caso não possua tais ferramentas, deverão comparecer à sede do Fórum de Justiça local.

14.104. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000039-17.2019.8.18.0046

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL-PROMOTORIA DE COCAL/PI

Advogado(s):

Réu: LUMÁRIO SILVA DOS SANTOS

Advogado(s): FRANCISCO DE CARVALHO MOREIRA (OAB/PIAUI Nº 17597)

Foi certificado nos autos que a Audiência anteriormente marcada foi cancelada, em virtude das medidas restritivas de prevenção ao enfrentamento da Pandemia. Desta forma, designo audiência para a segunda semana "JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA", conforme resolução do CNJ nº 254/2018, dia 18/08/2021, às 13:30h, a qual será realizada de forma virtual, pela plataforma Microsoft Teams, onde as partes deverão informar, desde já, e-mail para o envio do link, bem como confirmem se possuem, as suas expensas, todas as ferramentas tecnológicas necessárias para participação no ato (computador/internet), caso não possua tais ferramentas, deverão comparecer à sede do Fórum de Justiça local.

14.105. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000012-56.2004.8.18.0047

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: JÂNIO DE SOUSA DUARTE

Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUI Nº 2767)

Ficam as partes intimadas acerca da redesignação da audiência para o dia 17/07/2021, às 10:30h, a ser realizada no fórum da comarca de Bom Jesus.

14.106. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000544-73.2017.8.18.0047

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSÉ NASCIMENTO HORA

Advogado(s): JAYRO LACERDA LIMA(OAB/PIAUI Nº 6591)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.107. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000500-54.2017.8.18.0047

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCINETE DA COSTA PINA

Advogado(s): MARIA UMBELINA SOARES CAMPOS OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 4023), LUCIANA CAMPOS LEÓDIDO GOMES(OAB/PIAUI Nº 14217), SAMUEL SOARES CAMPOS NOGUEIRA(OAB/PIAUI Nº 10330)

Réu: O ESTADO DO PIAUI, FUNDAÇÃO PIAUI PREVIDÊNCIA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.108. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000023-80.2007.8.18.0047

Classe: Execução Fiscal

Exequente: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVES -IBAMA

Advogado(s): SERGIO TABATINGA LOPES (OAB/MARANHÃO Nº 4878)

Executado(a): F C MENESES DOS SANTOS

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.109. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000112-98.2010.8.18.0047

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DE LOURDES RIBEIRO FREITAS, RITA BORGES CARVALHO, ILDENY RIBEIRO DE FREITAS, MARIA APARECIDA LACERDA DE SOUSA, VIRGOLINO SOARES E OLIVEIRA, CLEIDINEIDE RIBEIRO DA SILVA, AMAURY MIRANDA CAMPOS

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUI Nº 4344-05)

Réu: CAIXA SEGURADORA S/A

Advogado(s): ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA(OAB/PERNAMBUCO Nº 16983)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.110. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000041-86.2016.8.18.0047

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PÚBLICA NACIONAL- UNIÃO

Advogado(s): JOSE ANTONIO LIRA BEZERRA(OAB/PIAUI Nº 175987)

Executado(a): ANNA PURNA AGRICULTURA LTDA

Advogado(s): ENZO DIAS ANDRADE(OAB/PIAUI Nº 6907), MARINNA DE PAIVA LIMA(OAB/PIAUI Nº 12536)

Recolha o executado as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.111. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000746-50.2017.8.18.0047

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DA GUIA DOS SANTOS LIMA

Advogado(s): MARIA UMBELINA SOARES CAMPOS OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 4023), LUCIANA CAMPOS LEÓDIDO GOMES(OAB/PIAUI Nº 14217)

Réu: O ESTADO DO PIAUÍ, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.112. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)

Processo nº 0000034-96.2013.8.18.0048

Classe: Despejo por Falta de Pagamento

Autor: FRANCIVALDO DE RIBEIRO E MORAES

Advogado(s): JOÃO VICTOR DE SÁ CORREA AIRES(OAB/PIAUI Nº 8839)

Réu: ESMERALDA HENRIQUE DE SOUSA

Advogado(s):

DESPACHO: Intime-se as partes para juntar aos autos minuta de acordo extrajudicial firmado entre as partes com seus respectivos recibos.

14.113. DECISÃO - 2ª VARA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000602-62.2020.8.18.0050

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: LUCAS SOARES DA SILVA SANTOS

Advogado(s):

Recebo o recurso de apelação apresentado contra a sentença proferida nos autos, nos seus efeitos legais (art. 593, I; art. 597, CPP). Como o patrono do réu optou por apresentar as razões do recurso na Instância Superior, determino a remessa dos autos ao Egrégio TJPI. (§ 4º do art. 600 do CPP). Cumpra-se. ESPERANTINA, 1 de julho de 2021 ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de ESPERANTINA

14.114. EDITAL - 2ª VARA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de ESPERANTINA)

Processo nº 0000532-02.2007.8.18.0050

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário**Denunciante:** MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**Advogado(s):****Réu:** ANISIO ODORICO DE OLIVEIRA JUNIOR, JOÃO DA COSTA JÚNIOR**Advogado(s):** JOSE DE RIBAMAR ODORICO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 4933), EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS(OAB/PIAUI Nº 9419), NIKÁCIO BORGES LEAL FILHO(OAB/PIAUI Nº 5745)

DESPACHO: Em análise dos autos, verifico que em 06/08/2019 no bojo da sentença de fls.335/335-v foi determinada a certificação do trânsito em julgado em relação ao sentenciado ANISIO ODORICO DE OLIVEIRA JUNIOR, tendo em vista o transcurso do prazo sem apresentação de recurso. Além disso, no dia 25/09/2019, aos embargos de declaração interpostos pela defesa do referido sentenciado foi negado provimento, e não houve recurso contra essa decisão. Entretanto, em 08/05/2020 a defesa interpôs recurso de apelação contra a sentença de fls. 303/307-v. Assim, o recurso é manifestamente inadmissível, em razão da sua intempestividade. Dessa forma, deixo de conhecer da apelação por ser intempestivo. Intimem-se as partes desta decisão. Após à Secretaria para certificar o trânsito em julgado da decisão. Expedientes necessários.

14.115. SENTENÇA - 2ª VARA DE ESPERANTINA**Processo nº** 0000170-43.2020.8.18.0050**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Representante:** AUTOR MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO PIAUI**Advogado(s):****Réu:** JARDEL NATANAEL MENDES, FRANCISCO DARCI SANTOS DIAS, JOÃO BATISTA RODRIGUES DO NASCIMENTO, GLEDSON MARIANO DA CONCEIÇÃO**Advogado(s):** KAIO CÉSAR MAGALHAES OSORIO(OAB/PIAUI Nº 13736), DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PI AUI(OAB/PIAUI Nº), DEFENSORIA PÚBLICA DE UNIAO(OAB/PIAUI Nº)

III - DISPOSITIVO Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para: a) CONDENAR o acusado JARDEL NATANAEL MENDES como incurso na pena do art. 157, §2º, inciso II e §2-Aº, inciso I, art. 180, caput, ambos do Código Penal e Art. 2º, §2º da Lei 12.850/2013, em concurso material (art. 69 do CP); b) CONDENAR o acusado JOÃO BATISTA RODRIGUES DO NASCIMENTO como incurso nas penas do art. 157, §2º, inciso II e §2-Aº, inciso I, art. 180, caput, ambos do Código Penal e Art. 2º, §2º da Lei 12.850/2013, em concurso material (art. 69 do CP); c) CONDENAR o acusado FRANCISCO DARCI SANTOS DIAS como incurso nas penas do art. 180, caput, ambos do Código Penal e Art. 2º, §2º da Lei 12.850/2013, em concurso material (art. 69 do CP); d) CONDENAR o acusado GLEDSON MARIANO DA CONCEIÇÃO como incurso nas penas do Art. 2º, §2º da Lei 12.850/2013, em concurso material (art. 69 do CP). Atendendo ao disposto no artigo 5º, XLVI, da CF, e nos artigos 59 e 68, do CP, passo à individualização e cálculo da pena. III - 1.1 DO CRIME DO ART. 157, §2º, INCISO II E §2-Aº, INCISO I, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO - ACUSADO - JARDEL NATANAEL MENDES Analisadas as diretrizes do artigo 59, do Código Penal Brasileiro, denoto que a conduta do Réu se exteriorizou pela simples consciência de infringência da norma penal, nada grave a se valorar; quanto aos antecedentes registro que o réu não possui maus antecedentes; não há elementos respeito de sua personalidade; da mesma forma, não foram averiguados dados a respeito de sua conduta social; os motivos são os comuns nesse tipo de crime, consistentes na ganância pelo dinheiro fácil; as circunstâncias em que o crime ocorreu devem ser valorados de forma negativa, porquanto fora praticado em concurso de agentes e com atuação intermunicipal, o que eleva sobremaneira a probabilidade de êxito na empreitada criminosa; as consequências do delito são comuns a esse tipo de crime. Desse modo, considerando as circunstâncias judiciais acima analisadas, fixo a pena base em 12 meses, dosando-a uma pena intermediária, em 05 (cinco) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa. Não há agravantes. Na terceira fase, diante da causa de aumento de pena consistente no emprego de arma, aumento a reprimenda em 2/3, pelo que a torna definitiva em 08 (oito) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e 16 (dezesesseis) dias-multa, ante a ausência de qualquer outra causa modificativa. III - 1.2 DO CRIME DO ART. 180, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO - ACUSADO - JARDEL NATANAEL MENDES Analisadas as diretrizes do artigo 59, do Código Penal Brasileiro, denoto que a conduta do Réu se exteriorizou pela simples consciência de infringência da norma penal, nada grave a se valorar; quanto aos antecedentes registro que o réu não possui maus antecedentes; não há elementos respeito de sua personalidade; da mesma forma, não foram averiguados dados a respeito de sua conduta social; os motivos são os comuns nesse tipo de crime, consistentes na ganância pelo dinheiro fácil; as circunstâncias em que o crime ocorreu devem ser valorados de forma negativa, porquanto fora praticado em concurso de agentes e com atuação intermunicipal, o que eleva sobremaneira a probabilidade de êxito na empreitada criminosa; as consequências do delito são comuns a esse tipo de crime. Desse modo, considerando as circunstâncias judiciais acima analisadas, fixo a pena base em 01 (um) ano e 06 (seis) meses de reclusão e 12 (doze) dias-multa. Na segunda fase de aplicação da pena não há nenhuma circunstância atenuante. Todavia, presente a agravante prevista no art. 62, IV do CP (executa o crime, ou nele participa, mediante paga ou promessa de recompensa), razão pela qual agravo a pena em 1/6, dosando-a uma pena intermediária, em 01 (um) ano e 09 (nove) meses de reclusão e 14 (catorze) dias-multa. Na terceira fase, diante da ausência de causa de aumento e de diminuição torno a pena definitiva em 01 (um) ano e 09 (nove) meses de reclusão e 14 (catorze) dias-multa. III - 1.3 DO CRIME DO ART. 2º, §2º DA LEI 12.850/2013 (ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA) - ACUSADO - JARDEL NATANAEL MENDES Analisadas as diretrizes do artigo 59, do Código Penal Brasileiro, denoto que a conduta do Réu se exteriorizou pela simples consciência de infringência da norma penal, nada grave a se valorar; quanto aos antecedentes registro que o réu não possui maus antecedentes; não há elementos respeito de sua personalidade; da mesma forma, não foram averiguados dados a respeito de sua conduta social; os motivos são os comuns nesse tipo de crime, consistentes na ganância pelo dinheiro fácil; as circunstâncias normais à espécie; as consequências do delito são comuns a esse tipo de crime. Desse modo, considerando as circunstâncias judiciais acima analisadas, fixo a pena base em 03 (três) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa. Na segunda fase, não verifico, a ocorrência de circunstância atenuante e agravantes. Dessa forma, na fase intermediária, estabeleço a pena em 03 (três) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa. Na terceira fase, considerando que o crime fora cometido com o emprego de arma de fogo, deve incidir a causa de aumento prevista no art. 2º, § 2º da Lei 12.850/2013, motivo pelo qual aumento a pena aplicada em 1/3, perfazendo um total de 04 (quatro) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa. III - 1.4 CONCURSO MATERIAL Considerando o concurso material entre os 03 delitos, na forma do art. 69 do CPB, unifico as penas aplicadas ao condenado, transformando-a definitiva em 14 (catorze) anos de reclusão e 40 (quarenta) dias-multa, ao valor unitário de um trigésimo de um salário mínimo, vigente à época do fato, sujeito à atualização de que trata o artigo 49 do Código Penal Brasileiro. III - 2.1 DO CRIME DO ART. 157, §2º, INCISO II E §2-Aº, INCISO I, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO - ACUSADO - JOÃO BATISTA RODRIGUES DO NASCIMENTO Analisadas as diretrizes do artigo 59, do Código Penal Brasileiro, denoto que a conduta do Réu se exteriorizou pela simples consciência de infringência da norma penal, nada grave a se valorar; quanto aos antecedentes - o réu é reincidente, mas isso será valorado na segunda fase; não há elementos respeito de sua personalidade; da mesma forma, não foram averiguados dados a respeito de sua conduta social; os motivos são os comuns nesse tipo de crime, consistentes na ganância pelo dinheiro fácil; as circunstâncias em que o crime ocorreu devem ser valorados de forma negativa, porquanto fora praticado em concurso de agentes e com atuação intermunicipal, o que eleva sobremaneira a probabilidade de êxito na empreitada criminosa; as consequências do delito são comuns a esse tipo de crime. Desse modo, considerando-se que apenas as circunstâncias do crime são desfavoráveis ao Réu, fixo a pena base em 06 (seis) anos e de reclusão e 12 (doze) dias-multa, por entender ser a pena necessária e suficiente para a reprovação e prevenção do crime. Na segunda fase de aplicação da pena não há nenhuma circunstância atenuante. Todavia, presente a reincidência (por condenação transitada em julgada em 09/11/2016 nos autos do processo nº 0701240-80.2017.8.18.014 no SEEU), razão pela qual elevo a pena em 1/6, dosando-a uma pena intermediária, em 07 (sete) anos de reclusão e 14 (catorze) dias-multa. Na terceira fase, diante da causa de aumento de pena consistente no emprego de arma,

aumento a reprimenda em 2/3, pelo que a torna definitiva em 11 (onze) anos e 08 (oito) meses de reclusão e 23 (vinte e três) dias-multa, ante a ausência de qualquer outra causa modificativa. III - 2.2 DO CRIME DO ART. 180, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO - ACUSADO - JOÃO BATISTA RODRIGUES DO NASCIMENTO Analisadas as diretrizes do artigo 59, do Código Penal Brasileiro, denoto que a conduta do Réu se exteriorizou pela simples consciência de infringência da norma penal, nada grave a se valorar; quanto aos antecedentes - o réu é reincidente, mas isso será valorado na segunda fase; não há elementos respeito de sua personalidade; da mesma forma, não foram averiguados dados a respeito de sua conduta social; os motivos são os comuns nesse tipo de crime, consistentes na ganância pelo dinheiro fácil; as circunstâncias em que o crime ocorreu devem ser valorados de forma negativa, porquanto fora praticado em concurso de agentes e com atuação intermunicipal, o que eleva sobremaneira a probabilidade de êxito na empreitada criminosa; as consequências do delito são comuns a esse tipo de crime. Desse modo, considerando as circunstâncias judiciais acima analisadas, fixo a pena base em 01 (um) ano e 06 (seis) meses de reclusão e 12 (doze) dias-multa. Na segunda fase de aplicação da pena não há nenhuma circunstância atenuante. Todavia, presente a reincidência (por condenação transitada em julgada em 09/11/2016 nos autos do processo nº 0701240-80.2017.8.18.014 no SEEU), razão pela qual elevo a pena em 1/6, dosando-a uma pena intermediária, em 01 (um) ano e 09 (nove) meses de reclusão e 14 (catorze) dias-multa. Na terceira fase, diante da ausência de causa de aumento e de diminuição torno a pena definitiva em 01 (um) ano e 09 (nove) meses de reclusão e 14 (catorze) dias-multa. III - 2.3 DO CRIME DO ART. 2º, §2º DA LEI 12.850/2013 (ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA) - ACUSADO - JOÃO BATISTA RODRIGUES DO NASCIMENTO Analisadas as diretrizes do artigo 59, do Código Penal Brasileiro, denoto que a conduta do Réu se exteriorizou pela simples consciência de infringência da norma penal, nada grave a se valorar; quanto aos antecedentes quanto aos antecedentes - o réu é reincidente, mas isso será valorado na segunda fase; não há elementos respeito de sua personalidade; da mesma forma, não foram averiguados dados a respeito de sua conduta social; os motivos são os comuns nesse tipo de crime, consistentes na ganância pelo dinheiro fácil; as circunstâncias normais à espécie; as consequências do delito são comuns a esse tipo de crime. Desse modo, considerando as circunstâncias judiciais acima analisadas, fixo a pena base em 03 (três) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa. Na segunda fase de aplicação da pena não há nenhuma circunstância atenuante. Todavia, presente a reincidência (por condenação transitada em julgada em 09/11/2016 nos autos do processo nº 0701240-80.2017.8.18.014 no SEEU), razão pela qual elevo a pena em 1/6, dosando-a uma pena intermediária, em 03 (três) anos de reclusão e 06 (seis) meses de reclusão e 11 (onze) dias-multa. Na terceira fase, considerando que o crime fora cometido com o emprego de arma de fogo, deve incidir a causa de aumento prevista no art. 2º, § 2º da Lei 12.850/2013, motivo pelo qual aumento a pena aplicada em 1/3, perfazendo um total de 04 (quatro) anos de reclusão e 08 (oito) meses e 14 (catorze) dias-multa. III - 2.4 CONCURSO MATERIAL Considerando o concurso material entre os 03 delitos, na forma do art. 69 do CPB, unifico as penas aplicadas ao condenado, transformando-a definitiva em 18 (dezoito) anos de reclusão e 51 (cinquenta e um) dias-multa, ao valor unitário de um trigésimo de um salário mínimo, vigente à época do fato, sujeito à atualização de que trata o artigo 49 do Código Penal Brasileiro. III - 3.1 DO CRIME DO ART. 180, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO - ACUSADO - FRANCISCO DARCI SANTOS DIAS Analisadas as diretrizes do artigo 59, do Código Penal Brasileiro, denoto que a conduta do Réu se exteriorizou pela simples consciência de infringência da norma penal, nada grave a se valorar; quanto aos antecedentes registro que o réu não possui maus antecedentes; não há elementos respeito de sua personalidade; da mesma forma, não foram averiguados dados a respeito de sua conduta social; os motivos são os comuns nesse tipo de crime, consistentes na ganância pelo dinheiro fácil; as circunstâncias em que o crime ocorreu devem ser valorados de forma negativa, porquanto fora praticado em concurso de agentes e com atuação intermunicipal, o que eleva sobremaneira a probabilidade de êxito na empreitada criminosa; as consequências do delito são comuns a esse tipo de crime. Desse modo, considerando as circunstâncias judiciais acima analisadas, fixo a pena base em 01 (um) ano e 06 (seis) meses de reclusão e 12 (doze) dias-multa. Concorrem a circunstância atenuante prevista no art. 65, I, do CP (menoridade), com a circunstância agravante prevista no art. 62, IV, do CP, (executa o crime, ou nele participa, mediante paga ou promessa de recompensa). Todavia, em observância ao art. 67 do CP, a menoridade é uma circunstância preponderante sobre essa agravante. Em razão disso, atenuo a pena em 03 meses, dosando-a uma pena intermediária, em 01 (um) ano e 03 (três) meses de reclusão e 10 (dez) dias-multa. Não há agravantes. Na terceira fase, diante da ausência de causa de aumento e de diminuição torno a pena definitiva em 01 (um) ano e 03 (três) meses de reclusão e 10 (dez) dias-multa. III - 3.2 DO CRIME DO ART. 2º, §2º DA LEI 12.850/2013 (ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA) - ACUSADO - FRANCISCO DARCI SANTOS DIAS Analisadas as diretrizes do artigo 59, do Código Penal Brasileiro, denoto que a conduta do Réu se exteriorizou pela simples consciência de infringência da norma penal, nada grave a se valorar; quanto aos antecedentes registro que o réu não possui maus antecedentes; não há elementos respeito de sua personalidade; da mesma forma, não foram averiguados dados a respeito de sua conduta social; os motivos são os comuns nesse tipo de crime, consistentes na ganância pelo dinheiro fácil; as circunstâncias normais à espécie; as consequências do delito são comuns a esse tipo de crime. Desse modo, considerando as circunstâncias judiciais acima analisadas, fixo a pena base em 03 (três) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa. Na segunda fase da dosimetria da pena, verifico que não há causas agravantes a ser em consideradas, contudo, encontra-se presente uma causa atenuante prevista no art. 65, inciso I, do Código Penal. Entrementes, tendo em vista a impossibilidade de se atenuar a pena aquém do mínimo legal nesta fase da dosimetria, nos termos do entendimento do STJ sedimentado por meio da Súmula 231, deixo de considerar a referida atenuante e mantenho a pena intermediária em 03 (três) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa. Na terceira fase, considerando que o crime fora cometido com o emprego de arma de fogo, deve incidir a causa de aumento prevista no art. 2º, § 2º da Lei 12.850/2013, motivo pelo qual aumento a pena aplicada em 1/3, perfazendo um total de 04 (quatro) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa. III - 3.3 CONCURSO MATERIAL Considerando o concurso material entre os 03 delitos, na forma do art. 69 do CPB, unifico as penas aplicadas ao condenado, transformando-a definitiva em 05 (cinco) anos e 03 (três) meses de reclusão e 20 (vinte) dias-multa, ao valor unitário de um trigésimo de um salário mínimo, vigente à época do fato, sujeito à atualização de que trata o artigo 49 do Código Penal Brasileiro. DA DETRAÇÃO Nos termos do art. 42 do Código Penal, computo o tempo de prisão cautelar cumprido pelo acusado e procedo à detração da pena referente ao período 06.04.2020 até a presente data (06.07.2021), num total de 01 (um) ano e (três) meses, conforme determina o art. 387, § 2º, do Código de Processo Penal, com a redação dada pela Lei nº 12.736/2012, restando a cumprir o quantum de 04 (quatro) anos de reclusão. III - 4.1 DO CRIME DO ART. 2º, §2º DA LEI 12.850/2013 (ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA) - ACUSADO - GLEDSON MARIANO DA CONCEIÇÃO Analisadas as diretrizes do artigo 59, do Código Penal Brasileiro, denoto que a conduta do Réu se exteriorizou pela simples consciência de infringência da norma penal, nada grave a se valorar; quanto aos antecedentes registro que o réu não possui maus antecedentes; não há elementos respeito de sua personalidade; da mesma forma, não foram averiguados dados a respeito de sua conduta social; os motivos são os comuns nesse tipo de crime, consistentes na ganância pelo dinheiro fácil; as circunstâncias normais à espécie; as consequências do delito são comuns a esse tipo de crime. Desse modo, considerando as circunstâncias judiciais acima analisadas, fixo a pena base em 03 (três) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa. Na segunda fase, não verifico, a ocorrência de circunstância atenuante e agravantes. Dessa forma, na fase intermediária, estabeleço a pena em 03 (três) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa. Na terceira fase, considerando que o crime fora cometido com o emprego de arma de fogo, deve incidir a causa de aumento prevista no art. 2º, § 2º da Lei 12.850/2013, motivo pelo qual aumento a pena aplicada em 1/3, perfazendo um total de 04 (quatro) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa. V - DAS PROVIDÊNCIAS FINAIS Em relação aos acusados JARDEL NATANAEL MENDES e JOÃO BATISTA RODRIGUES DO NASCIMENTO considerando o quantum da pena privativa de liberdade aplicada, o regime inicial de cumprimento de pena deverá ser o fechado, conforme artigo 33, §2º "a" do Código Penal. Desnecessário realizar a detração penal do tempo em que os acusados estiveram presos provisoriamente, uma vez que não alterará o regime de cumprimento de pena. Por critério objetivo, incabível as benesses previstas nos artigos 44 e 77, ambos do Código Penal. Em obediência ao comando do parágrafo 1º do art. 387 do CPP, passo a analisar a necessidade da custódia cautelar dos sentenciados. Nego aos denunciados o direito de apelar em liberdade. Permanecem íntegros todos os requisitos que motivaram a decretação de sua prisão preventiva, especialmente a necessidade de se garantir a ordem pública, no sentido de evitar a prática reiterada de crimes por parte dos réus. Ademais, o modus operandi demonstrou a periculosidade dos agentes. Efetivamente, seria um paradoxo conceder-se aos acusados que responderam a todo o processo preso o direito à liberdade para recorrerem. Neste sentido: HABEAS CORPUS SUBSTITUTO DE RECURSO PRÓPRIO. INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. PORTE DE ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO. PRISÃO PREVENTIVA. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. REINCIDÊNCIA. PACIENTE QUE PERMANECEU PRESO DURANTE TODA

A AÇÃO PENAL. INOVAÇÃO PELO TRIBUNAL. NÃO CONSTATAÇÃO. ORDEM NÃO CONHECIDA. 1. O habeas corpus não pode ser utilizado como substitutivo de recurso próprio, a fim de que não se desvirtue a finalidade dessa garantia constitucional, com a exceção de quando a ilegalidade apontada é flagrante, hipótese em que se concede a ordem de ofício. 2. A privação antecipada da liberdade do cidadão acusado de crime reveste-se de caráter excepcional em nosso ordenamento jurídico (art. 5º, LXI, LXV e LXVI, da CF). Assim, a medida, embora possível, deve estar embasada em decisão judicial fundamentada (art. 93, IX, da CF) que demonstre a existência da prova da materialidade do crime e a presença de indícios suficientes da autoria, bem como a ocorrência de um ou mais pressupostos do artigo 312 do Código de Processo Penal. Exige-se, ainda, na linha perfilhada pela jurisprudência dominante deste Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal, que a decisão esteja pautada em motivação concreta, sendo vedadas considerações abstratas sobre a gravidade do crime. 3. Hipótese em que a prisão foi fundamentada nos elementos indicadores da periculosidade do paciente, o qual é, em tese, integrante de facção criminosa, ostentando duas condenações criminais, além de que, no momento da prisão em flagrante, cumpria pena por outro crime. O magistrado singular, considerando persistirem os fundamentos para a decretação, manteve a prisão na sentença, destacando que o paciente respondeu a toda a ação penal preso, e que o édito condenatório definiu a materialidade e, ao menos provisoriamente, concluiu pela autoria, não havendo sentido na revogação. 4. Tal entendimento está em estrita harmonia com a Jurisprudência desta Corte, a qual entende que, tendo o paciente permanecido preso durante todo o andamento da ação penal, não faria sentido, ausentes alterações nas circunstâncias fáticas, que, com a superveniência da condenação, fosse-lhe deferida a liberdade. 5. No que tange à alegada inovação nos fundamentos pelo Tribunal a quo por ter feito referência ao péssimo histórico criminal do paciente, nota-se que tais elementos foram utilizados pelo decreto preventivo originário, o qual foi mantido pela sentença, de modo que não há que se falar em apontamento de circunstâncias inéditas. 6. Ordem não conhecida. (STJ - HC: 505114 PB 2019/0111023-4, Relator: Ministro REYNALDO SOARES DA FONSECA, Data de Julgamento: 14/05/2019, T5 - QUINTA TURMA, Data de Publicação: DJe 23/05/2019 Em relação aos acusados FRANCISCO DARCI SANTOS DIAS e GLEDSON MARIANO DA CONCEIÇÃO considerando o quantum da pena privativa de liberdade aplicada, a detração em relação ao primeiro e que eles atendem aos requisitos exigidos no artigo 33, § 2º, "c", e § 3º, do Código Penal, imponho o regime inicial aberto para cumprimento da sanção imposta, o qual entendo necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime. Desnecessário realizar a detração penal do tempo em que o acusado GLEDSON MARIANO DA CONCEIÇÃO estivera preso provisoriamente, uma vez que não alterará o regime de cumprimento de pena. Ausente os requisitos para substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direito, tendo em vista que as circunstâncias não indicam que essa substituição seja suficiente. Por critério objetivo, incabível as benesses previstas no artigo 77, do Código Penal. Em obediência ao comando do parágrafo 1º do art. 387 do CPP, passo a analisar a necessidade da custódia cautelar dos sentenciados. Nesse sentido, analisando o caso concreto, e pela aplicação da pena concreta (04 anos), e devido a detração do primeiro acusado, entendo pela desnecessidade da decretação da prisão preventiva, razão pela qual faculto aos réus o recurso em liberdade. Por essa razão, expeça-se ALVARÁ DE SOLTURA no BNMP em favor de FRANCISCO DARCI SANTOS DIAS e GLEDSON MARIANO DA CONCEIÇÃO, devendo os réus serem imediatamente soltos, salvo se por outro motivo devam permanecer custodiados. Impossível a indenização à vítima ou seus familiares, eis que não houve nem pedido, nem produção de provas neste sentido. Condeno o Réu JOÃO BATISTA RODRIGUES DO NASCIMENTO ao pagamento das custas processuais porque vencido (art. 804, CPP). Deixo de condenar os demais acusados por serem assistidos pela Defensoria Documento assinado eletronicamente por ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR, Juiz(a), em 06/07/2021, às 10:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Pública, presumindo sua hipossuficiência econômica, oportunidade em que concedo os benefícios da justiça gratuita. Ficam intimados para o pagamento da multa, que deverá ser feito em 10 dias do trânsito em julgado, sob pena de inscrição em dívida ativa. Após o trânsito em julgado: a) lance-se o nome dos réus no rol dos culpados; b) oficie-se ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral para os fins do art. 15, III, da Constituição Federal; c) comunique-se ao Departamento de Polícia Civil; d) cumpram-se as disposições do art. 809, § 3º, do Código de Processo Penal; e e) expeçam-se guia de cumprimento de pena. Façam-se as demais comunicações de estilo. Após, archive-se com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se sucessivamente as partes, observando o disposto no art. 392 do Código de Processo Penal. ESPERANTINA, 6 de julho de 2021 ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de ESPERANTINA

14.116. EDITAL - 2ª VARA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de ESPERANTINA)

Processo nº 0000604-66.2019.8.18.0050

Classe: Insanidade Mental do Acusado

Autor:

Advogado(s):

Requerido: RAIMUNDO NONATO DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCO LINHARES DE ARAÚJO JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 181-B)

DESPACHO: Intime-se o advogado do acusado para se manifestar acerca do documento defls. 15.

14.117. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0000868-52.2019.8.18.0028

Classe: Carta Precatória Criminal

Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUCUI - PI

Advogado(s):

Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE FLORIANO-PI, DANIELA MOURA DOS SANTOS

Advogado(s): JOSÉ OSÓRIO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 80-B)

DESPACHO: Fica o advogado intimado que foi designada audiência de interrogatório da acusada DANIELA MOURA DOS SANTOS, para o dia 07/07/2021, às 09:00 horas.

14.118. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0000163-59.2016.8.18.0028

Classe: Impugnação de Assistência Judiciária

Autor: CLARO S.A

Advogado(s): RICARDO JORGE VELLOSO(OAB/SÃO PAULO Nº 163471)

Réu: FRANCISCO AGOSTINHO DA SILVA

Advogado(s): EDILCIO JOSÉ DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 10540)

SENTENÇA: Vistos etc (...) Diante do exposto, REJEITO o incidente de impugnação ao pedido de assistência judiciária gratuita. Intimem-se. Transcorrido o prazo recursal, ARQUIVE-SE. Expedientes necessários.

14.119. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0000965-67.2010.8.18.0028

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: CLAUDINO S/A - LOJA DE DEPARTAMENTOS

Advogado(s): MARIA ROSINEIDE COELHO BEZERRA(OAB/PIAUI Nº 1815)

Requerido: JOSE SÁ DOS SANTOS

Advogado(s): JAYSSA JEYSSE SILVA MAIA(OAB/PIAUI Nº 7376)

SENTENÇA: Vistos etc.. (...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO e, por conseguinte, condeno o réu ao pagamento da importância de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), que deve ser atualizada monetariamente pelo INPC, a partir da data do ajuizamento da ação, e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (artigo 406 do CC c/c artigo 161, §1º do CTN), a partir da data da citação. Condeno o demandado ao ressarcimento das custas processuais adiantadas pelo autor e ao pagamento de honorários advocatícios em favor do advogado da mesma, que arbitro, com fulcro no art. 85, § 2º, do CPC, na quantia equivalente a 10% (dez por cento) do valor da condenação. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com baixa, observadas as formalidades legais.

14.120. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0001745-94.2016.8.18.0028

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIA DELCIMAR DA COSTA AZEVEDO

Advogado(s): LEONARDO CABEDO RODRIGUES(OAB/PIAUI Nº 5761)

Réu: MUNICIPIO DE FLORIANO - PI

Advogado(s): MARLON BRITO DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 3904)

SENTENÇA: Vistos etc (...) Diante o exposto, com fulcro no art. 1024 do CPC, conheço dos embargos apresentados, mas para NEGAR-LHES PROVIMENTO, mantendo-se inalterada a sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

14.121. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0000164-44.2016.8.18.0028

Classe: Impugnação ao Valor da Causa Cível

Autor: CLARO - S/A

Advogado(s): RICARDO JORGE VELLOSO(OAB/SÃO PAULO Nº 163471)

Réu: FRANCISCO AGOSTINHO DA SILVA

Advogado(s): EDILCIO JOSÉ DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 10540)

DECISÃO: Vistos, etc (...) Diante do exposto, ACOLHO o incidente de impugnação ao valor da causa e, em consequência, atribuo o valor da causa em R\$ 10.274,26 (dez mil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos). Anotações devidas. Intimem-se. Transcorrido o prazo recursal, ARQUIVE-SE. Expedientes necessários.

14.122. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0001614-95.2011.8.18.0028

Classe: Cobrança de Cédula de Crédito Industrial

Requerente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): SAGRAMOR LARISSA BRAGA CARIBE(OAB/PIAUI Nº 7652)

Requerido: COOPERATIVA DOS CONFECCIONISTAS DE FLORIANO LTDA

Advogado(s):

SENTENÇA: Vistos, etc (...) Do exposto, na forma do art. 487, II, CPC, JULGO PRESCRITA A PRETENSÃO AUTORAL. Custas como recolhidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa.

14.123. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0000795-03.2007.8.18.0028

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSIVALDO ARAUJO DE SOUSA DIAS, FRANCINALDO ARAUJO DE SOUSA DIAS, ROSILDA ARAUJO DE SOUSA DIAS

Advogado(s): MARENIZE LEITE MACENA(OAB/PIAUI Nº 12080)

Réu: ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A, MARIA LÍCIA SILVA LUZ E CIA LTDA, GERALDO LEITE DIAS FILHO

Advogado(s): GUILHERME CÉSAR CAVALCANTE MUNIZ DA SILVA(OAB/PERNAMBUCO Nº 31132), GIVANEI LIMA DIAS(OAB/BAHIA Nº 8258), KLEBER LIMA DIAS(OAB/BAHIA Nº 20203)

SENTENÇA: Vistos etc (...) Diante do exposto, nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTE a presente demanda. Sem custas judiciais e sem honorários advocatícios, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa na Distribuição.

14.124. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0000044-93.2017.8.18.0083

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOÃO BATISTA DE SOUSA

Advogado(s): REGINALDO DOS SANTOS(OAB/PIAUI Nº 5377)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUI Nº 9016)

Manifeste-se as partes, por seus procuradores, sobre o retorno dos autos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias.

14.125. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0000110-48.2010.8.18.0106

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSÉ SOARES DA COSTA

Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUI Nº 3161)

SENTENÇA: Vistos, etc (...) Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 485, IV, do

CPC. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o Trânsito em Julgado, ARQUIVE-SE, observadas as formalidades legais. F

14.126. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0000173-39.2011.8.18.0106

Classe: Embargos à Execução

Autor: O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)

Advogado(s): ERASMO DE SOUSA ASSIS(OAB/PIAÚI Nº 1343)

Réu: JOSÉ SOARES DA COSTA

Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DE MOURA(OAB/PIAÚI Nº 9674)

SENTENÇA: Vistos etc, SENTENÇA VISTOS EM CORREIÇÃO Partes e processo identificados acima. Trata-se de EMBARGOS À EXECUÇÃO ajuizada pelo INSS em face do exequente ao argumento de que existiria um excesso de execução. Intimado, o exequente concordou com os cálculos trazidos. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE os embargos e, em consequência, homologo os cálculos apresentados pelo executado. Sem custas ou honorários, face a justiça gratuita deferida. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, certifique-se nos autos principais o julgamento dos embargos. Cumpridas as formalidades, intime-se a parte autora, por seu patrono, para trazer aos autos os cálculos atualizados de acordo com os parâmetros adotados pelo INSS. Prazo para manifestação: 10(dez) dias NAZARÉ DO PIAÚI, 20 de fevereiro de 2014

14.127. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0000425-63.2003.8.18.0028

Classe: Monitória

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): ABDON PORTO MOUSINHO(OAB/PIAÚI Nº 832/74)

Réu: JOSÉ ILMAR LIMA MONTEIRO

Advogado(s): MARCIEL DA ROCHA TOMAZ(OAB/PIAÚI Nº 17606)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre o interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito. FLORIANO, 6 de julho de 2021.

14.128. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0003037-17.2016.8.18.0028

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BANCO DO BRASIL S.A

Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAÚI Nº 12008)

Réu: REVENDEDORA EDIGAS LTDA - ME, EDGAR DO AMARAL BARBOSA, MARLENE AIRES DA SILVA

Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/MARANHÃO Nº 6055-A), FREDERICO FERREIRA CRUZ(OAB/PIAÚI Nº 9557)

DESPACHO: Vistos. Com fundamento nos arts. 6º e 10º, do Código de Processo Civil, faculto às partes o prazo comum de 5 (cinco) dias para especificarem as provas que pretendam produzir, justificando a pertinência, bem como, para apresentarem, sem vinculação, eventuais pontos controvertidos que entenderem necessários. Após, com ou sem manifestação, conclusos. Expedientes necessários

14.129. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0000014-64.1996.8.18.0028

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: MÁNOEL SIQUEIRA REIS

Advogado(s): GILBERTO CARVALHO GUERRA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 214890), GILBERTO CARVALHO GUERRA JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2148)

Executado(a): ALMIR DA COSTA E SILVA

Advogado(s): JOÃO FERREIRA DE MIRANDA(OAB/PIAÚI Nº 67-B)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre seu interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito.

FLORIANO, 6 de julho de 2021.

14.130. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0001685-24.2016.8.18.0028

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: CARLOS AUGUSTO BEZERRA DO NASCIMENTO

Advogado(s): MISLAVE DE LIMA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 12522)

Réu: ESTADO DO PIAÚI

Advogado(s): PAULO PAULWOK MAIA DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 13866)

Manifeste-se as partes, por seus procuradores, sobre o retorno dos autos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias.

14.131. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000049-61.2010.8.18.0051

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DE FRONTEIRAS

Advogado(s):

Indiciado: ADRIANA ALVES DE SOUSA

Advogado(s): VALMIR MODESTO JACO(OAB/PERNAMBUCO Nº 544)

SENTENÇA: (...) DISPOSITIVO Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, julgo parcialmente procedente o pedido formulado na denúncia para condenar a ré ADRIANA ALVES DE SOUSA, pela prática do crime tipificado no artigo 171 do Código Penal (estelionato), por mais de seis vezes, na forma do artigo 71 do Código Penal (continuidade delitiva), e absolver quanto aos crimes tipificados nos art. 155, §4º, II (furto qualificado pelo abuso de confiança), art. 299 (falsidade ideológica) e art. 304 (uso de documento falso), todos do Código Penal, face a aplicação

do princípio da consunção. (...)

14.132. DECISÃO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000278-06.2019.8.18.0051

Classe: Restituição de Coisas Apreendidas

Requerente: MARCIEL JOSÉ BEZERRA

Advogado(s): TÁLIA QUEIROGA DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 9835)

Requerido: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE FRONTEIRAS-PI

Advogado(s):

Ante o exposto, em consonância com o parecer do Ministério Público:

- INDEFIRO o pedido de restituição do bem apreendido, nos moldes do art. 120 do CPP; e
- DEFIRO a alienação antecipada do veículo apreendido (motocicleta Honda 150, placa NXW-8808, Araripina/PE, cor preta)

14.133. DECISÃO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000007-94.2019.8.18.0051

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI

Advogado(s):

Réu: CÍCERO RODRIGO DE BRITO

Advogado(s):

A nte o exposto:

- Nos termos do art. 366 do Código de Processo Penal, SUSPENDO O PROCESSO E O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, pelo período de três anos, nos moldes do art. 109, VI do Código Penal, devendo ser dado novas vistas dos autos ao membro do Ministério Público, em 05/07/2024, caso não haja comparecimento pessoal do réu ou constituição de advogado por ele durante o período de suspensão;
- INDEFIRO o pedido de PRISÃO PREVENTIVA do Acusado Cícero José da Silva, pela ausência dos motivos ensejadores para a sua custódia.
- INDEFIRO a produção antecipada de provas.

14.134. DECISÃO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000231-95.2020.8.18.0051

Classe: Restituição de Coisas Apreendidas

Requerente: ALUISIO ENOQUE MARTINS

Advogado(s): FRANCISCO PEQUENO DE SOUSA SANTANA NETO(OAB/PIAÚI Nº 16123)

Réu:

Advogado(s):

Ante o exposto, em consonância com o parecer do Ministério Público, indefiro o pedido de restituição do bem apreendido, nos moldes do art. 120 do CPP.

14.135. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000275-51.2019.8.18.0051

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI

Advogado(s):

Réu: JONATAS DE BRITO SILVA

Advogado(s): CÍCERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 7864)

juízo pelo Tribunal do Júri a ser realizado de forma presencial. Designo, ainda, o dia 23/08/2021, às 14h, para a realização do sorteio dos 25 (vinte e cinco) jurados que integrarão o tribunal popular, além de 5 suplentes, a teor do disposto no artigo 432 do Código de Processo Penal.

14.136. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000092-74.2019.8.18.0053

Classe: Petição Criminal

Autor: ELLEN ALVES PEREIRA

Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS URQUIZA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 11892)

Réu: ALONSO DE SOUSA RAMOS

Advogado(s): MARIA LINDALVA MENESES PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 7832)

DESPACHO: Verifica-se no presente caso que a audiência designada não foi realizada em razão da suspensão, tendo em vista a pandemia do COVID-19, conforme o art. 9º da Portaria de nº 651/2021-TJPI (15/03/2021). Desta forma volvam os autos à Secretaria até determinação em contrário, sendo que a audiência será redesignada em tempo oportuno.

14.137. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000043-04.2017.8.18.0053

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DA GUIA PEREIRA DA COSTA

Advogado(s): AMADEU LUIZ PEREIRA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 260), MARIA LINDALVA MENESES PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 7832)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS

Advogado(s):

SENTENÇA: Deste modo, com base no artigo 487, inciso III, alínea "a", do Código de Processo Civil, HOMOLOGO o reconhecimento do pedido e admito como devido o valor apresentado pelo INSS. Isto posto, com base no disposto no art. 90 do CPC/2015, condeno o exequente ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como de honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) do valor em excesso atribuído à impugnação, no importe de R\$ 2.748,43 (dois mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos), que, todavia, fica suspensa a exigibilidade destas quantias, face à gratuidade da justiça, outrora deferida, na forma do § 3º do art. 98 do Código de Processo Civil. (...)

14.138. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)

Processo nº 0000282-51.2007.8.18.0055

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Indiciante: JOSÉ HÉLIO DA VERA

Advogado(s): SAMUEL DOMINGOS DE OLIVEIRA JÚNIOR(OAB/PARÁ Nº 28236)

Réu:

Advogado(s):

DESPACHO: De ordem da Dra. MARIANA MARINHO MACHADO - MM. Juíza de Direito desta Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Analista Judicial, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Dr. SAMUEL DOMINGOS DE OLIVEIRA JUNIOR ? OAB/PA Nº 28236, nos termos da despacho, que é do teor seguinte: INTIME-SE o advogado do réu para no prazo de 05 (cinco) dias apresentar as alegações. Cumpra-se. ITAINÓPOLIS/PI, 18 de fevereiro de 2021. CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA - Juíza de Direito respondendo pela Vara Única da Comarca de ITAINÓPOLIS. Aos cinco (05) de junho de dois mil e vinte e um (2021). Eu, MANOEL BARROS PESSOA, Analista Judicial, digitei e subscrevi

14.139. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000804-60.2016.8.18.0056

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARTINHA MARIA DE JESUS

Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAÚI Nº 6534), ALEXANDRE BUCAR DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 13555)

Réu: BANCO ITAÚ BMG S/A

Advogado(s): JOSÉ ALMIR DA R. MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 392)

INTIMA o Advogado Dr. CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO, OAB/PI Nº 6534, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar se concorda com o valor depositado, em caso de não concordância, deve ser apresentado o devido cumprimento no PJE. A seguir inteiro teor da decisão "Intimem-se a parte autora para, no prazo de 5 dias, manifestar se concorda com o valor depositado. Em caso de não concordância, deve ser apresentado o devido cumprimento no PJE. Em caso de concordância, expeça-se alvará para liberação do valor depositado judicialmente em nome de MARTINHA MARIA DE JESUS, CPF nº 703.921.373-72, uma vez que houve cumprimento espontâneo do acórdão. No caso do levantamento não ser feito pela própria parte autora, intimem-se para a mesma ter ciência do levantamento feito. Após, arquivem-se, inclusive dando-se baixa na distribuição, com os expedientes necessários. ITAUEIRA, datado e assinado eletronicamente. RONALDO PAIVA NUNES MARREIROS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ITAUEIRA "Em anexo cópia do despacho. Dado e passado nesta cidade nesta cidade e Comarca de Itauera, Estado do Piauí, aos seis dias do mês de julho de dois mil e vinte e um. Eu, aa., Walter Antonio da Luz, Analista Judicial, conferi o presente aviso.

14.140. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000109-09.2016.8.18.0056

Classe: Procedimento Sumário

Autor: MARIA AMÉLIA MESSIAS

Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAÚI Nº 5371)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): JOSE EDGAR DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 7198-A)

INTIMA o advogado, Dr. THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA - OAB/PI Nº 5371 e o Dr. WILSON SALES BELCHIOR - OAB/PI Nº 9016, do inteiro teor do despacho a seguir transcrito : "...Não foi verificada a juntada de comprovante de depósito para a expedição de alvará. Assim, caso não tenha sido efetivado, cabe a parte autora ajuizar cumprimento de sentença no PJE e após, arquivem-se os autos. Caso tenha sido demonstrado, conclusos.". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itauera, Estado do Piauí, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e dezenove. Eu,aa. Walter Antonio da Luz, Analista Judicial, conferi o presente aviso.

14.141. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000277-11.2016.8.18.0056

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: VALDIVINO SIQUEIRA DA SILVA

Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAÚI Nº 6534)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): RUBENS GASPAS SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859)

INTIMA o advogado, Dr. CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO, OAB/PI Nº 6534, para, no prazo de 5 dias, manifestar se concorda com o valor depositado. Em caso de não concordância, deve ser apresentado o devido cumprimento no PJE. Ficando, ainda, intimado do inteiro teor do despacho a seguir transcrito : " depositado. Em caso de não concordância, deve ser apresentado o devido cumprimento no PJE. Em caso de concordância, expeça-se alvará para liberação do valor depositado judicialmente em nome de VALDIVINO SIQUEIRA DA SILVA, CPF nº 497.515.813-20, uma vez que houve cumprimento espontâneo do acórdão. No caso do levantamento não ser feito pela própria parte autora, intimem-se para a mesma ter ciência do levantamento feito. Após, arquivem-se, inclusive dando-se baixa na distribuição, com os expedientes necessários. ITAUEIRA, datado e assinado eletronicamente. RONALDO PAIVA NUNES MARREIROS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ITAUEIRA" Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itauera, Estado do Piauí, aos seis dias do mês de julho de dois mil e vinte e um. Eu,aa. Walter Antonio da Luz, Analista Judicial, conferi o presente aviso.

14.142. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000796-83.2016.8.18.0056

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARTINHA MARIA DE JESUS

Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAÚI Nº 6534), ALEXANDRE BUCAR DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 13555)

Réu: BANCO ITAÚ BMG S/A

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2338)

INTIMA o advogado, Dr. MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA - OAB/PI Nº 11.044, para, no prazo de 5 dias, manifestar se concorda com o valor depositado. Em caso de não concordância, deve ser apresentado o devido cumprimento no PJE. Ficando, ainda, intimado do inteiro teor do despacho a seguir transcrito : " depositado. Em caso de não concordância, deve ser apresentado o devido cumprimento no PJE. Em caso de concordância, expeça-se alvará para liberação do valor depositado judicialmente em nome de MARTINHA MARIA DE JESUS - CPF Nº 703.921.373-72, uma vez que houve cumprimento espontâneo do acórdão. No caso do levantamento não ser feito pela própria parte autora, intimem-se para a mesma ter ciência do levantamento feito. Após, arquivem-se, inclusive dando-se baixa na distribuição, com os expedientes necessários. ITAUEIRA, datado e assinado eletronicamente. RONALDO PAIVA NUNES MARREIROS Juiz(a) de Direito da Vara Única da

Comarca de ITAUEIRA" Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos seis dias do mês de julho de dois mil e vinte e um. Eu, aa. Walter Antonio da Luz, Analista Judicial, conferi o presente aviso.

14.143. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000147-84.2017.8.18.0056

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOÃO GOMES FERREIRA

Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 11044)

Réu: BANCO ITAU BMG CONSIGNAÇÃO S/A

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2338)

INTIMA o advogado, Dr. MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA - OAB/PI Nº 11.044, para, no prazo de 5 dias, manifestar se concorda com o valor depositado. Em caso de não concordância, deve ser apresentado o devido cumprimento no PJE. Ficando, ainda, intimado do inteiro teor do despacho a seguir transcrito : " depositado. Em caso de não concordância, deve ser apresentado o devido cumprimento no PJE. Em caso de concordância, expeça-se alvará para liberação do valor depositado judicialmente em nome de JOÃO GOMES FERREIRA - CPF Nº 016.341.203-02, uma vez que houve cumprimento espontâneo do acórdão. No caso do levantamento não ser feito pela própria parte autora, intimem-se para a mesma ter ciência do levantamento feito. Após, arquivem-se, inclusive dando-se baixa na distribuição, com os expedientes necessários. ITAUEIRA, datado e assinado eletronicamente. RONALDO PAIVA NUNES MARREIROS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ITAUEIRA" Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos seis dias do mês de julho de dois mil e vinte e um. Eu, aa. Walter Antonio da Luz, Analista Judicial, conferi o presente aviso.

14.144. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)

Processo nº 0000301-31.2019.8.18.0057

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: ZENAIDE DA COSTA

Advogado(s): FRANCISCA MONISE MOURA E SOUSA, OAB-PI 7.865

TAMARA NUNES PINHEIRO, OAB-PI 17.856

ATO ORDINATÓRIO: Intimo-lhe para a audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia **03/08/2021, às 13h.**

A audiência será realizada mediante videoconferência, por meio da plataforma Microsoft Teams, através do seguinte Link:

https://teams.microsoft.com/join/19%3ameeting_NzI3NGRkMTMtZjIhYS00ZTcyLTgwODEtZTBiZTVjM2ExMmYz%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2204112af6-22cf-485b-87e3-75fa02e5ddb%22%2c%22Oid%22%3a%224b709e28-5c1d-49e8-869d-da88c6558a08%22%7d

14.145. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000583-16.2012.8.18.0057

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JUDITE MARIA DA SILVA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751-A)

Réu: BANCO GE CAPITAL S.A

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

JAICÓS, 6 de julho de 2021

MARTHA VIRNA DE SOUSA

Não informado - 30467

14.146. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000044-26.2007.8.18.0057

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A UNIÃO FEDERAL

Advogado(s):

Executado(a): EMANUEL BESSA FREITAS ME

Advogado(s): SANDRA MARIA REIS FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 106-B)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

JAICÓS, 6 de julho de 2021

ANDERSON LOPES BRANDÃO

Analista Judicial - 29258

14.147. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000671-20.2013.8.18.0057

Classe: Procedimento Sumário

Autor: JOÃO ALVES DE FIGUEIREDO

Advogado(s): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5963)

Réu: B V. FINANCEIRA S.A

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

JAICÓS, 6 de julho de 2021

MARTHA VIRNA DE SOUSA

Não informado - 30467

14.148. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000005-73.2000.8.18.0057

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A UNIÃO

Advogado(s):

Executado(a): COMERCIAL IRMÃOS NEIVA LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. JAICÓS, 6 de julho de 2021 ANDERSON LOPES BRANDÃO Analista Judicial - 29258

14.149. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000565-92.2012.8.18.0057

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A UNIÃO

Advogado(s): JOAÉ ANTONIO LIRA BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 175987)

Executado(a): LOUFARMA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

JAICÓS, 6 de julho de 2021

ANDERSON LOPES BRANDÃO

Analista Judicial - 29258

14.150. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

Processo nº 0000036-89.2020.8.18.0058

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Indiciante: 19ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL DE GUADALUPE/PI

Advogado(s):

Indiciado: JOSÉ FREDISSON DOS SANTOS

Advogado(s):

Trata-se de pedido de medida protetiva. Em decisão interlocutória, estabeleceu-se medidas de afastamento. O requerido, devidamente citado, não apresentou oposição. É a síntese do necessário. Em que pese a autuação do processo como representação criminal, a demanda em que se requer medida protetiva possui natureza civil. Sendo assim, a medida protetiva assume natureza de tutela de urgência. Quando não há oposição do réu e nem a parte apresenta a demanda principal, deve-se manter a medida, em analogia ao previsto no art. 304 do Código de Processo Civil. Considerando as afirmações constantes da exordial, corroboradas pelos documentos, faço incidir ao réu as medidas protetivas supramencionadas, encartadas no art. 22, III, a, b e c, da Lei nº 11.340/2006. Mantenho assim a decisão anterior em todos os seus termos. Ciência ao Ministério Público. Partes já intimadas sobre a medida protetiva. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

14.151. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

Processo nº 0000033-71.2019.8.18.0058

Classe: Termo Circunstanciado

Requerente: 19ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL DE GUADALUPE-PI

Advogado(s):

Réu: RICARDO GUEDES DOS SANTOS

Advogado(s):

Dispensado o relatório. Conforme consta nos autos, na audiência de 28.11.2019, as partes realizaram composição civil pelo crime de lesão corporal leve (art. 129, caput do CPB). Assim, diante da homologação do compromisso de composição dos danos, encerra-se a

prestação jurisdicional do juízo criminal, nos termos do art.74, parágrafo único, da Lei 9.0299/95. Cabe ao credor(a), se for o caso, ajuizar, contra o inadimplente, ação de execução do título judicial (acordo homologado por sentença). Ante o exposto, julgo extinto o feito. Arquivem-se. Intimem-se a vítima para que tenha ciência desta sentença.

14.152. DESPACHO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

Processo nº 0000076-42.2018.8.18.0058

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: JAIRON ALVES DE SOUSA

Advogado(s): TIAGO RUBENS OSORIO OLIVEIRA LIMA(OAB/PIAUI Nº 12393)

1- Constatado o abandono de causa por parte da defensor constituído, que não apresentou alegações finais por memoriais do réu, apesar de ter sido intimado por publicação oficial, intime-se mais uma vez o procurador para que apresente alegações finais no prazo de 10 dias sob pena de multa no montante de 10 (dez) a 100 (cem) salários mínimos, na forma prevista no art. 265, caput, do Código de Processo Penal.

14.153. DESPACHO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

Processo nº 0000058-84.2019.8.18.0058

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Indiciado: JARSON PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): TIAGO RUBENS OSORIO OLIVEIRA LIMA(OAB/PIAUI Nº 12393)

Trata-se de Ação Penal de competência do Tribunal Popular do Júri, na qual o Réu JARSON PEREIRA DA SILVA foi pronunciado. Intimado, Ministério Público apresentou rol de testemunhas. Dando-se impulso ao feito, nos termos do art. 422 do CPP, determino a intimação do procurador do réu, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentarem rol de testemunhas que irão depor em plenário, até o número máximo de 05 (cinco), oportunidade em que poderão juntar documentos e requerer diligência. Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação das partes, façam os autos imediatamente conclusos para elaboração do RELATÓRIO.

14.154. DESPACHO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

Processo nº 0000071-49.2020.8.18.0058

Classe: Restituição de Coisas Apreendidas

Requerente: DOUGLAS CORREIA MOREIRA, ALDACÍ DOS SANTOS CARVALHO, FREDSON DOS SANTOS CARVALHO

Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUI Nº 11044)

Réu:

Advogado(s):

Nos termos da manifestação do Ministério Público, determino: a) seja oficiada a autoridade policial para que se manifeste quanto à necessidade de apreensão dos bens; b) intime-se o requerente para apresentar documentos que comprovem a propriedade dos bens, inclusive, apresentando nota fiscal legível do aparelho celular samsung A10, haja vista a apontada à fl. 16 encontrar-se ilegível.

14.155. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)

Processo nº 0000113-88.2020.8.18.0029

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: LUAN ALVES BORGES DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCO LUCAS FONTINELE LIMA (OAB/PIAUI Nº 13574), LUIZ EDUARDO DAS NEVES SILVA (OAB/PIAUI Nº 12324)

DESPACHO: "Tendo em vista a Portaria da Presidência/TJPI nº 2121/2020 e suas prorrogações posteriores, bem como a atual situação de Pandemia, considerando ainda que não está autorizada a realização de audiências de forma integralmente presencial, redesigno a audiência de suspensão condicional do processo para o dia 20 de julho de 2021, às 10:30 horas. A audiência será realizada por videoconferência, pelo sistema Microsoft Teams-SKYPE e Pje Mídias, devendo o representante do Ministério Público, a Defensora Pública e os advogados fornecerem, no prazo de quarenta e oito horas, e-mail e telefone de contato a fim de otimizar o cadastro e a realização do ato. Intime-se o réu pessoalmente ou o requisite se estiver preso, devendo este se fazer presente de modo virtual através de videoconferência acompanhado de advogado ou defensor público. Intime-se o advogado constituído pelo réu. Dê-se ciência, pessoalmente, ao representante do Ministério Público, para os devidos fins. Expedientes e intimações necessárias." JOSÉ DE FREITAS, data e assinatura inseridas eletronicamente. LUIS HENRIQUE MOREIRA REGO. Juiz (a) de Direito da Vara Única da Comarca de JOSÉ DE FREITAS.

14.156. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)

Processo nº 0000273-50.2019.8.18.0029

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Indiciante: DELEGADO DO 17º DISTRITO POLICIAL

Advogado(s):

Indiciado: ALOISIO FONTENELE LIMA

Advogado(s): FRANCISCO LUCAS FONTINELE LIMA (OAB/PIAUI Nº 13574)

DESPACHO: "Tendo em vista o conteúdo da Portaria da Presidência/TJPI nº 2121/2020, a qual prevê a retomada gradual das atividades presenciais do TJPI a partir de 10 de agosto de 2020, considerando ainda que não está autorizada a realização de audiências de forma integralmente presencial, redesigno a audiência de justificação para o dia 22 de julho de 2021, às 10:00 horas. A audiência será realizada por videoconferência, pelo sistema Microsoft Teams-SKYPE e Pje Mídias, devendo o representante do Ministério Público, a Defensora Pública e os advogados fornecerem, no prazo de quarenta e oito horas, e-mail e telefone de contato a fim de otimizar o cadastro e a realização do ato. Intime-se o réu pessoalmente ou o requisite se estiver preso, devendo este se fazer presente de modo virtual através de videoconferência acompanhado de advogado ou defensor público, bem como a vítima. Intime-se o advogado constituído pelo réu. Dê-se ciência, pessoalmente, ao representante do Ministério Público, para os devidos fins. Expedientes e intimações necessárias." JOSÉ DE FREITAS-PI, data e assinatura inseridas eletronicamente. LUIS HENRIQUE MOREIRA REGO. Juiz (a)

de Direito da Vara Única da Comarca de JOSÉ DE FREITAS.**14.157. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)

Processo nº 0000034-12.2020.8.18.0029**Classe:** Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal**Requerente:** DELEGACIA DO 17º DISTRITO POLICIAL DE JOSÉ DE FREITAS-PI**Advogado(s):****Requerido:** ADAUTO OLIVEIRA DA ROCHA**Advogado(s):** JOELSON SIQUEIRA FROTA (OAB/PIAÚI Nº 15109)

DESPACHO: "Tendo em vista o conteúdo da Portaria da Presidência/TJPI nº 2121/2020, a qual prevê a retomada gradual das atividades presenciais do TJPI a partir de 10 de agosto de 2020; considerando ainda que não está autorizada a realização de audiências de forma integralmente presencial, redesigno a **audiência de instrução e julgamento para o dia 22 de julho de 2021, às 11:00 horas**. A audiência será realizada por videoconferência, pelo sistema Microsoft Teams-SKYPE e Pje Mídias, devendo o representante do Ministério Público, a Defensora Pública e os advogados fornecerem, no prazo de quarenta e oito horas, e-mail e telefone de contato a fim de otimizar o cadastro e a realização do ato. [...] Intime-se o advogado constituído pelo réu, dê-se ciência, pessoalmente, ao representante do Ministério Público, para os devidos fins. Expedientes e intimações necessárias." JOSÉ DE FREITAS - PI, data e assinatura inseridas eletronicamente. LUIS HENRIQUE MOREIRA REGO Juiz(a) .de Direito da Vara Única da Comarca de JOSÉ DE FREITAS.

14.158. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA**Processo nº** 0000187-86.2019.8.18.0059**Classe:** Exceção de Suspeição**Autor:** LUÍS NUNES NETO**Advogado(s):** IVAN LOPES DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 14249)**Réu:** GALENO ARISTÓTELES COELHO DE SÁ, PROMOTOR DE JUSTIÇA**Advogado(s):** MAURO MONÇÃO DA SILVA(OAB/CEARÁ Nº 22502)**ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, as partes, por seu procurador, sobre a Decisão do Mandado de Segurança.****14.159. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)

Processo nº 0000364-89.2015.8.18.0059**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Réu:** MARCOS LIMA DO NASCIMENTO**Advogado(s):** FRANCISCA JANE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 5640)

SENTENÇA: Assim sendo, julgo procedente a pretensão do Presentante do Ministério Público para condenar os réus, GUSTAVO SOUSA DA ROCHA e MARCOS LIMA DO NASCIMENTO as sanções decorrentes da prática do crime de roubo majorado pelo concurso de agentes e pelo emprego de arma, crime tipificado no artigo 157, § 2º, incisos I e II, do Código Penal, passando a seguir a dosimetria da pena, levando em conta a previsão do artigo 68, do Código Penal. Na primeira fase da dosimetria trataremos das circunstâncias judiciais estabelecidas no artigo 59, do Código Penal. Explicitando que farei a dosimetria dos dois réus, simultaneamente, quando ocorrer alguma particularidade ou subjetividade explicarei de quem se estar a tratar. A culpabilidade dos réus é mediana, pois, o crime não causou mácula que mereça uma super valorização; os antecedentes dos réus não os prejudicam; a conduta social restou abonada pelas testemunhas que compareceram em Juízo e afirmaram que os réus são pessoas que se portam bem no âmbito de suas comunidades; a personalidade dos réus não restou, suficientemente, analisada; os motivos do crime são normais à espécie, isto é, a busca do lucro fácil; as circunstâncias do crime, sim, merecem destaque negativo, pois, os réus se utilizaram de arma de fogo, para intimidar e coagir as vítimas, colocando em risco a integridade física destas; as consequências do crime foram de pequena monta, tendo em vista que os bens móveis subtraídos foram restituídos as vítimas e o comportamento das vítimas em nada influiu. Sendo assim, fixo a pena base dos réus no patamar de 04 (quatro) anos e 06 (seis) meses de reclusão e a 12 dias multa. Na segunda fase da dosimetria se leva em consideração as circunstâncias agravantes e atenuantes. Tendo em vista a ausência de circunstância agravante. Por outro lado, reconheço a existência de duas circunstâncias atenuantes, a confissão espontânea, conforme o artigo 65, inciso III, alínea d, do Código Penal e a idade inferior aos 21 anos na época do crime, prevista no artigo 65, inciso I, do Código Penal. Explicitando que ambos os réus confessaram a autoria do crime, como também eram menores de 21 anos na ocasião do delito. Nesse sentido, reduzo a pena ao patamar mínimo, isto é, 04 (quatro) anos de reclusão e a 10 dias multa, pois, nesta fase da dosimetria, há vedação de redução da pena abaixo do mínimo legal. Na terceira fase da dosimetria, se mensura as causas de aumento e de diminuição de pena. Percebo inexistir causa de diminuição de pena, porém, presente a causa majorante estabelecida no artigo 157, § 2º, inciso II, do Código Penal, o concurso de agentes, pois, o fato delituoso foi praticado por dois agentes, conforme provado na instrução. Portanto, torno definitiva a pena de 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, bem como, a pena multa de 13 (treze) dias-multa, valorando cada dia-multa no percentual de 1/30 do salário-mínimo vigente à época dos fatos. O regime, inicial, de cumprimento de pena será o regime semi-aberto. Considerando a ausência dos motivos ensejadores da prisão preventiva, concedo aos Réus a possibilidade de recorrerem em liberdade. Condeno os Réus ao pagamento das custas processuais. Oportunamente, após o trânsito em julgado desta decisão, tomem-se as seguintes providências: 1- Lance-se o nome do réu no rol dos culpados. 2- Expeça-se guia de execução dos réus, provisória ou definitiva, conforme o caso, para o devido encaminhamento ao estabelecimento prisional definitivo. 3- Em cumprimento ao disposto pelo artigo 72, parágrafo 2º, do Código Eleitoral oficie-se o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, comunicando a condenação dos réus, com devida identificação, acompanhada de fotocópia da presente decisão, para cumprimento do quanto estatuído pelo artigo 15, inciso III, da Constituição Federal. 4- Oficie-se ao Órgão Estadual de cadastro de dados sobre antecedentes, fornecendo informações sobre a condenação do Réu. PRI

14.160. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

Processo nº 0000840-27.2015.8.18.0060**Classe:** Procedimento Sumário**Autor:** MARIA HUGA DA SILVA SOUSA**Advogado:** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A (BMC)**Advogado:** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

DESPACHO: Recolha a parte requerida as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado, no valor de R\$ 1.551,59(mil quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos), conforme Guia de Recolhimento da Justiça, às fls. 92, dos autos.

14.161. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

Processo nº 0000518-70.2016.8.18.0060

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA ROSA DE SOUSA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO FICSA S/A

Advogado(s): PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/SÃO PAULO Nº 173477)

DESPACHO: " Impulsionando o feito, intime-se a parte apelada para, caso queira, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, após, encaminhem-se os autos à Instância Superior, conforme fundamentos elencados no art. 1010, §§ 1º e 3º, do Código de Processo Civil."

14.162. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0001056-85.2015.8.18.0060

Classe: Procedimento Sumário

Autor: MARIA DO SOCORRO ARAÚJO LIMA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Atto Ordinatório(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI): Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.163. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

Processo nº 0001056-85.2015.8.18.0060

Classe: Procedimento Sumário

Autor: MARIA DO SOCORRO ARAÚJO LIMA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

DESPACHO: " Impulsionando o feito, intime-se a parte apelada para, caso queira, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, após, encaminhem-se os autos à Instância Superior, conforme fundamentos elencados no art. 1010, §§ 1º e 3º, do Código de Processo Civil."

14.164. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0000524-77.2016.8.18.0060

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCA PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO FICSA S/A

Advogado(s): PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/SÃO PAULO Nº 173477)

Atto Ordinatório(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI): Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.165. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

Processo nº 0000524-77.2016.8.18.0060

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCA PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO FICSA S/A

Advogado(s): PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/SÃO PAULO Nº 173477)

DESPACHO: " Impulsionando o feito, intime-se a parte apelada para, caso queira, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, após, encaminhem-se os autos à Instância Superior, conforme fundamentos elencados no art. 1010, §§ 1º e 3º, do Código de Processo Civil."

14.166. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0000518-70.2016.8.18.0060

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA ROSA DE SOUSA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO FICSA S/A

Advogado(s): PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/SÃO PAULO Nº 173477)

Atto Ordinatório(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI): Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.167. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

Processo nº 0000910-83.2011.8.18.0060**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** OTILIA DA SILVA PINTO**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), DANIEL DA COSTA ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 7128/09), LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751-A), DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5963)**Réu:** BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A**Advogado(s):** MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/BAHIA Nº 18454)**DESPACHO:** "Intime-se a parte apelada para apresentar as contrarrazões, no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 41, §2º, Lei 9.099/95."**14.168. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

Processo nº 0000883-61.2015.8.18.0060**Classe:** Procedimento Sumário**Autor:** RAIMUNDA DOS SANTOS OLIVEIRA**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)**Réu:** BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A**Advogado(s):** FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 10480)**DESPACHO:** " Intime-se a parte apelada para apresentar as contrarrazões, no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 41, §2º, Lei 9.099/95."**14.169. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA****Processo nº** 0000758-35.2011.8.18.0060**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** BERNARDA MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), DANIEL DA COSTA ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 7128/09), DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5963)**Réu:** BANCO BMG S/A**Advogado(s):** NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 8202-A)**Ato Ordinatório** (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI): Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.**14.170. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

Processo nº 0000758-35.2011.8.18.0060**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** BERNARDA MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), DANIEL DA COSTA ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 7128/09), DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5963)**Réu:** BANCO BMG S/A**Advogado(s):** NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 8202-A)**DESPACHO:** "Intime-se a parte apelada para apresentar as contrarrazões, no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 41, §2º, Lei 9.099/95."**14.171. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA****Processo nº** 0001158-73.2016.8.18.0060**Classe:** Procedimento Sumário**Autor:** MARIA ALVES DOS SANTOS**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)**Réu:** BANCO VOTORANTIM S.A**Advogado(s):** MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9499)**Ato Ordinatório**(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI): Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.**14.172. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

Processo nº 0001158-73.2016.8.18.0060**Classe:** Procedimento Sumário**Autor:** MARIA ALVES DOS SANTOS**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)**Réu:** BANCO VOTORANTIM S.A**Advogado(s):** MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9499)**DESPACHO:** " Impulsionado o feito, intime-se a parte apelada para, caso queira, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, após, encaminhem-se os autos à Instância Superior, conforme fundamentos elencados no art. 1010, §§ 1º e 3º, do Código de Processo Civil."**14.173. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

Processo nº 0001122-65.2015.8.18.0060**Classe:** Procedimento Sumário**Autor:** JOSÉ DA CONCEIÇÃO ALMEIDA**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 15343)**Réu:** BANCO BMG S.A**Advogado(s):** ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)**DESPACHO:** "Impulsionando o feito, intime-se a parte apelada para, caso queira, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, após, encaminhem-se os autos à Instância Superior, conforme fundamentos elencados no art. 1010, §§ 1º e 3º, do Código de Processo Civil."**14.174. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA****Processo nº** 0000998-82.2015.8.18.0060**Classe:** Procedimento Sumário**Autor:** SANÇÃO ROCHA DA SILVA**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)**Réu:** BANCO BCV S/A (SCHAHIN) S/A**Advogado(s):** ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)**Ato Ordinatório**(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI): Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.**14.175. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

Processo nº 0000998-82.2015.8.18.0060**Classe:** Procedimento Sumário**Autor:** SANÇÃO ROCHA DA SILVA**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)**Réu:** BANCO BCV S/A (SCHAHIN) S/A**Advogado(s):** ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)**DESPACHO:** " Impulsionando o feito, intime-se a parte apelada para, caso queira, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, após, encaminhem-se os autos à Instância Superior, conforme fundamentos elencados no art. 1010, §§ 1º e 3º, do Código de Processo Civil."**14.176. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA****Processo nº** 0000910-83.2011.8.18.0060**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** OTILIA DA SILVA PINTO**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), DANIEL DA COSTA ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 7128/09), LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751-A), DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5963)**Réu:** BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A**Advogado(s):** MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/BAHIA Nº 18454)**Ato Ordinatório**(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI): Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.**14.177. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA****Processo nº** 0000599-82.2017.8.18.0060**Classe:** Procedimento Sumário**Autor:** JOSÉ DE SOUSA**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)**Réu:** BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A**Advogado(s):** JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2338)**Ato Ordinatório**(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI): Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.**14.178. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

Processo nº 0000599-82.2017.8.18.0060**Classe:** Procedimento Sumário**Autor:** JOSÉ DE SOUSA**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)**Réu:** BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A**Advogado(s):** JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2338)**DESPACHO:** "Intime-se a parte apelada para apresentar as contrarrazões, no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 41, §2º, Lei 9.099/95."**14.179. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

Processo nº 0001136-49.2015.8.18.0060

Classe: Procedimento Sumário

Autor: MARIA VICENTE SOARES

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A (BMC)

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

DESPACHO: "Impulsionando o feito, intime-se a parte apelada para, caso queira, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, após, encaminhem-se os autos à Instância Superior, conforme fundamentos elencados no art. 1010, §§ 1º e 3º, do Código de Processo Civil."

14.180. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

Processo nº 0000369-74.2016.8.18.0060

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: MIGUEL LIMA DOS SANTOS

Advogado(s): MARIA DE JESUS MELO DA SILVA RAMOS(OAB/PIAÚI Nº 190-B)

Réu: BANCO BRADESCO S.A

Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 9024), DIEGO MONTEIRO BAPTISTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 153999)

DESPACHO: "Intime-se a parte executada, por meio de seu(s) procurador(es) para efetuar o pagamento do débito no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência da multa do 10%(dez por cento) e, do acréscimo dos honorários advocatícios de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 523, §1º do NCP. Decorrido o prazo sem pagamento, determino a penhora on-line do quanto executório, a teor do artigo 854, do Código de Processo Civil, para o fim de atribuir responsabilidade às instituições financeiras pela lentidão de cumprimento das decisões judiciais nessa seara."

14.181. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)

Processo nº 0000247-33.2019.8.18.0100

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: A JUSTIÇA PUBLICA

Advogado(s):

Indiciado: CARLOS PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): PEDRO VITAL DAMASCENO SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11557)

DESPACHO: Designo audiência para continuação da instrução para o dia 25/10/2021, às 12:00 horas, no fórum local, a se realizar por meio de videoconferência, de acordo com as seguintes determinações: 1) O ato será realizado pela plataforma Microsoft Teams, cujo acesso poderá ser feito, no exato horário da audiência marcada, pelo navegador, através de link a ser disponibilizado previamente; 2) Somente será permitido o ingresso, nas dependências do Fórum local, do acusado, que somente poderá ali ingressar com o uso de máscaras; ...

14.182. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

Processo nº 0000144-61.2010.8.18.0061

Classe: Usucapião

Usucapiente: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MATO SECO

Advogado(s): ANA LUCIA GONCALVES SOUSA (OAB/PIAÚI Nº 2160)

Usucapido: FLORISA TERESINHA BARBOSA LACERDA, CYNTHIA FLAVIA BARBOSA LACERDA, JOSE DE DEUS LACERDA, MARIA DE FATIMA ALCANTARA BARBOSA, MARIA LUIZA ABREU PINTO BEZERRA, SONIA MARIA SOARES RODRIGUES, PAULO DE TARSO FERRAZ FORTES, ANDRE GUSTAVO GALVÃO ANDRADE, MANOEL PEREIRA DA CUNHA, LUCIANA MARIA DE ASSUNÇÃO LACERDA, JORGE EDUARDO LACERDA UCHOA, JOSE ANGELO DE LACERDA JÚNIOR, VALÉRIA RAQUEL ALCÂNTARA BARBOSA, FLORIZA DAYSE ASSUNÇÃO LACERDA, ANTONIO DE PADUA MARTINS ARAÚJO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MIGUEL ALVES, 6 de julho de 2021

MIGUEL ALVES PASCUALINO VAZ FREIRE

Técnico Judicial - 4136500

14.183. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000023-49.2020.8.18.0104

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGADO DE POLICIA CIVIL DO 18º DP DE MONSENHOR GIL-PI

Advogado(s):

Indiciado: ANTONIO RICHARLESON ALMEIDA DA SILVA FEITOSA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MONSENHOR GIL, 6 de julho de 2021

RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA

Oficial de Gabinete - 29152



Designado CGJ/CEAS

14.184. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000030-41.2020.8.18.0104

Classe: Incidente de Sanidade Mental

Autor: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MONSENHOR GIL, ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ANTONIO JOSÉ DE SOUSA LIMA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MONSENHOR GIL, 6 de julho de 2021

RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA

Oficial de Gabinete - 29152

Designado CGJ/CEAS

14.185. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000147-76.2013.8.18.0104

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: RAIMUNDO NONATO CAMPELO DOS SANTOS, FRANCISCO EMÍLIO PEREIRA DOS SANTOS MOURA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MONSENHOR GIL, 6 de julho de 2021

RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA

Oficial de Gabinete - 29152

Designado CGJ/CEAS

14.186. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000111-34.2013.8.18.0104

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: ANTÔNIO MARCOS DA SILVA CARDOSO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MONSENHOR GIL, 6 de julho de 2021

RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA

Oficial de Gabinete - 29152

Designado CGJ/CEAS

14.187. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000072-03.2014.8.18.0104

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: JOÃO DE SOUSA BARBOSA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MONSENHOR GIL, 6 de julho de 2021

RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA

Oficial de Gabinete - 29152

Designado CGJ/CEAS

14.188. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000589-08.2014.8.18.0104

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: EDINALDO SOUSA MESQUITA, FRANCISCO CARLOS MENDES DE SOUSA

Advogado(s): GUILHERME MARTINS NORONHA MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAÚI Nº 10722), SATYRUM DARLLAN DE SOUZA COELHO(OAB/PIAÚI Nº 13223)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MONSENHOR GIL, 6 de julho de 2021

RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA

Oficial de Gabinete - 29152

Designado CGJ/CEAS

14.189. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000026-14.2014.8.18.0104

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: PESSOA POPULARMENTE CONHECIDA POR LALÁ

Advogado(s):

Réu:

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MONSENHOR GIL, 6 de julho de 2021

RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA

Oficial de Gabinete - 29152

Designado CGJ/CEAS

14.190. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000551-25.2016.8.18.0104

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: JAILSON DE SOUSA

Advogado(s): MATTSO RESENDE DOURADO(OAB/PIAÚI Nº 6594), ALEXANDRE VELOSO DOS PASSOS(OAB/PIAÚI Nº 2885)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MONSENHOR GIL, 6 de julho de 2021 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial - Portaria Nº 1642/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ/CEAS

14.191. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000008-80.2020.8.18.0104

Classe: Termo Circunstanciado

Indiciante: DELEGADO DE POLICIA CIVIL DO 18º DP/MONSENHOR GIL-PI

Advogado(s):

Autor do fato: ANTONIO DA COSTA SILVA, MARIA DA CRUZ DOS SANTOS SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MONSENHOR GIL, 6 de julho de 2021 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial - Portaria Nº 1642/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ/CEAS

14.192. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0003523-49.2019.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA GERAL DA POLICIA CIVIL

Advogado(s):

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes,

por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MONSENHOR GIL, 6 de julho de 2021 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial - Portaria Nº 1642/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ/CEAS

14.193. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000002-44.2018.8.18.0104

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor:

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO DA CRUZ FERREIRA

Advogado(s): TIAGO VALE DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 6986), ELIAS ELESBÃO DO VALLE SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 14818)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MONSENHOR GIL, 6 de julho de 2021 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial - Portaria Nº 1642/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ/CEAS

14.194. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000456-34.2012.8.18.0104

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO GOMES SILVA

Advogado(s): NAGILA KALLILA CARDOSO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8531)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MONSENHOR GIL, 6 de julho de 2021 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial - Portaria Nº 1642/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ/CEAS

14.195. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000263-43.2017.8.18.0104

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINIISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: CÉLIO BARBOSA DE MELO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MONSENHOR GIL, 6 de julho de 2021 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial - Portaria Nº 1642/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ/CEAS

14.196. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000249-35.2012.8.18.0104

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: EDVALDO RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MONSENHOR GIL, 6 de julho de 2021 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial - Portaria Nº 1642/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ/CEAS

14.197. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000074-60.2020.8.18.0104

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DO 18º DP DA CIDADE DE MONSENHOR GIL -PIAUÍ

Advogado(s):

Indiciado: SOB INVESTIGAÇÃO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes,

por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MONSENHOR GIL, 6 de julho de 2021 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial - Portaria Nº 1642/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ/CEAS

14.198. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000054-69.2020.8.18.0104

Classe: Inquérito Policial

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: CLEIDIANE MARIA SAMPAIO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MONSENHOR GIL, 6 de julho de 2021 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial - Portaria Nº 1642/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ/CEAS

14.199. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000112-09.2019.8.18.0104

Classe: Termo Circunstanciado

Indiciante: DELEGACIA DO 18º DISTRITO POLÍCIAL DE MONSENHOR GIL/PI

Advogado(s):

Indiciado: FRANCINETE OLIVEIRA DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MONSENHOR GIL, 6 de julho de 2021 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial - Portaria Nº 1642/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ/CEAS

14.200. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000123-38.2019.8.18.0104

Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime

Autor:

Advogado(s):

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MONSENHOR GIL, 6 de julho de 2021 CARLOS ADY DA SILVA Auxiliar Judicial - Portaria Nº 1642/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ/CEAS

14.201. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000096-89.2018.8.18.0104

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Indiciado: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA LIMA, HAILTON RIBEIRO BARBOSA

Advogado(s): DEFENSOR PUBLICO(OAB/PIAUI Nº), DEFENSOR PUBLICO ESTADUAL(OAB/PIAUI Nº)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MONSENHOR GIL, 6 de julho de 2021

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.202. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000014-24.2019.8.18.0104

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ (COMARCA DE MONSENHOR GIL-PIAUI)

Advogado(s):

Indiciado: LUIS MARCELO DE OLIVEIRA SOUSA

Advogado(s): DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº 0)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MONSENHOR GIL, 6 de julho de 2021

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.203. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000006-47.2019.8.18.0104

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Indiciante: DELEGADO DA POLICIA CIVIL

Advogado(s):

Indiciado: LUIS MARCELO DE OLIVEIRA SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MONSENHOR GIL, 6 de julho de 2021

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.204. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000438-37.2017.8.18.0104

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS SOBRINHO JUNIOR, JOSÉ HENRIQUE PEREIRA DE ARAUJO MOREIRA, MARIA CAROLINA RIBEIRO SOARES, CLAUDIO ROBERTO DE SOUSA COSTA ALVES

Advogado(s): DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº 0)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MONSENHOR GIL, 6 de julho de 2021

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.205. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000092-18.2019.8.18.0104

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Indiciado: FRANCISCA PEREIRA CAMPOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MONSENHOR GIL, 6 de julho de 2021

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.206. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000192-07.2018.8.18.0104

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Indiciado: RAIMUNDO GREGORIO DE SOUSA NETO

Advogado(s): DEFENSOR PUBLICO(OAB/PIAUI Nº)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MONSENHOR GIL, 6 de julho de 2021

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.207. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000099-10.2019.8.18.0104

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: GONÇALO JOSÉ DE SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MONSENHOR GIL, 6 de julho de 2021

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.208. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000161-26.2014.8.18.0104

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: ALBERTO MAGNO FERREIRA DE ABREU, DÉBORA ANASTÁCIO SOARES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MONSENHOR GIL, 6 de julho de 2021

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.209. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000025-29.2014.8.18.0104

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: WUANDESON SALES DOS SANTOS

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUI Nº)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MONSENHOR GIL, 6 de julho de 2021

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127
Portaria da Corregedoria - CEAS

14.210. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000312-84.2017.8.18.0104
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: CÍCERO EDILSON DOS SANTOS OLIVEIRA
Advogado(s): DEFENSOR PUBLICO(OAB/PIAÚÍ Nº)
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MONSENHOR GIL, 6 de julho de 2021

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.211. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000313-69.2017.8.18.0104
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Autor:
Advogado(s):
Réu: CÍCERO EDILSON DOS SANTOS OLIVEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MONSENHOR GIL, 6 de julho de 2021

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.212. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000370-87.2017.8.18.0104
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (COMARCA DE MONSENHOR GIL-PIAÚÍ)
Advogado(s):
Indiciado: ISMAEL ALVES DA SILVA FILHO
Advogado(s): DEFENSOR PUBLICO(OAB/PIAÚÍ Nº)
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MONSENHOR GIL, 6 de julho de 2021

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - CEAS

14.213. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000345-74.2017.8.18.0104
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (COMARCA DE MONSENHOR GIL-PIAÚÍ)
Advogado(s):
Réu: JOAQUIM NETO ALVES LEAL
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão

do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MONSENHOR GIL, 6 de julho de 2021
JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR
Analista Judicial - 1032127
Portaria da Corregedoria - CEAS

14.214. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000081-96.2013.8.18.0104
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:

Advogado(s):
Réu: ANTONIO JOSÉ DE SOUSA LIMA
Advogado(s): DEFENSOR PUBLICO(OAB/PIAUI Nº)
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MONSENHOR GIL, 6 de julho de 2021
JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR
Analista Judicial - 1032127
Portaria da Corregedoria - CEAS

14.215. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000031-26.2020.8.18.0104
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):
Réu: FLÁVIA MOREIRA MAGALHÃES, PEDRO DE TAL
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MONSENHOR GIL, 6 de julho de 2021
JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR
Analista Judicial - 1032127
Portaria da Corregedoria - CEAS

14.216. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000417-61.2017.8.18.0104
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (COMARCA DE MONSENHOR GIL-PIAUI)

Advogado(s):
Réu: FRANCISCO ALBERTO DO NASCIMENTO ARAÚJO FILHO
Advogado(s): OMAR GOMES THORPE(OAB/PIAUI Nº 15960), FATIMA GILDA FERREIRA ALMEIDA DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 21899)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MONSENHOR GIL, 6 de julho de 2021
RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA
Oficial de Gabinete - 29152
Designado CGJ/CEAS

14.217. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000003-97.2016.8.18.0104
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI - COMARCA DE MONSENHOR GIL - PIAUI

Advogado(s):
Réu: MANOEL FRANCISCO LOPES FILHO
Advogado(s): LUIZ ANTONIO JUSTO DA SILVA LOPES(OAB/PERNAMBUCO Nº 20395)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão

do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MONSENHOR GIL, 6 de julho de 2021
RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA
Oficial de Gabinete - 29152
Designado CGJ/CEAS

14.218. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000276-13.2015.8.18.0104
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: WILLIAM LEAL DE MELO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MONSENHOR GIL, 6 de julho de 2021
RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA
Oficial de Gabinete - 29152
Designado CGJ/CEAS

14.219. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000502-18.2015.8.18.0104

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Indiciado: CÍCERO RIBEIRO DA SILVA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MONSENHOR GIL, 6 de julho de 2021
RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA
Oficial de Gabinete - 29152
Designado CGJ/CEAS

14.220. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000019-80.2018.8.18.0104

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ANTONIO WELINGTON RODRIGUES SILVA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MONSENHOR GIL, 6 de julho de 2021
RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA
Oficial de Gabinete - 29152
Designado CGJ/CEAS

14.221. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000020-31.2019.8.18.0104

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ (COMARCA DE MONSENHOR GIL-PIAUÍ)

Advogado(s):

Indiciado: MISSIAS BERNARDO DE OLIVEIRA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MONSENHOR GIL, 6 de julho de 2021
RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA

Oficial de Gabinete - 29152
Designado CGJ/CEAS

14.222. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0014295-76.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Indiciado: JAILSON DE SOUSA

Advogado(s): ARILSONPEREIRAMALAQUIAS(OAB/PIAÚI Nº)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MONSENHOR GIL, 6 de julho de 2021

RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA

Oficial de Gabinete - 29152

Designado CGJ/CEAS

14.223. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0009631-02.2016.8.18.0140

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Indiciante: DELEGACIA DA MULHER - CENTRO

Advogado(s): ROBERTO CÉSAR DE ARÊA LEÃO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 5048)

Indiciado: JAILSON DE SOUSA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MONSENHOR GIL, 6 de julho de 2021

RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA

Oficial de Gabinete - 29152

Designado CGJ/CEAS

14.224. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000024-34.2020.8.18.0104

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: MARCELO PINHEIRO DE SOUSA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MONSENHOR GIL, 6 de julho de 2021

RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA

Oficial de Gabinete - 29152

Designado CGJ/CEAS

14.225. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000114-23.2012.8.18.0104

Classe: Termo Circunstanciado

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: JOSÉ VICENTE DA SILVA

Advogado(s): DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAÚI Nº 0)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MONSENHOR GIL, 6 de julho de 2021

RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA

Oficial de Gabinete - 29152

Designado CGJ/CEAS

14.226. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL



Processo nº 0000008-85.2017.8.18.0104

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE MONSENHOR GIL - PIAUÍ

Advogado(s):

Indiciado: JULIANA RIBEIRO DE LIMA

Advogado(s): DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº 0)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MONSENHOR GIL, 6 de julho de 2021

RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA

Oficial de Gabinete - 29152

Designado CGJ/CEAS

14.227. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)

Processo nº 0000020-55.2002.8.18.0030

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: JUSCÉLIO BORGES LEAL

Advogado(s): MARCILIA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 19233)

SENTENÇA: Intimo para tomar ciência da decisão destes autos.

14.228. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)

Processo nº 0000209-03.2020.8.18.0030

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor:

Advogado(s):

Réu: MARCOS ANDRE LEAL DA SILVA, MARCOS MARCIEL LEAL DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCO GOMES SOBRINHO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 16127)

DESPACHO: Intimo para tomar ciência da Sessão de Julgamento do Tribunal do Júri, designada para o dia 27 de agosto de 2021, às 09H30, destes autos.

14.229. DESPACHO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0000890-14.2013.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: JOSE CAMPOS DE SOUSA LIMA

Advogado(s): IRACY ALMEIDA GOES NOLÊTO(OAB/PIAUÍ Nº 2335)

Tendo em vista que o acusado JOSE CAMPOS DE SOUSA LIMA reside na Comarca de Teresina-PI e considerando o Provimento nº. 10/2018, que disciplina a realização de atos judiciais por videoconferência no âmbito do 1º grau de Jurisdição da Justiça do Piauí, designo audiência de interrogatório para o dia 07 de Dezembro de 2021 às 11:00 horas.

Intimem-se o acusado JOSE CAMPOS DE SOUSA LIMA, a causídica Dra. IRACY ALMEIDA GOES NOLÊTO OAB/PI 2335, bem como o Representante Ministerial.

Comunique-se imediatamente via SEI/ofício, à 10ª Vara Criminal da Comarca de Teresina-PI, da audiência então designada, para proceder a intimação do acusado, que será ouvido pelo juízo deprecante.

Conforme Portaria Nº 1295/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, de 22 de abril de 2020, foram instituídas as audiências telepresenciais (virtuais), utilizando-se a plataforma de videoconferência MICROSOFT TEAMS, como ferramenta na realização das audiências em processos que possuem caráter de urgência.

Informo que para ingressar na sala virtual da videoconferência pelo celular é necessário a instalação do aplicativo MICROSOFT TEAMS, sendo preciso tão somente, a realização da identificação através de nome e e-mail no momento do ingresso para sala virtual de videoconferência que deverá ser feito por meio do seguinte link: <https://bit.ly/35Qhjf8>

Anexo, segue um tutorial de como ingressar na audiência virtual. Caso ainda tenha dúvidas, entre em contato através do número (86) 3322-3360. Ele é telefone e whatsapp .

Cumpra-se

14.230. DECISÃO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0001547-09.2020.8.18.0031

Classe: Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico

Requerente: DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE PARNAÍBA-PI

Advogado(s):

Requerido:

Advogado(s): LUIZ FERNANDO MUNIZ COELHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 22535), GIRLAIDE SOARES ARCOVERDE CARVALHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 51159), AYANNA ALEXANDRE GUSTAVO(OAB/PERNAMBUCO Nº 51491), MONIQUE FERNANDES SILVA ARAÚJO(OAB/PERNAMBUCO Nº 53050), LEANDRO DE MOURA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8631), FRANCISCO DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5301), ISRAEL SOARES ARCOVERDE(OAB/PIAUÍ Nº 14109), FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3516), FLORIANO DE SOUZA TEIXEIRA FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 16439), ELDY MAGALHAES TENORIO(OAB/PERNAMBUCO Nº 29401), FRANCISCO HAROLDO ALVES VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 4883)

(...) Ante o exposto, corroborando com parecer ministerial, INDEFIRO o pedido formulado pela defesa e MANTENHO A PRISÃO PREVENTIVA DE A. D. P. L.

14.231. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

Processo nº 0000465-11.2018.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA TEODORIO, LUCILANE DA SILVA TEODORIO, ANA CLAUDIA DA SILVA LIMA

Advogado(s): ISABELA DA SILVA GALVÃO(OAB/PIAÚI Nº 19332), LEONCIO DA SILVA COELHO JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 23901), RAIMUNDO JOSE ARAUJO DE LIMA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 10780), CARLOS EDUARDO MARQUES COUTINHO(OAB/PIAÚI Nº 10702)

DECISÃO: Isto posto, inexistindo diligências a serem realizadas e nem irregularidades a serem sanadas, estando os autos preparados, os acusados ANA CLAUDIA DA SILVA LIMA, FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA TEODORO e LUCILANE DA SILVA TEODORO serão submetidos a julgamento em sessão plenária pelo Tribunal Popular do Júri, a ser realizada no **dia 26 de AGOSTO de 2021, às 08:00 horas, no auditório do fórum Salmon Lustosa, nesta cidade.**

14.232. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0000881-76.2018.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: FRANKLIN PESSOA VERAS

Advogado(s): CELSO GONÇALVES CORDEIRO NETO(OAB/PIAÚI Nº 3958)

O designo audiência de instrução, debates e julgamento para o dia 10 de novembro de 2021 às 09:30 horas. Conforme Portaria Nº 1295/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, de 22 de abril de 2020.

14.233. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0000788-94.2010.8.18.0031

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: Ministério Público

Réu: CLEBER DE SOUSA VIEIRA, ALLAN JANEFAN CARVALHO DE LIMA

Advogado(s): Defensoria Pública

Diante do exposto, corroborando com parecer ministerial, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE ALLAN JENEFAN CARVALHO DE LIMA, na forma do art. 107, I do Código Penal.

14.234. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0002336-13.2017.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: Ministério Público

Réu: LEANDRO DE ARRUDA BRITO

Advogado(s): LARISSA LIMA LINHARES(OAB/CEARÁ Nº 30848)

Ante o exposto, DECLARO a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE do réu, LEANDRO DE ARRUDA BRITO, qualificado nos autos, da imputação da prática dos delitos previstos nos arts. 147 (AMEAÇA), do Código Penal e pela contravenção penal prevista no art. 21 (VIAS DE FATO), da Lei de Contravenções Penais, ambos na modalidade da Lei Maria da Penha.

14.235. DESPACHO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0000361-82.2019.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: JOÃO VITOR SANTOS DE SOUSA, PAULO VITOR MARQUES FERREIRA

Advogado(s): FLAVIO DE SOUSA OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 13999)

(...) Intime-se a defesa para apresentação das alegações finais.

14.236. DESPACHO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0002088-76.2019.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DA COMARCA DE PARNAÍBA - PI

Advogado(s):

Réu: THIAGO DE MORAIS DOMINGUES

Advogado(s): FRANCISCA JANE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 5640)

(...) Intime-se a defesa para apresentação das alegações finais, no prazo legal de 5 (cinco) dias.

14.237. SENTENÇA - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0000487-45.2013.8.18.0031

Classe: Inquérito Policial

Requerente: DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL EM PARNAÍBA - PI

Advogado(s):

Réu:

Advogado(s):

Ante o acima exposto, em razão do advento da prescrição, DECLARO EXTINTA a pretensão punitiva do estado em prol de ANTÔNIO AÍRTON ALVES PEREIRA com esteio no art. 107. inc. IV do Código Penal.

14.238. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000398-83.2014.8.18.0064

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: JOSENILSON DELMONDES DE SOUSA

Advogado(s): VALDENICE GOMES CELESTINO(OAB/PIAUI Nº 12112)

DESPACHO: "Considerando que os autos encontravam-se conclusos quando da retomada dos prazos relativos aos processos físicos determinada pelo art. 4º da Portaria TJPI 1425/2021, e visando evitar prejuízos à defesa do acusado, devolvo os autos para a Secretaria, restituindo o prazo da intimação publicada em 12 de Abril de 2021."

14.239. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PEDRO II

Processo nº 0001840-76.2017.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCA MARIA DE SOUZA

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUI Nº 4027), ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAUI Nº 15343), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAUI Nº 18649)

Réu: BANCO CIFRA L - GE CAPITAL

Advogado(s): JOÃO FRANCISCO ALVES ROSA(OAB/PIAUI Nº 15752)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.240. EDITAL - 2ª VARA DE PEDRO II

PROCESSO Nº: 0000246-90.2018.8.18.0065

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Requerido: RAFAEL PEREIRA BARBOSA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PEDRO II, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 2ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **RAFAEL PEREIRA BARBOSA**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PEDRO II, Estado do Piauí, aos 6 de julho de 2021 (06/07/2021). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PEDRO II

14.241. EDITAL - 2ª VARA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PEDRO II)

Processo nº 0000012-21.2012.8.18.0065

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: RAIMUNDO BEZERRA DOS SANTOS

Advogado(s): ESMAELA PEREIRA DE MACEDO ARAUJO(OAB/PIAUI Nº 10677)

DESPACHO: Considerando o requerimento ministerial retro, intime-se o autor do fato, pessoalmente e por seu advogado, para que junte aos autos comprovante de seu novo endereço. Apresentado o comprovante, oficie-se a diretoria da Escola da Comunidade Carnaubinha, onde o réu deverá cumprir o tempo remanescente da prestação de serviços, nos termos e condições impostas em audiência.

PEDRO II, 25 de maio de 2021

DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA

Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de PEDRO II

14.242. EDITAL - 2ª VARA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PEDRO II)

Processo nº 0000170-03.2017.8.18.0065

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Requerido: RITCHELLY RODRIGUES DE OLIVEIRA

Advogado(s): MAURO BENICIO DA SILVA JÚNIOR(OAB/PIAUI Nº 2646)

DESPACHO: Destarte, não vislumbro qualquer óbice ao deferimento do pedido. Autorizo a viagem para o estado de Goiás, a mudança de domicílio e que o réu RITCHELLY RODRIGUES DE OLIVEIRA termine de cumprir as condições do sursis processual na comarca de Luziânia-GO.

Como requer o MP, intime-se o denunciado para apresentar comprovante do seu novo endereço.

PEDRO II, 19 de abril de 2021

DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PEDRO II

14.243. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0001470-02.2017.8.18.0032

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOAQUIM DIAS DE ARAÚJO, JOEL DIAS DE ARAÚJO, RAIMUNDO DIAS DE ARAÚJO, OTACILIO DIAS DE ARAÚJO, ANTÔNIO DIAS DE ARAÚJO, JOSE ALVES DE SOUSA, PATROCINA DIAS DE ARAÚJO, ANTÔNIA DIAS DE ARAÚJO, LUISA DIAS DE ARAÚJO, JOÃO DIAS DE ARAUJO FILHO

Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAÚI Nº 8526)

Réu: BANCO PANAMERICANO

Advogado(s): FELICIANO LYRA MOURA(OAB/PIAÚI Nº 11268)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.244. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)

Processo nº 0001417-55.2016.8.18.0032

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA VITALINA DOS SANTOS BARBOSA

Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAÚI Nº 8526)

Réu: BANCO DAYCOVAL S/A

Advogado(s): MARIA FERNANDA BARREIRA DE FARIA FORNOS(OAB/SÃO PAULO Nº 198088)

INTIMA parte autora para, no prazo de 15(quinze) dias, falar acerca do óbito do autor e requerer o que entender de direito, notadamente quanto à eventual habilitação.

14.245. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)

Processo nº 0001374-55.2015.8.18.0032

Classe: Procedimento Sumário

Autor: MARIA SOLIDADE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA

Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAÚI Nº 8526)

Réu: BANCO CIFRA S/A

Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAÚI Nº 8203-A), FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/MINAS GERAIS Nº 76696)

Intima partes do retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

14.246. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)

Processo nº 0001501-22.2017.8.18.0032

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA ANTONIA DE JESUS

Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAÚI Nº 8526)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 7198-A)

Intima partes do retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí.

14.247. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)

Processo nº 0000767-42.2015.8.18.0032

Classe: Procedimento Sumário

Autor: WEVERTON BATISTA ROCHA

Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAÚI Nº 8526)

Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A

Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAÚI Nº 10203)

Intima partes do retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí.

14.248. SENTENÇA - 4ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000707-30.2019.8.18.0032

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI

Advogado(s):

Réu: TIAGO DE JESUS FARIAS

Advogado(s): NELSON JEREISSAT DA SILVA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 8686)

DISPOSITIVO. Diante do exposto, Julgo PROCEDENTE a denúncia, para CONDENAR o réu Tiago de Jesus Farias como incurso nas sanções do art. 129, § 9º, do Código Penal c/c a Lei 11340/06. Passo a dosimetria da pena. A culpabilidade do réu é reprovável já que agiu com dolo intenso, pois, proferiu além das lesões constante do laudo de exame de corpo de delito, ainda teria lhe atingido com socos no rosto e na barriga, merecendo sua conduta uma maior censurabilidade, diante da maior agressividade, e intensidade no modo de agir; O réu não possui antecedentes criminais; Sua conduta social não foi apurada nos autos. Nada tem a se valorar quanto a personalidade do réu. Deixo de valorar os motivos do crime. As circunstâncias são desfavoráveis, pois agrediu a vítima em local público, na presença de várias ocasionado uma briga generalizada, indicando um maior destemor e ousadia. As consequências do crime são normais a espécie, nada tendo a se valorar como fator extrapenal; O comportamento da vítima somente apresenta relevância nos casos da vítima incitar, facilitar ou induzir o réu a cometer o crime, não havendo nos autos elementos que demonstrem a ocorrência destes fatos. Assim, considerando as circunstâncias judiciais acima, fixo a pena base em 11 (onze) meses e 07 (sete) dias de detenção, diante do juízo de reprovabilidade firmado, a qual torno definitiva, ante a inexistência de agravantes, atenuantes ou de outras causas de aumento ou de diminuição da pena, a qual será cumprida em REGIME ABERTO, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "c" do CPB. Deixo de substituir a pena privativa de liberdade por restritiva de direitos tendo em vista se tratar de crime

cometido com violência ou grave ameaça: "Habeas corpus. 2. Lesão corporal leve praticada no âmbito doméstico e familiar. Lei 11.340/2006. Condenação. Detenção. Pena inferior a 4 anos. Crime cometido com violência à pessoa. 3. Substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos. Impossibilidade. Art. 44, I, do CP. 4. Constrangimento ilegal não caracterizado. 5. Ordem denegada. (STF - HC: 114703 MS, Relator: Min, GILMAR MENDES, Data de Julgamento 16/04/2013, Segunda Turma, Data de Publicação: DJe-081 DIVULG 30-04-2013 PUBLIC 02-05-2013)" DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA - SURSIS Atento às disposições do art. 77 do CPB, já que não foi possível a aplicação do benefício do art. 44, verifique que o réu faz jus à suspensão condicional da pena e para tanto, nos termos do § 1º desse artigo, suspendo a execução da pena, estabelecendo o prazo de 02 (dois) anos como período de prova, mediante observação e cumprimento das condições que passo a estabelecer: 1 - Prestar serviços à comunidade no primeiro ano do prazo na forma a ser disciplinada pelo Juízo da Execução Penal; 2 - Durante o segundo ano do período de prova, não se ausentar do Município onde reside por mais de 30 (trinta) dias, sem autorização judicial, e comparecer mensalmente em juízo, para justificar suas atividades; 3 - Não mudar de endereço sem prévia comunicação ao juízo da execução. DA DETRAÇÃO. O § 2º, do art. 387 do CPP, estabelece que "O tempo de prisão provisória, de prisão administrativa ou de internação, no Brasil ou no estrangeiro, será computado para fins de determinação do regime inicial de pena privativa de liberdade". No caso em apreço, o réu permaneceu solto desde a fase inquisitorial, não havendo período a ser detraído. DO DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE Tendo em vista que a acusada respondeu todo o processo em liberdade e não estarem presentes os requisitos que autorizem a decretação da prisão da ré, concedo a mesma o direito de recorrer em liberdade. Por derradeiro, condenar a ré ao pagamento das custas processuais. Após o trânsito em julgado da sentença: a) Comunique-se ao TRE, para fins do art. 15, III, da Constituição Federal. b) Expeça-se guia de recolhimento do réu ao juízo da execução. Publique-se. Registre-se. PICOS, 5 de julho de 2021 SERGIO LUIS CARVALHO FORTES. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Comarca de PICOS

14.249. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)

Processo nº 0000004-31.2021.8.18.0032

Classe: Insanidade Mental do Acusado

Requerente: GILVAN ANTONIO DE SOUSA

Advogado(s): EMANUELA DE MOURA OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 14365)

Réu:

Advogado(s):

DESPACHO: Trata-se de incidente de insanidade mental. O Ministério Público manifestou-se pela homologação do laudo pericial e retomada do andamento do processo principal. Assim, abra-se vistas à defesa prazo de 05 (cinco) dias para manifestar-se acerca do laudo pericial juntado aos autos.

14.250. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)

Processo nº 0000363-15.2020.8.18.0032

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI

Advogado(s):

Réu: EMERSON VELOSO DE ASSIS, RONALDO VELOSO DE ASSIS, FABIO LOPES DE SOUSA, KAYO FERREIRA DE ASSIS

Advogado(s): MANOEL FIRMINO DE ALMONDES(OAB/PIAÚI Nº 1470), JOSIMAR PAES LANDIM DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 3236), FERNANDA RIBEIRO DANTAS(OAB/PIAÚI Nº 17712)

DESPACHO: INTIMA-SE a defesa dos réus Fabio Lopes de Sousa e Kayo Ferreira de Assis para apresentarem alegações finais no prazo de 05 dias.

14.251. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)

Processo nº 0001707-70.2016.8.18.0032

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO ROBERTO DOS SANTOS SILVA

Advogado(s): FRANCISCO HELDER RIBEIRO DE ALBUQUERQUE(OAB/CEARÁ Nº 25610), JOANA HYAMARA DA SILVA CABRAL(OAB/CEARÁ Nº 43381-B), RAFAEL RAMON SILVA LIMA UCHOA(OAB/CEARÁ Nº 31806)

DESPACHO: Intimar advogados sobre audiência na data conforme despacho. DESIGNO audiência de instrução e julgamento para o dia 22/07/2021, às 12:00 horas, ato que se realizará através da Plataforma Emergencial de Videoconferência de transmissão de som e imagens em tempo real (Microsoft Teams), disponibilizada pelo CNJ (Portaria Nº 61 de 31/03/2020) e indicada pelo TJPI, a ser acessada por meio de link de acesso que será disponibilizado.

14.252. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

Processo nº 0000070-40.2020.8.18.0066

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO VIANA DA SILVA FILHO

Advogado(s): YURI ANTÃO BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 15300), ÂNGELA ALVES ARRAIS(OAB/CEARÁ Nº 40017-A), RHUAN MAIA FEITOSA DE BRITO(OAB/CEARÁ Nº 37128)

DECISÃO: Diante disso, em consonância com o parecer ministerial, revogo a prisão preventiva.

Expeça-se contramandado de prisão no BNMP.

Intimações e expedientes necessários.

Pio IX, data indicada no sistema informatizado.

THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA

Juiz de Direito

14.253. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000271-68.2016.8.18.0067

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: H D DE S

Advogado(s): ISRAEL MARQUES RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 12088)

ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o Dr. ISRAEL MARQUES RODRIGUES (OAB/PIAÚI Nº 12088), para participar da audiência de instrução mediante videoconferência, redesignada para 26.07.2021, às 09h00min, com disponibilização do link de acesso nos autos, conforme art. 10 da Portaria nº2121/2020 PJI/TJPI/SECPRE, de 14 de julho de 2020. Para ingressar na sala de audiências virtuais, a parte deverá acessar o link disponibilizado nos autos, na data e horário retrodesignados, devendo mediante contato telefônico por meio do número do WhatsApp institucional da unidade (86) 3343-1302, solicitar com antecedência de 24h o link para acesso à mesma.

14.254. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000002-02.2011.8.18.0068

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSE CHARLES FORTES CASTRO

Advogado(s): KASSIUS KLAY MATTOS OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 3838)

Réu: JAIRO SOARES LEITAO

Advogado(s): RAFAEL ORSANO DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 6968)

Após a restauração dos autos não ficou claro se as partes apresentaram rol de testemunhas, razão pela qual as intimo para, querendo, informarem se tem provas a produzir, especificando-as e justificando a necessidade.

Prazo: 15 dias.

Caso não pretendam produzir provas, devem apresentar alegações finais.

14.255. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000123-15.2020.8.18.0068

Classe: Termo Circunstanciado

Requerente: POLICIA MILITAR DE POLICIA - 12º BATALHÃO DE POLICIA - 4ª COMPANHIA

Advogado(s):

Autor do fato: LUIZ BEZERRA DO NASCIMENTO FILHO

Advogado(s): BRUNO KARDECK CASTELO BRANCO SALES ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 12426)

Ante o exposto, com fundamento no art. 84, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE do(s) requerido(s) tendo em vista o cumprimento integral da Transação Penal.

NÃO deverá constar em certidões de antecedentes criminais registro da transação penal homologada e integralmente cumprida pelo(s) autuado(s), salvo para fins de comprovação do gozo do citado benefício, de modo a ser evitada uma nova proposta no prazo de 5 (cinco) anos, e sempre mediante requisição judicial (art. 76, § 2º, II, e § 6º, c/c o art. 84, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95).

A presente sentença não possui efeitos civis (art. 76, § 6º, Lei nº 9.099/95).

Após o trânsito em julgado, arquivem-se com baixa na Distribuição.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

14.256. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)

Processo nº 0000046-28.2005.8.18.0069

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Indiciado: ALFREDO ALBERTO LEAL NUNES, MICHAEL ROBERTO BARBOSA MEDEIROS SOARES, FLAVIANO JOSÉ CERQUEIRA DE CARVALHO, RAIMUNDO DA COSTA MACHADO NETO, AUGUSTO CARLOS TEIXEIRA NUNES, ELIAS HELAL NETO

Advogado(s): NEY AUGUSTO NUNES LEITÃO(OAB/PIAÚI Nº 5554), DANIEL GONÇALVES GOMES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2316), ANDRE SOARES DE SOUSA PIRES MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 8332), CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA NUNES(OAB/PIAÚI Nº 2723), WENDELL LEITE LEAL NUNES(OAB/PIAÚI Nº 10358), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4640), LUCIO TADEU RIBEIRO DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 3022), RAFAEL SERVIO SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 8542)

DESPACHO: INTIMEM-SE as Defesas para alegações finais, no prazo comum de lei. I e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 15 de fevereiro de 2018. ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO.

14.257. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

Processo nº 0000173-32.2020.8.18.0071

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: DANILO CARDOSO DA SILVA

Advogado(s): EGON CAVALCANTE SOARES(OAB/PIAÚI Nº 14644)

DESPACHO: Intime-se o advogado de defesa para que o mesmo se manifeste.

14.258. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000439-31.2011.8.18.0072

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ALEXANDRINA DANÚBIA MACHADO BARBOSA, ALYSSON NUNES DE MOURA ALMEIDA

Advogado(s): ALEXANDRINA DANÚBIA MACHADO BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº null), ALEXANDRINA DANUBIA MACHADO BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 5811)

Réu: OÁSIS ATLÂNTICO HOTELS & RESORTS

Advogado(s): FABIO GENTILE(OAB/CEARÁ Nº 18498-B), MARLEY CAMPELO SERRA(OAB/CEARÁ Nº 30611)

Chamo o feito a ordem e converto o julgamento em diligência.

Com efeito, a despeito de não mencionado no julgamento de segunda instância que anulou a sentença de primeiro grau proferida nos presentes

autos por carência de fundamentação, verifico que o julgamento antecipado da lide se mostrou precipitado, não tendo concedido às partes a possibilidade de pôr fim a uma solução pacífica do conflito. Ademais, carece o feito de saneamento e de distribuição do ônus da prova, o que redundaria, certamente, em cerceamento de defesa.

Diante disso e, como forma de evitar novas alegações de nulidade, determino a intimação das partes para manifestarem interesse na realização de audiência de conciliação em 15 dias.

Em caso negativo, embora não se indague sobre culpa, por se tratar de responsabilidade objetiva, imprescindível a demonstração do ato lesivo, do dano e do nexo causal entre aquele e o dano, cabendo tal ônus à parte autora, já que tais fatos devem subsidiar o próprio pedido autoral, não podendo tal ônus ser transferido para o fornecedor no presente caso, já que o réu não pode provar fato negativo (inexistência de erro, dano e nexo causal entre eles).

14.259. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000302-68.2019.8.18.0072

Classe: Termo Circunstanciado

Autor: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE ÁGUA BRANCA-PI

Advogado(s):

Autor do fato: FRANCISCO CARLOS ALVES DE SOUSA

Advogado(s):

Isto Posto e, considerando todo o mais que dos autos consta, DEFIRO o requerimento inicial, determinando a restituição motocicleta Honda/POP 100, ano 2015/2016, Placa PIL-4151, com fulcro no artigo 118 e ss. do Código de Processo Penal.

Expeça-se mandado de restituição.

Após, voltem-me conclusos para designar audiência.

Diligências legais.

P.R.I.

14.260. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000337-38.2013.8.18.0072

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: ANTONIA DA PAZ CABRAL

Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)

Réu: BANCO BCV S/A

Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499), MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203)

Intime-se a parte autora para contrarrazoar o recurso em 15 dias.

Após, remeta-se ao Tribunal de Justiça com as nossas homenagens.

14.261. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000493-21.2016.8.18.0072

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MIMISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: AMAURI SANTOS MARTINS, ESIVALDO ALVES DE ALENCAR

Advogado(s): NAGILA KALLILA CARDOSO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8531), DARLINGTON ALENCAR RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9295)

Isto Posto e, considerando todo o mais que dos autos consta, DEFIRO o requerimento inicial para que o requerente, ERISVALDO ALVES DE ALENCAR, se mude para a Rua Bananal, nº66, Bairro Canudos, novo Hamburgo ? Rio Grande do Sul, devendo se comprometer, no entanto, a manter o seu endereço atualizado e a comparecer a todos os atos do processo para o qual for convocado.

Intimem-se.

Após, considerando que o juízo de Teresina disponibilizou sala para a oitiva da testemunha que lá reside, voltem-me conclusos para designar audiência de continuação.

Diligências legais.

P.R.I.

14.262. CERTIDÃO - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 1ª Vara DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

PROCESSO Nº 0000960-70.2011.8.18.0073

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: 8ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI

Indiciado: WEBERSON DE NEGREIROS MARQUES

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

SÃO RAIMUNDO NONATO, 6 de julho de 2021

RAIMUNDO ESDRA NUNES DE MACEDO

Analista Judicial - Mat. nº 4229347

14.263. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000054-87.2017.8.18.0132

Classe: Termo Circunstanciado

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: JOSÉ DA SILVA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.264. EDITAL - JECC SÃO RAIMUNDO NONATO - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC São Raimundo Nonato - Sede de SÃO RAIMUNDO NONATO)

Processo nº 0000067-18.2019.8.18.0132**Classe:** Termo Circunstanciado**Autor:****Advogado(s):****Autor do fato:** JUPACY FERREIRA DE SOUSA**Advogado(s):** GUILHERME DA SILVA BRAGA(OAB/PIAÚ Nº 17054)**ATO ORDINATÓRIO:** Fica o Autor do Fato intimado para, no prazo de 10 (dez) dias comprovar o cumprimento de transação penal, devendo apresentar a frequência da prestação de serviços comunitários.**14.265. EDITAL - JECC SÃO RAIMUNDO NONATO - SEDE**

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC São Raimundo Nonato - Sede de SÃO RAIMUNDO NONATO)

Processo nº 0000060-26.2019.8.18.0132**Classe:** Termo Circunstanciado**Autor:****Advogado(s):****Autor do fato:** WALMIR RIBEIRO DOS SANTOS**Advogado(s):** FRANCISCO ANTONIO DA SILVA NETO(OAB/PIAÚ Nº 6693)**ATO ORDINATÓRIO:** Fica o Autor do Fato intimado para comprovar o cumprimento integral da transação penal, haja vista que ainda resta comprovar o depósito do valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) de prestação pecuniária.**14.266. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES****Processo nº** 0000491-69.2017.8.18.0087**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** ODETE GALDINO PEREIRA**Advogado(s):** GISMARA MOURA SANTANA(OAB/PIAÚ Nº 8421)**Réu:** MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUI**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SIMPLÍCIO MENDES, 6 de julho de 2021 BRUNA ANDRADE MOREIRA Analista Judicial - 29.261

14.267. EDITAL - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAÚ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Criminal de VALENÇA DO PIAÚ)

Processo nº 0000444-88.2018.8.18.0078**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚ**Advogado(s):****Réu:** ANTENOR MENDES LEITE**Advogado(s):** FRANCISCO BATISTA DE FRANÇA JUNIOR(OAB/PIAÚ Nº 15483)**ATO ORDINATÓRIO:** Intima-se o advogado habilitado pela defesa acerca da designação de audiência de instrução e julgamento para o dia **24/08/2021, às 08h30min**, a ser realizada por meio de **videoconferência**, cuja sala será acessível utilizando o seguinte link:https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_ZTYxNGZjNzltODY4Ni000TYwLWl5ODEtMmlxMzdmZGQyZTA4%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2204112af6-22cf-485b-87e3-75fa02e5ddbc%22%2c%22Oid%22%3a%22e7db4218-1769-4fce-b731-aafe3f00e53b%22%7d

Em caso de dúvida ou dificuldade de acesso, entrar em contato pelo telefone (89) 99922-6501.

14.268. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAÚ**Processo nº** 0000279-41.2018.8.18.0078**Classe:** Ação Penal - Procedimento Sumário**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚ**Advogado(s):****Réu:** JOSÉ PEREIRA DA SILVA, ANTONIO SOUZA ALVES**Advogado(s):** RENAN SOARES COELHO(OAB/PIAÚ Nº 16442)

DESPACHO: "Recebi hoje. Compulsão detida dos autos evidencia que a imputação criminosa reportada na denúncia comporta a Suspensão Condicional do Processo e os acusados, pelo menos em tese, fazem jus a este benefício. Neste sentido, por se tratar de poder-dever do Ministério Público que pode obstar a análise das teses defensivas meritórias, antes de qualquer outra providência, atualize-se as certidões de antecedentes criminais dos acusados e, na sequência, abra-se vista ao membro ministerial para manifestação, inclusive quanto a não localização do acusado Antônio Souza Alves no endereço conhecido. Cumpra-se. VALENÇA DO PIAÚ, 5 de julho de 2021. FRANCO MORETTE FELÍCIO

DE AZEVEDO. Juiz(a) de Direito da Vara Criminal da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ".

14.269. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000387-70.2018.8.18.0078

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: MIGUEL ARCANJO SOARES NETO

Advogado(s): HELI DE ANDRADE VELOSO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 14233)

DESPACHO: (...) Neste contexto, determino o desentranhamento da defesa prévia protocolada, equivocadamente, em 28/01/2021, bem como abertura de vistas dos autos ao Ministério Público para manifestação atinente ao pleito defensivo, acima referido, protocolado em 05/03/2020. Outrossim, nos termos do art. 50, §3º, da Lei 11.343/06, ao tempo em que certifico a regularidade do Laudo Pericial Definitivo, determino a destruição da droga apreendida. Por fim, incluem-se os presentes autos em pauta de audiência de instrução e julgamento para a data próxima e desimpedida. Expedientes necessários. VALENÇA DO PIAUÍ, 5 de julho de 2021. FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO. Juiz(a) de Direito da Vara Criminal da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ".

14.270. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000240-44.2018.8.18.0078

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ/PI

Advogado(s):

Réu: SOCORRO MARIA DA CONCEIÇÃO, PEDRO DE SOUSA DO NASCIMENTO

Advogado(s): RENATO SÁTIRO JANUÁRIO(OAB/PIAUÍ Nº 4372)

DESPACHO: "(...) Tratando-se de processo de competência originária do Tribunal Popular do Júri, com decisão de pronúncia transitada em julgado e não existindo requerimento de diligências por ser examinado ou nulidades a serem sanadas, DETERMINO que o réu seja submetido a julgamento na próxima sessão desimpedida da reunião ordinária do mês de agosto, consoante ordem de preferência estabelecida no art. 429 do Código de Processo Penal, dada a impossibilidade de inserção na pauta da reunião em curso. Organizada a pauta de julgamento para a reunião ordinária de agosto, publique-a no átrio deste Fórum (Tribunal do Júri) e na Imprensa Oficial (Diário de Justiça), intimando as partes, vítimas, testemunhas e peritos (caso tenha havido requerimento), para a sessão de instrução e julgamento em plenário, observando, no que couber, o disposto no art. 420 do CPP. Os réus deverão ser pessoalmente citados por carta precatória ou mandado, ou ainda por edital, caso não sejam encontrados. (...) Frise-se que, em razão da pandemia do Coronavírus, o referido ato sofrerá restrições no que tange à participação presencial do público, devendo na oportunidade, serem cumpridas as normas vigentes do Tribunal de Justiça. Intimações necessárias, inclusive para o sorteio dos jurados, na forma da lei, quando agendado. VALENÇA DO PIAUÍ, 25 de junho de 2021 FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO Juiz(a) de Direito da Vara Criminal da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ".

14.271. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000386-85.2018.8.18.0078

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - VALENÇA DO PIAUÍ.

Advogado(s):

Réu: LINDOMAR JOSÉ DA COSTA - "LINDOMAR CAJÁ"

Advogado(s): JOAQUIM DE MORAES REGO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10104)

DESPACHO: "(...) Tratando-se de processo de competência originária do Tribunal Popular do Júri, com decisão de pronúncia transitada em julgado e não existindo requerimento de diligências por ser examinado ou nulidades a serem sanadas, DETERMINO que o réu seja submetido a julgamento na próxima sessão desimpedida da reunião ordinária de agosto, consoante ordem de preferência estabelecida no art. 429 do Código de Processo Penal, dada a inviabilidade de inserção na pauta da reunião em curso. Organizada a pauta de julgamento para a reunião ordinária, publique-a no átrio deste Fórum (Tribunal do Júri) e na Imprensa Oficial (Diário de Justiça), intimando as partes, vítima (se for possível), testemunhas e peritos (caso tenha havido requerimento), para a sessão de instrução e julgamento em plenário, observando, no que couber, o disposto no art. 420 do CPP. O réu deverá ser pessoalmente citado por carta precatória ou mandado, ou ainda por edital, caso não seja encontrado. (...) Frise-se que, em razão da pandemia do Coronavírus, o referido ato sofrerá restrições no que tange à participação presencial do público, devendo na oportunidade, serem cumpridas as normas vigentes do Tribunal de Justiça. Intimações necessárias, inclusive para o sorteio dos jurados, na forma da lei, quando agendado. VALENÇA DO PIAUÍ, 28 de junho de 2021. FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO. Juiz(a) de Direito da Vara Criminal da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ".

14.272. EDITAL - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Criminal de VALENÇA DO PIAUÍ)

Processo nº 0000461-27.2018.8.18.0078

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: SILVESTRE DAMIÃO DOS SANTOS NETO

Advogado(s): JOSE ANTONIO CANTUARIA MONTEIRO ROSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13977), JOAO LUCAS LIMA VERDE NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6216)

ATO ORDINATÓRIO: Intima-se o advogado habilitado pela defesa acerca da designação da audiência de instrução e julgamento para o dia 26/08/2021, às 08h30min, a ser realizada por meio de videoconferência, cuja sala será acessível utilizando o seguinte link:

https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_Y2YzNGYwZDUtMDQ

50S00N2VmLTkzMtZjM4ZDkwMTkwMDEx%

40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%

2204112af6-22cf-485b-87e3-75fa02e5ddbcb%22%2c%22Oid%22%

3a%22e7db4218-1769-4fce-b731-aafe3f00e53b%22%7d.

Em caso de dúvida ou dificuldade para ingresso na audiência, entrar em contato pelo telefone (89) 99922-6501.

15. EXPEDIENTE CARTORÁRIO

15.1. INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 0830814-54.2020.8.18.0140

CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

ASSUNTO(S): [Receptação, Adulteração de Sinal Identificador de Veículo Automotor, Prisão em flagrante]

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

REU: REGINALDO SOUSA OLIVEIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(bens apreendidos - prazo de 60 dias)

O DOUTOR JOAO ANTONIO BITTENCOURT BRAGA NETO, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Teresina, Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Gov. Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, Teresina-PI, a Ação acima referenciada, proposta por MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL em face de REGINALDO SOUSA OLIVEIRA, **especificamente em relação aos bens apreendidos: "Encaminhe-se o feito ao MP para emitir parecer sobre a destinação dos objetos/valores apreendidos sob o id 830814-54. No ato de citação deverá ser realizada a intimação para requerer, via incidente próprio a restituição a restituição do celular, do carregador e da quantia de R\$ 235,00, no prazo da resposta, advertindo-o que transcorrido os objetos serão destinados conforme manual de gestao de bens apreendidos da CGJ-PI. promova-se a intimação por edital de eventual interessado.** E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado uma vez no Diário de Justiça e duas vezes em jornal local de grande circulação, devendo ser afixada uma cópia do Edital na sede deste Juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do CPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, aos 5 de julho de 2021 (05/07/2021). Eu, **LETICIA PIRES ALVES**, digitei.

Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Teresina

15.2. EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 0829057-25.2020.8.18.0140

CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

ASSUNTO(S): [Roubo Majorado, Prisão em flagrante]

VÍTIMA: DELEGACIA DE POLÍCIA INTERESTADUAL, FRANCISCO DA SILVA GOMES, FRANCILENE MARIA DE ALCANTARA, EDYNARDO ANDRE IBIAPINA OLIVEIRA, SALVADOR JOSE FERREIRA, ISABEL CRISTINA DA SILVA, SARA RAQUEL OLIVEIRA, OTACILIO DE SOUSA SANTIAGO, ANTONIA DALVA FELIX DE MORAIS, SOCRATES LIMA FREIRE, LINDINALVA ALMEIDA SILVA, FRANCISCA DAS CHAGAS SOARES DA SILVA

AUTOR: ANTONIO MARCELO DE MOURA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

(prazo de 10 dias - vítimas)

O DOUTOR JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Teresina, Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Gov. Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, Teresina-PI, a Ação acima referenciada, proposta por Delegacia de Polícia Interestadual e outros (11) em face de ANTONIO MARCELO DE MOURA, especialmente, **as vítimas, FRANCISCO DA SILVA GOMES, LINDINALVA ALMEIDA SILVA, OTACILIO DE SOUSA SANTIAGO E SARA RAQUEL OLIVEIRA:** "Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** a denúncia para **CONDENAR** o réu **ANTÔNIO MARCELO DE MOURA** às sanções penais previstas no art. 157, §§2º, II, e 2º-A, I (nove vezes - em relação aos passageiros da "VAN"), na forma do art. 70, *caput*, do CP; no art. 157, §§2º, II, e 2º-A, I, do CP (duas vezes - em relação as vítimas SALVADOR JOSÉ FERREIRA e ISABEL CRISTINA DA SILVA); *c/c* art. 69, *caput*, do CP." E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado uma vez no Diário de Justiça e duas vezes em jornal local de grande circulação, devendo ser afixada uma cópia do Edital na sede deste Juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do CPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, aos 1 de julho de 2021 (01/07/2021). Eu, **LETICIA PIRES ALVES**, digitei.

Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Teresina

15.3. EDITAL

PROCESSO Nº: 0000704-77.2012.8.18.0046

CLASSE: GUARDA (1420)

ASSUNTO(S): [Guarda]

REQUERENTE: JOSE FELIX DOS SANTOS

REQUERIDO: JOSÉ ARNALDO XAVIER FRANCO

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 30 DIAS

O MM Juiz de Direito da Comarca de Cocal, Estado do Piauí, **CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR**, por nomeação na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a **JOSÉ ARNALDO XAVIER FRANCO**, brasileiro(a), encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, que se processa neste Juízo, com sede na Av João Justino de Brito, nº 134, Centro, CEP 64.235-000 - Cocal/PI, a Ação acima referenciada proposta por JOSE FELIX DOS SANTOS **contra JOSÉ ARNALDO XAVIER FRANCO**, pelo que ficam os interessados, bem como a pessoa acima mencionada, **CITADA** para todos os termos da sobredita ação.

ADVERTÊNCIAS

PRAZO: *O prazo para contestar a presente ação é de 15 (quinze) dias, sob as penas previstas em lei, cujo lapso temporal fluirá após escoado o prazo previsto neste Edital.*

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC)

Cocal/PI, 15 de abril de 2020.

CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR

Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Cocal

16. OUTROS

16.1. PORTARIA Nº 04/2021

O DOUTOR ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que os processos: 0001066- 06.2015.8.18.0004; 0000481- 46.2006.8.18.0140; 0004009- 98.2000.8.18.0140; 0016868- 87.2016.8.18.0140; 0023229- 57.2015.8.18.0140, se encontram parados há muitos dias, sem qualquer manifestação das partes;

CONSIDERANDO que os citados processos não foram se quer localizados nas últimas correições;

CONSIDERANDO que não existem razões que justifiquem a permanência destes processos figurando no acervo desta secretária.

RESOLVE:

1- Determinar a intimação das partes e seus procuradores para se manifestarem no prazo de 5 dias úteis, advertindo desde já, que não havendo manifestação, os processos serão arquivados por correição de acervo.

2- Adotem as providências legais

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina.

Teresina, 05 de julho de 2021.

ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA

Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina.

Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira, Juiz(a) de Direito**, em 06/07/2021, às 10:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2527273** e o código CRC **AA16D9F8**.

21.0.000063623-9

16.2. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS Nº 51/2021, Livro D nº 3, Folha 274, Termo 874

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:

JOCIMAR DA SILVA SOUSA e YASMIM ELVIRA DA SILVA LIMA.

JOCIMAR DA SILVA SOUSA - é de estado civil SOLTEIRO(A), de profissão REPOSITOR(A), natural de FLORIANO-PI, nasceu em FLORIANO-PI, nascido(a) em 20 de Novembro de 1993, residente e domiciliado(a) RUA AFONSO GIL, Nº 207, PRINCESA DO SUL, FLORIANO-PI, telefone: 89-99411-7347, filho(a) de NESTOR TEODÓRIO DE SOUSA e ANA ALCIDEA DA SILVA.

YASMIM ELVIRA DA SILVA LIMA - é de estado civil SOLTEIRA(O), de profissão VENDEDOR(A), natural de SÃO JOSÉ DE MIPIBU-RN, nasceu em SÃO JOSÉ DE MIPIBU-RN, nascido(a) em 26 de Setembro de 2000, residente e domiciliado(a) RUA RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS, Nº 20, SÃO BORJA, FLORIANO-PI, telefone: 89-99400-5329, filho(a) de FABIO DA SILVA LIMA e ANA KARINA DA SILVA.

E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.

Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.

FLORIANO, PI, 05 de Julho de 2021.

CAROLINA PIZZIGATTI KLEIN
OFICIALA

16.3. EDITAL DE PROCLAMAS

GLÓRIA MARIA FONSÊCA DE SANTANA, titular do 2º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de TERESINA, Estado PI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os(as) nubentes abaixo relacionados(as): 1º) **ANTENOR FORTES RODRIGUES**, DIVORCIADO, PROFESSOR(A), natural de BARRAS - PI, filho de ERIMÁ LAGES FORTES e MARIA DOS MILAGRES SANTOS FORTES; e **LÍVIA LEITE LIMA OLIVEIRA BARRETO**, SOLTEIRA(O), ESTUDANTE UNIVERSITÁRIA, natural de TERESINA - PI, filha de WELLINGTON OLIVEIRA BARRETO e NÍVIA RAQUEL LEITE LIMA BARRETO; 2º) **FRANCISCO WANDESON MOTA MESQUITA DA SILVA**, SOLTEIRO(A), AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filha de CÍCERO MOTA DA SILVA e LAURA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA; e **SUELY DA SILVA SOUSA**, SOLTEIRA(O), AUTÔNOMO(A), natural de HUGO NAPOLEAO - PI, filha de FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA e MARIA DEUSDETE DA SILVA; 3º) **GELDENIR DE OLIVEIRA SANTOS**, SOLTEIRO(A), PINTOR DE AUTOMÓVEL, natural de TERESINA - PI, filho de OSVALDO GOMES DE OLIVEIRA e TERESINHA DE JESUS SANTOS OLIVEIRA; e **JOSINETE ALVES DE SOUSA**, SOLTEIRA(O), COSTUREIRA, natural de BREJO - MA, filha de JOSINA ALVES DE SOUSA; 4º) **JACSON DA SILVA CUNHA**, SOLTEIRO(A), AUXILIAR DE COZINHA, natural de PARNAIBA - PI, filho de JOSÉ RIBAMAR NUNES DA CUNHA e MARIA REJANE REIS DA SILVA; e **FLÁVIA BEATRIZ FARIAS DE MATOS**, SOLTEIRA(O), LOCUTORA, natural de TERESINA - PI, filha de JOSÉ RENATO DE MATOS e ELOIDE DE JESUS FARIAS VIANA SILVA; 5º) **RAMONCARVALHO DE SOUSA**, SOLTEIRO(A), AUXILIAR DE ALMOXARIFADO, natural de TERESINA - PI, filho de JOSEANA CARVALHO DE SOUSA; e **EDNA LEONARDA OLIVEIRA SOUSA**, SOLTEIRA(O), TÉCNICA ADMINISTRATIVA, natural de TERESINA - PI, filha de EDSON LEONARDO DE MENESES SOUSA e ELISÂNGELA OLIVEIRA SILVA SOUSA; 6º) **EDVALDO FERREIRA DO RÊGO JÚNIOR**, SOLTEIRO(A), FUNILEIRO, natural de TERESINA - PI, filho de EDVALDO FERREIRA DO RÊGO e JACQUELINE FERNANDES LUSTOSA DO RÊGO; e **ANDRESSA BARBOSA DE SOUSA**, SOLTEIRA(O), EMPACOTADOR(A), natural de TERESINA - PI, filha de MARIA IRENE BARBOSA DE SOUSA; 7º) **DAVID PEREIRA DE SOUSA**, SOLTEIRO(A), AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filho de JOSÉ PEREIRA DE SOUSA e MARIA DE JESUS DE SOUSA DOS SANTOS; e **ANDRESSA RAYANE NUNES BARROS COUTINHO**, SOLTEIRA(O), DO LAR, natural de TERESINA - PI, filha de AFONSO DA SILVA COUTINHO e CLÁUDIA MARIA NUNES BARROS; 8º) **GERALDO MAGELA DOS SANTOS OLIVEIRA**, SOLTEIRO(A), ARQUITETO E URBANISTA, natural de TERESINA - PI, filho de JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA e TERESINHA DE JESUS SANTOS OLIVEIRA; e **RAQUEL FEITOSA CARVALHO DA SILVA**, SOLTEIRA(O), ARQUITETA E URBANISTA, natural de TERESINA - PI, filha de LUIS CARLOS PEREIRA DA SILVA e MARIA GORETTI FEITOSA CARVALHO DA SILVA; 9º) **PANAGIOTIS TZOMAKAS**, SOLTEIRO(A), MARINHEIRO(A), natural de IGNORADA - ET, filho de STEFANOS TZOMAKAS e EVANGELIA GRAVIOTI; e **ELIZYANNE MENDES MARTINS**, SOLTEIRA(O), ENFERMEIRA, natural de TERESINA - PI, filha de JOÃO BATISTA MARTINS FILHO e ELIZÂNGELA MARIA MENDES DOS SANTOS MARTINS; 10º) **JANIELTON DE SOUSA VELOSO**, SOLTEIRO(A), POLICIAL CIVIL, natural de TERESINA - PI, filho de JOSE PAULO DA COSTA VELOSO e MARIA DE NAZARE VELOSO DE SOUSA; e **CLARICE ALVES DE OLIVEIRA**, SOLTEIRA(O), PROFESSOR(A), natural de TERESINA - PI, filha de RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA e ELZA DELMIRO DE OLIVEIRA; 11º) **OZANO BISPO DOS SANTOS JÚNIOR**, SOLTEIRO(A), natural de TERESINA - PI, filho de OZANO BISPO DOS SANTOS e MARIA DE FÁTIMA SOUZA ROSA; e **MARCELA OLIVEIRA CASTELO BRANCO**, SOLTEIRA(O), ESTUDANTE UNIVERSITÁRIA, natural de TERESINA - PI, filha de MÁRCIA OLIVEIRA CASTELO BRANCO; 12º) **JÔNATAN CARNEIRO SANTOS**, SOLTEIRO(A), ADVOGADO(A), natural de BACABAL - MA, filho de JOSE ALENCAR DE OLIVEIRA SANTOS e TÂNIA REGINA CARNEIRO SANTOS; e **FABIANA MARQUES SOUSA**, DIVORCIADA, ESTETICISTA, natural de JUAZEIRO DO NORTE - CE, filha de FRANCISCO ANTONIO FILHO e MARIA DO SOCORRO MARQUES SOUSA; 13º) **FRANCISCO ARNALDO DA SILVA PEREIRA**, SOLTEIRO(A), APOSENTADO(A) - PESSOA COM DEFICIÊNCIA, natural de TERESINA - PI, filho de JOSÉ

ALVES PEREIRA e MARIA JOSÉ DA SILVA PEREIRA; e **LIDIANE RODRIGUES LIMADIVORCIADA**, COSTUREIRA, natural de TERESINA - PI, filha de FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS LIMA e ANTONIA RODRIGUES SANTANA LIMA; 14º) **HILO DE ALMEIDA SOUSA SEGUNDO**, SOLTEIRO(A), ADVOGADO(A), natural de TERESINA - PI, filho de HILO DE ALMEIDA SOUSA e EDILEUZA MARIA SILVA DE ALMEIDA; e **MAÍRA CAMPELO OLIVEIRA MENESES**, SOLTEIRA(O), ESTUDANTE UNIVERSITÁRIA, natural de TERESINA - PI, filha de MAURÍCIO OLIVEIRA MENESES e IRACEMA SAMPAIO CAMPELO FILHA; 15º) **JOSE ORLANDO RODRIGUES DE SOUSA**, SOLTEIRO(A), FUNCIONÁRIO PÚBLICO FEDERAL, natural de PARAIBANO - MA, filho de PEDRO RODRIGUES DA SILVA e FRANCISCA FERNANDES DE SOUSA; e **JOSÉLIA FERREIRA DOS SANTOS**, SOLTEIRA(O), CONTADOR(A), natural de BURITI BRAVO - MA, 16º) **GUILHERME PEREIRA DA SILVA**, SOLTEIRO(A), TÉCNICO EM ELETRÔNICA, natural de TERESINA - PI, filho de GILBERTO CELESTINO DA SILVA e GUILHERMINA PEREIRA LIMA; e **RONAILLY DE SOUSA CARVALHO**, SOLTEIRA(O), ESTUDANTE UNIVERSITÁRIA, natural de TERESINA - PI, filha de ROBERTH CARDOSO DE CARVALHO e JURAILDA DE SOUSA CARVALHO; 17º) **CLÁUDIO PLÁCIDO RODRIGUES JÚNIOR**, SOLTEIRO(A), PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, natural de TERESINA - PI, filho de CLÁUDIO PLÁCIDO RODRIGUES e MARIA REJANE FERREIRA DA SILVA RODRIGUES; e **BRUNA ALMEIDA DA SILVA**, SOLTEIRA(O), PERSONAL TRAINER, natural de TERESINA - PI, filha de EDVALDO ALMEIDA FERREIRA DA SILVA e MARIA DAS DORES DA SILVA; 18º) **JAIRO PEREIRA DOS SANTOS**, SOLTEIRO(A), SERVIDOR(A) PÚBLICO(A), natural de GUADALUPE - PI, filho de CIDALIA PEREIRA DOS SANTOS; e **REGIANE FRANCO SOARES**, SOLTEIRA(O), PERSONAL TRAINER, natural de ANTONIO ALMEIDA - PI, filha de ANTONIO GONSAGA SOARES DA COSTA e MARIA DE FATIMA FRANCO SOARES; 19º) **ROBSON FERREIRA DE SOUSA**, SOLTEIRO(A), AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filho de JOSE FERREIRA DE CARVALHO e MARIA JOSE DE SOUSA LIMA; e **FRANCILENE NASCIMENTO DA SILVA**, SOLTEIRA(O), ENFERMEIRA, natural de SANTA LUZIA - MA, filha de ANTONIO RODRIGUES DA SILVA e LUCIMAR NASCIMENTO DA SILVA; 20º) **ERIC NICHOLAS CLEMENTINO DA SILVA OLIVEIRA**, SOLTEIRO(A), ENGENHEIRO ELETRICISTA, natural de TERESINA - PI, filho de ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA e EDILCA MARIA CLEMENTINO DA SILVA OLIVEIRA; e **JANIELE MAGALHÃES SOUZA**, SOLTEIRA(O), ANALISTA FINANCEIRO(A), natural de TERESINA - PI, filha de JOÃO CORREIA DE SOUZA FILHO e FRANCISCA MAGALHÃES SOUZA; 21º) **FERNANDO BORGES SARAIVA**, SOLTEIRO(A), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, natural de TERESINA - PI, filho de FABRÍCIO DA CONCEIÇÃO SARAIVA e ELIANE BORGES DA SILVA; e **MARIA DE LOURDES BARROS E SILVA**, DIVORCIADA, AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filha de MOSANIEL COSTA E SILVA e MARIA DO CARMO BARROS E SILVA; 22º) **FLÁVIO CHAIB**, SOLTEIRO(A), SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL, natural de TERESINA - PI, filho de JORGE AZAR CHAIB e TERESINHA OMMATI CHAIB; e **POLLYANNA SPÍNDOLA MARQUES**, SOLTEIRA(O), FARMACÊUTICO(A), natural de LUZILANDIA - PI, filha de ONOFRE SILVA MARQUES e SÔNIA MARIA LEÃO SPÍNDOLA MARQUES; 23º) **CÁSSIO ROBERTO PINHO DA COSTA**, SOLTEIRO(A), AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filho de ANTONIO FLORINDO DE PINHO DA SILVA e ADALTISA CONCEIÇÃO DA COSTA SILVA; e **JÉSSICA DE SOUSA VIEIRA**, SOLTEIRA(O), AUXILIAR ADMINISTRATIVA, natural de TERESINA - PI, filha de ANTONIO VIEIRA SOBRINHO e MARIA GORETE SOUSA; 24º) **FELIPE DE ARAUJO MACHADO**, SOLTEIRO(A), AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filho de ANTONIO QUARESMA MACHADO e CILENE CARVALHO ARAUJO MACHADO; e **ALCILAINE SILVA GARCÉZ**, SOLTEIRA(O), VENDEDOR(A), natural de TERESINA - PI, filha de ALCIDIS GARCEZ FARIA e ALCIONEIDE SILVA GARCEZ; 25º) **MANOEL PEREIRA DOS SANTOS**, DIVORCIADO, CAPOTEIRO, natural de AMARANTE - PI, filho de FIRMINO GREGORIO DOS SANTOS e MARIA DE FREITAS LIMA DOS SANTOS; e **FRANCISCA JOICE RAFAELA ALVES DE SOUSA**, SOLTEIRA(O), CABELEIREIRO(A), natural de TERESINA - PI, filha de JOSEMAR ALVES DE SOUSA e MARIA ELIZABETH DE SOUSA; 26º) **YAGO MATHEUS BARBOSA E SILVA**, SOLTEIRO(A), ADMINISTRADOR (A), natural de TERESINA - PI, filho de FRANCISCO OSTERNOS DA SILVA e MARIA DA LUZ BARBOSA; e **JULIANA DE MORAIS ARAÚJO**, SOLTEIRA(O), ENFERMEIRA, natural de TERESINA - PI, filha de JOSE LUIZ LOPES DE ARAUJO NETO e FRANCINETE ANDRADE DE MORAIS ARAUJO; 27º) **ROBERTO CÉSAR DE SOUSA ALVES**, SOLTEIRO(A), ADVOGADO(A), natural de TERESINA - PI, filho de RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO e MARIA ZENEIDE DE SOUSA ALVES; e **ZELIA COSTA CARDOZO CORRÊA NETA**, SOLTEIRA(O), DENTISTA, natural de TERESINA - PI, filha de MARIA DO DESTERRO ALCÂNTARA CORRÊA e JOSÉ LINCOLN CORRÊA NETO; 28º) **CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA AZEVÊDO**, SOLTEIRO(A), TECNÓLOGO EM RADIOLOGIA, natural de TERESINA - PI, filho de GIUVAM PEREIRA DE AZEVÊDO e MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA; e **ANA CLÁUDIA DA COSTA ARAÚJO**, SOLTEIRA(O), ENFERMEIRA, natural de TERESINA - PI, filha de ANTONIO CLAUDIO SOUSA ARAÚJO e MARIA AUGUSTA DA COSTA ARAÚJO; 29º) **TIAGO LOPES DE SOUSA**, SOLTEIRO(A), AUXILIAR DE DEPÓSITO, natural de TERESINA - PI, filho de OTAVIO RAMOS DE SOUSA e MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS LOPES SOUSA; e **SIMONE MARIA DA SILVA PEREIRA**, SOLTEIRA(O), TÉCNICA DE ENFERMAGEM, natural de TERESINA - PI, filha de LUIZ PEREIRA DA SILVA e MARIA DO ROSÁRIO SILVA; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório.

GLÓRIA MARIA FONSÊCA DE SANTANA
Oficial(a)

16.4. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS Nº 54/2021, Livro D nº 1, Folha 82, Termo 82

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **MANOEL OTAVIO GOMES e CREUZA ALVES DOS SANTOS**.

MANOEL OTAVIO GOMES - é de estado civil DIVORCIADO, de profissão LAVRADOR(A), natural de SÃO JOÃO DO PIAUI-PI, nascido(a) em 10 de Agosto de 1955, residente e domiciliado(a) TV. ERNESTO CARVALHO, 1256, ALTO CAIXA D'ÁGUA, SÃO JOÃO DO PIAUI-PI, telefone: 89 9455-3374, filho(a) de OTAVIO FRANCISCO GOMES e ISABEL MARIA DA CONCEIÇÃO.

CREUZA ALVES DOS SANTOS - é de estado civil DIVORCIADA, de profissão APOSENTADA, natural de SÃO JOÃO DO PIAUI-PI, nascido(a) em 14 de Setembro de 1959, residente e domiciliado(a) TV. ERNESTO CARVALHO, 1256, ALTO CAIXA D'ÁGUA, SÃO JOÃO DO PIAUI-PI, telefone: 88 99213-4163, filho(a) de PEDRO MENDES DA SILVA e MARIA ALVES DOS SANTOS.

E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.

Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.

SÃO JOÃO DO PIAUI, PI, 05 de Julho de 2021.

RAFAELLA DE BRITTO FREIRE ARAÚJO
OFICIALA

16.5. EDITAL DE PROCLAMAS

FÁTIMA MARIA PASSOS GALVÃO, titular do 1ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO GERAL das Pessoas Naturais da cidade de PIRACURUCA, Estado PI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os(as) nubentes abaixo relacionados(as): 1º) **FRANCISCO DIEYSON CARVALHO SANTOS**, SOLTEIRO(A), LAVRADOR(A), natural de PIRACURUCA - PI, filho de NEMÉZIO JOSÉ DOS SANTOS FILHO e SILVIA GOMES DE CARVALHO SANTOS; e **MARIA FERNANDA DE JESUS CARVALHO**, SOLTEIRA(O), LAVRADOR(A), natural de PIRACURUCA - PI, filha de ROBERVAL RODRIGUES DE CARVALHO e MARIA DILOUZA DE JESUS; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório.

FÁTIMA MARIA PASSOS GALVÃO

Oficial(a)

16.6. EDITAL DE PROCLAMAS

MORGANHA PEREIRA DA SILVA, titular do SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE BOCAINA das Pessoas Naturais da cidade de BOCAINA, Estado PI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os(as) nubentes abaixo relacionados(as): 1º **VALDEMIRO OTACILIO DE SOUSA**, DIVORCIADO, COMERCIANTE, natural de BOCAINA - PI, filho de OTACILIO ELIAS DE SOUSA e ROSA ALCINA DE SOUSA; e **MARIA CLEONIDES DE JESUS LINDOLFO**, VIÚVA, DO LAR, natural de PICOS - PI, filha de FRANCISCO DE DEUS CARVALHO e CLEONIDES LUIZA DE JESUS; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório.

MORGANHA PEREIRA DA SILVA

Oficial(a)

16.7. EDITAL DE PROCLAMAS

IVONE ARAÚJO LAGES, Oficial do 3º Cartório do Registro

civil das Pessoas Naturais, da Cidade e Comarca de Teresina Capital do Estado do Piauí, na forma da Lei, etc...

FAZER SABER quem pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados:

1) LUIZ EDUARDO RIEGEL GOMES JÚNIOR, ele brasileiro, divorciado, auditor fiscal, filho de Luiz Eduardo Riegel Gomes e Zilmara Sperb Gomes, ela brasileira, solteira, jornalista, filha de Raimundo Nonato do Nascimento e Maria Ester de Sousa Medeiros do Nascimento.

2) FRANCISCO RONALDO ALVES DOS SANTOS e JEANE CLÉIA SILVA, ele brasileiro, solteiro, autônomo, filho de Pedro Pereira dos Santos e Luzia Alves da Cunha Santos, ela brasileira, solteira, autônoma, filha de Domingos Silva e Raimunda Maria Silva.

3) CELSO SILVA DOS SANTOS e RUTH CARVALHO FREITAS SANTOS, ele brasileiro, solteiro, barbeiro, filho de Severino Ramos dos Santos e Maria Salete Silva dos Santos, ela brasileira, solteira, cabelereira, filha de José da Conceição dos Santos Filho e Vana Carvalho Freitas Santos.

4) DENIVAN DOS SANTOS NASCIMENTO e VALDENE EVANGELISTA DA SILVA SANTOS, ele brasileiro, solteiro, serviços gerais, filho de Pedro Vito do Nascimento e Maria de Lourdes dos Santos Nascimento, ela brasileira, solteira, do lar, filha de Jurandir Rodrigues dos Santos e Elvira Evangelista da Silva.

5) ADJHONES DE SOUZA SILVA e LAISA CRISTINA DA SILVA, ele brasileiro, solteiro, militar, filho de Deusimar da Silva e Vanda Maria de Souza Ferreira, ela brasileira, divorciada, atendente, filha de José Raimundo da Silva e Maria de Fátima da Silva Coelho.

6) ELVIO CORTEZ DE SOUSA FILHO e JOSIMARA CARDOSO DA SILVA, ele brasileiro, solteiro, policial penal, filho de Elvio Cortez de Sousa e Maria Neri Alves Cortez, ela brasileira, divorciada, assistente social, filha de José Cardoso da Silva e Maria dos Humildes Rosa e Silva.

6) JOÃO PAULO D'ARC DA FROTA DE OLIVEIRA e PALOMA SILVA SATURNINO, ele brasileiro, solteiro, operador, filho de Valter Marques de Oliveira e Círcia D'arc Silva da Frota, ela brasileira, solteira, autônomo, filha de Paulo Sergio Sousa Saturnino e Expedita Alcione Silva Saturnino.

IVONE ARAÚJO LAGES

- O F I C I A L -

16.8. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS Nº 55/2021, Livro D nº 1, Folha 83, Termo 83

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **LUCAS MATHEUS ALVES MONTEIRO e CLARICE LEMOS DOS SANTOS**.

LUCAS MATHEUS ALVES MONTEIRO - é de estado civil SOLTEIRO(A), de profissão VENDEDOR(A), natural de TERESINA-PI, nascido(a) em 16 de Fevereiro de 2000, residente e domiciliado(a) RUA FRANCISCO DAMASCENO, 519, CENTRO, SÃO JOÃO DO PIAUI-PI, telefone: 85 99965-5421, filho(a) de MARCIO JOSE MONTEIRO DA SILVA FILHO e JAKELENE ALVES FERREIRA.

CLARICE LEMOS DOS SANTOS - é de estado civil SOLTEIRA(O), de profissão AUTÔNOMO(A), natural de FORTALEZA-CE, nascido(a) em 24 de Abril de 2000, residente e domiciliado(a) RUA FRANCISCO DAMASCENO, 519, CENTRO, SÃO JOÃO DO PIAUI-PI, filho(a) de JOÃO BATISTA GOMES DOS SANTOS e CLEONILDE LEMOS DOS SANTOS.

E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.

Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.

SÃO JOÃO DO PIAUI, PI, 05 de Julho de 2021.

RAFAELLA DE BRITTO FREIRE ARAÚJO

OFICIALA

16.9. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS Nº 56/2021, Livro D nº 1, Folha 84, Termo 84

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **AURICÉLIO DE SOUSA BARBOSA e LUZIA AMORIM LOPES**.

AURICÉLIO DE SOUSA BARBOSA - é de estado civil SOLTEIRO(A), de profissão LAVRADOR(A), natural de SÃO JOÃO DO PIAUI-PI, nascido(a) em 07 de Junho de 1994, residente e domiciliado(a) RUA JOSÉ OLÍMPIO SOARES, 1020, BARRO VERMELHO, SÃO JOÃO DO PIAUI-PI, telefone: 89 99440-5528, filho(a) de TIAGO DIAS BARBOSA e CECI MARIA DE SOUSA.

LUZIA AMORIM LOPES - é de estado civil SOLTEIRA(O), de profissão ZELADORA, natural de IGUAU-CE, nascido(a) em 28 de Junho de 1984, residente e domiciliado(a) RUA JOSÉ OLÍMPIO SOARES, 1020, BARRO VERMELHO, SÃO JOÃO DO PIAUI-PI, telefone: 89 99416-1628, filho(a) de COSMO AMORIM LOPES e FRANCISCA BEZERRA DOS SANTOS LOPES.

E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.

Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.

SÃO JOÃO DO PIAUI, PI, 05 de Julho de 2021.

RAFAELLA DE BRITTO FREIRE ARAÚJO

OFICIALA

16.10. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS Nº 57/2021, Livro D nº 1, Folha 85, Termo 85

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **GILMAR PEREIRA DA SILVA e CHIRLEIDE FERREIRA DE JESUS**.

GILMAR PEREIRA DA SILVA - é de estado civil SOLTEIRO(A), de profissão LAVRADOR(A), natural de PAES LANDIM-PI, nascido(a) em 30 de Maio de 1981, residente e domiciliado(a) LOCALIDADE JABOTI, ZONA RURAL, PAES LANDIM-PI, telefone: 89 99428-4137, filho(a) de ANDRE PEREIRA DA SILVA e FRANCISCA CATARINA DA SILVA.

CHIRLEIDE FERREIRA DE JESUS - é de estado civil SOLTEIRA(O), de profissão LAVRADOR(A), natural de SÃO JOÃO DO PIAUI-PI, nascido(a) em 23 de Fevereiro de 1989, residente e domiciliado(a) RUA AUGUSTO E. DE CARVALHO, 211, URBANO, PEDRO LAURENTINO-



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9168 Disponibilização: Terça-feira, 6 de Julho de 2021 Publicação: Quarta-feira, 7 de Julho de 2021

PI, telefone: 89 99451-4259, filho(a) de JESUS FERREIRA DO NASCIMENTO e JOAQUINA ANA DO NASCIMENTO.
E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.
SÃO JOÃO DO PIAUI, PI, 05 de Julho de 2021.

RAFAELLA DE BRITTO FREIRE ARAÚJO
OFICIALA